MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente:	Ofício
Tipo de Entrega:	Eletrônica
Tipo de Protocolo:	Interno
Criador:	THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA
Prioridade:	Baixa (Normal)
Data do Expediente:	08/04/2026 09:49:17
Critério de Acesso:	Público
Resumo do Documento:	Renovação do contrato do SAJ/MP

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930034	Compra

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:12**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Renovação do contrato do SAJ/MP

Expediente assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 08/04/2026 09:49:17, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/ informando o número do expediente: **20.08.1329.0000442/2026-16.**

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**27/01/2026 10:51:39**
Criador:	**THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

A solicitação feita por e-mail (19/01/2026) e reiterada por whatsapp sobre a proposta para renovação ainda não foi respondida. Hoje (27/01/2026) consultamos novamente por e-mail para ver se há uma reposta formal e estamos em contato com a empresa para ter uma resposta.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 27/01/2026 10:51:39, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **E-mails**

Data de Criação: **27/01/2026 10:51:38**

Zimbra **thiago.pacheco@mpal.mp.br**

Re: Renovação do contrato

De : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br> ter., 27 de jan. de 2026 10:44

Assunto : Re: Renovação do contrato

Para : centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>

Cc : juridicopub <juridicopub@softplan.com.br>, Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>, g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>

Bom dia, alguma novidade sobre essa demanda?

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De: "Thiago Pacheco Andrade Pereira" <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Para: "centralcontratos" <centralcontratos@softplan.com.br>
Cc: "juridicopub" <juridicopub@softplan.com.br>, "Renato Antonio Nasser Paquer" <renato.paquer@softplan.com.br>, "g pub mp relacionamento" <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, "Douglas Araújo Vieira" <douglas.vieira@softplan.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 11:05:17
Assunto: Renovação do contrato

Bom dia.

O contrato 19/2021 já está com 5 anos, e por isso agora temos que fazer a renovação, que é como uma nova contratação
Sendo assim, estou já solicitando a proposta e documentação pois temos que abrir o processo com bastante antecedência.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br |
www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br> seg., 19 de jan. de 2026 11:05

Assunto : Renovação do contrato

Para : centralcontratos@softplan.com.br

Cc : juridicopub@softplan.com.br, renato paquer <renato.paquer@softplan.com.br>, g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, douglas vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>

Bom dia.

O contrato 19/2021 já está com 5 anos, e por isso agora temos que fazer a renovação, que é como uma nova contratação
Sendo assim, estou já solicitando a proposta e documentação pois temos que abrir o processo com bastante antecedência.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br |
www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**23/02/2026 10:59:27**
Criador:	**THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Durante reunião do dia 10 de fevereiro as 10h10, foi prometido pela empresa o envio de uma proposta. Durante a reunião foram também discutidos:

-Foi informado que durante essa vigência, o aumento total acumulado foi apenas de 13%

-Segundo a empresa reajustes de dissídios no período foi de mais de 40%

-Segundo a empresa o contrato do Acre tem valor bem maior

-Empresa ficou de mandar proposta com reajuste

Porém, até o dia de hoje não foi enviada e estamos solicitando novamente.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 23/02/2026 10:59:27, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**26/02/2026 11:04:32**
Criador:	**THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Conforme anexo com troca de e-mails com a empresa, foi prometida o envio de uma proposta hoje.
Resumidamente temos:
- 19/01/2026 - Primeiro contato feito por nós solicitando uma proposta
- 27/01/2026 - Reforçamos o pedido e houve uma resposta no mesmo dia
- Nesse meio tempo houve contato por telefone conosco pra marcar uma reunião dia 10/02/2026, que aconteceu e foi prometido o envio da proposta
- 23/02/2026 - Reforçamos o pedido da proposta conforme prometido na reunião e também cobramos por telefone e whatsapp
- 26/02/2026 - Reforçamos o pedido novamente e novamente entramos em contato por telefone e whatsapp. Desta vez o e-mail foi respondido informando que a proposta será enviada hoje (26/02/2026)

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 26/02/2026 11:04:32, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **E-mails enviados sobre a proposta**

Data de Criação: **26/02/2026 11:04:33**

Zimbra **thiago.pacheco@mpal.mp.br**

Re: Renovação do contrato

De : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br> qui., 26 de fev. de 2026 10:54

Assunto : Re: Renovação do contrato

Para : jarrie leiria <jarrie.leiria@softplan.com.br>

Cc : Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>, centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>, juridicopub <juridicopub@softplan.com.br>, g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>, Ingrid Zuza dos Santos Meireles <ingrid.meireles@softplan.com.br>

Obrigado, fico no aguardo

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De: "jarrie leiria" <jarrie.leiria@softplan.com.br>
Para: "Thiago Pacheco Andrade Pereira" <thiago.pacheco@mpal.mp.br>, "Renato Antonio Nasser Paquer" <renato.paquer@softplan.com.br>
Cc: "centralcontratos" <centralcontratos@softplan.com.br>, "juridicopub" <juridicopub@softplan.com.br>, "g pub mp relacionamento" <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, "Douglas Araújo Vieira" <douglas.vieira@softplan.com.br>, "Ingrid Zuza dos Santos Meireles" <ingrid.meireles@softplan.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 10:09:33
Assunto: RE: Renovação do contrato

Bom dia Thiago,

Retornaremos com a proposta hoje.

softplan | Jarrie Albani Leiria

softplan

Gerente Jurídico

+55 48 99963-5433

De: Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 08:32
Para: Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>
Cc: centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>; juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>; g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>; Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>; Ingrid Zuza dos Santos Meireles <ingrid.meireles@softplan.com.br>
Assunto: Re: Renovação do contrato

Bom dia.

Ainda não tivemos resposta sobre a proposta. Há necessidade de mais alguma conversa antes do envio da proposta?

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br |
www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De: "Thiago Pacheco Andrade Pereira" <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Para: "Renato Antonio Nasser Paquer" <renato.paquer@softplan.com.br>
Cc: "centralcontratos" <centralcontratos@softplan.com.br>, "juridicopub" <juridicopub@softplan.com.br>, "g pub mp relacionamento" <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, "Douglas Araújo Vieira" <douglas.vieira@softplan.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 10:48:45
Assunto: Re: Renovação do contrato

Bom dia.

Alguma novidade sobre a proposta? Durante a reunião do dia 10 de fevereiro foi dito que a proposta seria enviada.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br |
www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la,
não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.

De : Jarrie Albani Leiria <jarrie.leiria@softplan.com.br> qui., 26 de fev. de 2026 10:09
Assunto : RE: Renovação do contrato
Para : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br>, Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>
Cc : centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>, juridicopub@softplan.com.br, g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>, Ingrid Zuza dos Santos Meireles <ingrid.meireles@softplan.com.br>

Bom dia Thiago,

Retornaremos com a proposta hoje.

softplan
Jarrie Albani Leiria
Gerente Jurídico
+55 48 99963-5433

De: Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 08:32
Para: Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>
Cc: centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>; juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>; g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>;

Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>; Ingrid Zuza dos Santos Meireles <ingrid.meireles@softplan.com.br>
Assunto: Re: Renovação do contrato

Bom dia.

Ainda não tivemos resposta sobre a proposta. Há necessidade de mais alguma conversa antes do envio da proposta?

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De: "Thiago Pacheco Andrade Pereira" <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Para: "Renato Antonio Nasser Paquer" <renato.paquer@softplan.com.br>
Cc: "centralcontratos" <centralcontratos@softplan.com.br>, "juridicopub" <juridicopub@softplan.com.br>, "g pub mp relacionamento" <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, "Douglas Araújo Vieira" <douglas.vieira@softplan.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 10:48:45
Assunto: Re: Renovação do contrato

Bom dia.

Alguma novidade sobre a proposta? Durante a reunião do dia 10 de fevereiro foi dito que a proposta seria enviada.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la,
não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é

monitorado.

De : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br> qui., 26 de fev. de 2026 08:32

Assunto : Re: Renovação do contrato

Para : Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>

Cc : centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>, juridicopub <juridicopub@softplan.com.br>, g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>, Ingrid Zuza dos Santos Meireles <ingrid.meireles@softplan.com.br>

Bom dia.

Ainda não tivemos resposta sobre a proposta. Há necessidade de mais alguma conversa antes do envio da proposta?

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De: "Thiago Pacheco Andrade Pereira" <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Para: "Renato Antonio Nasser Paquer" <renato.paquer@softplan.com.br>
Cc: "centralcontratos" <centralcontratos@softplan.com.br>, "juridicopub" <juridicopub@softplan.com.br>, "g pub mp relacionamento" <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, "Douglas Araújo Vieira" <douglas.vieira@softplan.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 10:48:45
Assunto: Re: Renovação do contrato

Bom dia.

Alguma novidade sobre a proposta? Durante a reunião do dia 10 de fevereiro foi dito que a proposta seria enviada.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br |
www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br> seg., 23 de fev. de 2026 10:48

Assunto : Re: Renovação do contrato

Para : Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>

Cc : centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>, juridicopub <juridicopub@softplan.com.br>, g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>

Bom dia.

Alguma novidade sobre a proposta? Durante a reunião do dia 10 de fevereiro foi dito que a proposta seria enviada.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br |
www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De: "Renato Antonio Nasser Paquer" <renato.paquer@softplan.com.br>
Para: "Thiago Pacheco Andrade Pereira" <thiago.pacheco@mpal.mp.br>, "centralcontratos" <centralcontratos@softplan.com.br>
Cc: "juridicopub" <juridicopub@softplan.com.br>, "g pub mp relacionamento" <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, "Douglas Araújo Vieira" <douglas.vieira@softplan.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 27 de janeiro de 2026 10:49:04
Assunto: Re: Renovação do contrato

Prezado Thiago,

Agradeço o acionamento antecipado. Vou alinhar com o time de contratos e retornamos em breve!

Atenciosamente,

Renato Antônio Nasser Paquer
Head de Ministérios Públicos
Unidade Justiça
Softplan
+55 65 99249-6547
www.softplan.com.br

softplan.png

f l i t

Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la,
não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.

De: Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Data: terça-feira, 27 de janeiro de 2026 às 09:45
Para: centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>
Cc: juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>, Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>, g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>
Assunto: Re: Renovação do contrato

Bom dia, alguma novidade sobre essa demanda?

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De: "Thiago Pacheco Andrade Pereira" <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Para: "centralcontratos" <centralcontratos@softplan.com.br>
Cc: "juridicopub" <juridicopub@softplan.com.br>, "Renato Antonio Nasser Paquer" <renato.paquer@softplan.com.br>, "g pub mp relacionamento" <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, "Douglas Araújo Vieira" <douglas.vieira@softplan.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 11:05:17
Assunto: Renovação do contrato

Bom dia.

O contrato 19/2021 já está com 5 anos, e por isso agora temos que fazer a renovação, que é como uma nova contratação
Sendo assim, estou já solicitando a proposta e documentação pois temos que abrir o processo com bastante antecedência.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De : Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>
ter., 27 de jan. de 2026 10:49
5 anexos
Assunto : Re: Renovação do contrato
Para : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br>, centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>
Cc : juridicopub@softplan.com.br, g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>

Prezado Thiago,

Agradeço o acionamento antecipado. Vou alinhar com o time de contratos e retornamos em breve!

Atenciosamente,

Renato Antônio Nasser Paquer
Head de Ministérios Públicos
Unidade Justiça
Softplan
+55 65 99249-6547
www.softplan.com.br

*Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la,
não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.*

De: Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Data: terça-feira, 27 de janeiro de 2026 às 09:45
Para: centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>
Cc: juridicopub@softplan.com.br <juridicopub@softplan.com.br>, Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>, g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>
Assunto: Re: Renovação do contrato

Bom dia, alguma novidade sobre essa demanda?

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De: "Thiago Pacheco Andrade Pereira" <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Para: "centralcontratos" <centralcontratos@softplan.com.br>
Cc: "juridicopub" <juridicopub@softplan.com.br>, "Renato Antonio Nasser Paquer" <renato.paquer@softplan.com.br>, "g pub mp relacionamento" <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, "Douglas Araújo Vieira" <douglas.vieira@softplan.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 11:05:17
Assunto: Renovação do contrato

Bom dia.

O contrato 19/2021 já está com 5 anos, e por isso agora temos que fazer a renovação, que é como uma nova contratação
Sendo assim, estou já solicitando a proposta e documentação pois temos que abrir o processo com bastante antecedência.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br> ter., 27 de jan. de 2026 10:44
Assunto : Re: Renovação do contrato
Para : centralcontratos <centralcontratos@softplan.com.br>
Cc : juridicopub <juridicopub@softplan.com.br>, Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>, g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>

Bom dia, alguma novidade sobre essa demanda?

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De: "Thiago Pacheco Andrade Pereira" <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Para: "centralcontratos" <centralcontratos@softplan.com.br>
Cc: "juridicopub" <juridicopub@softplan.com.br>, "Renato Antonio Nasser Paquer"

<renato.paquer@softplan.com.br>, "g pub mp relacionamento" <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, "Douglas Araújo Vieira" <douglas.vieira@softplan.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 11:05:17
Assunto: Renovação do contrato

Bom dia.

O contrato 19/2021 já está com 5 anos, e por isso agora temos que fazer a renovação, que é como uma nova contratação
Sendo assim, estou já solicitando a proposta e documentação pois temos que abrir o processo com bastante antecedência.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

De : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br> seg., 19 de jan. de 2026 11:05
Assunto : Renovação do contrato
Para : centralcontratos@softplan.com.br
Cc : juridicopub@softplan.com.br, renato paquer <renato.paquer@softplan.com.br>, g pub mp relacionamento <g_pub_mp_relacionamento@softplan.com.br>, douglas vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>

Bom dia.

O contrato 19/2021 já está com 5 anos, e por isso agora temos que fazer a renovação, que é como uma nova contratação
Sendo assim, estou já solicitando a proposta e documentação pois temos que abrir o processo com bastante antecedência.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br |
www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento: **03/03/2026 11:56:05**

Criador: **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**

Resumo: **Proposta**

- A empresa mandou proposta, mas em um formato diferente. Como o aumento seria bem maior que o índice que vinha sendo aplicado nas prorrogações, eles propuseram um desconto gradual até chegar ao valor esperado por eles conforme proposta anexada e tabela a seguir:

A	B	C	D	E	F
	Sustentação (Mensal)	Sustentação (Ano)	GETF (Mensal)	GETF (Ano)	Apoio Técnico (M
2025	R$ 53.139,33	R$ 637.671,96	R$ 98.685,95	R$ 1.184.231,40	R$ 16
2026	R$ 56.328,00	R$ 675.936,00	R$ 104.607,68	R$ 1.255.292,16	R$ 17
2027	R$ 59.499,52	R$ 713.994,24	R$ 110.497,57	R$ 1.325.970,84	R$ 18
2028	R$ 63.000,28	R$ 756.003,36	R$ 116.998,88	R$ 1.403.986,56	R$ 19
2029	R$ 67.193,14	R$ 806.317,68	R$ 124.785,50	R$ 1.497.426,00	R$ 20

- Além do aumento, seria aplicado índice pra atualização do valor a cada ano, exceto no primeiro.
- Em conversa com o setor de contratos, chegou-se a conclusão que esse formato seria complicado de gerenciar, além de nos comprometer com muita antecedência com aumentos elevados.
- Será solicitada nova proposta a empresa apenas com valores para o próximo ano, independente de descontos.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 03/03/2026 11:56:05, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Proposta**

Data de Criação: **03/03/2026 11:56:04**

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2026

Ao
Ministério Público do Estado do Alagoas
Maceió - AL

Assunto: Proposta preliminar de serviços voltados ao Sistema SAJ Ministérios Públicos

Prezados Senhores,

A empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A, inscrita no CNPJ nº 82.845.322/0001-04, com sede à Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis – SC, vem apresentar, proposta preliminar para execução de serviços destinados ao Sistema SAJ Ministérios Públicos (Judicial e Extrajudicial).

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a continuidade dos serviços do Contrato nº 019/2021, considerando a proximidade de seu vencimento em 14.07.2026, contemplando:

i. Serviço de Sustentação;
ii. Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional - GETF;
iii. Serviço de Apoio Técnico Especializado;
iv. Serviço de Desenvolvimento e Outras Atividades Sob

Preliminarmente, é importante contextualizarmos a respeito da variação de preços ocorrida no contrato, em toda sua vigência até o presente momento.

Por conta de variações do índice eleito (IGP-M), ou por conta de negociações realizadas, a atualização verificada no Contrato 019/2021 equivaleu a apenas 13,19%. Por outro lado, se considerarmos o principal custo (mão de obra), convivemos com um aumento correspondente 43,13% apenas no tocante à aplicação de dissídio coletivo, o que indica uma defasagem de no mínimo 26,45% em relação ao aumento de valor contratual. Ou seja, a atualização dos valores mediante aplicação de reajustes foi bem inferior ao aumento de custos da empresa, considerando seu principal custo – mão de obra envolvida na execução, durante a vigência do contrato.

Assim, tem-se por relevante poder se equilibrar novamente o contrato, de forma a garantir remuneração mínima e justa devida à empresa. Mas, também temos ciência do impacto que traria ao MPAL, se a recuperação se desse em uma única vez, afetando disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Desta forma, apresentaremos proposta que contempla um valor inicial equivalente a simples aplicação de variação anual inflacionária estimada, com aumento progressivo ao longo dos primeiros cinco anos do contrato, de forma a garantir que, ao final destes, haja equilíbrio econômico-financeiro.

Essa situação foi exposta em reunião realizada entre MPAL e empresa, recentemente, na qual nossa intenção foi a de antecipar a significativa defasagem contratual, a necessidade de a empresa equilibrar economicamente o contrato, mas com o entendimento da empresa da excepcionalidade da situação e das condições do Ministério Público de Alagoas, cuja parceria ao longo dos anos é motivo de orgulho para a Softplan.

2. SUSTENTAÇÃO E GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL

Citados serviços guardam estreita relação entre si, por conta inclusive de entrelaçamento de algumas atividades inerentes a ambos. Para fins de estruturação contratual, considerando inclusive modelos anteriores e atuais de contratos com nossos clientes, opta-se pela divisão de atividades, não obstante estarem muitas vezes em dependência umas das outras.

O valor total mensal para citados serviços corresponde a R$ 191.978,64 (cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais para o sistema SAJ Ministérios Públicos, cuja identificação por serviço faremos adiante. Conforme inicialmente contextualizado, propõe-se que haja a seguinte evolução em termos de preço mediante descontos nos primeiros anos de vigência:

Primeiros 12 meses de vigência: R$ 160.935,68 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com desconto de 16,17% sobre o valor de R$ 191.978,64;

Após 12 meses de vigência até o 24 mês: R$ 169.997,09 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e nove centavos), com desconto de 11,45% sobre o valor de R$ 191.978,64;

Após 24 meses de vigência e até o 48 mês: R$ 179.999,16 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), com desconto de 6,24% sobre o valor de R$ 191.978,64;

Após o 48. mês: valor integral de R$ 191.978,64

2.1. SUSTENTAÇÃO

O serviço inclui as atividades de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, executadas na sede da Softplan, utilizando-se para tanto do amplo conhecimento da empresa no sistema SAJ Ministérios Públicos e nas regras de negócio respectivas. A Sustentação compreende:

- Repasse de orientações sobre otimizações no ambiente operacional, rede, acessibilidade, domínio e grupos de usuários, instalação, configuração e atualizações dos servidores de aplicação e banco de dados, quando estes estiverem relacionados aos sistemas objeto desta proposta comercial;

- Definição de procedimentos, para a operacionalização de tarefas vinculadas ao ambiente computacional, relacionados aos sistemas;

- Serviço de orientação sobre a utilização do sistema, esclarecendo dúvidas à equipe técnica do Ministério Público, a respeito

da configuração de parâmetros e demais requisitos necessários ao seu adequado funcionamento, e a explicação do impacto e regras de negócio associadas às funcionalidades dos sistemas;

- Manutenções e geração de versões corretivas do sistema. Incluem-se atividades de avaliação de problemas que possam dificultar ou impossibilitar a utilização de funcionalidades do sistema, compreendendo as seguintes fases:

  - Diagnóstico;
  - Análise;
  - Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;
  - Disponibilização de versão de correção, quando aplicável.

Para o serviço de Sustentação o valor mensal cotado corresponde a R$ 67.193,14 (sessenta e sete mil cento e noventa e três reais e quatorze centavos) mensais. Para referido serviço propõe-se que haja a seguinte evolução em termos de preço mediante descontos nos primeiros anos de vigência:

- Primeiros 12 meses de vigência: R$ 56.328,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais), com desconto de 16,17% sobre o valor de R$ 67.193,14;
- Após 12 meses de vigência até o 24 mês: R$59.499,52 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), com desconto de 11,45% sobre o valor de R$ 67.193,14;
- Após 24 meses de vigência e até o 48 mês: R$ 63.000,28 (sessenta e três mil reais e vinte e oito centavos) com desconto de 6,24% sobre o valor de R$ 67.193,14;
- Após o 48. mês: valor integral de R$ 67.193,14.

2.2. GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL - GETF

O serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional compreende o conjunto de ações continuadas realizadas pela Softplan visando assegurar o constante aprimoramento e avanço funcional e não funcional da solução SAJ Ministérios Públicos. Estas atividades são importantes para manter o software operando a contento, mesmo diante das mudanças frequentes no ambiente operacional.

Além disso - e tão importante quanto - estas ações viabilizam o avanço funcional da solução, de forma segura e sustentável, preservando a qualidade interna dos códigos, a robustez da arquitetura e a integridade da solução em seu todo. Os aprimoramentos continuados asseguram aos clientes e usuários a tranquilidade de que os seus investimentos não serão perdidos por conta de obsolescência tecnológica ou funcional da solução. Portanto, revestem-se de importância estratégica para o sucesso da missão do MPAL.

A Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional assegurará ao Ministério Público do Estado de Alagoas melhorias continuadas. Para tanto, incluem-se no escopo, as seguintes atividades:

- Melhorias em usabilidade, qualidade, desempenho, confiabilidade e escalabilidade do sistema;

- Modificações no código fonte, buscando obter melhor legibilidade ou adequação aos mais recomendados paradigmas de programação;

- Refactoring (reescrita) de partes do SAJ Ministérios Públicos que não estão mais adequadas a receberem novas modificações ou adição de novas funcionalidades. Isso é importante pois, com a evolução do SAJ Ministérios Públicos, alguns de seus componentes podem se tornar incompatíveis ou de difícil adequação para receber novas funcionalidades. Nestes casos, torna-se necessário reescrever partes do código fonte do sistema para habilitá-las e recepcioná-las.

- Ações permanentes e continuadas visando a adaptação do software para acomodar as frequentes mudanças ocorridas no ambiente externo. Estas mudanças podem estar relacionadas ao aumento de número de usuários, à quantidades de processos. Também guardam relação com a necessidade de manter o sistema funcional perante o surgimento de atualizações na plataforma em que o sistema opera, tais como, novas versões de sistemas operacionais, servidores de aplicação e navegadores, entre outros.

- Assegura o recebimento das implementações do demais clientes ou de implementações de iniciativa da Softplan, relativamente aos módulos contratados.

A Softplan dispõe de uma equipe que, proativa e permanentemente, atua em pesquisas, análises e codificações, de forma a se antecipar às necessidades. Além de benéfica, esta postura proativa permite que as alterações ou adequações se façam em tempo hábil, mitigando riscos à continuidade e eficiência do uso do sistema. Assim, há trabalhos para os quais o próprio cliente não possui uma entrega percebível, pois simplesmente conta com antecipação de solução de problemas, e acaba por não sentir sua execução: constataria sua falta quando da efetivação de problemas, caso não fossem evitados.

Igualmente há trabalhos que não equivalem a uma entrega correspondente materializada, eis que há equipes voltadas a P&D, com pesquisas e estudos de impactos e de necessidade de desenvolvimento de soluções, independentemente de ao final revelarem-se concretizáveis. Todo este trabalho é destinado a um sistema onde quaisquer impactos que dificultem ou impossibilitem sua operação traduzir-se-ão em sérios prejuízos aos usuários e à sociedade. Não por outro motivo, nosso serviço consiste em mais do que uma atividade operacional: consiste numa garantia da empresa de que as evoluções tecnológicas e funcionais serão tratadas de acordo com a necessidade apresentada. A empresa assume uma obrigação, e o MPAL um direito, convergentes para a plena funcionalidade do sistema.

Para o serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional, o valor mensal cotado corresponde a R$ 124.785,50 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais. Para referido serviço propõe-se que haja a seguinte evolução em termos de preço mediante descontos nos primeiros anos de vigência:

- Primeiros 12 meses de vigência: R$ 104.607,68 (cento e quatro mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos), com desconto de 16,17% sobre o valor de R$ 124.785,50;
- Após 12 meses de vigência até o 24º. mês: R$ 110.497,57 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), com desconto de 11,45% sobre o valor de R$ 124.785,50;
- Após 24 meses de vigência e até o 48º. mês: R$ 116.998,88 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) com desconto de 6,24% sobre o valor de R$ 124.785,50;

- Após o 48. mês: valor integral de R$ 124.785,50.

Para fins de análise encaminhamos os valores contratados de outros Ministérios Públicos:

SERVIÇO	MPAL	MPAC	MPMS	MPSC
Sustentação	R$ 67.193,14	R$ 70.406,54	R$ 100.584,67	R$ 153.673,85
GETF	R$ 124.785,50	R$ 130.755,05	R$ 198.693,11	R$ 285.394,32

3. APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

O processo de apoio à resolução de dúvidas, orientação e demandas da equipe técnica e dos usuários internos do SAJ requer atendimento especializado e personalizado, a fim de dar maior segurança e celeridade àqueles que dependem da utilização da SAJ Ministérios Públicos.

Neste sentido, a Softplan fornece o serviço de apoio técnico especializado, composto de profissionais capacitados, prestando atendimento direto à equipe técnica do MP e aos usuários internos do SAJ, por meio de canais de comunicação disponibilizados pelo MPAL, ou presencialmente, conforme se mostrar conveniente e melhor adequado.

O serviço de apoio técnico especializado compreende ainda a utilização, de forma parcial, da equipe de profissionais especialistas da Softplan, que poderão ser acionados para atuar em demandas de maior complexidade, quando necessário, para apoiar os profissionais alocados nas dependências do MPAL, objetivando garantir maior assertividade e qualidade dos serviços contratados. Neste serviço, nossos colaboradores alocados contarão com canal de atendimento

direto com a equipe de especialistas nas regras de negócios, funcionalidades e módulos integrantes do Sistema SAJ MP, complementando o serviço prestado pelos profissionais alocados.

Para a execução do serviço o valor mensal de disponibilização de um profissional especializado, será valor de R$ 20.968,55 (vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Para referido serviço propõe-se que haja a seguinte evolução em termos de preço mediante descontos nos primeiros anos de vigência:

- Primeiros 12 meses de vigência: R$ 17.577,93 (dezessete mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), com desconto de 16,17% sobre o valor de R$ 20.968,55;
- Após 12 meses de vigência até o 24º. mês: R$ 18.567,65 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com desconto de 11,45% sobre o valor de R$ 20.968,55;
- Após 24 meses de vigência e até o 48º. mês: R$ 19.660,11 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e onze centavos) com desconto de 6,24% sobre o valor de R$ 20.968,55;
- Após o 48. mês: valor integral de R$ 20.968,55.

4. DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES SOB DEMANDA

Para a execução de atividades não previstas/abarcadas nos serviços recorrentes contratados, a empresa oferece aos seus clientes a contratação de serviços na modalidade sob demanda, executados somente quando solicitados pelo cliente, contemplando:

i. Modificações nos requisitos funcionais do Sistema SAJ MP, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, mensurados e realizados pela métrica de Pontos de Função;

ii. ii. Execução de atividades técnicas cuja aferição não é possível de ser realizada pela métrica de pontos de função, cujo esforço é estimado e executado em horas técnicas, destinados à execução de atividades relacionadas ao Sistema SAJ MP, como consultorias, capacitações, migrações, implantações em novas unidade, especificação de negócio, entre outras atividades.

O valor unitário do Ponto de Função ofertado pela empresa equivale a R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Para os serviços demandados mediante horas técnicas (atividades não mensuradas em pontos de função), o valor unitário equivale a R$ 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Caso se destine a serviços que devam ser executados fora de Florianópolis, o valor da hora será acrescido de 70%, a fim de contemplar despesas adicionais por conta do deslocamento:

Unidade	Valor Unitário	Fator de Ajuste para PF
Ponto de função	R$ 2.050,00	1
Hora técnica	R$ 266,50	0,13
* Contratação mínima de 20(vinte)horas por demanda quando presencial		

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Informamos, ainda, que os valores apresentados se destinam à vigência contratual em 2026. A partir de 2027, todos os valores deverão ser majorados em percentual a ser definido, por conta de variações de tributos decorrentes da Lei Complementar 214 de 16

de janeiro de 2025. Oportunamente, será apresentado o percentual de majoração, considerando-se que ainda ausente todo contexto para fins de assertividade quanto ao efetivo impacto tributário. A empresa deixa de acrescer em seu preço valores pertinentes aos efeitos da Lei Complementar 214, apenas para que não elevem valores em vigências anteriores às em que se dará o impacto efetivo, mas ficando resguardado o direito ao reequilíbrio.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Reafirmamos nosso compromisso com esse respeitável órgão e nossa disponibilidade e prioridade em atender quaisquer pedidos de esclarecimentos a respeito da presente proposta e das suas condições.

Jarrie Albani Leiria Assinado de forma digital por Jarrie Albani Leiria
Dados: 2026.02.26 20:56:06 -03'00'

Jarrie Albani Leiria
Gerente Jurídico

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**23/03/2026 10:28:36**
Criador:	**THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Ainda não houve resposta da empresa. Reforçamos o pedido por e-mail e entramos em contato com a Zaira e Ingrid.

Elas ficaram de dar um retorno amanhã pelo fato de hoje ser feriado em Santa Catarina.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 23/03/2026 10:28:36, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**24/03/2026 13:10:37**
Criador:	**THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Hoje (24/03/2026), por telefone, o Jarrie, do jurídico da empresa softplan entrou em contato para tirar algumas dúvidas sobre nossos questionamentos quanto a proposta.
Após esclarecimentos, informou que nova proposta será enviada em breve.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 24/03/2026 13:10:37, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento: **08/04/2026 09:49:00**

Criador: **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**

Resumo: **Certidão / Informação (920272)**

Informamos que a empresa softplan enviou proposta de renovação com os valores abaixo no dia primeiro de abril de 2026.

	Valor último aditivo	Valor proposto (26,45% de reajuste)	Valor com desconto (11,4254% de desconto sobre o valor proposto)*
Sustentação	R$ 637.671,96	R$ 806.317,68	R$ 714.192,60
GETF	R$ 1.184.231,44	R$ 1.497.426,00	R$ 1.326.339,00
Apoio Técnico Especializado	R$ 795.977,40	R$ 1.006.490,40	R$ 891.494,40
Sob demanda	R$ 221.352,77	R$ 246.000,00	R$ 246.000,00
TOTAL	R$ 2.839.233,57	R$ 3.556.234,08	R$ 3.178.026,00

Para esse valor com desconto a empresa condiciona que a prorrogação seja no valor proposto (26% de reajuste) e atualização de acordo com índice a ser definido em contrato.

Segue o processo para Diretoria de TI (com proposta da empresa) para posterior encaminhamento para comissão de renegociação.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 08/04/2026 09:49:00, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Proposta**

Data de Criação: **08/04/2026 09:49:00**

Florianópolis, 01 de abril de 2026

Ao
Ministério Público do Estado do Alagoas
Maceió - AL

Assunto: Proposta preliminar de serviços voltados ao Sistema SAJ Ministérios Públicos

Prezados Senhores,

A empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A, inscrita no CNPJ nº 82.845.322/0001-04, com sede à Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis – SC, vem apresentar, proposta preliminar para execução de serviços destinados ao Sistema SAJ Ministérios Públicos (Judicial e Extrajudicial).

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a continuidade dos serviços do Contrato nº 019/2021, considerando a proximidade de seu vencimento em 14.07.2026, contemplando:

i. Serviço de Sustentação;
ii. Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional - GETF;
iii. Serviço de Apoio Técnico Especializado;
iv. Serviço de Desenvolvimento e Outras Atividades Sob

Preliminarmente, é importante contextualizarmos a respeito da variação de preços ocorrida no contrato, em toda sua vigência até o presente momento.

Por conta de variações do índice eleito (IGP-M), ou por conta de negociações realizadas, a atualização verificada no Contrato 019/2021 equivaleu a apenas 13,19%. Por outro lado, se considerarmos o principal custo (mão de obra), convivemos com um aumento correspondente 43,13% apenas no tocante à aplicação de dissídio coletivo, o que indica uma defasagem de no mínimo 26,45% em relação ao aumento de valor contratual. Ou seja, a atualização dos valores mediante aplicação de reajustes foi bem inferior ao aumento de custos da empresa, considerando seu principal custo – mão de obra envolvida na execução, durante a vigência do contrato.

Assim, tem-se por relevante poder se equilibrar novamente o contrato, de forma a garantir remuneração mínima e justa devida à empresa. Mas, também temos ciência do impacto que traria ao MPAL, se a recuperação se desse em uma única vez, afetando disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Desta forma, após reunião realizada entre MPAL e empresa, recentemente, na qual nossa intenção foi a de antecipar a significativa defasagem contratual, a necessidade de a empresa equilibrar economicamente o contrato, mas com o entendimento da empresa da excepcionalidade da situação e das condições do Ministério Público de Alagoas, cuja parceria ao longo dos anos é motivo de orgulho para a Softplan.

2. SUSTENTAÇÃO E GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL

Citados serviços guardam estreita relação entre si, por conta inclusive de entrelaçamento de algumas atividades inerentes a ambos. Para fins de estruturação contratual, considerando inclusive modelos anteriores e atuais de contratos com nossos clientes, opta-se pela divisão de atividades, não obstante estarem muitas vezes em dependência umas das outras.

O valor total mensal para citados serviços corresponde a R$ 191.978,64 (cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais para o sistema SAJ Ministérios Públicos, cuja identificação por serviço faremos adiante. Conforme inicialmente contextualizado, propõe-se que haja a seguinte contratação em termos de preço para os primeiros 12 meses de vigência: R$ 170.044,31 (cento e sessenta mil, quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), com desconto de 11,4254% sobre o valor de R$ 191.978,64, após retoma o valor inicial cotado.

2.1. SUSTENTAÇÃO

O serviço inclui as atividades de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, executadas na sede da Softplan, utilizando-se para tanto do amplo conhecimento da empresa no sistema SAJ

Ministérios Públicos e nas regras de negócio respectivas. A Sustentação compreende:

- Repasse de orientações sobre otimizações no ambiente operacional, rede, acessibilidade, domínio e grupos de usuários, instalação, configuração e atualizações dos servidores de aplicação e banco de dados, quando estes estiverem relacionados aos sistemas objeto desta proposta comercial;

- Definição de procedimentos, para a operacionalização de tarefas vinculadas ao ambiente computacional, relacionados aos sistemas;

- Serviço de orientação sobre a utilização do sistema, esclarecendo dúvidas à equipe técnica do Ministério Público, a respeito da configuração de parâmetros e demais requisitos necessários ao seu adequado funcionamento, e a explicação do impacto e regras de negócio associadas às funcionalidades dos sistemas;

- Manutenções e geração de versões corretivas do sistema. Incluem-se atividades de avaliação de problemas que possam dificultar ou impossibilitar a utilização de funcionalidades do sistema, compreendendo as seguintes fases:

- Diagnóstico;

- Análise;

- Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;

- Disponibilização de versão de correção, quando aplicável.

Para o serviço de Sustentação o valor mensal cotado corresponde a R$ 67.193,14 (sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e quatorze centavos) mensais. Para referido serviço propõe-

que haja a seguinte contratação em termos de preço para os primeiros 12 meses de vigência: R$ 59.516,05 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos), com desconto de 11,4254% sobre o valor de R$ 67.193,14, após retoma o valor inicial apresentado.

2.2. GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL - GETF

O serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional compreende o conjunto de ações continuadas realizadas pela Softplan visando assegurar o constante aprimoramento e avanço funcional e não funcional da solução SAJ Ministérios Públicos. Estas atividades são importantes para manter o software operando a contento, mesmo diante das mudanças frequentes no ambiente operacional.

Além disso - e tão importante quanto - estas ações viabilizam o avanço funcional da solução, de forma segura e sustentável, preservando a qualidade interna dos códigos, a robustez da arquitetura e a integridade da solução em seu todo. Os aprimoramentos continuados asseguram aos clientes e usuários a tranquilidade de que os seus investimentos não serão perdidos por conta de obsolescência tecnológica ou funcional da solução. Portanto, revestem-se de importância estratégica para o sucesso da missão do MPAL.

A Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional assegurará ao Ministério Público do Estado de Alagoas melhorias continuadas. Para tanto, incluem-se no escopo, as seguintes atividades:

- Melhorias em usabilidade, qualidade, desempenho, confiabilidade e escalabilidade do sistema;

- Modificações no código fonte, buscando obter melhor legibilidade ou adequação aos mais recomendados paradigmas de programação;

- Refactoring (reescrita) de partes do SAJ Ministérios Públicos que não estão mais adequadas a receberem novas modificações ou adição de novas funcionalidades. Isso é importante pois, com a evolução do SAJ Ministérios Públicos, alguns de seus componentes podem se tornar incompatíveis ou de difícil adequação para receber novas funcionalidades. Nestes casos, torna-se necessário reescrever partes do código fonte do sistema para habilitá-las e recepcioná-las.

- Ações permanentes e continuadas visando a adaptação do software para acomodar as frequentes mudanças ocorridas no ambiente externo. Estas mudanças podem estar relacionadas ao aumento de número de usuários, à quantidades de processos. Também guardam relação com a necessidade de manter o sistema funcional perante o surgimento de atualizações na plataforma em que o sistema opera, tais como, novas versões de sistemas operacionais, servidores de aplicação e navegadores, entre outros.

- Assegura o recebimento das implementações do demais clientes ou de implementações de iniciativa da Softplan, relativamente aos módulos contratados.

A Softplan dispõe de uma equipe que, proativa e permanentemente, atua em pesquisas, análises e codificações, de forma a se antecipar às necessidades. Além de benéfica, esta postura proativa permite que as alterações ou adequações se façam em tempo hábil, mitigando riscos à continuidade e eficiência do uso do sistema. Assim, há trabalhos para os quais o próprio cliente não possui uma entrega percebível, pois simplesmente conta com antecipação de

solução de problemas, e acaba por não sentir sua execução: constataria sua falta quando da efetivação de problemas, caso não fossem evitados.

Igualmente há trabalhos que não equivalem a uma entrega correspondente materializada, eis que há equipes voltadas a P&D, com pesquisas e estudos de impactos e de necessidade de desenvolvimento de soluções, independentemente de ao final revelarem-se concretizáveis. Todo este trabalho é destinado a um sistema onde quaisquer impactos que dificultem ou impossibilitem sua operação traduzir-se-ão em sérios prejuízos aos usuários e à sociedade. Não por outro motivo, nosso serviço consiste em mais do que uma atividade operacional: consiste numa garantia da empresa de que as evoluções tecnológicas e funcionais serão tratadas de acordo com a necessidade apresentada. A empresa assume uma obrigação, e o MPAL um direito, convergentes para a plena funcionalidade do sistema.

Para o serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional, o valor mensal cotado corresponde a R$ 124.785,50 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais. Para referido serviço propõe-se que haja a seguinte contratação em termos de preço para os primeiros 12 meses de vigência: R$ 110.528,25 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), com desconto de 11,4254% sobre o valor de R$ 124.785,50, após retoma o valor inicial apresentado.

Para fins de análise encaminhamos os valores contratados de outros Ministérios Públicos:

SERVIÇO	MPAL	MPAC	MPMS	MPSC
Sustentação	R$ 67.193,14	R$ 70.406,54	R$ 100.584,67	R$ 153.673,85
GETF	R$ 124.785,50	R$ 130.755,05	R$ 198.693,11	R$ 285.394,32

3. APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

O processo de apoio à resolução de dúvidas, orientação e demandas da equipe técnica e dos usuários internos do SAJ requer atendimento especializado e personalizado, a fim de dar maior segurança e celeridade àqueles que dependem da utilização da SAJ Ministérios Públicos.

Neste sentido, a Softplan fornece o serviço de apoio técnico especializado, composto de profissionais capacitados, prestando atendimento direto à equipe técnica do MP e aos usuários internos do SAJ, por meio de canais de comunicação disponibilizados pelo MPAL, ou presencialmente, conforme se mostrar conveniente e melhor adequado.

O serviço de apoio técnico especializado compreende ainda a utilização, de forma parcial, da equipe de profissionais especialistas da Softplan, que poderão ser acionados para atuar em demandas de maior complexidade, quando necessário, para apoiar os profissionais alocados nas dependências do MPAL, objetivando garantir maior assertividade e qualidade dos serviços contratados. Neste serviço, nossos colaboradores alocados contarão com canal de atendimento direto com a equipe de especialistas nas regras de negócios, funcionalidades e módulos integrantes do Sistema SAJ MP, complementando o serviço prestado pelos profissionais alocados.

Para a execução do serviço o valor mensal de disponibilização de um profissional especializado, será valor de

R$ 20.968,55 (vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Para referido serviço propõe- que haja a seguinte contratação em termos de preço para os primeiros 12 meses de vigência: R$ 18.572,80 (dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), com desconto de 11,4254% sobre o valor de R$ 20.968,55, após retoma o valor inicial apresentado.

Com base nas concessões dadas aos serviços de Sustentação, Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional e Apoio Técnico Especializado, apresenta-se a respectiva tabela gerencial:

SERVIÇOS	VALORES VIGENTES[1]	VALORES PROPOSTOS[2]	VALORES PRIMEIROS 12 MESES[3]
Sustentação	R$ 53.139,33	R$ 67.193,14	R$ 59.516,05
GETF	R$ 98.685,95	R$ 124.785,50	R$ 110.528,25
Apoio Técnico Especializado	R$ 16.582,86	R$ 20.968,55	R$ 18.572,80
TOTAL MENSAL	**R$ 168.408,14**	**R$ 212.947,19**	**R$ 188.617,10**

[1]Referente ao contrato 019/2021.

[2]Atualização de 26,45% sobre o valor vigente.

[3]Valor com desconto de 11,4254% para os primeiros doze meses de vigência contratual, resulta na atualização em 12% do valor vigente.

4. DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES SOB DEMANDA

Para a execução de atividades não previstas/abarcadas nos serviços recorrentes contratados, a empresa oferece aos seus clientes a contratação de serviços na modalidade sob demanda, executados somente quando solicitados pelo cliente, contemplando:

i. Modificações nos requisitos funcionais do Sistema SAJ MP, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já

existentes ou desenvolvimento de integrações, mensurados e realizados pela métrica de Pontos de Função;

ii. Execução de atividades técnicas cuja aferição não é possível de ser realizada pela métrica de pontos de função, cujo esforço é estimado e executado em horas técnicas, destinados à execução de atividades relacionadas ao Sistema SAJ MP, como consultorias, capacitações, migrações, implantações em novas unidade, especificação de negócio, entre outras atividades.

O valor unitário do Ponto de Função ofertado pela empresa equivale a R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Para os serviços demandados mediante horas técnicas (atividades não mensuradas em pontos de função), o valor unitário equivale a R$ 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Caso se destine a serviços que devam ser executados fora de Florianópolis, o valor da hora será acrescido de 70%, a fim de contemplar despesas adicionais por conta do deslocamento:

UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	FATOR DE AJUSTE PARA PF
Ponto de função	R$ 2.050,00	1
Hora técnica	R$ 266,50	0,13

*Contratação mínima de 20 (vinte) horas por demanda quando presencial

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Informamos, ainda, que os valores apresentados se destinam à vigência contratual em 2026. A partir de 2027, todos os valores deverão ser majorados em percentual a ser definido, por conta de variações de tributos decorrentes da Lei Complementar 214 de 16 de janeiro de 2025. Oportunamente, será apresentado o percentual de

majoração, considerando-se que ainda ausente todo contexto para fins de assertividade quanto ao efetivo impacto tributário. A empresa deixa de acrescer em seu preço valores pertinentes aos efeitos da Lei Complementar 214, apenas para que não elevem valores em vigências anteriores às em que se dará o impacto efetivo, mas ficando resguardado o direito ao reequilíbrio.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Reafirmamos nosso compromisso com esse respeitável órgão e nossa disponibilidade e prioridade em atender quaisquer pedidos de esclarecimentos a respeito da presente proposta e das suas condições.

Jarrie Albani Leiria

Assinado de forma digital por Jarrie Albani Leiria
Dados: 2026.04.01 11:18:44 -03'00'

Jarrie Albani Leiria
Gerente Jurídico

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/04/2026 09:49:17**
Origem	**SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Proposta enviada pela softplan**

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 08/04/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:12**.

Anexação (920041)

Data do Movimento:	**08/04/2026 10:14:34**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Anexação - Vinculação do Expediente 20.08.1296.0000348/2026-42**

Anexação - Vinculação do Expediente 20.08.1296.0000348/2026-42

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 08/04/2026 10:14:34, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**10/04/2026 13:02:08**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Carlos Eduardo Ávila Cabral
Diretor-Geral

Sr. Diretor, cumprimentando-o, vimos por meio do presente ratificar as informações prestadas pelo Sr. Thiago Pacheco Andrade Pereira, Gestor do Contrato nº 19/2021, referente ao sistema SAJMP.

Na oportunidade, informamos que a proposta apresentada pela empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. prevê um aumento de 26% (vinte e seis por cento) em relação ao contrato anterior.

Desta forma, diante do percentual proposto, acima do esperado por esta DTI, sugerimos o encaminhamento do pleito para a devida negociação.

Por fim, informamos que, visando ao melhor acompanhamento das tratativas, procedemos ao arquivamento do expediente nº 20.08.1296.0000348/2026-42, o qual foi devidamente vinculado ao presente processo.

Atenciosamente,

Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 10/04/2026 13:02:08, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/04/2026 13:03:21**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 10/04/2026, às 13:03, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:12**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**13/04/2026 07:59:34**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Retornem os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação, ante a informação contida no expediente GED vinculado de nº 20.08.1296.0000348/2026-42, informando que o contrato nº 19/2021 terá com sua vigência completado o período limite de 60 meses previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, legislação vinculada ao termo, impossibilitando assim a sua prorrogação.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 13/04/2026 07:59:34, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/04/2026 08:00:01**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 13/04/2026, às 08:00, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:12**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**13/04/2026 08:26:47**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ao Sr. Carlos Eduardo Ávila Cabral
Diretor-Geral
Sr. Diretor, manifestamos ciência da impossibilidade de renovação do contrato nº 19/2021, por tal razão encaminhamos o presente expediente, acompanhando documentação visando elaboração de novo contrato. Desta forma, diante do percentual proposto, acima do esperado por esta DTI, sugerimos o encaminhamento do pleito para a devida negociação.

Atenciosamente,
Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 13/04/2026 08:26:47, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/04/2026 08:26:56**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 13/04/2026, às 08:26, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:12**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**13/04/2026 08:45:22**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Comissão de Renegociação de Contratos, conforme sugestão do requisitante.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 13/04/2026 08:45:22, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/04/2026 08:45:35**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**COMISSÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 13/04/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**27/05/2026 16:03:18**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Relatório parcial da Comissão de Renegociação de Contratos**

Trata-se de procedimento que visava, inicialmente, a renovação do Contrato PGJ nº 19/2021, celebrado com a empresa Softplan Planejamentos e Sistemas Ltda, que possui como objeto o sistema SAJMP. Tendo sido verificada a impossibilidade legal de prorrogação da vigência da avença, passou-se a impulsionar-se o feito para a realização de uma nova contratação por inexigibilidade de licitação (fl. 53). Diante do envio, pela empresa, da proposta de fls. 41/51, o feito foi remetido a esta Comissão de Renegociação de Contratos, visto que a Diretoria de Tecnologia da Informação considerou os valores propostos acima do esperado (fl. 58). Desde o dia 15 de abril de 2026, portanto, esta Comissão, sempre por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação, tem mantido contato com representantes da empresa, em tratativas que discutem os valores propostos para nova contratação. Ocorre que, desde a última reunião, ocorrida em 08 de maio de 2026, não houve mais retorno por parte da empresa quanto às adequações que solicitamos na proposta comercial, referente à exclusão de previsão de reajuste no segundo ano de contrato, bem como quanto aos termos do futuro contrato, caso seja concretizada a formalização do ajuste. Sendo assim, decorridas quase três semanas do último encontro e se aproximando o prazo final para solucionarmos a questão, solicitamos que o feito seja remetido à Diretoria de Tecnologia e Informação, para que encaminhem comunicação eletrônica aos representantes da empresa Renato Antônio Nasser Paquer, Jarrie Leiria, Douglas Araújo Vieira, Ingrid Zuza dos Santos Meireles e Juliana Canabarro Garbinato, solicitando, num prazo de 7 dias úteis, um retorno sobre os pontos tratados na reunião de 08 de maio de 2026, onde ficou acertado que haveria uma readequação da proposta comercial apresentada, bem como uma devolutiva pela empresa da minuta contratual preparada por esta instituição.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 27/05/2026 16:03:18, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**27/05/2026 16:03:32**
Origem	**COMISSÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 27/05/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**28/05/2026 07:59:50**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Encaminhe-se ao Gestor do Contrato para novas providências solicitadas pela Comissão de Renegociação. Bem como proceder com a juntada das demais comunicações já efetivadas.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 28/05/2026 07:59:50, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**28/05/2026 08:02:35**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 28/05/2026, às 08:02, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**29/05/2026 11:35:13**
Criador:	**THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**
Resumo:	**Retorno da empresa sobre Minuta e Proposta**

Conforme solicitado, foi enviado e-mail com prazo para empresa enviar a proposta e resposta a minuta enviada. Mais detalhes sobre as tratativas na informação anexada a movimentação.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 29/05/2026 11:35:13, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Informação com detalhamento sobre tratativas**

Data de Criação: **29/05/2026 11:35:14**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço. – CEP 57.025-400 – Maceió AL – Telefone: (82) 2122-3545

INFORMAÇÃO

Acerca das tratativas para contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados:

- Conforme solicitado pela Comissão de renegociação de contratos foi enviado e-mail para empresa (em 28/05/2026) dando o prazo de 7 dias úteis para envio da nova proposta e retorno sobre a nova minuta de contrato enviada. Estes dois itens haviam sido prometidos pela empresa desde o dia 08/05/2026.

- No mesmo dia (29/05/2026) a empresa respondeu com a proposta anexada nesta movimentação do processo. Os valores são semelhantes aos valores com descontos que antes estavam condicionados a uma renovação já com percentual maior posterior, porém agora sem este condicionante, sendo os valores:

Serviço	**Valor**
Sustentação	R$ 714.192,60
GETF	R$ 1.136.339,00
Apoio Técnico Especializado	R$ 891.494,40
Sob Demanda	R$ 246.000,00
TOTAL	R$ 3.178.026,00

- Quanto a minuta enviada a empresa rejeitou as mudanças sem sugerir alternativas, a não ser considerar o formato do contrato atual vigente. Segundo a mesma as alterações causariam um grande impacto financeiro, o que aumentaria consideravelmente o valor do serviço.

É o que temos a informar.

Maceió, 29 de maio de 2026

Thiago Pachêco de Andrade Pereira
Gestor do contrato 19/2021
Analista do MP – Administrador de Banco de dados

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Nova proposta enviada pela empresa**

Data de Criação: **29/05/2026 11:35:14**

Florianópolis, 28 de maio de 2026

Ao
Ministério Público do Estado do Alagoas
Maceió - AL

Assunto: Proposta preliminar de serviços voltados ao Sistema SAJ Ministérios Públicos

Prezados Senhores,

A empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A, inscrita no CNPJ nº 82.845.322/0001-04, com sede à Avenida Luiz Boiteux Piazza, 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis – SC, vem apresentar, proposta preliminar para execução de serviços destinados ao Sistema SAJ Ministérios Públicos, alternativa à proposta anteriormente encaminhada, considerando pedido de redução de valores em negociação realizada com MPAL.

Inicialmente, registra-se que em relação a negociação realizada, é importante esclarecermos o que segue:

- Ao apresentar a presente proposta comercial, a empresa reafirma o compromisso que historicamente a une ao Ministério Público do Estado de Alagoas. A relação construída ao longo dos anos com o MPAL é pautada pelos valores fundamentais da confiança, da parceria e do respeito mútuo — princípios que sempre nortearam as negociações entre as partes e que continuarão a orientá-las neste novo momento.
- É política da empresa honrar os valores pactuados durante o período máximo de vigência contratual legalmente estabelecido — em regra, 60 (sessenta) meses —, ainda que diante de defasagens progressivamente acumuladas. Tal compromisso demonstra a responsabilidade assumida perante os clientes e parceiros institucionais. Findo aquele período, contudo, a renovação da avença impõe necessariamente a adequação dos valores à realidade econômica vigente, sob pena de comprometer a sustentabilidade da prestação dos serviços.
- A análise comparativa entre a evolução dos valores do contrato anterior e a trajetória dos custos efetivamente incorridos revela um desequilíbrio significativo, cujos dados merecem especial atenção:
- A atualização verificada no Contrato 019/2021, seja por variações do índice IGP-M eleito contratualmente, seja em decorrência de negociações realizadas, correspondeu a apenas 13,19% ao longo de toda a vigência;
- O principal componente de custo da empresa — a mão de obra especializada em Tecnologia da Informação — registrou elevação de 43,13% no mesmo período,

considerando exclusivamente a aplicação dos dissídios coletivos;

- A defasagem resultante é de, no mínimo, 26,45% entre o incremento verificado nos valores contratuais e o efetivo crescimento dos custos operacionais.
- Referidos dados evidenciam que os reajustes aplicados ao longo da vigência contratual foram substancialmente inferiores ao crescimento real dos custos suportados pela empresa, comprometendo progressivamente o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.
- Acrescente-se que o mercado de Tecnologia da Informação atravessou, nos últimos anos, período de aquecimento expressivo na demanda por profissionais especializados, com impacto direto nos níveis salariais de diversas categorias. Tal fenômeno resultou em elevações de remuneração muito superiores aos índices de inflação oficialmente apurados, ampliando ainda mais a pressão sobre os custos operacionais da empresa e tornando insustentável a perpetuação dos valores praticados no contrato anterior.
- A empresa possui sólida atuação em múltiplos segmentos do mercado, com especial relevância no setor da Justiça, que constitui seu principal nicho de atividade. Essa presença abrangente lhe confere, em determinadas circunstâncias, a capacidade de realocar recursos internamente, compensando provisoriamente concessões comerciais realizadas em benefício de clientes estratégicos.
- Todavia, tal flexibilidade encontra limites objetivos, tanto sob o aspecto dos valores envolvidos quanto sob o aspecto temporal. A prática sistemática de preços aquém dos

efetivamente necessários compromete não apenas o equilíbrio financeiro da empresa, mas, em última instância, a qualidade dos serviços prestados e o integral cumprimento das obrigações assumidas perante a totalidade de sua carteira de clientes — circunstância que deve ser, a todo custo, afastada.

- Não obstante, a empresa tem plena ciência do impacto que eventual recomposição integral e imediata da defasagem acumulada representaria sobre as disponibilidades orçamentárias e financeiras do MPAL. É precisamente essa consciência que orienta a presente proposta, concebida para buscar um ponto de equilíbrio que, sem restabelecer integralmente o equilíbrio econômico-financeiro da relação anterior, reponha minimamente as condições indispensáveis à continuidade sustentável da prestação dos serviços.

Com fundamento nas considerações anteriormente expostas, e em atenção às colocações, restrições e inviabilidades apresentadas pelo MPAL ao longo das tratativas, submete-se a presente proposta, que representa concessão concreta e significativa em relação aos valores originalmente cotados pela empresa.

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a continuidade dos serviços do Contrato nº 019/2021, considerando a proximidade de seu vencimento em 14.07.2026, contemplando:

i. Serviço de Sustentação;

ii. Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional - GETF;
iii. Serviço de Apoio Técnico Especializado;
iv. Serviço de Desenvolvimento e Outras Atividades Sob Demanda.

2. SUSTENTAÇÃO E GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL

Citados serviços guardam estreita relação entre si, por conta inclusive de entrelaçamento de algumas atividades inerentes a ambos. Para fins de estruturação contratual, considerando inclusive modelos anteriores e atuais de contratos com nossos clientes, opta-se pela divisão de atividades, não obstante estarem muitas vezes em dependência umas das outras.

O valor total mensal para a prestação dos serviços de Sustentação e Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional referentes ao Sistema SAJ Ministérios Públicos foi inicialmente cotado em R$ 191.978,64 (cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais. Em virtude das negociações realizadas e do comprometimento da empresa em encontrar solução que atenda, na medida do possível, às necessidades financeiras da instituição, concede-se desconto de 11,4254% (onze vírgula quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro por cento) sobre o valor original, resultando no valor total mensal para citados serviços corresponde a **R$ 170.044,31 (cento e sessenta mil, quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).**

2.1. SUSTENTAÇÃO

O serviço inclui as atividades de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, executadas na sede da Softplan, utilizando-se para tanto do amplo conhecimento da empresa no sistema SAJ Ministérios Públicos e nas regras de negócio respectivas. A Sustentação compreende:

- Repasse de orientações sobre otimizações no ambiente operacional, rede, acessibilidade, domínio e grupos de usuários, instalação, configuração e atualizações dos servidores de aplicação e banco de dados, quando estes estiverem relacionados aos sistemas objeto desta proposta comercial;

- Definição de procedimentos, para a operacionalização de tarefas vinculadas ao ambiente computacional, relacionados aos sistemas;

- Serviço de orientação sobre a utilização do sistema, esclarecendo dúvidas à equipe técnica do Ministério Público, a respeito da configuração de parâmetros e demais requisitos necessários ao seu adequado funcionamento, e a explicação do impacto e regras de negócio associadas às funcionalidades dos sistemas;

- Manutenções e geração de versões corretivas do sistema. Incluem-se atividades de avaliação de problemas que possam dificultar ou impossibilitar a utilização de funcionalidades do sistema, compreendendo as seguintes fases:

- Diagnóstico;

- Análise;

- Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;

- Disponibilização de versão de correção, quando aplicável.

Para o serviço de Sustentação o valor mensal inicial foi cotado em a R$ 67.193,14 (sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e quatorze centavos) mensais. Em virtude das negociações realizadas concede-se desconto de 11,4254% sobre o valor inicial, resultando no valor total mensal de **R$ 59.516,05 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinco centavos)**.

2.2. GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL - GETF

O serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional compreende o conjunto de ações continuadas realizadas pela Softplan visando assegurar o constante aprimoramento e avanço funcional e não funcional da solução SAJ Ministérios Públicos. Estas atividades são importantes para manter o software operando a contento, mesmo diante das mudanças frequentes no ambiente operacional.

Além disso - e tão importante quanto - estas ações viabilizam o avanço funcional da solução, de forma segura e sustentável, preservando a qualidade interna dos códigos, a robustez da arquitetura e a integridade da solução em seu todo. Os aprimoramentos continuados asseguram aos clientes e usuários a tranquilidade de que os seus investimentos não serão perdidos por conta de obsolescência tecnológica ou funcional da solução. Portanto, revestem-se de importância estratégica para o sucesso da missão do MPAL.

A Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional assegurará ao Ministério Público do Estado de Alagoas melhorias continuadas. Para tanto, incluem-se no escopo, as seguintes atividades:

- Melhorias em usabilidade, qualidade, desempenho, confiabilidade e escalabilidade do sistema;

- Modificações no código fonte, buscando obter melhor legibilidade ou adequação aos mais recomendados paradigmas de programação;

- Refactoring (reescrita) de partes do SAJ Ministérios Públicos que não estão mais adequadas a receberem novas modificações ou adição de novas funcionalidades. Isso é importante pois, com a evolução do SAJ Ministérios Públicos, alguns de seus componentes podem se tornar incompatíveis ou de difícil adequação para receber novas funcionalidades. Nestes casos, torna-se necessário reescrever partes do código fonte do sistema para habilitá-las e recepcioná-las.

- Ações permanentes e continuadas visando a adaptação do software para acomodar as frequentes mudanças ocorridas no ambiente externo. Estas mudanças podem estar relacionadas ao aumento de número de usuários, à quantidades de processos. Também guardam relação com a necessidade de manter o sistema funcional perante o surgimento de atualizações na plataforma em que o sistema opera, tais como, novas versões de sistemas operacionais, servidores de aplicação e navegadores, entre outros.

- Assegura o recebimento das implementações do demais clientes ou de implementações de iniciativa da Softplan, relativamente aos módulos contratados.

A Softplan dispõe de uma equipe que, proativa e permanentemente, atua em pesquisas, análises e codificações, de forma a se antecipar às necessidades. Além de benéfica, esta postura proativa permite que as alterações ou adequações se façam em tempo hábil, mitigando riscos à continuidade e eficiência do uso do sistema. Assim, há trabalhos para os quais o próprio cliente não possui uma entrega percebível, pois simplesmente conta com antecipação de solução de problemas, e acaba por não sentir sua execução: constataria sua falta quando da efetivação de problemas, caso não fossem evitados.

Igualmente há trabalhos que não equivalem a uma entrega correspondente materializada, eis que há equipes voltadas a P&D, com pesquisas e estudos de impactos e de necessidade de desenvolvimento de soluções, independentemente de ao final revelarem-se concretizáveis. Todo este trabalho é destinado a um sistema onde quaisquer impactos que dificultem ou impossibilitem sua operação traduzir-se-ão em sérios prejuízos aos usuários e à sociedade. Não por outro motivo, nosso serviço consiste em mais do que uma atividade operacional: consiste numa garantia da empresa de que as evoluções tecnológicas e funcionais serão tratadas de acordo com a necessidade apresentada. A empresa assume uma obrigação, e o MPAL um direito, convergentes para a plena funcionalidade do sistema.

Para o serviço de Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional, o valor mensal inicial foi cotado em R$ 124.785,50 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais. Em virtude das negociações realizadas concede-se desconto de 11,4254% sobre o valor inicial, resultando no valor total mensal de **R$ 110.528,25 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

.

Para fins de análise encaminhamos os valores contratados de outros Ministérios Públicos:

SERVIÇO	MPAL	MPAC	MPMS	MPSC
Sustentação	R$ 67.193,14	R$ 70.406,54	R$ 100.584,67	R$ 153.673,85
GETF	R$ 124.785,50	R$ 130.755,05	R$ 198.693,11	R$ 285.394,32

3. APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

O processo de apoio à resolução de dúvidas, orientação e demandas da equipe técnica e dos usuários internos do SAJ requer atendimento especializado e personalizado, a fim de dar maior segurança e celeridade àqueles que dependem da utilização da SAJ Ministérios Públicos.

Neste sentido, a Softplan fornece o serviço de apoio técnico especializado, composto de profissionais capacitados, prestando atendimento direto à equipe técnica do MP e aos usuários internos do SAJ, por meio de canais de comunicação disponibilizados pelo MPAL, ou presencialmente, conforme se mostrar conveniente e melhor adequado.

O serviço de apoio técnico especializado compreende ainda a utilização, de forma parcial, da equipe de profissionais especialistas da Softplan, que poderão ser acionados para atuar em demandas de maior complexidade, quando necessário, para apoiar os profissionais alocados nas dependências do MPAL, objetivando garantir maior assertividade e qualidade dos serviços contratados. Neste serviço, nossos colaboradores alocados contarão com canal de atendimento direto com a equipe de especialistas nas regras de negócios,

funcionalidades e módulos integrantes do Sistema SAJ MP, complementando o serviço prestado pelos profissionais alocados.

Para a execução do serviço o valor mensal inicial foi cotado de disponibilização de um profissional especializado, foi de R$ 20.968,55 (vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Em virtude das negociações realizadas concede-se desconto de 11,4254% sobre o valor inicial, resultando no valor total mensal de R$ **18.572,80 (dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

Com base nos descontos concedidos aos serviços de Sustentação, Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional e Apoio Técnico Especializado, apresenta-se a respectiva tabela gerencial:

SERVIÇOS	VALORES VIGENTES[1]	VALORES INICIAIS ATUALIZADOS[2]	VALORES PROPOSTOS[3]
Sustentação	R$ 53.139,33	R$ 67.193,14	R$ 59.516,05
GETF	R$ 98.685,95	R$ 124.785,50	R$ 110.528,25
Apoio Técnico Especializado	R$ 16.582,86	R$ 20.968,55	R$ 18.572,80
TOTAL MENSAL	**R$ 168.408,14**	**R$ 212.947,19**	**R$ 188.617,10**

[1]Referente ao contrato 019/2021.

[2]Atualização de 26,45% sobre o valor vigente.

[3]Valor com desconto de 11,4254%.

4. DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES SOB DEMANDA

Para a execução de atividades não previstas/abarcadas nos serviços recorrentes contratados, a empresa oferece aos seus clientes a contratação de serviços na modalidade sob demanda, executados somente quando solicitados pelo cliente, contemplando:

i. Modificações nos requisitos funcionais do Sistema SAJ MP, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, mensurados e realizados pela métrica de Pontos de Função;

ii. Execução de atividades técnicas cuja aferição não é possível de ser realizada pela métrica de pontos de função, cujo esforço é estimado e executado em horas técnicas, destinados à execução de atividades relacionadas ao Sistema SAJ MP, como consultorias, capacitações, migrações, implantações em novas unidade, especificação de negócio, entre outras atividades.

O valor unitário do Ponto de Função ofertado pela empresa equivale a **R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**. Para os serviços demandados mediante horas técnicas (atividades não mensuradas em pontos de função), o valor unitário equivale a **R$ 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Caso se destine a serviços que devam ser executados fora de Florianópolis, o valor da hora será acrescido de 70%, a fim de contemplar despesas adicionais por conta do deslocamento:

UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	FATOR DE AJUSTE PARA PF
Ponto de função	R$ 2.050,00	1
Hora técnica	R$ 266,50	0,13

*Contratação mínima de 20 (vinte) horas por demanda quando presencial

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Informamos, ainda, que os valores apresentados se destinam à vigência contratual em 2026. A partir de 2027, todos os valores deverão ser majorados em percentual a ser definido, por conta

de variações de tributos decorrentes da Lei Complementar 214 de 16 de janeiro de 2025. Oportunamente, será apresentado o percentual de majoração, considerando-se que ainda ausente todo contexto para fins de assertividade quanto ao efetivo impacto tributário. A empresa deixa de acrescer em seu preço valores pertinentes aos efeitos da Lei Complementar 214, apenas para que não elevem valores em vigências anteriores às em que se dará o impacto efetivo, mas ficando resguardado o direito ao reequilíbrio.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Reafirmamos nosso compromisso com esse respeitável órgão e nossa disponibilidade e prioridade em atender quaisquer pedidos de esclarecimentos a respeito da presente proposta e das suas condições.

Jarrie Albani Leiria

Assinado de forma digital por Jarrie Albani Leiria
Dados: 2026.05.28 11:24:59 -03'00'

Jarrie Albani Leiria
Gerente Jurídico

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **E-mail com prazo e resposta da empresa sobre minuta**

Data de Criação: **29/05/2026 11:35:14**

Zimbra **thiago.pacheco@mpal.mp.br**

RE: Minuta de contrato e proposta

De : Jarrie Albani Leiria <jarrie.leiria@softplan.com.br> qui., 28 de mai. de 2026 12:07

Assunto : RE: Minuta de contrato e proposta 1 anexo

Para : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br>, Marcel de Castro Vasconcelos <marcel.castro@mpal.mp.br>

Cc : Gabriela Badi <gabriela.badi@softplan.com.br>, Central Contratos <centralcontratos@softplan.com.br>, Andrey Norberto de Abreu <andrey.abreu@softplan.com.br>, Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>, Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>, Ingrid Zuza dos Santos Meireles <ingrid.meireles@softplan.com.br>, Juliana Canabarro Garbinato <juliana.garbinato@softplan.com.br>

Prezados,

Atendendo a convocação encaminhamos a proposta para análise, bem como os apontamentos técnico/jurídico da minuta apresentada.

Apontamentos da minuta para análise e posterior retorno ao cliente:

Apontamento 1 — Item 4.1.11.1.1 | Conceito de erro do sistema

Texto original:

> "A inclusão do trecho pode gerar embaraços, pois a redação é ampla e subjetiva, podendo gerar interpretações divergentes... Desta forma, o item 4.1.11.1., já presente na atual contratação atende ao conceito de erros, devendo o subitem 4.1.11.1.1. não ser inserido na nova contratação."

Versão formalizada:

A CONTRATADA manifesta objeção técnica e jurídica à inserção do subitem 4.1.11.1.1., por entender que a redação proposta apresenta amplitude semântica incompatível com a segurança jurídica que deve nortear os instrumentos contratuais administrativos, podendo ensejar interpretações divergentes acerca dos elementos caracterizadores de falha técnica do sistema.

O conceito introduzido alcança comportamentos preexistentes, conhecidos e inerentes à lógica operacional do sistema, ainda que inexistente qualquer falha técnica reproduzível, indisponibilidade funcional, desvio de requisito formalizado ou descumprimento da especificação aprovada. A expressão "estado que não é o correto" carece de critério objetivo de verificação, abrindo margem à classificação retroativa de melhorias, ajustes evolutivos e divergências operacionais como defeitos imputáveis à CONTRATADA.

Em respeito aos princípios da segurança contratual, da previsibilidade operacional e da mensurabilidade objetiva das obrigações, a CONTRATADA requer que o conceito de erro permaneça vinculado a falhas técnicas reproduzíveis, desvios de requisitos formalmente especificados, comportamentos inconsistentes com a especificação aprovada ou mau funcionamento tecnicamente comprovado, consoante já previsto no item 4.1.11.1.

Diante do exposto, a CONTRATADA pugna pela supressão do subitem 4.1.11.1.1. da nova minuta contratual, mantendo-se a redação vigente no instrumento anterior.

Apontamento 2 — Item 5.5.2 e 5.5.2.1 | Redutores e penalidades por descumprimento de ANS

Texto original (informal):

"Demonstrada acima as variações de incremento nos

percentuais, não há viabilidade de concordância sem a contrapartida de reavaliação da proposta comercial. Desta forma, a sugestão é a manutenção dos parâmetros do atual contrato, sem as alterações dos parâmetros, bem com a não inserção do subitem 5.5.2.1."

Versão formalizada:

A CONTRATADA registra impugnação aos parâmetros de redução fatorial previstos no item 5.5.2 e à regra de agravamento progressivo introduzida pelo subitem 5.5.2.1, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro que referidas disposições impõem à equação contratual originalmente proposta.

O incremento de 50% (cinquenta por cento) nos limites de redução já fixados, combinado com a previsão de elevação automática de mais 5% (cinco por cento) em caso de reincidência em meses consecutivos — conforme subitem 5.5.2.1 —, representa majoração de 100% (cem por cento) em relação aos parâmetros vigentes no contrato anterior, sem que haja correspondente recomposição da proposta comercial, o que contraria o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a CONTRATADA manifesta a impossibilidade de anuência às alterações propostas sem a devida revisão da proposta comercial, requerendo a manutenção integral dos parâmetros de redução constantes do contrato anterior e a exclusão do subitem 5.5.2.1 da nova minuta.

Apontamento 3 — Item 5.12.1 | Majoração automática de severidade em erros recorrentes

Texto original (informal):

"Não há justificativa nem razoabilidade para a inclusão da regra de majoração automática de severidade... a sugestão é a

manutenção da redação original."

Versão formalizada:

A CONTRATADA manifesta oposição fundamentada à introdução da regra de majoração automática de severidade prevista no item 5.12.1, por entender que referida disposição carece de razoabilidade técnica e jurídica, na medida em que vincula o agravamento do nível de criticidade do incidente à mera percepção de similaridade comportamental com registros anteriores, sem exigir análise técnica prévia que confirme tratar-se, efetivamente, do mesmo defeito.

A redação proposta descura que comportamentos aparentemente análogos podem decorrer de causas técnicas inteiramente distintas, incluindo novas parametrizações, integrações externas, alterações de infraestrutura, modificações de processos operacionais ou evoluções funcionais implementadas após a correção original. A aplicação automática de severidade superior, sem diagnóstico contextualizado, distorce a gestão da fila de incidentes, priorizando indevidamente chamados que, à luz dos critérios técnicos objetivos, não representam aumento real de impacto ou urgência operacional.

Ademais, a regra institui mecanismo sancionatório de natureza presumida, desvinculado da gravidade efetiva do evento em curso, em desconformidade com os princípios da objetividade e da proporcionalidade que devem reger as obrigações de resultado em contratos de prestação de serviços de tecnologia da informação.

A CONTRATADA requer, portanto, a manutenção da redação original, preservando-se o critério de classificação de severidade com base no impacto e na criticidade efetivos de cada incidente, mediante análise técnica individualizada.

Apontamento 4 — Item 6.1.4 | Desenvolvimento para atendimento de ato normativo de Lei Federal

Texto original (informal):

> "Sugerimos manter nos moldes da atual contratação, caso contrário necessitamos fazer avaliação de impacto na precificação."

Versão formalizada:

> A CONTRATADA alerta que a ampliação do escopo previsto no item 6.1.4, caso não mantida nos exatos termos da contratação vigente, implicará a necessidade de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em virtude do impacto direto na precificação dos serviços.
>
> Diante disso, a CONTRATADA requer que o referido item seja mantido nos moldes já pactuados no instrumento contratual anterior, sob pena de necessária renegociação das condições comerciais vigentes antes da assinatura da nova avença.

Apontamento 5 — Item 8.1.1.6.1 (anterior ao 8.1.2) | Concordância com sugestão de redação

Texto original (informal):

> "De acordo com a sugestão"

Versão formalizada:

> A CONTRATADA manifesta sua anuência à redação proposta para o presente dispositivo, declarando não ter ressalvas quanto ao seu teor, o qual se mostra compatível com as condições técnicas e operacionais previstas na presente contratação.

Apontamento 6 — Item 8.4 | Inclusão de alterações de Lei Federal no escopo

de desenvolvimentos normativos

Texto original (informal):

> "Incluir alterações de Lei Federal."

Versão formalizada:

> A CONTRATADA requer que o escopo do item 8.4 seja expressamente ampliado para contemplar, além das demandas oriundas de atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, aquelas decorrentes de alterações de Lei Federal, garantindo-se assim a uniformidade de tratamento, bem como a cobertura adequada das obrigações de atualização sistêmica impostas por normas de hierarquia legal ao CONTRATANTE.

Apontamento 7 — Item 8.4.8 | Concordância com dispositivo

Texto original (informal):

> "De acordo."

Versão formalizada:

> A CONTRATADA manifesta expressa concordância com os termos do presente dispositivo, declarando não opor ressalvas ao seu conteúdo, o qual reflete adequadamente as condições de execução e os parâmetros de governança do desenvolvimento compartilhado previamente negociados entre as partes.

Sendo o que se apresentava, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

softplan

Jarrie Albani Leiria
Gerente Jurídico

+55 48 99963-5433

De: Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de maio de 2026 08:40
Para: Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>; Jarrie Albani Leiria <jarrie.leiria@softplan.com.br>; Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>; Ingrid Zuza dos Santos Meireles <ingrid.meireles@softplan.com.br>; Juliana Canabarro Garbinato <juliana.garbinato@softplan.com.br>
Cc: Marcel de Castro Vasconcelos <marcel.castro@mpal.mp.br>
Assunto: Minuta de contrato e proposta

Bom dia.

Conforme solicitado pela Comissão de renegociação de contratos, encaminhamos esta comunicação para atendimento das demandas da reunião do dia 8 de maio com **prazo de 7 dias úteis** a partir de hoje, são elas:

- Retorno sobre a minuta enviada pelo MPAL
- Proposta comercial readequada

Tal prazo se deve ao fato da proximidade do final da vigência do contrato.
Estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br |
www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la,
não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.

PC-CCJUD.2026.8048 ass.pdf
368 KB

De : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br> qui., 28 de mai. de 2026 08:40

Assunto : Minuta de contrato e proposta

Para : Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>, jarrie leiria <jarrie.leiria@softplan.com.br>, Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>, Ingrid Zuza dos Santos Meireles <ingrid.meireles@softplan.com.br>, Juliana Canabarro Garbinato <juliana.garbinato@softplan.com.br>

Cc : Marcel de Castro Vasconcelos <marcel.castro@mpal.mp.br>

Bom dia.

Conforme solicitado pela Comissão de renegociação de contratos, encaminhamos esta comunicação para atendimento das demandas da reunião do dia 8 de maio com **prazo de 7 dias úteis** a partir de hoje, são elas:

- Retorno sobre a minuta enviada pelo MPAL
- Proposta comercial readequada

Tal prazo se deve ao fato da proximidade do final da vigência do contrato.
Estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/05/2026 11:35:45**
Origem	**SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Retorno sobre resposta da empresa**

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 29/05/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**29/05/2026 11:44:57**
Criador:	**MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Ratificando as informações apresentadas pelo Gestor do contrato, encaminhamos para os devidos fins a minuta/proposta encaminhada pelos representantes da empresa Softplan.

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 29/05/2026 11:44:57, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/05/2026 11:45:15**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**COMISSÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 29/05/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**01/06/2026 11:24:03**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Manifestação conclusiva da Comissão de Renegociação de Contratos**

Considerando que o objetivo proposto foi alcançado, tendo sido apresentada nova proposta comercial, com valores mais vantajosos a esta instituição, recomendamos o prosseguimento do feito. Ressaltamos que as tratativas quanto ao teor da minuta contratual continuam, capitaneadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação. Assim, encaminhamos o procedimento à Diretoria-Geral, para que haja prosseguimento do seu trâmite, com juntada da comprovação da compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado pela empresa, manifestações acerca da compatibilidade orçamentária e financeira e demais diligências necessárias.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 01/06/2026 11:24:03, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**01/06/2026 11:24:25**
Origem	**COMISSÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 01/06/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**02/06/2026 08:42:57**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

A partir de despacho da Comissão de Renegociação de Contratos pelo prosseguimento do feito, vão os autos ao Setor de Compras para comprovar a vantajosidade ou compatibilidade dos novos valores propostos com aqueles praticados no mercado pela empresa. Em seguida, à Diretoria de Programação e Orçamento para informar.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 02/06/2026 08:42:57, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/06/2026 08:43:04**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 02/06/2026, às 08:43, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Cotação de Preços (920314)

Data do Movimento:	**17/06/2026 10:59:25**
Criador:	**DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**
Resumo:	**Cotação de Preços (920314)**

Análise de Renovação de Contrato

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 17/06/2026 10:59:25, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **TR**

Data de Criação: **17/06/2026 10:59:26**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, contemplando:

1.1.1. Serviço de Sustentação;

1.1.2. Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional;

1.1.3. Serviço de Apoio Técnico Especializado;

1.1.4. Desenvolvimento e Outras Atividades - Sob Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O projeto proposto abrange um sistema para a informatização do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL) de forma eletrônica (sem papel). Contempla a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, manutenção adaptativa e suporte de primeiro nível ao usuário interno.

2.2 Os principais benefícios decorrentes do Projeto são:

2.2.1 Implementar forte integração entre Ministério Público e TJAL, de forma a viabilizar a troca de informações, eliminando o uso do papel e propiciando ganhos de produtividade e celeridade processual;

2.2.2 Propiciar a filosofia de trabalho cooperativo entre os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e Servidores, estimulando o trabalho em grupo por meio de ferramentas de apoio a produtividade e a comunicação, orientando sistematicamente o fluxo das tarefas e diminuindo os custos;

2.2.3 Prover a Instituição de uma ferramenta que permita a extração de informações gerenciais e estatísticas, visando identificar pontos críticos e possíveis falhas sistemáticas de tramitação processual;

2.2.4 Disponibilizar ferramental específico e direcionado para a automatização dos gabinetes dos Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e demais órgãos envolvidos nos procedimentos

internos e nos processos judiciais eletrônicos;

2.2.5 Garantir a confiabilidade das informações, mantendo os requisitos de segurança com relação às informações manipuladas;

2.2.6 Preservar o histórico das informações, de modo a permitir o rastreamento e auditoria dos acessos realizados;

2.2.7 Fomentar a cultura de processo eletrônico do corpo técnico do MPAL e usuários (Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça) com aumento geral de produtividade e transparência;

2.2.8 Disponibilizar a informação através da Intranet e Internet, facilitando o acesso pelos interessados, respeitando critérios de acesso estabelecidos;

2.2.9 Tornar as rotinas de trabalho mais eficazes, por meio da eliminação racional de procedimentos e controles manuais, com fortes ganhos de tempo e redução de custos para a instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

LOTE 1			
Item	1	**Valor Unitário Médio**	
Quantidade	1	**Valor Total Médio**	
Objeto	Serviço de Sustentação		

Características:

1.1 Entende-se como serviço de sustentação as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de manter o SAJ em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica do MP/AL, investigando e tratando eventos relativos a erros, compreendendo:

1.1.1 Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema;

1.1.2 Orientação sobre infraestrutura;

1.1.3 Correção de erros relativos ao SAJ, compreendendo as seguintes fases:

1.1.3.1 Diagnóstico;

1.1.3.2 Análise;

1.1.3.3 Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;

1.1.3.4 Disponibilização de versão de correção, quando aplicável.

1.2 Registro dos chamados:

1.2.1 Os chamados de sustentação serão registrados conforme disposto no Anexo III do presente.

1.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar na ferramenta de gestão dos chamados, as funcionalidades críticas elencadas no Anexo II, a fim de que o MPE-AL registre os comportamentos impactados pelo erro.

1.2.3 A severidade será definida automaticamente de acordo com as informações fornecidas no momento do registro do chamado, baseado na funcionalidade e nos critérios no Anexo II.

1.3 Prazos e severidades para atendimento dos chamados:

1.3.1 O serviço de sustentação será prestado de acordo com as seguintes severidades e respectivos prazos:

Severidade	Prazo
Muito Alta	4 (quatro) horas corridas
Alta	24 (vinte e quatro) horas corridas
Média	Versão de correção programada, conforme definido no item 5.4.1.1
Baixa	Versão de correção programada, conforme definido no item 5.4.1.1
Orientação de segundo nível sobre utilização do Sistema	144 (cento e quarenta e quatro) horas corridas
Orientação sobre infraestrutura	288 (duzentos e ointenta e oito) horas corridas

1.3.1.1 Muito alta: incidentes que acarretem a paralisação total do sistema, conforme Anexo II;
1.3.1.2 Alta: incidentes que acarretem a paralisação de uma ou mais funcionalidades do sistema que impactem a todos os usuários que a utilizam, conforme Anexo II;
1.3.1.3 Média: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II, e que não possuam solução de contorno;
1.3.1.4 Baixa: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II, e que possuam solução de contorno aceita pelo MPE-AL;
1.3.1.4.1 O aceite da solução de contorno autorizará à CONTRATADA a recategorização da severidade média para a baixa;

1.3.1.4.2 Caso a solução de contorno seja rejeitada pelo MPE-AL o prazo original do chamado será mantido, considerando apenas o tempo remanescente, descontado o tempo que ficou aguardando a avaliação pelo MPE-AL.

1.3.1.5 Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema: Esclarecimento de dúvidas dos responsáveis por definições de operacionalização e pela administração do SAJ, sobre as características e sobre a utilização do SAJ. Orientação à instalação e à configuração de atualizações do SAJ no ambiente de servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao funcionamento do SAJ, descritos no Anexo IV.

1.3.1.6 Orientação sobre infraestrutura: atendimento às dúvidas da equipe técnica do MPE-AL sobre documentação, arquitetura, base de dados, estrutura de dados, dicionário de dados, documentação do middleware e demais características relacionadas ao ambiente computacional necessário ao funcionamento do sistema, orientações técnicas para construção de comandos (scripts) de extração, inserção, eliminação, migração e alteração das informações constantes no banco de dados do sistema.

1.3.2 Para fins de apuração de atendimento ao prazo de solução, considera-se exclusivamente o tempo líquido sob responsabilidade da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo MPE-AL, conforme Anexo III, e a data e horário do aceite definitivo da solução apresentada pela CONTRATADA.

1.4 Das versões de correção do sistema:

1.4.1 Para os incidentes em que a solução definitiva se dê através da disponibilização de versões de correção do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizá-las da seguinte forma:

1.4.1.1 Programadas: são versões de correção disponibilizadas na segunda segunda-feira de cada mês, principalmente para solução dos incidentes de severidade Média e Baixa. Caso recaia em dia de feriado ou de recesso do MPE-AL, o prazo passará para o dia útil seguinte.

1.4.1.1.1 A versão de correção programada deverá contemplar os chamados (severidade média e baixa) abertos até 15 (quinze) dias antes da data prevista para sua disponibilização.

1.4.1.1.2 Para os chamados abertos após a data limite definida no item Programadas descrito anteriormente, os atendimentos serão contemplados pela versão subsequente.

1.4.1.1.3 De forma excepcional e em comum acordo, o MP/AL poderá solicitar a antecipação da entrega de atendimentos de severidade média e baixa, que poderá ocorrer em versão programada anterior à prevista ou em versão urgente.

1.4.1.2 Urgentes: são versões excepcionais, não programadas, necessárias para a solução de incidentes de severidade Alta e Muito Alta.

1.4.1.3 O desenvolvimento de cada versão de correção programada inicia-se no dia subsequente ao prazo para a disponibilização da versão anterior.

1.5 Do nível mínimo de serviço:

1.5.1 Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula ANS = 100 - 100*[(QCAA + QCEA) / QCPP], onde QCAA é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência; QCEA é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos para o mês de referência; e QCPP é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.

1.5.2 O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de, no mínimo, 95% do cálculo do ANS previsto na cláusula anterior, por medição mensal, não se aplicando para as severidades muita alta e alta que não possuem índice de tolerância.

1.5.3 Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item anterior, será aplicado redutor conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 20% do valor total do serviço mensal, sendo o limite de 10% para as severidades muito alta e alta e de 10% para as demais severidades:

Severidade	**Redutor de Fatura**	
	Percentual	**Aplicação**
Muito Alta	0,25%	Por hora extrapolada
Alta	0,08%	Por hora extrapolada
Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura	0,12%	A cada 1% ou fração abaixo do ANS das severidades

1.6 Soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA:

1.6.1 Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o erro de maneira

temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros.

1.6.2 Caso o MPE-AL aceite formalmente a solução de contorno, a CONTRATADA, fica automaticamente autorizada a realizar a recategorização do chamado para a severidade imediatamente subsequente, implicando retomada do decurso do prazo de atendimento.

1.6.3 Caso o MPE-AL não aceite formalmente a solução de contorno, ocorre automaticamente a retomada do decurso de prazo de atendimento na severidade original.

1.7 Recategorização dos chamados:

1.7.1 Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação foi enquadrado de forma equivocada em determinado tipo ou nível de severidade, deverá adequar para a severidade correta e comunicar o MPE-AL.

1.7.2 O MPE-AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de recategorização.

1.7.3 Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPE-AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

1.7.4 Caso gestor do contrato do MPE-AL não aceite o pedido de recategorização, deverão ser mantidos os tipos definidos neste documento.

Cancelamento dos chamados:

1.7.5 Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente o MPE-AL que o chamado seja cancelado, apresentando justificativa do pedido.

1.7.6 O decurso do prazo de solução previsto será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA formalizar o pedido de cancelamento do chamado de sustentação, e voltará para atendimento a partir da data e do horário em que o MPE-AL formalizar sua decisão.

1.7.7 O MP/AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de cancelamento.

1.7.8 Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPE-AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato.

1.7.9 Caso gestor do contrato do MPE-AL não aceite o pedido de cancelamento, deverá ser mantido o atendimento pela CONTRATADA.

1.7.10 Caso o gestor do contrato do MPE-AL aceite o pedido de cancelamento, a CONTRATADA estará autorizada a proceder com o cancelamento.

1.8 Validação da solução:

1.8.1 Entende-se por validação da solução, o aceite do MPE-AL para a solução disponibilizada pela CONTRATADA, para o chamado de sustentação.

1.8.2 O decurso do prazo de solução será suspenso na data e no horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação.

1.8.3 O MPE-AL, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação, dará o aceite nos chamados entregues.

1.8.4 Os chamados técnicos de sustentação em situação Aguardando aceite final há mais de 60 (sessenta) dias corridos poderão ser encerrados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá registrar as evidências de que a solução está disponível para o MPE-AL.

1.9 Documentação comprobatória:

1.9.1 A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita o MP/AL avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

1.9.2 O número do chamado de sustentação;

1.9.3 A classificação da ocorrência para cada chamado;

1.9.4 A data e o horário de abertura do chamado;

1.9.5 A data e o horário do aceite do MPE-AL;

1.9.6 O nome do usuário do MPE-AL que abriu o chamado e que emitiu o aceite da solução apresentada;

1.9.7 A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência.

1.10 Níveis mínimos de serviços para o serviço de sustentação:

1.10.1 Aplicáveis exclusivamente em ambiente de produção do MP/AL.

1.10.2 Caso o MPE-AL encontre erro introduzido em versão de correção, que impeça a atualização da versão em ambiente de produção, o chamado será registrado em conformidade com os respectivos níveis mínimos de serviços.

1.11Correção de problemas recorrentes:

1.11.1 Os chamados para correção de problemas corrigidos em versões anteriores do Sistema e que voltaram a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção e/ou homologação, desde que originados da mesma causa raiz do anterior, serão atendidos pela CONTRATADA nos prazos previstos, contudo sofrerão redutor adicional de 0,12% por chamado (não por fração conforme regra geral).

1.11.2 Para os fins do disposto no item com tabela de severidades, quando da formalização do chamado técnico, o CONTRATANTE registrará que se trata de solicitação de correção de problemas corrigidos em versões anteriores do Sistema e que voltaram a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção e/ou homologação, e informará à CONTRATADA o número do chamado anterior onde o problema foi solucionado.

1.11.3 No atendimento de chamados para a solução descritas no item 5.12.1, a CONTRATADA não poderá solicitar a recategorização do nível de severidade do chamado, mesmo apresentando solução de contorno, ressalvadas as hipóteses em que a CONTRATADA comprovar que não se trata de problema recorrente, por ter causa diversa.

Item	2	**Valor Unitário Médio**	
Quantidade	1	**Valor Total Médio**	
Objeto	Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional (GETF)		

Características:

1.1 Entende-se como garantia de evolução tecnológica e funcional o conjunto de ações permanentes e continuadas que deverão ser empreendidas pela CONTRATADA para manter o SAJ/MP utilizável no ambiente operacional próprio do MPE-AL, que pode sofrer mudanças, e para recepção de funcionalidades demandadas pelos demais clientes que utilizam o SAJ/MP, assim como o resultado de atividades de pesquisa e inovação realizadas pela CONTRATADA e disponibilizadas nas versões do SAJ/MP. A abrangência deste serviço compreende em assegurar o MPE-AL, aos módulos relacionados, o que segue:

1.1.1 Atualização do SAJ/MP para mantê-lo compatível com o ambiente computacional do MPE-AL, descrito e caracterizado no Anexo IV, recebendo as modificações ou adequações realizadas no SAJ/MP, garantindo seu funcionamento adequado.
1.1.1.1 Eventuais mudanças para outros bancos de dados, outros balanceadores de cargas, outros sistemas operacionais, outros servidores de aplicação, outros navegadores, diversos daqueles constantes do Anexo IV, deverão ter sua análise de viabilidade emitida pela CONTRATADA e posterior execução, realizadas na modalidade de serviço sob demanda;
1.1.1.2 O MPE-AL aceitará a justificativa técnica de impossibilidade de atualização do SAJ/MP quando caracterizada a descontinuidade de suporte pelo respectivo fornecedor do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), servidores de aplicação e softwares básicos (browsers, sistemas operacionais, etc.).
1.1.2 Recebimento de implementações demandadas pelos demais Ministérios Públicos Estaduais clientes da CONTRATADA.
1.1.3 Aperfeiçoamento que a CONTRATADA venha a promover na arquitetura atual do SAJ/MP, decorrentes de estudos empreendidos por iniciativa de suas equipes de pesquisa e desenvolvimento.
1.1.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MPE-AL as melhorias de requisitos não funcionais implementados no SAJ/MP, tais como frameworks, padrões de construção e usabilidade, mas não limitados a estes, sobre os quais é desenvolvido.
1.1.4 Desenvolvimento para atender ato normativo de Lei Federal:para o MPAL, incluir-se-ão no serviço de GETF adequações no sistema decorrentes de alteração de legislação federal, limitadas ao quantitativo de 50 pontos de função por versão trimestral. O excedente, mesmo que entregue em versões posteriores, seguirá regramento do serviço sob demanda.

1.2 Caracterização da evolução tecnológica:
1.2.1 O serviço de evolução tecnológica se dará de forma continuada, contemplando:
1.2.2 Implementação no SAJ/MP de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e/ou instituições de referência na área de segurança digital.
1.2.3 Desenvolvimento de rotinas de migração de dados entre versões do SAJ/MP, quando houver mudança que implique tal necessidade.
1.2.4 Disponibilização de funcionalidades para uso de recursos da infraestrutura de chaves públicas, no que tange a assinatura digital.
1.2.5 Adequação e homologação do SAJ/MP para funcionamento com novas versões dos navegadores de internet (browsers).
1.2.6 As atualizações motivadas por mudanças no ambiente do MP/AL, descrito no Anexo IV, serão precedidas de solicitação de análise de viabilidade. Quando viável, as ações serão objeto de processo de mudança. Contempla as seguintes situações:
1.2.6.1 Novas versões dos periféricos (softwares e hardwares), cujos modelos já foram homologados no SAJ/MP no momento da contratação;
1.2.6.1.1 O MPE-AL enviará o exemplar do periférico que será avaliado pela CONTRATADA, munido de todos os manuais de funcionamento e softwares de instalação.
1.2.6.2 Novas versões do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e equipamentos servidores de aplicação do MP/AL e demais componentes do ambiente computacional, descrito no Anexo IV.

1.2.6.3 Novas versões dos softwares básicos (sistemas operacionais, etc.), das estações de trabalho clientes e equipamentos servidores, utilizados pelo MP/AL.

1.3 Prazos de solução:
1.3.1 Para cálculo dos níveis mínimos dos serviços das adaptações solicitadas mediante verificação de análise de viabilidade, serão considerados os prazos a partir da data da abertura do chamado técnico pelo MPE-AL:
1.3.1.1 Emissão do relatório de viabilidade: em até 30 (trinta) dias corridos.
1.3.1.2 Adequação e homologação do SAJ/MP quando o relatório indicar parecer favorável à adaptação: prazo acordado.

1.4 Caracterização da evolução funcional:
1.4.1 O serviço de evolução funcional assegurará o MPE-AL o direito de receber os novos desenvolvimentos implementados e/ou agregados pela CONTRATADA, conforme descritos a seguir:
1.4.1.1 Desenvolvimentos de iniciativa da CONTRATADA e/ou de seus clientes, englobando as atividades de:
1.4.1.1.1 Análise e criação de parâmetros no SAJ/MP para funcionamento das implementações recebidas.
1.4.1.1.2 Testes e homologação visando pleno funcionamento das implementações recebidas.
1.4.1.1.3 Adequação quando o MPE-AL recusar o recebimento das implementações realizadas no SAJ/MP.
1.4.2 O MPE-AL manifestará a recusa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ERS. Não havendo qualquer manifestação expressa, a CONTRATADA poderá considerar aprovada a implementação.

Item	3	**Valor Unitário Médio**	
Quantidade	4	**Valor Total Médio**	
Objeto	Serviço de Apoio Técnico Especializado		

Características:

1.1 Entende-se por serviço de suporte técnico especializado a execução de tarefas, visando atender aos usuários internos e do MP/AL na operacionalização e uso do sistema SAJ, a ser prestado de forma remota ou nas dependências do MP/AL, conforme critérios estabelecidos.

1.2 Dos serviços:
1.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 4 profissionais com carga de trabalho diária de 08 (oito) horas para prestar suporte técnico especializado, nos dias e horário padrão definido no item Horário padrão para prestação dos serviços, exceto dias em que não houver expediente no MP/AL.
1.2.2 Da classificação dos serviços de suporte de apoio técnico especializado:
1.2.2.1 As atividades que compõem o suporte de suporte de apoio técnico especializado encontram-se abaixo relacionadas, de modo não exaustivo, podendo ser enquadradas nesse rol outras que não estejam previstas neste item, mas que se destinem ao propósito de auxiliar os usuários internos na operacionalização e uso do Sistema SAJ/MP.

1.2.3 Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas:
1.2.3.1 Atendimento dos chamados abertos;
1.2.3.2 Avaliação inicial do chamado e registro de complementações, se necessário;
1.2.3.3 Controle dos chamados;
1.2.3.4 Registro das solicitações de atendimento;
1.2.3.5 Atendimento sobre dúvidas na configuração de parâmetros e demais requisitos do Sistema necessários ao seu funcionamento de acordo com a especificação;
1.2.3.6 Registro de sugestões e avaliações solicitadas pelos usuários do CONTRATANTE, quanto a melhoria na usabilidade do Sistema;
1.2.3.7 Repasse para a equipe de segundo nível (sede da CONTRATADA), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros;
1.2.3.8 Retorno aos usuários e fechamento dos chamados;
1.2.3.9 Suporte técnico à equipe do MPE-AL para análise e levantamento de informações;
1.2.3.10 Elaboração, revisão e homologação de documentos referentes às reuniões da área;
1.2.3.11 Suporte técnico à equipe do MPE-AL visando à compreensão de novas demandas;
1.2.3.12 Prestação de apoio e suporte técnico utilizando ferramenta de comunicação de uso institucional do MPE-AL para atendimentos e registro do trâmite dos chamados.
1.2.3.13 Apoio na homologação das novas versões do SAJ/MP.
1.2.3.14 Esclarecimento de dúvidas dos usuários fornecendo-lhes, quando for o caso, capacitação básica para utilização do sistema SAJ/MP.

1.3 Da Disponibilidade Mínima Do Suporte Personalizado:
1.3.1 Mensalmente deverão ser contabilizados todos os períodos de indisponibilidade de atendimento dos profissionais alocados para o serviço de Suporte Personalizado;
1.3.2 Havendo indisponibilidade de profissionais para atendimento nos dias e horário padrão definido no item 4.5.1, será aplicada uma glosa de 0,2% do valor total dos serviços mensais de Suporte Personalizado por cada hora completa de indisponibilidade registrada no mês de faturamento.
1.3.3 A CONTRATADA poderá realizar a compensação de horas em detrimento da glosa prevista no item anterior, podendo, ainda, programar a compensação de acordo com o aceite do MPE-AL.

Item	4	**Valor Unitário Médio**	
Quantidade	1	**Valor Total Médio**	
Objeto	Desenvolvimento e outras atividades – Sob Demanda (Pontos de função)		

Características:

1.1 Entende-se como Desenvolvimento e Outros Serviços Sob Demanda as atividades que impliquem em modificações nos requisitos funcionais do Sistema SAJ, demandadas pelo MPE-AL, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, bem como a execução de outros serviços mensurados em horas;
A contratação contempla Banco de Pontos de Função de até 120 (cento e vinte) pontos de função, para o período de 12 (doze) meses, para solicitações de demandas que serão executadas e faturadas

somente se, e quando, efetivamente demandados.
1.1.1 O quantitativo de pontos de função será utilizado para serviços de desenvolvimento, especialmente para:
1.1.1.1 Elaboração de Especificação de Requisitos de Software (ERS);
1.1.1.2 Adequação ou customização das demandas de outros clientes;
1.1.1.2.1 A CONTRATADA deverá, após a aprovação da Especificação de Requisitos de Software (ERS) pelo cliente demandante, disponibilizar para análise do MPE-AL.
1.1.1.2.2 O MPE-AL irá comunicar sua decisão de adequação ou customização em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ERS.
1.1.1.2 Alteração ou implementação de funcionalidades de interesse e prioridade do MPE-AL;
1.1.1.3 Atividades mensuráveis em horas técnicas, incluindo consultoria, capacitação, implantação, treinamentos, migração, entre outros.
1.1.1.3.1 A Atividade prevista no serviço de Apoio técnico no item 1.2.3.14 realizada pela equipe de Suporte Técnico Residente durante o horário de expediente, não será considerada atividade mensurável;
1.1.2 Os serviços serão prestados na modalidade “sob demanda”, sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo MPE-AL.

1.2 Condições gerais para desenvolvimento de funcionalidades:
1.2.1 A partir do registro do chamado, devidamente instruído com o documento inicial de requisitos (DIR), a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias úteis para apresentar manifestação da impossibilidade de atendimento da demanda ou informar o prazo de entrega do Plano de Projeto Preliminar.
1.2.2 O Plano de Projeto Preliminar deverá contemplar:
1.2.2.1 A data prevista para início das atividades;
1.2.2.2 A relação dos artefatos vinculados com a demanda de desenvolvimento: DIR (Documento Inicial de Requisitos), EPD (Especificação Preliminar de Desenvolvimento) e ERS (Especificação de Requisitos de Software).
1.2.2.3 O cronograma preliminar de desenvolvimento, indicando os marcos de entregas parciais, quando aplicáveis, e a estimativa de término do desenvolvimento.
1.2.2.4 O orçamento estimativo correspondente ao desenvolvimento proposto.
1.2.3 A unidade básica utilizada para mensuração dos serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas ao SAJ deverá ser a métrica de Análise de Pontos de Função (APF).
1.2.3.1 A contagem dos pontos de função será realizada de acordo com o Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual.
1.2.3.2 Para aquelas situações não contempladas pelo Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual, será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP, na versão mais atual.
1.2.4 As contagens iniciais de pontos de função das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS) serão realizadas através da Contagem Detalhada, utilizando-se do Anexo V.
1.2.5 Todos os artefatos utilizados para a contagem em pontos de função, previstos no Anexo V, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que o MPE-AL possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.

1.2.6 Os itens não passíveis de mensuração pela métrica de APF terão observadas as condições estabelecidas no Anexo V.
1.2.7 Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a contagem apurada pelo MPE-AL, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica.
1.2.7.1 Caso a justificativa não seja aceita, MPE-AL e CONTRATADA deverão buscar um entendimento, visando chegar a uma contagem considerada correta por ambas as partes.
1.2.7.2 Não havendo consenso, desde que em caráter excepcional, a validação da contagem será realizada por terceiro (perito com certificação CFPS), custeada pela CONTRATADA, que irá emitir laudo que será automaticamente acatado por ambas as partes.
1.2.8 As funcionalidades serão medidas exclusivamente em pontos de função e subdivididas nas fases: especificação de requisitos, implementação, homologação e implantação, cujo esforço das macro atividades do projeto estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Macro atividade do Processo de Desenvolvimento de Software (SISP)	**Atividades**	**Esforço (%)**
Engenharia de Requisitos	Especificação de Requisitos	25
DeSAJn/Arquitetura	Implementação	10
Implementação	Implementação	40
Testes	Implementação	10
	Homologação	5
Homologação	Homologação	5
Implantação*	Implantação	5
	TOTAL	**100**

* Implantação nesse contexto, refere-se à disponibilização, em ambiente de homologação do MPE-AL, da funcionalidade implementada no SAJ/MP.

1.3 Fluxo de atendimento do desenvolvimento de funcionalidades:
1.3.1 O atendimento das demandas de desenvolvimento de funcionalidades se inicia com o cadastramento do chamado de implementações por meio do Portal do Cliente.
1.3.2 Para atendimento do disposto neste item, o MPE-AL fará a priorização dos chamados de desenvolvimentos utilizando-se de usuário administrador nomeado para este fim.
1.3.3 O registro do chamado conterá as especificações da demanda, mediante preenchimento do Documento Inicial de Requisitos (DIR) que será anexado ao chamado, conforme modelo no Anexo V.
1.3.4 Caso a CONTRATADA identifique que o DIR não contenha dados suficientes para a análise e elaboração da EPD, deverá solicitar informações complementares o MP/AL no chamado técnico aberto por meio do Portal do Cliente, permanecendo o chamado aguardando até a complementação das informações pelo MPE-AL.
1.3.4.1 Caso o MPE-AL não forneça as informações solicitadas para complementação do DIR, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a CONTRATADA estará autorizada a proceder ao cancelamento do

respectivo chamado, sendo este considerado encerrado.
1.3.5 O MPE-AL poderá solicitar à CONTRATADA a elaboração do Documento Inicial de Requisitos (DIR), sendo para tanto, cobrado o esforço em horas técnicas.
1.3.6 A partir da priorização do chamado pelo MP/AL, a CONTRATADA deverá elaborar, com base no Documento Inicial de Requisitos (DIR), em até 15 (quinze) dias úteis, a Estimativa Preliminar de Demanda (EPD), contendo os requisitos básicos de conteúdo e dimensionamento estimativo da demanda ou emitirá parecer de inviabilidade técnica.
1.3.7 Caso a CONTRATADA identifique que a solicitação possa apresentar tamanho estimativo superior a 100 (cem) pontos de função, deverá comunicar o MPE-AL, a fim de solicitar, de forma justificada, dilação de prazo de entrega, quando aplicável.
1.3.8 O MPE-AL poderá priorizar até 5 (cinco) chamados no Portal do Cliente. Na medida em que o MPE-AL for realizando o aceite das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS), poderá priorizar novos chamados.
1.3.8.1 Para o disposto neste item, o MPE-AL poderá priorizar até 3 (cinco) chamados simultâneos para elaboração da EPD. Na medida em que a CONTRATADA for entregando cada EPD, poderá priorizar outra demanda no lugar, até o limite estabelecido acima.
1.3.9 Caso haja necessidade de adequação, o MPE-AL solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 8 (oito) dias úteis, as alterações propostas pelo MPE-AL, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MPE-AL.
1.3.9.1 Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido inicial apresentado na EPD, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.
1.3.10 Em caso de necessidade de nova validação da EPD os prazos conferidos o MPE-AL e à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.
1.3.11 A partir do aceite e priorização da EPD pelo MPE-AL, a CONTRATADA iniciará a elaboração da Especificação de Requisitos de Software (ERS), a qual conterá maior detalhamento da demanda tais como dimensionamento em pontos de função (IFPUG) e detalhamento de requisitos.
1.3.12 Durante o prazo que a CONTRATADA possui para elaborar a ERS, poderá ser feito o envio do documento para avaliação prévia do MP/AL, na qual não constará ainda a planilha de contagem de pontos de função (IFPUG).
1.3.12.1 Neste período de avaliação, o prazo da CONTRATADA ficará suspenso, até a validação do documento pelo MPE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MPE-AL, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.
1.3.13 Durante a elaboração da ERS, caso a CONTRATADA verifique que o tamanho estimado (EPD) para a demanda terá variação acima de 50% (cinquenta por cento), deverá comunicar o MPE-AL, solicitando autorização para prosseguimento na elaboração da ERS.
1.3.13.1 Se a alteração implicar quantitativo dos pontos de função maior que 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, o eventual cancelamento da elaboração da ERS não implicará qualquer custo para o MPE-AL.
1.3.13.2 Se a alteração implicar quantitativo de pontos de função igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, no caso de cancelamento da elaboração da ERS o MP/AL remunerará o esforço da CONTRATADA na forma prevista.
1.3.13.3 O MPE-AL manifestará a concordância no prosseguimento da elaboração da ERS no

prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
1.3.14 Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MP/AL, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.
1.3.15 A CONTRATADA deverá entregar a ERS, conforme prazo em dias úteis previstos na tabela abaixo

Tamanho da demanda	Entrega da ERS
Até 10 PF	9 dias
De 11 PF a 20 PF	9 dias
De 21 PF a 30 PF	14 dias
De 31 PF a 40 PF	18 dias
De 41 PF a 50 PF	23 dias
De 51 PF a 60 PF	27 dias
De 61 PF a 70 PF	32 dias
De 71 PF a 100 PF	33 dias

1.3.16 Nos casos em que as demandas forem estimadas em tamanho superior a 100 (cem) PF, o prazo para entrega da ERS será acordado entre as partes.
1.3.17 O MPE-AL, de posse da ERS, analisará a necessidade de complementação ou aceite do conteúdo.
1.3.18 Caso haja necessidade de adequação, o MPE-AL solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo para a elaboração da ERS, as alterações propostas pelo MPE-AL, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MPE-AL.
1.3.18.1 Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido apresentado na ERS, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.
1.3.19 Em caso de necessidade de nova adequação da ERS os prazos conferidos à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.
1.3.20 O prazo para aceite da ERS será de até 20 (vinte) dias úteis.
1.3.20.1 Decorrido o prazo, sem que haja manifestação do MPE-AL, a ERS será considerada aceita e passará a compor o backlog de demandas aprovadas.
1.3.20.2 Após o aceite da ERS, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la aos demais clientes para ciência e manifestação.
1.3.21 A CONTRATADA entregará a planilha de contagem de pontos de função, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do aceite da ERS pelo MPE-AL.
1.3.22 As demandas especificadas pela ERS serão inseridas no backlog de demandas aprovadas e serão base para compor as novas versões do SAJ, a partir da priorização pelo MPE-AL.
1.3.23 A contagem obtida nas ERS aprovadas pelo MPE-AL, que representa 25% (vinte e cinco por cento) do esforço do desenvolvimento, será debitada do banco de pontos de função.
1.3.24 Caso a CONTRATADA, no momento da implementação da demanda priorizada, identifique alteração do nível de complexidade durante o desenvolvimento, devidamente registrado segundo critérios do manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual – CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG) e do Roteiro de Métricas do SISP, que altere a

quantidade de pontos de função da ERS, elevando o saldo remanescente, fará jus ao pagamento do quantitativo de pontos de função implementados, descontados os pontos de função cobrados a título de elaboração da ERS.
1.3.24.1 Na ocorrência da situação citada no item anterior, o valor do ponto de função excedente ao especificado, será correspondente ao valor contratado.
1.3.24.2 Caso a implementação reduza o saldo remanescente, o MP/AL realizará o pagamento do quantitativo efetivamente recebido das demandas.
1.3.25 O MPE-AL administrará as demandas constantes do backlog de demandas aprovadas e indicará os itens para desenvolvimento.
1.3.26 Caso a ERS não seja passível de implementação ou compatível com a versão do SAJ, deverá ser cancelada.
1.3.27 A CONTRATADA indicará o prazo para o desenvolvimento da versão do SAJ e disponibilização do pacote de instalação no ambiente de homologação do MPE-AL, em conformidade com o que fora estabelecido no Plano de Projeto Preliminar.

1.4 Desenvolvimento para atender ato normativo:
1.4.1 As demandas para atender atos de caráter normativo do Conselho Nacional do Ministério Público seguirão o fluxo de atendimento de desenvolvimento de funcionalidades.
1.4.2 Os custos poderão ser rateados entre os clientes da CONTRATADA que optarem pela adesão ao referido desenvolvimento compartilhado.
1.4.3 A demanda terá o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do tamanho total rateado, igualitariamente, entre o MPE-AL e os demais clientes da CONTRATADA, optantes do referido desenvolvimento compartilhado;
1.4.4 Será acrescido à parcela do rateio de cada optante, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o montante total rateado, para a execução das atividades de testes e homologação nos respectivos ambientes, bem como a gestão administrativa do desenvolvimento compartilhado.
1.4.5 Entende-se como gestão administrativa:
1.4.5.1 Receber a demanda e realizar o estudo de viabilidade técnica;
1.4.5.2 Verificar se a demanda se aplica aos módulos dos clientes optantes;
1.4.5.3 Contatar cliente demandante para solicitação de esclarecimentos adicionais;
1.4.5.4 Controlar os rateios em caso de compartilhamento do desenvolvimento por mais de um cliente;
1.4.5.5 Verificar o saldo de horas ou pontos de função de cada contrato, os preços praticados e as condições de pagamento;
1.4.5.6 Elaborar o orçamento e enviar a cada cliente;
1.4.5.7 Verificar se o cliente dispõe de empenho para pagamento;
1.4.5.8 Controlar se o orçamento foi aprovado ou reprovado;
1.4.5.9 Contatar os clientes optantes para obter o ateste dos serviços.
1.4.6 A definição dos requisitos do desenvolvimento compartilhado será validada pelo cliente demandante com os demais clientes optantes.
1.4.7 O fator de ajuste do valor ponto de função será de 1,0, independentemente do tamanho da demanda.
1.4.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) pontos de função, não cumulativos, para atender eventuais alterações oriundas de ato normativo do Conselho Nacional do Ministério Público e de Lei Federal.

1.4.8.1 O quantitativo acima elencado refere-se ao total a ser assegurado pela CONTRATADA para atender as alterações normativas, não sendo de uso exclusivo do MPE-AL.
1.4.8.2 Caso a demanda ultrapasse o limite de 25 (vinte e cinco) pontos de função, por versão, a entrega será programada para versões futuras, proporcionalmente ao limite estabelecido.
1.4.8.2.1 Caso haja possibilidade de entregas parciais, a CONTRATADA deverá entregar conforme o cronograma estabelecido, ou não sendo possível, entregar o total da demanda no prazo estabelecido para conclusão.
1.4.9 A CONTRATADA deverá observar os critérios de priorização dos desenvolvimentos, conforme a ordem abaixo elencada:
1.4.9.1 Data de cadastro do chamado para desenvolvimento de ato normativo;
1.4.9.2 Prazo de entrega da alteração segundo o ato normativo;
1.4.9.3 Cronograma estabelecido entre os clientes optantes e a CONTRATADA.
1.4.9.4 Caso o MP/AL solicite o desenvolvimento, sem a participação de qualquer outro cliente da CONTRATADA, o pagamento corresponderá a 100% (cem por cento) do tamanho do desenvolvimento.
1.4.10 Em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, a empresa apresentará proposta para fins de substituição do fluxo previsto no item 8.3 que trata de desenvolvimento sob demanda, visando conferir maior agilidade e assertividade ao processo, que será analisada pelo MPE-AL, e, em caso de aprovação promover-se-á a alteração respectiva mediante apostilamento ou aditamento contratual a critério do MPE-AL.

1.5 Atividades medidas em horas técnicas:
1.5.1 As atividades executadas pela CONTRATADA e medidas em horas técnicas terão o quantitativo de horas convertido por fator de ajuste em pontos de função.
1.5.2 Para fins de faturamento, deverá ser multiplicado o quantitativo em horas do serviço pelo respectivo fator de ajuste em pontos de função (PF). O resultado será abatido do banco de pontos de função.
1.5.3 Entende-se como atividades medidas em horas as atividades especializadas, realizadas com o objetivo de executar atividades relacionadas ao SAJ e que não sejam passíveis de medição por ponto de função.
1.5.4 A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta o fator de ajuste para as atividades executadas remota e presencialmente.
1.5.5 Poderão ser requisitadas em horas técnicas, também, atividades de alta complexidade e que requeiram execução simultânea ou que extrapolem a capacidade quantitativa do profissional alocado no Serviço de Suporte Técnico Especializado. Nestes casos a empresa deverá em no máximo 48 horas analisar a solicitação, avaliando a viabilidade de atendimento e prazo respectivo, que não deverá ser superior a 3 dias, salvo complexidade que requeira prazo distinto quando este deverá ser acordado entre as partes.

1.6 Fluxo de atendimento das atividades não mensuradas em pontos de função:
1.6.1 O serviço se inicia a partir do cadastramento do chamado pelo MPE-AL, contendo detalhamento do serviço solicitado;
1.6.2 O prazo para entrega do orçamento será de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho Preliminar (PTP), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de horas técnicas que serão despendidas e

o Cronograma de Execução dos serviços;
1.6.3 O MPE-AL avaliará o Plano de Trabalho Preliminar (PTP) apresentado pela CONTRATADA e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar;
1.6.4 Caso o MPE-AL não concorde com o Plano de Trabalho Preliminar apresentado, solicitará formalmente os ajustes necessários à CONTRATADA, que deverá realizá-los em até 3 (três) dias úteis;
1.6.5 Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do quantitativo de horas técnicas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao MP/AL, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário;
1.6.6 O MP/AL emitirá manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos relatórios referidos nos itens anteriores.

1.7 Cancelamento de Demandas:
1.7.1 O MP/AL poderá cancelar a demanda durante a elaboração da ERS. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido da elaboração da ERS, limitado a 25% do tamanho mínimo estimado na EPD da demanda cancelada.
(Td ERS x 0,25 x Ta EPD) / Tp ERS
Em que:
Td ERS = tempo decorrido da elaboração da ERS, entre a priorização da EPD e o pedido de cancelamento;
Tp ERS = tempo previsto para elaboração da ERS;
Ta EPD = tamanho mínimo estimado na EPD.

1.7.2 O MP/AL poderá cancelar a demanda com a ERS elaborada. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente a 25% do tamanho da demanda;
1.7.3 O MP/AL poderá cancelar a demanda durante o curso de desenvolvimento da versão. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido do desenvolvimento da versão, sobre o tamanho especificado na ERS da demanda cancelada, limitado a 75% do tamanho da demanda:
(Tdv x 0,75 x Ta ERS) / 90
Em que:
Tdv = tempo decorrido da versão;
90 = tempo de desenvolvimento da versão;
Ta ERS= tamanho da demanda.

1.7.3 Em todo cancelamento a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao pagamento.
1.7.4 O MP/AL poderá cancelar uma demanda não mensurada em pontos de função. No entanto, remunerará à CONTRATADA o referente às atividades correspondentes as fases já executadas, mediante comprovação das atividades executadas.

1.8 Documentação comprobatória:
1.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer o relatório em até 10 (dez) dias úteis, a partir da implementação das demandas de cada ciclo evolutivo, em formato de planilha eletrônica, contendo

o descritivo de todos os chamados técnicos do ciclo evolutivo em referência, que permita ao MP/AL avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações: 1.8.1.1 Número do chamado; 1.8.1.2 Descrição do chamado;

3.1 Requisitos Gerais:

3.1.1 Para os fins dispostos, entende-se como:

3.1.1.1 Funcionalidades: conjunto de mecanismos informatizados desenvolvidos para a execução de uma ou mais tarefas.

3.1.1.2 Módulos: conjunto de funcionalidades de um sistema, voltadas para a execução de uma ou mais atividades inter-relacionadas, vinculadas a uma matéria específica.

3.1.1.3 Sistema SAJ: consiste no conjunto de módulos licenciados interligados ou independentes, desenvolvidos para a gestão, controle e disponibilização, em meio físico ou eletrônico, de informações relativas aos processos jurídicos tramitando no Ministério Público do Estado de Alagoas, necessários à execução das atividades em um processo, desde a sua concepção até o término.

3.1.1.4 Clientes: Ministérios Públicos Estaduais que utilizem o SAJ, clientes da CONTRATADA.

3.1.1.5 Usuários: Promotores, Procuradores, servidores e funcionários a serviço do MPE-AL.

3.1.1.6 Desenvolvimento compartilhado: desenvolvimento realizado entre o MPE-AL e os demais Ministérios Públicos Estaduais, clientes da CONTRATADA, com o rateio dos custos relativo ao esforço de desenvolvimento.

3.1.1.7 Versão do SAJ: versão contendo os desenvolvimentos programados para cada ciclo evolutivo.

3.1.1.8 Ciclo evolutivo: período de tempo definido para o desenvolvimento das implementações e disponibilização das versões do SAJ.

3.1.1.9 Versão corretiva: compreende a liberação de pacotes de correção.

3.1.1.10 Ambiente: conjunto de equipamentos e softwares necessários para a operação do SAJ,

incluindo-se as bases de dados, sistema operacional e aplicativos.

3.1.1.11 Erros: eventos identificados durante a utilização do SAJ decorrentes de erros lógicos e/ou de codificação.

3.1.1.11.1 Não serão considerados erros as demandas de alteração de comportamentos existentes ou inclusão de novos comportamentos, no sistema SAJ, para operacionalização de suas atividades, excluídos os comportamentos diversos dos documentados.

3.1.2 Política de segurança da informação:

3.1.2.1 A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo MP/AL em seus regulamentos, referentes à concessão de acesso dos usuários ao SAJ/MP.

3.1.2.2 O MPE-AL comunicará à CONTRATADA as alterações posteriores introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.

3.1.2.3 A CONTRATADA deverá executar as atividades previstas neste Termo de Referência através de comunicação remota, por intermédio de conexão segura entre a sua rede e a do MPE-AL.

3.1.2.4 A CONTRATADA será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) do MPE-AL.

3.1.2.5 Qualquer tipo de acesso ao ambiente de produção, homologação, teste ou capacitação do MPE-AL pela CONTRATADA se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual e intransferível.

3.1.2.6 Fazendo-se necessário o aviso prévio relativo à substituição de qualquer integrante da equipe, mesmo que temporariamente, com o prazo de pelo menos 5 dias para viabilizar a tramitação interna para disponibilização de usuário e senha.

3.1.3 Ambiente operacional do Sistema (SAJ):

3.1.3.1 O MPE-AL disponibilizará a infraestrutura, incluindo instalação e manutenção de servidores virtuais, primeira instalação do sistema operacional de tais servidores virtuais, instalação e manutenção do banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si.

3.1.3.2 O MPE-AL será responsável pela administração da infraestrutura necessária à operação dos servidores virtuais de aplicação e banco de dados do sistema, incluindo conectividade, recursos de hardwares, provisionamento, disponibilidade de servidores virtuais e determinação do uso de recursos de segurança nestas.

3.1.3.3 A contratada será responsável pela instalação e atualização do middleware necessário ao funcionamento do SAJ/MP, mantendo-o com as últimas atualizações de segurança recomendadas pelos desenvolvedores dos seus componentes, bem como pela documentação de toda e qualquer dependência que se apresente com relação à middleware de terceiros.

3.1.3.4 Esta documentação será parte integrante do previsto em Orientação sobre infraestrutura, a ser descrito mais adiante;

3.1.3.5 Quanto à atualização dos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, o MPE-AL compulsoriamente aplicará de forma automatizada no ambiente de produção as atualizações de segurança que forem disponibilizados pelos fornecedores de tais sistemas operacionais;

3.1.3.6 Quanto à aplicação de soluções de contorno de vulnerabilidades de segurança nos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, para as quais não foram liberadas atualizações de segurança por seus fornecedores, o MPE-AL compulsoriamente as aplicará no ambiente de produção conforme orientação dos fornecedores de tais sistemas operacionais.

3.1.3.7 Quanto às demais atualizações de sistema operacional:

3.1.3.8 Para aquelas atualizações críticas, mas que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MPE-AL de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 10 dias corridos para homologação pela contratada, o MPE-AL aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional;

3.1.3.9 Para aquelas atualizações não críticas e que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MP/AL de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 60 dias corridos para homologação pela contratada, o MP/AL aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional.

3.1.3.10 Os servidores de aplicação serão considerados ambientes sob a responsabilidade da CONTRATADA, para os quais possuirá credenciais de acesso irrestrito ao sistema operacional, e sua administração deverá ser realizada preconizando o funcionamento do sistema e a manutenção da segurança da informação no âmbito do MP/AL.

3.1.3.11 Ambiente de testes: ambiente utilizado pelo MP/AL, com o objetivo de identificar e reproduzir falhas que ocorrem no ambiente de produção. É o ambiente em que serão validadas as soluções para os erros encontrados e tratados nas versões de correção do SAJ.

3.1.3.12 Este ambiente deve possuir configurações básicas semelhantes ao ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nos testes.

3.1.3.13 Ambiente de treinamento: ambiente em que o MP/AL utilizará versões específicas do Sistema para capacitar seus usuários em novas funcionalidades do Sistema ou realizar reciclagens em funcionalidades já existentes.

3.1.3.14 Ambiente de homologação: ambiente em que o MP/AL valida as novas versões do SAJ, que serão posteriormente colocadas em ambiente de produção. Este ambiente contém configurações do ambiente de produção, bem como dados de produção para facilitar nas homologações.

3.1.3.15 Este ambiente atende exclusivamente às atividades vinculadas ao processo de homologação das novas versões do SAJ ainda não disponibilizadas em produção.

3.1.3.16 O MPE-AL, dependendo da necessidade de atendimento do fluxo de homologação das versões do SAJ, poderá criar ambiente secundário com as mesmas características do ambiente primário.

3.1.3.17 Ambiente de produção: ambiente de uso do MPE-AL, em que o SAJ é efetivamente colocado em funcionamento para os usuários desempenharem suas atividades.

3.1.3.18 Local de execução dos serviços:

3.1.3.19 Ressalvados os casos expressamente previstos, os serviços serão realizados de forma remota, a partir da sede ou unidades da CONTRATADA, excetuando-se as atividades tipicamente presenciais que serão realizadas na cidade de Maceió/AL, em que a CONTRATADA alocará profissionais nas dependências do MPE-AL.

3.1.4 Horário padrão para prestação dos serviços:

3.1.4.1 Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário padrão compreendido das 8h00min às 18h00min, horário de Brasília-DF, excetuando-se os casos expressamente previstos.

3.1.4.2 Serão considerados como excepcional os horários compreendidos em finais de semana e feriados nacionais ou estaduais, bem como, nos demais dias, o horário compreendido entre as 18h01min às 07h59min do dia seguinte.

3.1.5 Abertura dos chamados:

3.1.5.1 A CONTRATADA disponibilizará meio para abertura e acompanhamento dos chamados, conforme descrição do Anexo III, que trata da gestão dos chamados.

3.1.5.2 Os chamados pelo Portal do Cliente poderão ser abertos pelos usuários do MPE-AL, habilitados para este fim.

3.1.6 Cômputo dos prazos:

3.1.6.1 Os prazos serão computados da seguinte forma:

3.1.6.2 Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

3.1.6.3 Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia útil equivale a 10 (dez) horas úteis.

3.1.6.4 Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro minuto do dia subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

3.1.6.5 Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas corridas.

3.1.6.6 Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:

3.1.6.7 Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

3.1.6.8 Quando a abertura do chamado ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo iniciará

no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

3.1.7 Pedidos de prorrogação de prazos:

3.1.7.1 Para os prazos relacionados aos serviços, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao MPE-AL antes do término do prazo original, justificando a solicitação e estabelecendo o novo prazo.

3.1.7.2 Caso haja necessidade de novo pedido de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente o MPE-AL, antes do término do prazo concedido, justificando o problema e estabelecendo o novo prazo.

3.1.7.3 O MPE-AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de prorrogação. Caso o MPE-AL não se manifeste equivalerá à aprovação do pedido de prorrogação.

3.1.7.4 Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPE-AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

3.1.7.5 Caso o gestor do contrato do MPE-AL não aceite o pedido de prorrogação, deverão ser mantidos os prazos definidos.

3.1.7.6 Caso o gestor do contrato do MP/AL aceite o pedido de prorrogação, o novo prazo será o constante do pedido.

3.1.8 Níveis mínimos de serviços:

3.1.8.1 Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores.

3.1.8.2 A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de funcionalidades no SAJ ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo.

3.1.8.3 O período de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução será considerado como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas, em que as eventuais não conformidades estarão isentas da aplicação de redutores previstos neste documento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa, aceita pelo MPE-AL.

3.1.9 Do processo de mudança em ambiente de produção:

3.1.9.1 A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de mudança e liberação definidos pelo MPE-AL, baseado no modelo adotado, para a implantação de mudanças em ambiente de produção e alterações na infraestrutura.

3.1.9.2 Fluxo que deve ser seguido para atendimentos à Requisições de Mudanças (RDM):

3.1.9.3 Revisão do Plano de Mudança e Liberação (PML) pelo MP/AL.

3.1.9.4 Implantação da liberação.

3.1.9.5 Revisão da mudança pelo MPE-AL.

3.1.9.6 O processo de mudança e liberação poderá ser alterado, a qualquer momento, através de acordo entre o MP/AL e a CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Capacidade e Desempenho

4.1.1 O sistema deve ser responsivo e funcionar sem interrupções em todas as promotorias e procuradorias deste órgão

4.2 Requisitos de Manutenção e Suporte

4.2.1 Acesso a sistema web para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 Observância integral à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

4.4 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.4.1 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a realização da licitação e da execução contratual.

4.4.2 A CONTRATADA deverá atender às determinações do servidor designado para acompanhar a entrega dos certificados.

4.5 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

A CONTRATADA deverá estar em conformidade com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), no âmbito do tratamento de dados pessoais durante o processo de emissão do certificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decurso de 12 (doze) meses, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, como base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA). Caso o índice deixe de existir, outro índice compatível com o objeto deve ser adotado.

5.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos inerentes à prestação do objeto do contrato.

5.3 A CONTRATADA deve disponibilizar atendimentos nas modalidades telefônica e através de portal online do fabricante da solução;

5.4 A CONTRATADA é responsável por todas as etapas do atendimento, desde o diagnóstico até a confirmação de que a correção foi realizada com sucesso e deixar a ferramenta em plenas condições de operação.

5.5 No caso de não solução da anomalia, a CONTRATADA deverá providenciar, dentro do prazo de atendimento, a instalação e configuração provisória de nova instância da ferramenta, que permita a continuidade dos serviços com padrão de qualidade similar ou aceitável dentro das necessidades dos usuários.

5.6 Os prazos para a execução dos serviços se darão de acordo com o nível de serviço estabelecido no contrato.

5.7 O acompanhamento e a avaliação da execução do objeto serão procedidos pelo Fiscal do Contrato.

5.8 A análise desta avaliação poderá resultar em penalidades aplicáveis à CONTRATADA.

5.9 Após quaisquer atividades, o responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o respectivo relatório técnico do atendimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.1.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.10. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.1.11. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

6.1.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);

6.1.12.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.1.12.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Das obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência;

6.2.2. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da CONTRATANTE;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;

6.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;

6.2.5. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos;

6.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

6.2.7. Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente atualizados.

6.2.8. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, duvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

6.2.9. Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

6.2.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.3. Do Gestor do Contrato

6.3.1. Entidade: Diretoria de Tecnologia da Informação do MPAL;

6.3.2. Função: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área, com atribuições gerenciais técnicas e operacionais;

6.3.3. Responsabilidades:

6.3.3.1. Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, aos seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

6.3.3.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as à unidade competente para análise e posterior pagamento;

6.3.3.3. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

6.3.3.4. Informar as Diretorias de Programação e Orçamento e a Financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou anulação de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

6.3.3.5. Manter sob sua guarda, cópias do Contrato em vigor e do respectivo Termo de Referência;

6.3.3.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

6.4. Do Fiscal do Contrato

6.4.1. Entidade: A ser definida pela Área Administrativa.

6.4.2. Função: Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.4.3. Responsabilidades

6.4.3.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

6.4.3.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem

quando lhe faltar competência;

6.4.3.3. Responder questões relativas a prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

6.4.3.4. Responder questões relativas a comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo do contrato;

6.4.3.5. Responder questões relativas ao pagamento de faturas;

6.4.3.6. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação;

6.4.3.7. Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

6.4.3.8. Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao gestor juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando ao setor competente para análise e decisão;

6.4.3.9. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

6.4.3.10. Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do contrato.

6.5. Do Representante da CONTRATADA

6.5.1. Entidade: Empresa Fornecedora

6.5.2. Função: Funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões legais e administrativas referentes ao andamento

contratual.

6.5.3. Responsabilidades:

6.5.3.1. Informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir a entrega do serviço;

6.5.3.2. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;

6.6. Das sanções:

6.6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016 de 11 de janeiro de 2016, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

6.6.1.1. ADVERTÊNCIA – consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

6.6.1.2. MULTA – a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

6.6.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

6.6.1.4. DESCREDENCIAMENTO ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas;

6.6.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo ser registrada a abertura de chamado em Ordens de Serviço detalhadas e atestadas individualmente pelo CONTRATANTE, por gestor ou fiscal do contrato, devendo ser apresentado relatório de atendimento mensal e mediante apresentação de nota fiscal.

7.2. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Nota fiscal será pela CONTRATADA discriminando os serviços executados, com o CNPJ idêntico ao descrito no contrato, com a indicação do número do contrato e o período da prestação do serviço e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo

Ministério Público do Estado de Alagoas na reunião inaugural;

7.2.2. Relatório de chamados do período referente à Nota Fiscal;

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.4. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 7.2, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte:

7.4.1. O serviço a que se refere foi corretamente prestado;

7.4.2. Foram satisfeitas todas as obrigações contratuais;

7.4.3. Seu valor está em conformidade com o contratado.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.6. A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, cópia dos extratos da conta do INSS e do FGTS de cada profissional alocado no contrato.

7.7. Por exclusivo critério da CONTRATANTE e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Fica autorizada a CONTRATANTE, em conformidade com os cálculos e os documentos necessários fornecidos pela CONTRATADA, a realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos profissionais, inclusive verbas rescisórias, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS,

no caso de inadimplemento pela CONTRATADA, deduzindo os respectivos valores das faturas que serão retidas por tal razão.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

7.11. O serviço fornecido em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

7.11.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme justificativas constantes no processo administrativo.

8.1. Quanto à **Habilitação Jurídica**, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. **Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou **sociedade identificada**

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Quanto à **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 3.178.026,00.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decurso de 12 (doze) meses, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, como base no índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da

Informação), calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

12. GENERALIDADES

12.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

12.2. Poderá ser solicitada amostra dos produtos da licitante vencedora do certame, em quaisquer de seus itens;

12.3. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21;

12.4. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 14.133/21

Maceió/AL, 02 de junho de 2026

Marcel de Castro Vasconcelos
Diretor de Tecnologia da Informação

Thiago Pachêco Andrade Pereira

Analista do MP: Administração de Banco de Dados

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **ETP**

Data de Criação: **17/06/2026 10:59:26**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público
O projeto proposto abrange um sistema para a informatização do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL) de forma eletrônica (sem papel). Contempla a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, manutenção adaptativa e suporte de primeiro nível ao usuário interno. Os principais benefícios decorrentes do Projeto são: • Implementar forte integração entre Ministério Público e TJAL, de forma a viabilizar a troca de informações, eliminando o uso do papel e propiciando ganhos de produtividade e celeridade processual; • Propiciar a filosofia de trabalho cooperativo entre os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e Servidores, estimulando o trabalho em grupo por meio de ferramentas de apoio a produtividade e a comunicação, orientando sistematicamente o fluxo das tarefas e diminuindo os custos; • Prover a Instituição de uma ferramenta que permita a extração de informações gerenciais e estatísticas, visando identificar pontos críticos e possíveis falhas sistemáticas de tramitação processual; • Disponibilizar ferramental específico e direcionado para a automatização dos gabinetes dos Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e demais órgãos envolvidos nos procedimentos internos e nos processos judiciais eletrônicos; • Garantir a confiabilidade das informações, mantendo os requisitos de segurança com relação às informações manipuladas; • Preservar o histórico das informações, de modo a permitir o rastreamento e auditoria dos acessos realizados; • Fomentar a cultura de processo eletrônico do corpo técnico do MPAL e usuários (Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça) com aumento geral de produtividade e transparência; • Disponibilizar a informação através da Intranet e Internet, facilitando o acesso pelos interessados, respeitando critérios de acesso estabelecidos; • Tornar as rotinas de trabalho mais eficazes, por meio da eliminação racional de procedimentos e controles manuais, com fortes ganhos de tempo e redução de custos para a instituição.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração
Item constante no Plano de Contratação Anual (PCA) da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado

de Alagoas (Exercício 2026), conforme publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.

3. Requisitos da contratação

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais, consolidados a partir das especificações detalhadas no Termo de Referência:

Requisitos de Capacidade e Desempenho: o sistema deve ser responsivo e funcionar sem interrupções em todas as promotorias e procuradorias deste órgão.

Requisitos de Manutenção e Suporte: acesso a sistema web para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico.

Requisitos Legais: observância integral à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Requisitos Gerais:

Para os fins dispostos, entende-se como:

- Funcionalidades: conjunto de mecanismos informatizados desenvolvidos para a execução de uma ou mais tarefas.

- Módulos: conjunto de funcionalidades de um sistema, voltadas para a execução de uma ou mais atividades inter-relacionadas, vinculadas a uma matéria específica.

- Sistema SAJ: consiste no conjunto de módulos licenciados interligados ou independentes, desenvolvidos para a gestão, controle e disponibilização, em meio físico ou eletrônico, de informações relativas aos processos jurídicos tramitando no Ministério Público do Estado de Alagoas, necessários à execução das atividades em um processo, desde a sua concepção até o término.

- Clientes: Ministérios Públicos Estaduais que utilizem o SAJ, clientes da CONTRATADA.

- Usuários: Promotores, Procuradores, servidores e funcionários a serviço do MPE-AL.

- Desenvolvimento compartilhado: desenvolvimento realizado entre o MPE-AL e os demais Ministérios Públicos Estaduais, clientes da CONTRATADA, com o rateio dos custos relativo ao esforço de desenvolvimento.

- Versão do SAJ: versão contendo os desenvolvimentos programados para cada ciclo evolutivo.

- Ciclo evolutivo: período de tempo definido para o desenvolvimento das implementações e disponibilização das versões do SAJ.

- Versão corretiva: compreende a liberação de pacotes de correção.

- Ambiente: conjunto de equipamentos e softwares necessários para a operação do SAJ, incluindo-se as bases de dados, sistema operacional e aplicativos.

- Erros: eventos identificados durante a utilização do SAJ decorrentes de erros lógicos e/ou de codificação.

- Não serão considerados erros as demandas de alteração de comportamentos existentes ou inclusão de novos comportamentos, no sistema SAJ, para operacionalização de suas atividades, excluídos os comportamentos diversos dos documentados.

Política de segurança da informação:

- A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo MP/AL em seus regulamentos, referentes à concessão de acesso dos usuários ao SAJ/MP.

- O MPE-AL comunicará à CONTRATADA as alterações posteriores introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.

- A CONTRATADA deverá executar as atividades previstas neste Termo de Referência através de comunicação remota, por intermédio de conexão segura entre a sua rede e a do MPE-AL.

- A CONTRATADA será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) do MPE-AL.

- Qualquer tipo de acesso ao ambiente de produção, homologação, teste ou capacitação do MPE-AL pela CONTRATADA se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual e intransferível.

- Fazendo-se necessário o aviso prévio relativo à substituição de qualquer integrante da equipe, mesmo que temporariamente, com o prazo de pelo menos 5 dias para viabilizar a tramitação interna para disponibilização de usuário e senha.

Ambiente operacional do Sistema (SAJ):

- O MPE-AL disponibilizará a infraestrutura, incluindo instalação e manutenção de servidores virtuais, primeira instalação do sistema operacional de tais servidores virtuais, instalação e manutenção do banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si.

- O MPE-AL será responsável pela administração da infraestrutura necessária à operação dos servidores virtuais de aplicação e banco de dados do sistema, incluindo conectividade, recursos de hardwares, provisionamento, disponibilidade de servidores virtuais e determinação do uso de recursos de segurança nestas.

- A contratada será responsável pela instalação e atualização do middleware necessário ao funcionamento do SAJ/MP, mantendo-o com as últimas atualizações de segurança recomendadas pelos desenvolvedores dos seus componentes, bem como pela documentação de toda e qualquer dependência que se apresente com relação à middleware de terceiros.

- Esta documentação será parte integrante do previsto em Orientação sobre infraestrutura, a ser descrito mais adiante;

- Quanto à atualização dos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, o MPE-AL compulsoriamente aplicará de forma automatizada no ambiente de produção as atualizações de segurança que forem disponibilizados pelos fornecedores de tais sistemas operacionais;

- Quanto à aplicação de soluções de contorno de vulnerabilidades de segurança nos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, para as quais não foram liberadas atualizações de segurança por seus fornecedores, o MPE-AL compulsoriamente as aplicará no ambiente de produção conforme orientação dos fornecedores de tais sistemas operacionais.

- Quanto às demais atualizações de sistema operacional:

- Para aquelas atualizações críticas, mas que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MPE-AL de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 10 dias corridos para homologação pela contratada, o MPE-AL aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional;

- Para aquelas atualizações não críticas e que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MP/AL de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 60 dias corridos para homologação pela contratada, o MP/AL aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional.

- Os servidores de aplicação serão considerados ambientes sob a responsabilidade da CONTRATADA, para os quais possuirá credenciais de acesso irrestrito ao sistema operacional, e sua administração deverá ser realizada preconizando o funcionamento do sistema e a manutenção da segurança da informação no âmbito do MP/AL.

- Ambiente de testes: ambiente utilizado pelo MP/AL, com o objetivo de identificar e reproduzir falhas que ocorrem no ambiente de produção. É o ambiente em que serão validadas as soluções para os erros encontrados e tratados nas versões de correção do SAJ.

- Este ambiente deve possuir configurações básicas semelhantes ao ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nos testes.

- Ambiente de treinamento: ambiente em que o MP/AL utilizará versões específicas do Sistema para capacitar seus usuários em novas funcionalidades do Sistema ou realizar reciclagens em funcionalidades já existentes.

- Ambiente de homologação: ambiente em que o MP/AL valida as novas versões do SAJ, que serão posteriormente colocadas em ambiente de produção. Este ambiente contém configurações do ambiente de produção, bem como dados de produção para facilitar nas homologações.

- Este ambiente atende exclusivamente às atividades vinculadas ao processo de homologação das novas versões do SAJ ainda não disponibilizadas em produção.

- O MPE-AL, dependendo da necessidade de atendimento do fluxo de homologação das versões do SAJ, poderá criar ambiente secundário com as mesmas características do ambiente primário.

- Ambiente de produção: ambiente de uso do MPE-AL, em que o SAJ é efetivamente colocado em funcionamento para os usuários desempenharem suas atividades.

- Local de execução dos serviços:

- Ressalvados os casos expressamente previstos, os serviços serão realizados de forma remota, a partir da sede ou unidades da CONTRATADA, excetuando-se as atividades tipicamente

presenciais que serão realizadas na cidade de Maceió/AL, em que a CONTRATADA alocará profissionais nas dependências do MPE-AL.

Horário padrão para prestação dos serviços:

- Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário padrão compreendido das 8h00min às 18h00min, horário de Brasília-DF, excetuando-se os casos expressamente previstos.

- Serão considerados como excepcional os horários compreendidos em finais de semana e feriados nacionais ou estaduais, bem como, nos demais dias, o horário compreendido entre as 18h01min às 07h59min do dia seguinte.

Abertura dos chamados:

- A CONTRATADA disponibilizará meio para abertura e acompanhamento dos chamados, conforme descrição do Anexo III, que trata da gestão dos chamados.

- Os chamados pelo Portal do Cliente poderão ser abertos pelos usuários do MPE-AL, habilitados para este fim.

Cômputo dos prazos:

- Os prazos serão computados da seguinte forma:

- Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

- Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia útil equivale a 10 (dez) horas úteis.

- Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro minuto do dia subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

- Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas corridas.

- Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:

- Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

- Quando a abertura do chamado ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

Pedidos de prorrogação de prazos:

- Para os prazos relacionados aos serviços, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao MPE-AL antes do término do prazo original, justificando a solicitação e estabelecendo o novo prazo.

- Caso haja necessidade de novo pedido de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá

solicitar formalmente o MPE-AL, antes do término do prazo concedido, justificando o problema e estabelecendo o novo prazo.

- O MPE-AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de prorrogação. Caso o MPE-AL não se manifeste equivalerá à aprovação do pedido de prorrogação.

- Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPE-AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

- Caso o gestor do contrato do MPE-AL não aceite o pedido de prorrogação, deverão ser mantidos os prazos definidos.

- Caso o gestor do contrato do MP/AL aceite o pedido de prorrogação, o novo prazo será o constante do pedido.

Níveis mínimos de serviços:

- Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores.

- A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de funcionalidades no SAJ ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo.

- O período de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução será considerado como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas, em que as eventuais não conformidades estarão isentas da aplicação de redutores previstos neste documento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa, aceita pelo MPE-AL.

Do processo de mudança em ambiente de produção:

- A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de mudança e liberação definidos pelo MPE-AL, baseado no modelo adotado, para a implantação de mudanças em ambiente de produção e alterações na infraestrutura.

- Fluxo que deve ser seguido para atendimentos à Requisições de Mudanças (RDM):

- Revisão do Plano de Mudança e Liberação (PML) pelo MP/AL.

- Implantação da liberação.

- Revisão da mudança pelo MPE-AL.

- O processo de mudança e liberação poderá ser alterado, a qualquer momento, através

de acordo entre o MP/AL e a CONTRATADA.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O contrato terá duração de um ano, e os itens que contém quantitativos são apenas os relativos a:

- Apoio Técnico Especializado: 4 analistas

- Sob demanda: 120 pontos de função

Os quantitativos são os mesmos do contrato atualmente vigente e tem atendido as demandas do órgão.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram analisadas 2 ferramentas desenvolvidas por outros MPs. São elas o MPJud e o SIMP, porém, ambas ainda não possuem a amplitude de funções do SAJ/MP. Podemos considerar elas no futuro novamente mas no momento o SAJ/MP ainda é a solução que mais atende. A contratação é por inexibilidade.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Os valores estimados conforme proposta da empresa.

Sustentação	R$ 714.192,60
GETF	R$ 1.326.339,00
Apoio Técnico (4 analistas)	R$ 891.494,40
Sob Demanda (120 pontos)	R$ 246.000,00
Total:	R$ 3.178.026,00

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Serviço de Sustentação:

Entende-se como serviço de sustentação as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de manter o SAJ em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica do MP/AL, investigando e tratando eventos relativos a erros, compreendendo:

- Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema;

- Orientação sobre infraestrutura;

- Correção de erros relativos ao SAJ, compreendendo as seguintes fases:

- Diagnóstico;

- Análise;

- Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;

- Disponibilização de versão de correção, quando aplicável.

Registro dos chamados:

- Os chamados de sustentação serão registrados conforme disposto no Anexo III do presente.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar na ferramenta de gestão dos chamados, as funcionalidades críticas elencadas no Anexo II, a fim de que o MPE-AL registre os comportamentos impactados pelo erro.

- A severidade será definida automaticamente de acordo com as informações fornecidas no momento do registro do chamado, baseado na funcionalidade e nos critérios no Anexo II.

Prazos e severidades para atendimento dos chamados:

- O serviço de sustentação será prestado de acordo com as seguintes severidades e respectivos prazos:

Severidade	Prazo
Muito Alta	4 (quatro) horas corridas
Alta	24 (vinte e quatro) horas corridas
Média	Versão de correção programada, conforme definido no item 5.4.1.1
Baixa	Versão de correção programada, conforme definido no item 5.4.1.1
Orientação de segundo nível sobre utilização do Sistema	144 (cento e quarenta e quatro) horas corridas
Orientação sobre infraestrutura	288 (duzentos e ointenta e oito) horas corridas

- Muito alta: incidentes que acarretem a paralisação total do sistema, conforme Anexo II;
- Alta: incidentes que acarretem a paralisação de uma ou mais funcionalidades do sistema que impactem a todos os usuários que a utilizam, conforme Anexo II;
- Média: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II, e que não possuam solução de contorno;
- Baixa: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II, e que possuam solução de contorno aceita pelo MPE-AL;
- O aceite da solução de contorno autorizará à CONTRATADA a recategorização da severidade média para a baixa;
- Caso a solução de contorno seja rejeitada pelo MPE-AL o prazo original do chamado será mantido, considerando apenas o tempo remanescente, descontado o tempo que ficou aguardando a

avaliação pelo MPE-AL.

- Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema: Esclarecimento de dúvidas dos responsáveis por definições de operacionalização e pela administração do SAJ, sobre as características e sobre a utilização do SAJ. Orientação à instalação e à configuração de atualizações do SAJ no ambiente de servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao funcionamento do SAJ, descritos no Anexo IV.

- Orientação sobre infraestrutura: atendimento às dúvidas da equipe técnica do MPE-AL sobre documentação, arquitetura, base de dados, estrutura de dados, dicionário de dados, documentação do middleware e demais características relacionadas ao ambiente computacional necessário ao funcionamento do sistema, orientações técnicas para construção de comandos (scripts) de extração, inserção, eliminação, migração e alteração das informações constantes no banco de dados do sistema.

- Para fins de apuração de atendimento ao prazo de solução, considera-se exclusivamente o tempo líquido sob responsabilidade da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo MPE-AL, conforme Anexo III, e a data e horário do aceite definitivo da solução apresentada pela CONTRATADA.

Das versões de correção do sistema:

- Para os incidentes em que a solução definitiva se dê através da disponibilização de versões de correção do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizá-las da seguinte forma:

- Programadas: são versões de correção disponibilizadas na segunda segunda-feira de cada mês, principalmente para solução dos incidentes de severidade Média e Baixa. Caso recaia em dia de feriado ou de recesso do MPE-AL, o prazo passará para o dia útil seguinte.

- A versão de correção programada deverá contemplar os chamados (severidade média e baixa) abertos até 15 (quinze) dias antes da data prevista para sua disponibilização.

- Para os chamados abertos após a data limite definida no item Programadas descrito anteriormente, os atendimentos serão contemplados pela versão subsequente.

- De forma excepcional e em comum acordo, o MP/AL poderá solicitar a antecipação da entrega de atendimentos de severidade média e baixa, que poderá ocorrer em versão programada anterior à prevista ou em versão urgente.

- Urgentes: são versões excepcionais, não programadas, necessárias para a solução de incidentes de severidade Alta e Muito Alta.

- O desenvolvimento de cada versão de correção programada inicia-se no dia subsequente ao prazo para a disponibilização da versão anterior.

Do nível mínimo de serviço:

- Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula ANS = 100 - 100*[(QCAA + QCEA) / QCPP], onde QCAA é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência; QCEA é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos para o mês de referência; e QCPP é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.

- O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de, no mínimo, 95% do cálculo do ANS previsto na cláusula anterior, por medição mensal, não se aplicando para as severidades muita alta e alta que não possuem índice de tolerância.

- Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item anterior, será aplicado redutor conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 20% do valor total do serviço mensal, sendo o limite de 10% para as severidades muito alta e alta e de 10% para as demais severidades:

Severidade	Redutor de Fatura	
	Percentual	Aplicação
Muito Alta	0,25%	Por hora extrapolada
Alta	0,08%	Por hora extrapolada
Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura	0,12%	A cada 1% ou fração abaixo do ANS das severidades

Soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA:
- Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o erro de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros.
- Caso o MPE-AL aceite formalmente a solução de contorno, a CONTRATADA, fica automaticamente autorizada a realizar a recategorização do chamado para a severidade imediatamente subsequente, implicando retomada do decurso do prazo de atendimento.
- Caso o MPE-AL não aceite formalmente a solução de contorno, ocorre automaticamente a retomada do decurso de prazo de atendimento na severidade original.

Recategorização dos chamados:
- Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação foi enquadrado de forma equivocada em determinado tipo ou nível de severidade, deverá adequar para a severidade correta e comunicar o MPE-AL.
- O MPE-AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de recategorização.
- Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPE-AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.
- Caso gestor do contrato do MPE-AL não aceite o pedido de recategorização, deverão ser mantidos os tipos definidos neste documento.
Cancelamento dos chamados:
- Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente o MPE-AL que o chamado seja cancelado, apresentando justificativa do pedido.
- O decurso do prazo de solução previsto será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA formalizar o pedido de cancelamento do chamado de sustentação, e voltará para atendimento a partir da data e do horário em que o MPE-AL formalizar sua decisão.
- O MP/AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de cancelamento.
- Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPE-AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato.
- Caso gestor do contrato do MPE-AL não aceite o pedido de cancelamento, deverá ser mantido o

atendimento pela CONTRATADA.
- Caso o gestor do contrato do MPE-AL aceite o pedido de cancelamento, a CONTRATADA estará autorizada a proceder com o cancelamento.

Validação da solução:
- Entende-se por validação da solução, o aceite do MPE-AL para a solução disponibilizada pela CONTRATADA, para o chamado de sustentação.
- O decurso do prazo de solução será suspenso na data e no horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação.
- O MPE-AL, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação, dará o aceite nos chamados entregues.
- Os chamados técnicos de sustentação em situação Aguardando aceite final há mais de 60 (sessenta) dias corridos poderão ser encerrados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá registrar as evidências de que a solução está disponível para o MPE-AL.

Documentação comprobatória:
- A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita o MP/AL avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:
- O número do chamado de sustentação;
- A classificação da ocorrência para cada chamado;
- A data e o horário de abertura do chamado;
- A data e o horário do aceite do MPE-AL;
- O nome do usuário do MPE-AL que abriu o chamado e que emitiu o aceite da solução apresentada;
- A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência.

Níveis mínimos de serviços para o serviço de sustentação:
- Aplicáveis exclusivamente em ambiente de produção do MP/AL.
- Caso o MPE-AL encontre erro introduzido em versão de correção, que impeça a atualização da versão em ambiente de produção, o chamado será registrado em conformidade com os respectivos níveis mínimos de serviços.

Correção de problemas recorrentes:
- Os chamados para correção de problemas corrigidos em versões anteriores do Sistema e que voltaram a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção e/ou homologação, desde que originados da mesma causa raiz do anterior, serão atendidos pela CONTRATADA nos prazos previstos, contudo sofrerão redutor adicional de 0,12% por chamado (não por fração conforme regra geral).
- Para os fins do disposto no item com tabela de severidades, quando da formalização do chamado técnico, o CONTRATANTE registrará que se trata de solicitação de correção de problemas corrigidos em versões anteriores do Sistema e que voltaram a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção e/ou homologação, e informará à

CONTRATADA o número do chamado anterior onde o problema foi solucionado.
- No atendimento de chamados, a CONTRATADA não poderá solicitar a recategorização do nível de severidade do chamado, mesmo apresentando solução de contorno, ressalvadas as hipóteses em que a CONTRATADA comprovar que não se trata de problema recorrente, por ter causa diversa.

Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional (GETF):

Entende-se como garantia de evolução tecnológica e funcional o conjunto de ações permanentes e continuadas que deverão ser empreendidas pela CONTRATADA para manter o SAJ/MP utilizável no ambiente operacional próprio do MPE-AL, que pode sofrer mudanças, e para recepção de funcionalidades demandadas pelos demais clientes que utilizam o SAJ/MP, assim como o resultado de atividades de pesquisa e inovação realizadas pela CONTRATADA e disponibilizadas nas versões do SAJ/MP. A abrangência deste serviço compreende em assegurar o MPE-AL, aos módulos relacionados, o que segue:
- Atualização do SAJ/MP para mantê-lo compatível com o ambiente computacional do MPE-AL, descrito e caracterizado no Anexo IV, recebendo as modificações ou adequações realizadas no SAJ/MP, garantindo seu funcionamento adequado.
- Eventuais mudanças para outros bancos de dados, outros balanceadores de cargas, outros sistemas operacionais, outros servidores de aplicação, outros navegadores, diversos daqueles constantes do Anexo IV, deverão ter sua análise de viabilidade emitida pela CONTRATADA e posterior execução, realizadas na modalidade de serviço sob demanda;
- O MPE-AL aceitará a justificativa técnica de impossibilidade de atualização do SAJ/MP quando caracterizada a descontinuidade de suporte pelo respectivo fornecedor do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), servidores de aplicação e softwares básicos (browsers, sistemas operacionais, etc.).
- Recebimento de implementações demandadas pelos demais Ministérios Públicos Estaduais clientes da CONTRATADA.
- Aperfeiçoamento que a CONTRATADA venha a promover na arquitetura atual do SAJ/MP, decorrentes de estudos empreendidos por iniciativa de suas equipes de pesquisa e desenvolvimento.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MPE-AL as melhorias de requisitos não funcionais implementados no SAJ/MP, tais como frameworks, padrões de construção e usabilidade, mas não limitados a estes, sobre os quais é desenvolvido.
- Desenvolvimento para atender ato normativo de Lei Federal: para o MPAL, incluir-se-ão no serviço de GETF adequações no sistema decorrentes de alteração de legislação federal, limitadas ao quantitativo de 50 pontos de função por versão trimestral. O excedente, mesmo que entregue em versões posteriores, seguirá regramento do serviço sob demanda.

Caracterização da evolução tecnológica:
- O serviço de evolução tecnológica se dará de forma continuada, contemplando:
- Implementação no SAJ/MP de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e/ou instituições de referência na área de segurança digital.
- Desenvolvimento de rotinas de migração de dados entre versões do SAJ/MP, quando houver mudança que implique tal necessidade.

- Disponibilização de funcionalidades para uso de recursos da infraestrutura de chaves públicas, no que tange a assinatura digital.
- Adequação e homologação do SAJ/MP para funcionamento com novas versões dos navegadores de internet (browsers).
- As atualizações motivadas por mudanças no ambiente do MP/AL, descrito no Anexo IV, serão precedidas de solicitação de análise de viabilidade. Quando viável, as ações serão objeto de processo de mudança. Contempla as seguintes situações:
  - Novas versões dos periféricos (softwares e hardwares), cujos modelos já foram homologados no SAJ/MP no momento da contratação;
    - O MPE-AL enviará o exemplar do periférico que será avaliado pela CONTRATADA, munido de todos os manuais de funcionamento e softwares de instalação.
  - Novas versões do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e equipamentos servidores de aplicação do MP/AL e demais componentes do ambiente computacional, descrito no Anexo IV.
  - Novas versões dos softwares básicos (sistemas operacionais, etc.), das estações de trabalho clientes e equipamentos servidores, utilizados pelo MP/AL.

Prazos de solução:
- Para cálculo dos níveis mínimos dos serviços das adaptações solicitadas mediante verificação de análise de viabilidade, serão considerados os prazos a partir da data da abertura do chamado técnico pelo MPE-AL:
  - Emissão do relatório de viabilidade: em até 30 (trinta) dias corridos.
  - Adequação e homologação do SAJ/MP quando o relatório indicar parecer favorável à adaptação: prazo acordado.

Caracterização da evolução funcional:
- O serviço de evolução funcional assegurará o MPE-AL o direito de receber os novos desenvolvimentos implementados e/ou agregados pela CONTRATADA, conforme descritos a seguir:
  - Desenvolvimentos de iniciativa da CONTRATADA e/ou de seus clientes, englobando as atividades de:
    - Análise e criação de parâmetros no SAJ/MP para funcionamento das implementações recebidas.
    - Testes e homologação visando pleno funcionamento das implementações recebidas.
    - Adequação quando o MPE-AL recusar o recebimento das implementações realizadas no SAJ/MP.
- O MPE-AL manifestará a recusa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ERS. Não havendo qualquer manifestação expressa, a CONTRATADA poderá considerar aprovada a implementação.

Serviço de Apoio Técnico Especializado:

Entende-se por serviço de suporte técnico especializado a execução de tarefas, visando atender aos usuários internos e do MP/AL na operacionalização e uso do sistema SAJ, a ser prestado de forma remota ou nas dependências do MP/AL, conforme critérios estabelecidos.

Dos serviços:
- A CONTRATADA deverá disponibilizar 4 profissionais com carga de trabalho diária de 08 (oito) horas para prestar suporte técnico especializado, nos dias e horário padrão definido no item Horário padrão para prestação dos serviços, exceto dias em que não houver expediente no MP/AL.
- Da classificação dos serviços de suporte de apoio técnico especializado:
  - As atividades que compõem o suporte de suporte de apoio técnico especializado encontram-se abaixo relacionadas, de modo não exaustivo, podendo ser enquadradas nesse rol outras que não estejam previstas neste item, mas que se destinem ao propósito de auxiliar os usuários internos na operacionalização e uso do Sistema SAJ/MP.
- Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas:
  - Atendimento dos chamados abertos;
  - Avaliação inicial do chamado e registro de complementações, se necessário;
  - Controle dos chamados;
  - Registro das solicitações de atendimento;
  - Atendimento sobre dúvidas na configuração de parâmetros e demais requisitos do Sistema necessários ao seu funcionamento de acordo com a especificação;
  - Registro de sugestões e avaliações solicitadas pelos usuários do CONTRATANTE, quanto a melhoria na usabilidade do Sistema;
  - Repasse para a equipe de segundo nível (sede da CONTRATADA), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros;
  - Retorno aos usuários e fechamento dos chamados;
  - Suporte técnico à equipe do MPE-AL para análise e levantamento de informações;
  - Elaboração, revisão e homologação de documentos referentes às reuniões da área;
  - Suporte técnico à equipe do MPE-AL visando à compreensão de novas demandas;
  - Prestação de apoio e suporte técnico utilizando ferramenta de comunicação de uso institucional do MPE-AL para atendimentos e registro do trâmite dos chamados.
  - Apoio na homologação das novas versões do SAJ/MP.
  - Esclarecimento de dúvidas dos usuários fornecendo-lhes, quando for o caso, capacitação básica para utilização do sistema SAJ/MP.

Da Disponibilidade Mínima Do Suporte Personalizado:
- Mensalmente deverão ser contabilizados todos os períodos de indisponibilidade de atendimento dos profissionais alocados para o serviço de Suporte Personalizado;
- Havendo indisponibilidade de profissionais para atendimento nos dias e horário padrão definido no item 4.5.1, será aplicada uma glosa de 0,2% do valor total dos serviços mensais de Suporte Personalizado por cada hora completa de indisponibilidade registrada no mês de faturamento.
- A CONTRATADA poderá realizar a compensação de horas em detrimento da glosa prevista no item anterior, podendo, ainda, programar a compensação de acordo com o aceite do MPE-AL.

Desenvolvimento e outras atividades – Sob Demanda:

Entende-se como Desenvolvimento e Outros Serviços Sob Demanda as atividades que impliquem

em modificações nos requisitos funcionais do Sistema SAJ, demandadas pelo MPE-AL, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, bem como a execução de outros serviços mensurados em horas;
A contratação contempla Banco de Pontos de Função de até 120 (cento e vinte) pontos de função, para o período de 12 (doze) meses, para solicitações de demandas que serão executadas e faturadas somente se, e quando, efetivamente demandados.
- O quantitativo de pontos de função será utilizado para serviços de desenvolvimento, especialmente para:
- Elaboração de Especificação de Requisitos de Software (ERS);
- Adequação ou customização das demandas de outros clientes;
- A CONTRATADA deverá, após a aprovação da Especificação de Requisitos de Software (ERS) pelo cliente demandante, disponibilizar para análise do MPE-AL.
- O MPE-AL irá comunicar sua decisão de adequação ou customização em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ERS.
- Alteração ou implementação de funcionalidades de interesse e prioridade do MPE-AL;
- Atividades mensuráveis em horas técnicas, incluindo consultoria, capacitação, implantação, treinamentos, migração, entre outros.
- A Atividade prevista no serviço de Apoio técnico relativo a capacitação básica realizada pela equipe de Suporte Técnico Residente durante o horário de expediente, não será considerada atividade mensurável
- Os serviços serão prestados na modalidade "sob demanda", sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo MPE-AL.

Condições gerais para desenvolvimento de funcionalidades:
- A partir do registro do chamado, devidamente instruído com o documento inicial de requisitos (DIR), a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias úteis para apresentar manifestação da impossibilidade de atendimento da demanda ou informar o prazo de entrega do Plano de Projeto Preliminar.
- O Plano de Projeto Preliminar deverá contemplar:
- A data prevista para início das atividades;
- A relação dos artefatos vinculados com a demanda de desenvolvimento: DIR (Documento Inicial de Requisitos), EPD (Especificação Preliminar de Desenvolvimento) e ERS (Especificação de Requisitos de Software).
- O cronograma preliminar de desenvolvimento, indicando os marcos de entregas parciais, quando aplicáveis, e a estimativa de término do desenvolvimento.
- O orçamento estimativo correspondente ao desenvolvimento proposto.
- A unidade básica utilizada para mensuração dos serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas ao SAJ deverá ser a métrica de Análise de Pontos de Função (APF).
- A contagem dos pontos de função será realizada de acordo com o Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual.
- Para aquelas situações não contempladas pelo Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual, será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP, na versão mais atual.

- As contagens iniciais de pontos de função das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS) serão realizadas através da Contagem Detalhada, utilizando-se do Anexo V.
- Todos os artefatos utilizados para a contagem em pontos de função, previstos no Anexo V, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que o MPE-AL possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.
- Os itens não passíveis de mensuração pela métrica de APF terão observadas as condições estabelecidas no Anexo V.
- Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a contagem apurada pelo MPE-AL, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica.
- Caso a justificativa não seja aceita, MPE-AL e CONTRATADA deverão buscar um entendimento, visando chegar a uma contagem considerada correta por ambas as partes.
- Não havendo consenso, desde que em caráter excepcional, a validação da contagem será realizada por terceiro (perito com certificação CFPS), custeada pela CONTRATADA, que irá emitir laudo que será automaticamente acatado por ambas as partes.
- As funcionalidades serão medidas exclusivamente em pontos de função e subdivididas nas fases: especificação de requisitos, implementação, homologação e implantação, cujo esforço das macro atividades do projeto estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Macro atividade do Processo de Desenvolvimento de Software (SISP)	Atividades	Esforço (%)
Engenharia de Requisitos	Especificação de Requisitos	25
DeSAJn/Arquitetura	Implementação	10
Implementação	Implementação	40
Testes	Implementação	10
	Homologação	5
Homologação	Homologação	5
Implantação*	Implantação	5
	TOTAL	**100**

* Implantação nesse contexto, refere-se à disponibilização, em ambiente de homologação do MPE-AL, da funcionalidade implementada no SAJ/MP.

Fluxo de atendimento do desenvolvimento de funcionalidades:
- O atendimento das demandas de desenvolvimento de funcionalidades se inicia com o cadastramento do chamado de implementações por meio do Portal do Cliente.
- Para atendimento do disposto neste item, o MPE-AL fará a priorização dos chamados de desenvolvimentos utilizando-se de usuário administrador nomeado para este fim.
- O registro do chamado conterá as especificações da demanda, mediante preenchimento do Documento Inicial de Requisitos (DIR) que será anexado ao chamado, conforme modelo no Anexo V.
- Caso a CONTRATADA identifique que o DIR não contenha dados suficientes para a análise e

elaboração da EPD, deverá solicitar informações complementares o MP/AL no chamado técnico aberto por meio do Portal do Cliente, permanecendo o chamado aguardando até a complementação das informações pelo MPE-AL.

- Caso o MPE-AL não forneça as informações solicitadas para complementação do DIR, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a CONTRATADA estará autorizada a proceder ao cancelamento do respectivo chamado, sendo este considerado encerrado.

- O MPE-AL poderá solicitar à CONTRATADA a elaboração do Documento Inicial de Requisitos (DIR), sendo para tanto, cobrado o esforço em horas técnicas.

- A partir da priorização do chamado pelo MP/AL, a CONTRATADA deverá elaborar, com base no Documento Inicial de Requisitos (DIR), em até 15 (quinze) dias úteis, a Estimativa Preliminar de Demanda (EPD), contendo os requisitos básicos de conteúdo e dimensionamento estimativo da demanda ou emitirá parecer de inviabilidade técnica.

- Caso a CONTRATADA identifique que a solicitação possa apresentar tamanho estimativo superior a 100 (cem) pontos de função, deverá comunicar o MPE-AL, a fim de solicitar, de forma justificada, dilação de prazo de entrega, quando aplicável.

- O MPE-AL poderá priorizar até 5 (cinco) chamados no Portal do Cliente. Na medida em que o MPE-AL for realizando o aceite das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS), poderá priorizar novos chamados.

- Para o disposto neste item, o MPE-AL poderá priorizar até 3 (cinco) chamados simultâneos para elaboração da EPD. Na medida em que a CONTRATADA for entregando cada EPD, poderá priorizar outra demanda no lugar, até o limite estabelecido acima.

- Caso haja necessidade de adequação, o MPE-AL solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 8 (oito) dias úteis, as alterações propostas pelo MPE-AL, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MPE-AL.

- Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido inicial apresentado na EPD, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

- Em caso de necessidade de nova validação da EPD os prazos conferidos o MPE-AL e à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

- A partir do aceite e priorização da EPD pelo MPE-AL, a CONTRATADA iniciará a elaboração da Especificação de Requisitos de Software (ERS), a qual conterá maior detalhamento da demanda tais como dimensionamento em pontos de função (IFPUG) e detalhamento de requisitos.

- Durante o prazo que a CONTRATADA possui para elaborar a ERS, poderá ser feito o envio do documento para avaliação prévia do MP/AL, na qual não constará ainda a planilha de contagem de pontos de função (IFPUG).

- Neste período de avaliação, o prazo da CONTRATADA ficará suspenso, até a validação do documento pelo MPE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MPE-AL, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

- Durante a elaboração da ERS, caso a CONTRATADA verifique que o tamanho estimado (EPD) para a demanda terá variação acima de 50% (cinquenta por cento), deverá comunicar o MPE-AL, solicitando autorização para prosseguimento na elaboração da ERS.

- Se a alteração implicar quantitativo dos pontos de função maior que 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, o eventual cancelamento da elaboração da ERS não implicará qualquer custo para o MPE-AL.

- Se a alteração implicar quantitativo de pontos de função igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, no caso de cancelamento da elaboração da ERS o MP/AL remunerará o esforço da CONTRATADA na forma prevista.

- O MPE-AL manifestará a concordância no prosseguimento da elaboração da ERS no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

- Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MP/AL, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

- A CONTRATADA deverá entregar a ERS, conforme prazo em dias úteis previstos na tabela abaixo

Tamanho da demanda	Entrega da ERS
Até 10 PF	9 dias
De 11 PF a 20 PF	9 dias
De 21 PF a 30 PF	14 dias
De 31 PF a 40 PF	18 dias
De 41 PF a 50 PF	23 dias
De 51 PF a 60 PF	27 dias
De 61 PF a 70 PF	32 dias
De 71 PF a 100 PF	33 dias

- Nos casos em que as demandas forem estimadas em tamanho superior a 100 (cem) PF, o prazo para entrega da ERS será acordado entre as partes.

- O MPE-AL, de posse da ERS, analisará a necessidade de complementação ou aceite do conteúdo.

- Caso haja necessidade de adequação, o MPE-AL solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo para a elaboração da ERS, as alterações propostas pelo MPE-AL, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MPE-AL.

- Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido apresentado na ERS, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

- Em caso de necessidade de nova adequação da ERS os prazos conferidos à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

- O prazo para aceite da ERS será de até 20 (vinte) dias úteis.

- Decorrido o prazo, sem que haja manifestação do MPE-AL, a ERS será considerada aceita e passará a compor o backlog de demandas aprovadas.

- Após o aceite da ERS, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la aos demais clientes para ciência e manifestação.

- A CONTRATADA entregará a planilha de contagem de pontos de função, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do aceite da ERS pelo MPE-AL.

- As demandas especificadas pela ERS serão inseridas no backlog de demandas aprovadas e serão base para compor as novas versões do SAJ, a partir da priorização pelo MPE-AL.

- A contagem obtida nas ERS aprovadas pelo MPE-AL, que representa 25% (vinte e cinco por cento) do esforço do desenvolvimento, será debitada do banco de pontos de função.

- Caso a CONTRATADA, no momento da implementação da demanda priorizada, identifique alteração do nível de complexidade durante o desenvolvimento, devidamente registrado segundo critérios do manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual – CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG) e do Roteiro de Métricas do SISP, que altere a quantidade de pontos de função da ERS, elevando o saldo remanescente, fará jus ao pagamento do quantitativo de pontos de função implementados, descontados os pontos de função cobrados a título de elaboração da ERS.
  - Na ocorrência da situação citada no item anterior, o valor do ponto de função excedente ao especificado, será correspondente ao valor contratado.
  - Caso a implementação reduza o saldo remanescente, o MP/AL realizará o pagamento do quantitativo efetivamente recebido das demandas.
- O MPE-AL administrará as demandas constantes do backlog de demandas aprovadas e indicará os itens para desenvolvimento.
- Caso a ERS não seja passível de implementação ou compatível com a versão do SAJ, deverá ser cancelada.
- A CONTRATADA indicará o prazo para o desenvolvimento da versão do SAJ e disponibilização do pacote de instalação no ambiente de homologação do MPE-AL, em conformidade com o que fora estabelecido no Plano de Projeto Preliminar.

- As demandas para atender atos de caráter normativo do Conselho Nacional do Ministério Público seguirão o fluxo de atendimento de desenvolvimento de funcionalidades.
- Os custos poderão ser rateados entre os clientes da CONTRATADA que optarem pela adesão ao referido desenvolvimento compartilhado.
- A demanda terá o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do tamanho total rateado, igualitariamente, entre o MPE-AL e os demais clientes da CONTRATADA, optantes do referido desenvolvimento compartilhado;
- Será acrescido à parcela do rateio de cada optante, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o montante total rateado, para a execução das atividades de testes e homologação nos respectivos ambientes, bem como a gestão administrativa do desenvolvimento compartilhado.
- Entende-se como gestão administrativa:
  - Receber a demanda e realizar o estudo de viabilidade técnica;
  - Verificar se a demanda se aplica aos módulos dos clientes optantes;
  - Contatar cliente demandante para solicitação de esclarecimentos adicionais;
  - Controlar os rateios em caso de compartilhamento do desenvolvimento por mais de um cliente;
  - Verificar o saldo de horas ou pontos de função de cada contrato, os preços praticados e as condições de pagamento;
  - Elaborar o orçamento e enviar a cada cliente;
  - Verificar se o cliente dispõe de empenho para pagamento;
  - Controlar se o orçamento foi aprovado ou reprovado;
  - Contatar os clientes optantes para obter o ateste dos serviços.
- A definição dos requisitos do desenvolvimento compartilhado será validada pelo cliente demandante com os demais clientes optantes.
- O fator de ajuste do valor ponto de função será de 1,0, independentemente do tamanho da demanda.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) pontos de

função, não cumulativos, para atender eventuais alterações oriundas de ato normativo do Conselho Nacional do Ministério Público e de Lei Federal.

- O quantitativo acima elencado refere-se ao total a ser assegurado pela CONTRATADA para atender as alterações normativas, não sendo de uso exclusivo do MPE-AL.

- Caso a demanda ultrapasse o limite de 25 (vinte e cinco) pontos de função, por versão, a entrega será programada para versões futuras, proporcionalmente ao limite estabelecido.

- Caso haja possibilidade de entregas parciais, a CONTRATADA deverá entregar conforme o cronograma estabelecido, ou não sendo possível, entregar o total da demanda no prazo estabelecido para conclusão.

- A CONTRATADA deverá observar os critérios de priorização dos desenvolvimentos, conforme a ordem abaixo elencada:

- Data de cadastro do chamado para desenvolvimento de ato normativo;
- Prazo de entrega da alteração segundo o ato normativo;
- Cronograma estabelecido entre os clientes optantes e a CONTRATADA.

- Caso o MP/AL solicite o desenvolvimento, sem a participação de qualquer outro cliente da CONTRATADA, o pagamento corresponderá a 100% (cem por cento) do tamanho do desenvolvimento.

- Em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, a empresa apresentará proposta para fins de substituição do fluxo previsto no item 8.3 que trata de desenvolvimento sob demanda, visando conferir maior agilidade e assertividade ao processo, que será analisada pelo MPE-AL, e, em caso de aprovação promover-se-á a alteração respectiva mediante apostilamento ou aditamento contratual a critério do MPE-AL.

Atividades medidas em horas técnicas:

- As atividades executadas pela CONTRATADA e medidas em horas técnicas terão o quantitativo de horas convertido por fator de ajuste em pontos de função.
- Para fins de faturamento, deverá ser multiplicado o quantitativo em horas do serviço pelo respectivo fator de ajuste em pontos de função (PF). O resultado será abatido do banco de pontos de função.
- Entende-se como atividades medidas em horas as atividades especializadas, realizadas com o objetivo de executar atividades relacionadas ao SAJ e que não sejam passíveis de medição por ponto de função.
- A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta o fator de ajuste para as atividades executadas remota e presencialmente.
- Poderão ser requisitadas em horas técnicas, também, atividades de alta complexidade e que requeiram execução simultânea ou que extrapolem a capacidade quantitativa do profissional alocado no Serviço de Suporte Técnico Especializado. Nestes casos a empresa deverá em no máximo 48 horas analisar a solicitação, avaliando a viabilidade de atendimento e prazo respectivo, que não deverá ser superior a 3 dias, salvo complexidade que requeira prazo distinto quando este deverá ser acordado entre as partes.

Fluxo de atendimento das atividades não mensuradas em pontos de função:

- O serviço se inicia a partir do cadastramento do chamado pelo MPE-AL, contendo detalhamento do serviço solicitado;
- O prazo para entrega do orçamento será de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que a

CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho Preliminar (PTP), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de horas técnicas que serão despendidas e o Cronograma de Execução dos serviços;
- O MPE-AL avaliará o Plano de Trabalho Preliminar (PTP) apresentado pela CONTRATADA e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar;
- Caso o MPE-AL não concorde com o Plano de Trabalho Preliminar apresentado, solicitará formalmente os ajustes necessários à CONTRATADA, que deverá realizá-los em até 3 (três) dias úteis;
- Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do quantitativo de horas técnicas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao MP/AL, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário;
- O MP/AL emitirá manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos relatórios referidos nos itens anteriores.

Cancelamento de Demandas:
- O MP/AL poderá cancelar a demanda durante a elaboração da ERS. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido da elaboração da ERS, limitado a 25% do tamanho mínimo estimado na EPD da demanda cancelada.
(Td ERS x 0,25 x Ta EPD) / Tp ERS
Em que:
Td ERS = tempo decorrido da elaboração da ERS, entre a priorização da EPD e o pedido de cancelamento;
Tp ERS = tempo previsto para elaboração da ERS;
Ta EPD = tamanho mínimo estimado na EPD.
- O MP/AL poderá cancelar a demanda com a ERS elaborada. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente a 25% do tamanho da demanda;
- O MP/AL poderá cancelar a demanda durante o curso de desenvolvimento da versão. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido do desenvolvimento da versão, sobre o tamanho especificado na ERS da demanda cancelada, limitado a 75% do tamanho da demanda:
(Tdv x 0,75 x Ta ERS) / 90
Em que:
Tdv = tempo decorrido da versão;
90 = tempo de desenvolvimento da versão;
Ta ERS= tamanho da demanda.
- Em todo cancelamento a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao pagamento.
- O MP/AL poderá cancelar uma demanda não mensurada em pontos de função. No entanto, remunerará à CONTRATADA o referente às atividades correspondentes as fases já executadas, mediante comprovação das atividades executadas.

Documentação comprobatória:
- A CONTRATADA deverá fornecer o relatório em até 10 (dez) dias úteis, a partir da implementação das demandas de cada ciclo evolutivo, em formato de planilha eletrônica, contendo

o descritivo de todos os chamados técnicos do ciclo evolutivo em referência, que permita ao MP/AL
avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:
- Número do chamado;
- Descrição do chamado;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será realizada em lote único, sem parcelamento, em razão de se tratar de solução única onde cada item tem interdependência para funcionamento completo do sistema SAJ/MP, ou seja, o parcelamento pode comprometer o funcionamento e continuidade.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com o uso do SAJ/Mp busca-se:
- Mais agilidade e produtividade para Ministérios Públicos.
- Aperfeiçoar as atividades do Ministério Público, além de quantificar os procedimentos e a obtenção de dados.
- Proporcionar economia de tempo na gestão e na realização das tarefas
- Reduzir questões burocráticas, custos, espaço físico
- Integração a sistemas, como o SAJ Tribunais, o Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), o Processo Judicial Eletrônico (PJe), inclusive o Eleitoral e o e-Proc

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Para a contratação em questão, não será necessária a adoção de nenhuma providência prévia à contratação.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

As contratações de TI devem observar em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material,

bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, somente em papel reciclado. A contratação da plataforma permite a tramitação dos processos em formato digital no sistema, reduzindo o uso de papel, impressões e materiais de expediente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina
Diante do exposto, atestamos que a necessidade da contratação está devidamente justificada, que a solução proposta é a mais adequada ao interesse público e que os requisitos estabelecidos são indispensáveis e proporcionais ao atendimento da demanda. Declaramos, portanto, a **viabilidade** da presente contratação.

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Análise de Riscos**

Data de Criação: **17/06/2026 10:59:26**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 - Poço - CEP 57.025-400 - Maceió/AL - Fone:(82) 2122-3544/3545
E-mail: diretoria.informatica@mpal.mp.br, **CNPJ: 12.472.734.0001/52**

Anexo II – ANÁLISE DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como objetivo identificar, analisar e propor planos de tratamento para os riscos inerentes ao processo de contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados. A gestão proativa desses riscos visa minimizar impactos negativos e garantir a continuidade das operações que dependem deste serviço.

2. OBJETIVO

O principal objetivo deste documento é fornecer uma visão clara dos potenciais desafios e incertezas associados a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados, permitindo que a equipe responsável desenvolva estratégias eficazes para mitigar as ameaças e, quando possível, aproveitar as oportunidades. A análise abrange desde a fase de planejamento da aquisição até o uso e a gestão.

3. ESCOPO

A análise de riscos aborda todas as etapas do processo de aquisição e gestão, incluindo:

- Fase de Planejamento (definição de objeto, especificações, estimativas).
- Fase de Seleção do Fornecedor (licitação por dispensa, avaliação de propostas).
- Fase de Execução do Contrato (entrega, recebimento, pagamento).
- Fase Pós-Execução (garantia, uso e manutenção).

4. METODOLOGIA

A metodologia utilizada para esta análise compreende as seguintes etapas:

1. **Identificação de Riscos:** Brainstorming e revisão de processos anteriores para listar potenciais eventos adversos.
2. **Análise de Riscos:** Avaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco, utilizando uma escala qualitativa (Baixa, Média, Alta).
3. **Priorização de Riscos:** Foco nos riscos com maior probabilidade e impacto.
4. **Definição de Estratégias de Mitigação:** Proposição de ações preventivas e corretivas para cada risco.
5. **Designação de Responsáveis:** Atribuição de responsabilidades pela execução das ações mitigadoras.

5. MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

A matriz a seguir detalha os riscos identificados, seus potenciais impactos, probabilidade de ocorrência, estratégias de mitigação e os responsáveis por essas ações.

Risco de Planejamento 01 - O processo resultar na contratação de empresa incapaz de atender adequadamente às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas – MP-AL.	
Dano:	O dano causado por uma empresa incapaz de atender satisfatoriamente à demanda da Instituição é a perda do investimento, e a necessidade de uma nova contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto:	Alto
Estratégia de Mitigação	Exigir, no Termo de Referência, todas funcionalidades necessárias para a atividade fim.
Responsável	DTI e Setor de Compras

Risco de Execução do Contrato 01 - Mudanças no ambiente interno ou nas necessidades da contratante	
Dano:	Mudanças no ambiente interno ou nas necessidades da contratante
Probabilidade	Baixa
Impacto:	Média
Estratégia de Mitigação	Especificar adequadamente as soluções licitadas, de forma que seja flexível a mudanças.
Responsável	Gestor do Contrato

Risco de Execução do Contrato 02 - Suporte da empresa não funcionar de forma satisfatória	
Dano:	Demora na recuperação dos serviços em caso de problema.
Probabilidade	Baixa
Impacto:	Alto. Em caso de problema grave, a demora pode impossibilitar o uso dos sistemas do Ministério público.
Estratégia de Mitigação	Prever tempos aceitáveis para correção de eventuais problemas com a conexão.
Responsável	Gestor do Contrato

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente análise de riscos é um documento dinâmico e deve ser revisado periodicamente, especialmente se houver alterações nos serviços digitais do MPAL, nas condições de mercado ou na legislação aplicável. A implementação eficaz das estratégias de mitigação propostas é crucial para a segurança e a confiança dos serviços digitais do Ministério Público do Estado de Alagoas. A colabora-

ção entre o Setor de Compras, a DTI e a Assessoria Jurídica será fundamental para gerenciar esses riscos de forma eficiente.

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **DFD**

Data de Criação: **17/06/2026 10:59:26**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante
Diretoria de Tecnologia da Informação
Responsável pela Demanda
Gestor do contrato 19/2021
Cargo
Analista do MP – Especialidade: Administração de Banco de Dados
E-mail
thiago.pacheco@mpal.mp.br
Tipo de Objeto
( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente/equipamento

1. Objeto e quantitativos
Contratação dos seguintes serviços para o Sistema de Automação Judicial (SAJ/MP): - Sustentação - Garantia de evolução tecnológica (GETF) - Apoio técnico (4 analistas) - Sob demanda (120 pontos de função)

2. Justificativa da necessidade da contratação e de seus quantitativos
O SAJ é o sistema de área fim utilizado hoje pela instituição e o seu funcionamento contínuo é necessário. O atual contrato (19/2021) tem encerramento previsto para o dia 14 de julho de 2026. Registra que o referido serviço é indispensável ao bom funcionamento das Promotorias de Justiça. O quantitativo de analistas e pontos de função são os que já temos no contrato atual e atendem a necessidade.

3. Previsão da necessidade de início da prestação do serviço ou entrega do objeto
A maior brevidade possível.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização
Marcel de Castro Vasconcelos – Diretor de Tecnologia da Informação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Thiago Pachêco Andrade Pereira – Gestor do contrato 19/2021 - Analista do MP – Especialidade: Administração de Banco de Dados

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **Orçamento**

Data de Criação: **17/06/2026 10:59:26**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 032/2026

Maceió, 17 de Junho de 2026.

Ref.: Processo Administrativo nº 20.08.1329.0000442/2026-16

Segue tabela contendo orçamentos referentes aos valores para aquisição de SAJ. A empresa SOFTPLAN – inscrita no CNPJ de nº **82.845.322/0001-04,** apresentou proposta de renovação no valor global estimado de **R$ 3.178.026,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil e vinte e seis reais),** ainda compatível ao preço estimado de mercado e abaixo do valor médio global de **R$ 4.180.406,48** (quatro milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

3. Tabela Única Comparativa de Preços

Item / Serviço Contratado	MPAL (Com Desconto Meses 1 a 12)	MPCE (Ceará)	MPAC (Acre)	MPSC (Santa Catarina)	Valor Médio
1. Serviços Recorrentes Mensais (Solução Principal SAJ/MP)					
Sustentação Mensal	**R$ 59.516,05**	R$ 87.002,58	R$ 70.406,54	R$ 152.737,80	R$ 103.382,31
GETF (Evolução Tecnológica)	**R$ 110.528,25**	R$ 161.590,06	R$ 130.755,05	R$ 283.655,93	R$ 192.000,35
Subtotal Mensal (Sust. + GETF)	**R$ 170.044,30**	R$ 248.592,64	R$ 201.161,59	R$ 436.393,73	R$ 295.382,65
Valor Total	**R$ 2.040.531,60**	R$ 2.983.111,68	R$ 2.413.939,08	R$ 5.236.724,76	R$ 3.544.591,84
2. Apoio Técnico Residente (Posto de Trabalho Especializado)					
Custo Mensal por Profissional Alocado (4)	**R$ 18.572,80**	Não listado	Não Listado	R$ 23.901,04	R$ 23.901,04
	R$ 74291,2	-	-	R$ 95.604,16	R$ 95.604,16
Valor (12 meses)	**R$ 891.494,4**				R$ 1.147.249,92
Valor do Ponto de Função (PF) 120	**R$ 2.050,00**	R$ 2.317,03	R$ 2.049,70	R$ 1.968,22	R$ 2.111,65
	R$ 246.000,00	R$ 278043,6	R$ 245964	R$ 236186,4	R$ 253.398,00
VALOR GLOBAL	**R$ 3.178.026,00**	R$ 3.261.155,28	R$ 2.659.903,08	R$ 6.620.161,08	**R$ 4.180.406,48**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **Consolidação**

Data de Criação: **17/06/2026 10:59:26**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS nº 31/2026

Maceió, 17 de Junho de 2026

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pelo Setor de Compras, junto ao setor Requisitante.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expediente GED nº 20.08.1329.0000442/2026-16 – Aquisição de SAJ

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Diogo Lessa dos Santos Melo (825858-9)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Item / Serviço Contratado	MPAL (Com Desconto Meses 1 a 12)	MPCE (Ceará)	MPAC (Acre)	MPSC (Santa Catarina)	Valor Médio
1. Serviços Recorrentes Mensais (Solução Principal SAJ/MP)					
Sustentação Mensal	**R$ 59.516,05**	R$ 87.002,58	R$ 70.406,54	R$ 152.737,80	R$ 103.382,31
GETF (Evolução Tecnológica)	**R$ 110.528,25**	R$ 161.590,06	R$ 130.755,05	R$ 283.655,93	R$ 192.000,35
Subtotal Mensal (Sust. + GETF)	**R$ 170.044,30**	R$ 248.592,64	R$ 201.161,59	R$ 436.393,73	R$ 295.382,65

Valor Total	R$ 2.040.531,60	R$ 2.983.111,68	R$ 2.413.939,08	R$ 5.236.724,76	R$ 3.544.591,84
2. Apoio Técnico Residente (Posto de Trabalho Especializado)					
Custo Mensal por Profissional Alocado (4)	R$ 18.572,80	Não listado	Não Listado	R$ 23.901,04	R$ 23.901,04
	R$ 74291,2	-	-	R$ 95.604,16	R$ 95.604,16
Valor (12 meses)	R$ 891.494,4				R$ 1.147.249,92
Valor do Ponto de Função (PF) 120	R$ 2.050,00	R$ 2.317,03	R$ 2.049,70	R$ 1.968,22	R$ 2.111,65
	R$ 246.000,00	R$ 278043,6	R$ 245964	R$ 236186,4	R$ 253.398,00
VALOR GLOBAL	R$ 3.178.026,00	R$ 3.261.155,28	R$ 2.659.903,08	R$ 6.620.161,08	R$ 4.180.406,48

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Comparativo de Preços de Contratos Similares, tendo em vista a exclusividade do objeto, comprovando o preço aplicado no mercado.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não se Aplica

Razões de Escolha do Contratado (Art. 72, Inciso VI, Lei 14.133/2021)

A empresa SOFTPLAN, inscrita no CNPJ de nº 82.845.322/0001-04, apresentou documentação regular.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

Não se aplica, diante da exclusividade do fornecedor.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Diante da exclusividade, juntou-se Contratos Públicos semelhantes ao objeto pretendido.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Diogo Lessa dos Santos Melo
Encarregado de Compras

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **SICAF**

Data de Criação: **17/06/2026 10:59:26**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**82.845.322/0001-04**	DUNS®:	**899948038**
Razão Social:	**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**		
Nome Fantasia:	**SOFTPLAN**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/06/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**10/12/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**22/06/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/12/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/08/2026**
Receita Municipal	Validade:	**20/06/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 064.XXX.XXX-93 Nome: DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO

Ass: _____

Anexo 8

Descrição do Arquivo: **MP CE**

Data de Criação: **17/06/2026 10:59:26**

PGA Nº 09.2025.00017352-0

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2024/PGJ, CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Herbet Gonçalves Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO (A): SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A., CNPJ nº. 82.845.322/0001-04, situada à Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000, Florianópolis/SC, representada pelo seu Diretor, Sr. Márcio Santana Souza, brasileiro, casado, qualificado nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O apostilamento está amparado no art. 136, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima-Primeira do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente apostilamento tem por objeto o reajuste de preços do contrato **a partir de 13/06/2025**, atualizando o valor global contratual R$ 38.743.626,00 (trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais) para R$ 40.383.745,20 (quarenta milhões, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), o que representa um impacto global na ordem de R$ 1.640.119,20 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, cento e dezenove reais e vinte centavos), conforme PGA nº 09.2025.00017352-0 e Informativo nº 001/206 - Relatório nº 186/2025/GECON.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO SAMIR BARROS LEAL REIS ALVES em 10/03/2026 e HERBET GONCALVES SANTOS em 10/03/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2025.00017352-0 e o código 1CDE492.

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

QUADRO RESUMO – CONTRATO Nº 042/2024 - REAJUSTE PROPOSTO - 2025													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR INICIAL DO CONTRATO			PGA Nº09.2025.00017352-0 - VALOR DA PROPOSTA				PGA Nº09.2025.00017352-0 - VALOR GECON			
			QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	
01	SUSTENTAÇÃO	Mês	60	82.608,00	R$ 4.956.480,00	60	87.002,74	R$	5.167.427,52	60	87.002,58	R$	5.167.419,84
02	GETF	Mês	60	153.428,00	R$ 9.205.680,00	60	161.590,36	R$	9.597.473,28	60	161.590,06	R$	9.597.458,88
03.1	SUPORTE COMPLEXIDADE GESTÃO	UST	9.600	179,13	R$ 1.719.648,00	9.600	188,65	R$	1.792.761,60	9.600	188,65	R$	1.792.761,60
03.2	SUPORTE COMPLEXIDADE MÉDIA	UST	28.800	141,68	R$ 4.080.384,00	28.800	149,21	R$	4.253.875,20	28.800	149,21	R$	4.253.875,20
03.3	SUPORTE COMPLEXIDADE ALTA	UST	28.800	155,25	R$ 4.471.200,00	28.800	163,50	R$	4.661.280,00	28.800	163,50	R$	4.661.280,00
04	SERVIÇO DE SUPORTE ESTENDIDO	UST	60	13.896,90	R$ 833.814,00	60	14.636,21	R$	869.300,88	60	14.636,18	R$	869.299,44
05	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO E ANÁLISE DE INCIDENTES	Mês	60	72.857,00	R$ 4.371.420,00	60	76.732,99	R$	4.557.467,52	60	76.732,84	R$	4.557.460,32
06	SERVIÇOS SOB DEMANDA	PF	1.200	2.200,00	R$ 2.640.000,00	1.200	2.317,04	R$	2.752.358,40	1.200	2.317,03	R$	2.752.348,80
07	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM	Mês	60	104.500,00	R$ 6.270.000,00	60	110.059,40	R$	6.536.851,20	60	110.059,19	R$	6.536.841,12
08	MÓDULO DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS	Licença	1	195.000,00	R$ 195.000,00	1	205.374,00	R$	205.374,00	1	195.000,00	R$	195.000,00
				VALOR GLOBAL	R$ 38.743.626,00		VALOR GLOBAL	R$	40.394.169,60		VALOR GLOBAL	R$	40.383.745,20
							IMPACTO FINANCEIRO (R$)	R$	1.650.543,60		IMPACTO FINANCEIRO (R$)	R$	1.640.119,20
							IMPACTO FINANCEIRO (%)		4,260168%		IMPACTO FINANCEIRO (%)		4,23%

VALOR GLOBAL DO REAJUSTE 2024-2025- CRONOGRAMA					
EXERCÍCIO	**VL GLOBAL INICIAL**		**VLGLOBAL - REAJUSTE 2025**	**VALOR DO REAJUSTE**	
2024/2025	R$	7.904.725,20	R$ 7.904.725,20	R$	-
2025/2026	R$	7.709.725,20	R$ 8.119.755,00	R$	410.029,80
2026/2027	R$	7.709.725,20	R$ 8.119.755,00	R$	410.029,80
2027/2028	R$	7.709.725,20	R$ 8.119.755,00	R$	410.029,80
2028/2029	R$	7.709.725,20	R$ 8.119.755,00	R$	410.029,80
TOTAL	**R$**	**38.743.626,00**	**R$ 40.383.745,20**	**R$**	**1.640.119,20**
			IMPACTO %		**4,23%**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. O apostilamento justifica-se na necessidade de aplicação do índice inflacionário IPCA/IBGE visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FRMMP -15200005.005.01.03.126. 421.20905.0.2.7.59.1.200070.3.3.90.40.15.2.1.0000.

PGJ - 15000000.001.01.03.122. 421.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.40. 15. 2.1.0000.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no contrato.

Fortaleza, 09 de março de 2026.

_____
HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
(CONTRATANTE)

Visto da Assessoria Jurídica: _____
FRANCISCO SAMIR BARROS LEAL
ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO SAMIR BARROS LEAL REIS ALVES em 10/03/2026 e HERBET GONCALVES SANTOS em 10/03/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2025.00017352-0 e o código 1CDE492.

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CORRIGENDA
2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2024/PGJ

PGA Nº 09.2025.00017352-0
INTERESSADO: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Departamento de Apoio Técnico e Jurídico da Procuradoria - Geral de Justiça resolve, por meio desta, retificar a cláusula segunda do apostilamento em epígrafe da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente apostilamento tem por objeto o reajuste de preços do contrato ***a partir de 13/06/2025****, atualizando o valor global contratual [...]*

LEIA-SE:

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente apostilamento tem por objeto o reajuste de preços do contrato ***a partir de 11/06/2025****, atualizando o valor global contratual [...]*

Fortaleza, 20 de março de 2026.

_____
HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HERBET GONCALVES SANTOS em 20/03/2026. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2025.00017352-0 e o código 1D0EBD2.

Anexo 9

Descrição do Arquivo: **MP AC**

Data de Criação: **17/06/2026 10:59:26**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2021
Inexigibilidade de Licitação
Processo SIGA nº. 19.05.0385.0000051/2021-47
(Reajuste)

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Bairro: Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, brasileiro, delegado pelo Ato PGJ nº 013/2025, portador da Carteira de Identidade nº **03**- SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº ***.692.221-**, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.845.322/0001-04, com sede na Rodovia SC-401 – Km 01, n.º 10 – Parque Tecnológico Alfa – Centro de Tecnologia IlhaSoft – CEP: 88030-912 - Florianópolis – Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Executivo Márcio S. Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. **36** SSP/SC e do CPF/MF n.º ***.526.451-**, e-mail: marcio.s@softplan.com.br, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente instrumento em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Trata-se de aditivo de reajuste do objeto contratual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), conforme acumulado de 12 meses do índice ICTI referente ao período de julho/2024 à junho 2025, aos termos do Contrato nº 042/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça–SAJ/MP no âmbito do MPAC, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados de acordo com as quantidades e especificações presentes na tabela anexa a este contrato e em conformidade com a proposta apresentada, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais, contemplando:

1.1 – Licenciamento do Módulo de Gravação de audiências, com transcrição automática de áudios;
1.2 – Serviço de Sustentação;
1.3 – Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional;
1.4 – Desenvolvimento e outras atividades - sob demanda;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I - O valor do presente aditivo correspondente ao reajuste será de R$ 159.039,45 (cento e cinquenta e nove mil, trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à 12 (doze) meses, que somado ao valor inicial perfaz o montante de R$ 3.182.576,58 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme Parecer Técnico nº 200/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I – O presente termo acompanhará sua vigência inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.126.2294.1275 – Fortalecimento da Gestão da Tecnologia da Informação, Elemento de despesa 3.3.90.40.13.00 - Manutenção de Software, fonte 1500: Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

I – Ficam mantidas as demais cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações contidas no Contrato Inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

I – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Eletrônico do MPAC, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

I - O foro para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Termo Aditivo será o da Comarca de Rio Branco – Acre.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio Branco – Acre, 05 de novembro de 2025.

Glaucio Ney Shiroma Oshiro,
Promotor de Justiça.
Secretário-Geral do MPAC.

Márcio S. Souza,
Softplan Planejamento e Sistemas S/A.

ANEXO AO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2021
Inexigibilidade de Licitação
Processo SIGA nº. 19.05.0385.0000051/2021-47
(Reajuste)

	Planilha do Contrato Anual							
Item	Discriminação	Qtd.	Unid.	V. Unit.	V. Reajuste	V. Unitário Reajustado	V. Reajuste Anual	V. Total Anual
1	Serviço de sustentação de toda a solução SAJ.	12	Mensal	R$ 66.888,22	R$ 3.518,32	R$ 70.406,54	R$ 42.219,84	R$ 844.878,48
2	Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional de toda solução SAJ.	12	Mensal	R$ 124.221,02	R$ 6.534,03	R$ 130.755,05	R$ 78.408,36	R$ 1.569.060,60
3	Desenvolvimentos e outras atividades - Sob Demanda.	375	PF	R$ 1.947,27	R$ 102,43	R$ 2.049,70	R$ 38.411,25	R$ 768.637,50
Total							**R$ 159.039,45**	**R$ 3.182.576,58**

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **VSPO.CI09.OBCY.HIIN**

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO**, **Secretário-Geral**, em 04/12/2025 às 09:15:33, conforme o Ato nº. 8/2021, de 19/03/2021, da Procuradoria-Geral de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO S. SOUZA**, , em 04/12/2025 às 15:46:57, conforme o Ato nº. 8/2021, de 19/03/2021, da Procuradoria-Geral de Justiça.

Anexo 10

Descrição do Arquivo: **MPSC**

Data de Criação: **17/06/2026 10:59:26**

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

COORDENADORIA DE OPERAÇOES ADMINISTRATIVAS/ GERÊNCIA DE CONTRATOS

PROCESSO N. 2021/001073

TERMO ADITIVO N. 001/2026/MP AO CONTRATO N. 005/2021/MP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A., VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA – SAJ/MP, DENOMINADO SIG NO ÂMBITO DO MPSC, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DOS MÓDULOS RELACIONADOS NO ANEXO I DO ANEXO III E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO III DO CONTRATO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2021/MP.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1792, Edifício Ministério Público de Santa Catarina, Centro, nesta Capital, CNPJ n. 76.276.849/0001-54, neste ato representado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Rafael de Moraes Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 82.845.322/0001-04, representada por Marcio Santana Souza, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei de Licitações n. 8.666/93, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Fica alterado o § 1º da Cláusula Quinta, que trata 'Do Pagamento' do contrato original, para que passe a constar a seguinte redação:

> § 1º Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, com recursos do MPSC, por intermédio do Banco do Brasil, Agência 3582-3, na conta corrente indicada pela CONTRATADA, **Banco do Brasil, Agência 3425-8, Conta Corrente 9438-2**, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do aceite do serviço indicado nas faturas, atestadas e visadas pelo representante credenciado pelo CONTRATANTE, conforme comprovado no relatório de serviços executados, ou, ainda, por meio de fatura com código de barras.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do contrato original fica prorrogado, **de forma excepcional**, com fulcro no art. 57, II e § 4° da Lei n. 8.666/93, de **3-2-2026 até 2-8-2026.**

Parágrafo único: Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual referente ao período aquisitivo compreendido entre 20-1-2025 e 19-1-2026, já requerido, e ainda não concedido.

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por RAFAEL DE MORAES LIMA, MARCIO SANTANA SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código Z7J977PL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

O valor global para o período descrito na Cláusula Segunda deste aditivo implica em **R$ 5.529.801,58 (cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Tabela 1 – Do Preço, e Anexo III, que trata do 'Objeto do Contrato'.

Tabela 1 – Do Preço

Item	Serviço	Qtd	Unidade de medida	Fator de Ajuste para PF	Valor Unit. (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	**Upgrade licenciamento SAJ/MP, incluindo o licenciamento do módulo de gravação de audiências, com transcrição automática de áudios (parcela única)**	1	Mês	-	**R$ 2.468.523,77**	-	-
2	**Serviço de Sustentação (mensal)**	-	-	-	-	-	**R$ 993.617,34**
2.1	SAJ Ministérios Públicos - Principal	12	Mês	-	**R$ 152.737,80**	**R$ 152.737,80**	**R$ 916.426,80**
2.2	Gravação de Audiências	12	Mês	-	**R$ 12.865,09**	**R$ 12.865,09**	**R$ 77.190,54**
3	**Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional – GETF (mensal)**	-	-	-	**R$ 298.046,52**	**R$ 298.046,52**	**R$ 1.845.289,44**
3.1	SAJ Ministérios Públicos - Principal	12	Mês	-	**R$ 283.655,93**	**R$ 283.655,93**	**R$ 1.701.935,58**
3.2	Gravação de Audiências	12	Mês	-	**R$ 23.892,31**	**R$ 23.892,31**	**R$ 143.353,86**
4	**Serviço de apoio técnico especializado (mensal)**	-	-	-	**R$ 75.903,91**	**R$ 238.042,18**	**R$ 1.473.786,12**
4.1	Complexidade Média (8 profissionais)	8	Serviço	-	**R$ 23.901,04**	**R$ 191.208,32**	**R$ 1.147.249,92**
4.2	Complexidade Alta (1 profissional)	1	Serviço	-	**R$ 27.211,35**	**R$ 27.211,35**	**R$ 163.268,10**
4,3	Coordenador (1 profissional)	1	Serviço	-	**R$ 27.211,35**	**R$ 27.211,35**	**R$ 163.268,10**
5	**Serviço de Suporte Estendido (mensal)**	12	Mês	-	**R$ 35.167,74**	**R$ 35.167,74**	**R$ 212.273,46**
6	**Serviço de acompanhamento da operação e análise de incidentes (mensal)**	12	Mês	-	**R$ 65.781,17**	**R$ 65.781,17**	**R$ 394.687,02**
7	**Serviço de desenvolvimento e outras atividades - sob demanda**	-	-	-	-	-	-
7.1	**Cota Garantida (trimestral)**	-	-	-	-	-	**R$ 196.822,00**
	Ponto de Função (120 por trimestre)	**50**	Ponto de Função	1	**R$ 1.968,22**	-	**R$ 196.822,00**
	Hora Técnica	-	Hora	0,13	**R$ 239,88**	-	-
7.2	**Banco de Ponto de Função (anual)**	-	-	-	-	-	**R$ 413.326,20**
	Ponto de Função (420 anual / 210 semestral)	210	Ponto de Função	1	**R$ 1.968,22**	-	**R$ 413.326,20**
	Hora Técnica	-	Hora	0,13	**R$ 239,88**	-	-
	TOTAL GERAL						**R$ 5.529.801,58**

Parágrafo único. Considerações acerca dos itens contratuais:

I. Item 1 – Não prorrogável e pagamento em parcela única.
II. Itens 2 a 6 – Prorrogável e pagamento mensal.
III. Item 7.1 – Prorrogável, pagamento sob demanda e quantidade renovável a cada prorrogação de vigência contratual. O quantitativo previsto de 50 (cinquenta) pontos

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por RAFAEL DE MORAES LIMA, MARCIO SANTANA SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código Z7J977PL.

de função é para o período trimestral, não cumulativo. Contratação mínima de 10 (dez) horas por demanda.

IV. Item 7.2 – prorrogável, pagamento sob demanda e quantidade renovável a cada prorrogação de vigência contratual. Contratação mínima de 10 (dez) horas por demanda. Para serviços executados fora de Florianópolis, o valor da hora será acrescido de 50%, a fim de contemplar despesas adicionais por conta do deslocamento. A quantidade prevista nesta prorrogação é proporcional ao período de 6 meses previsto na Cláusula Segunda deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

Este aditivo terá vigência a partir de 3-2-2026, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Púbico do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para um só efeito legal, sendo dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas, nos termos da Lei n. 14.620/2023.

A data de assinatura do presente instrumento equivale àquela em que for realizada a última assinatura eletrônica/digital pelas partes contratantes.

Florianópolis, *[data conforme assinatura digital]*

[assinado digitalmente]
RAFAEL DE MORAES LIMA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

[assinado digitalmente]
MARCIO SANTANA SOUZA
Representante
Softplan Planejamento e Sistemas S/A
CONTRATADA

GECONT/jn

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por RAFAEL DE MORAES LIMA, MARCIO SANTANA SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo 2021/001073 e o código Z7J977PL.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

Assinaturas do documento

"Termo Aditivo n. 001-2026-MP"

Código para verificação: **Z7J977PL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL DE MORAES LIMA (CPF: ***.487.779-**) em 04/02/2026 às 18:55:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign Multipla G7", emitido em 02/12/2024 - 14:53:45 e válido até 02/12/2027 - 14:53:45.
(Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO SANTANA SOUZA (CPF: ***.526.451-**) em 03/02/2026 às 15:43:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 05/11/2025 - 14:25:21 e válido até 05/11/2026 - 14:25:21.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sga.mpsc.mp.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **2021/001073** e o código **Z7J977PL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**17/06/2026 10:59:36**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 17/06/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**17/06/2026 13:25:14**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

1 - As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

2 - Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 17/06/2026 13:25:14, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**17/06/2026 13:25:25**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 17/06/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**17/06/2026 13:33:41**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 17/06/2026 13:33:41, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**17/06/2026 13:33:51**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 17/06/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**19/06/2026 14:04:00**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 19/06/2026 14:04:00, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **19/06/2026 14:04:00**

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Controladoria Interna

D E S P A C H O

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (fl. 02), visando a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento do Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP. A contratação tem custo estimado anual de R$ 3.178.026,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil e vinte e seis reais).

2. O pedido será avaliado com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

3. Destacamos que a contratação ora analisada consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 desta instituição, publicado no DOE de 27 de maio de 2025.

4. Em seu art. 72, o novo diploma legal indica quais os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Sendo eles: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

5. Em análise dos autos, verifica-se que o inciso I do art. 72 foi cumprido integralmente, tendo havido elaboração do documento de formalização da demanda (fls. 170/171), do estudo técnico preliminar (fls. 142/164), da análise de riscos (fls. 166/168) e do Termo de Referência (fls. 103/139).

6. O objeto da contratação refere-se ao Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, destinado a área finalística deste Ministério Público e tem integração com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Vale destacar que se encontra vigente, até 14/07/2026, o Contrato PGJ/AL Nº 19/2021, cujo objeto e a empresa contratada são os mesmos propostos nos presentes autos, entretanto, regulado pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, que fundamentou a contratação a época. Como a avença não pode mais ser prorrogada, foi instaurado este processo, visando a celebração de uma nova contratação, agora regida pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O sistema, registra-se, por oportuno, já é utilizado por esta instituição desde o ano de 2015. Vale destacar, também, as disposições contidas no Termo de Referência (fls. 103/139), que caracterizam o objeto e a contratação ora analisada: o item 3 do objeto indica o quantitativo de 4 (quatro) profissionais com carga de trabalho diária de 08 (oito)

horas para prestar suporte técnico especializado; o item 4 é um serviço por demanda e não tem custo fixo mensal; o item 5.1 dispõe sobre a possibilidade de reajuste contratual, após 12 meses, com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA); o item 7.1 dispõe que os pagamentos serão efetuados mensalmente. **Da análise de todo o TR, notamos a ausência de item que fixe o prazo de vigência da contratação ora analisada. Não localizamos disposição alguma que defina a vigência do contrato. Isso é essencial porque a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) possibilita a celebração de contratos com prazo de até 10 (dez) anos.**

7. Quanto ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, que exige a demonstração de estimativa da despesa, destacamos a proposta da Softplan Planejamento e Sistemas Ltda, onde os preços para o objeto em questão estão definidos da seguinte forma: item 1 – Serviços de Sustentação (R$ 59.516,05/mensal); item 2 – Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional (GETF) (R$ 110.528,25/mensal); item 3 – Serviços de Apoio Técnico Especializado (R$ 18.572,80/mensal por posto, sendo previstos 4 postos); e item 4 – Desenvolvimento e Outras Atividades Sob Demanda (R$ 2.050,00 por "ponto de função", sendo especificado 120 unidades). Com base nesses valores, a proposta tem valor total anual de R$ 3.178.026,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil e vinte e seis reais). **Entretanto, observamos que, na proposta da empresa, dentro do item 4 do objeto em questão, é informado a possibilidade de cobrança de serviço extra, por demanda, por meio de "Hora Técnica", com valor de R$ 266,50 a hora, sendo previsto a cobrança mínima de 20 horas quando o serviço for presencial. Não identificamos qual o item do Termo de Referência que previu tal serviço. Da mesma forma, observamos que tal custo não foi avaliado pelo Setor de Compras na análise dos preços (fls. 176/178 e fls. 173/174). Sendo assim, solicitamos ao setor requisitante esclarecimentos quanto a esses pontos.**

8. Ainda em relação aos preços ofertados pela empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda (fls. 72/84), vale ressaltar o resultado do trabalho da Comissão de Renegociação de Contratos, em conjunto com a Diretoria de Tecnologia da Informação, que resultou na reformulação da proposta inicial da empresa (fls. 24/36), que previa reajustes automáticos até o ano de 2029. Quanto a esse ponto, importante ainda mencionarmos que a nova proposta enviada menciona expressamente que "*a partir de 2027, todos os valores deverão ser majorados em percentual a ser definido, por conta de variações de tributos decorrentes da Lei Complementar 214 de 16 de janeiro de 2025. Oportunamente, será apresentado o percentual de majoração, considerando-se que ainda ausente todo contexto para fins de assertividade quanto ao efetivo impacto tributário. A empresa deixa de acrescer em seu preço valores pertinentes aos efeitos da Lei Complementar 214, apenas para que não elevem valores em vigências anteriores às em que se dará o impacto efetivo, mas ficando resguardado o direito ao reequilíbrio*". Entendemos, é importante que se diga, que a proposta se refere ao instituto do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da avença nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. A previsão legal encontra-se na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021. Ocorre que, para o deferimento do reequilíbrio, é necessário, dentre outros requisitos, a demonstração detalhada dos fatos e os respectivos efeitos desses eventos sobre a execução do objeto, de modo a deixar evidente o desequilíbrio da equação encargo x remuneração. **Sendo assim, é importante que o setor requisitante deixe bem claro à empresa que a revisão dos valores estará condicionada a tanto, não podendo se aplicar automaticamente, apenas em razão da vigência de novas leis tributárias.**

9. No que se refere ao inciso III do art. 72 da Lei 14.133/2021, ressaltamos que esta Controladoria Interna é quem emite o parecer técnico e a Consultoria Jurídica é quem emite o parecer jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos por lei para contratação pretendida.

Ressaltamos que o pronunciamento da Consultoria Jurídica ocorre em seguida ao desta Controladoria Interna.

10. Já o art. 72, inciso IV, da da Lei 14.133/2021 exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi cumprido à fl. 195 e fl. 197.

11. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A documentação da empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda, no que se refere à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, encontra-se à fl. 180. **Contudo, resta pendente a documentação exigida no item 8.2.5 do Termo de Referência.**

12. **Ainda, considerando a estratégia de contratação eleita, o art. 74, § 1º, dispõe que a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, o que não foi realizado ainda.** O documento comprova que apenas a empresa fornece o sistema pretendido e é essencial em todo processo que vise a formalização de contratação por inexigibilidade de licitação.

13. Quanto ao inciso VI do art. 72, que diz respeito a razão da escolha do contratado, destacamos a afirmação do setor requisitante realizada no estudo técnico preliminar (fls. 142/164), item 5, que asseverou que "*foram analisadas 2 ferramentas desenvolvidas por outros MPs. São elas o MPJud e o SIMP, porém, ambas ainda não possuem a amplitude de funções do SAJ/MP. Podemos considerar elas no futuro novamente mas no momento o SAJ/MP ainda é a solução que mais atende*". Portanto, sendo a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S/A a única que fornece o sistema em questão, entendemos como demonstrada a razão da escolha da contratada.

14. Quanto ao inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, que envolve à necessidade de justificativa dos preços, considerando a estratégia de contratação indicada no Termo de Referência, cuja opção foi pela inexigibilidade de contratação, é adequado que a pesquisa mercadológica contenha, no mínimo, três contratos similares firmados pela pretensa contratada com outras entidades, públicas ou privadas, comprovando que os preços propostos a este Ministério Público estão compatíveis com os valores praticados pela empresa no mercado. A diligência foi cumprida às fls. 182/193, consolidada nos documentos Pesquisa de Preços nº 31/2026 (fls. 176/178) e Orçamento nº 032/2026 (fls. 173/174), elaborados pelo Setor de Compras, o qual concluiu expressamente que a "*SOFTPLAN – inscrita no CNPJ de nº 82.845.322/0001-04, apresentou proposta de renovação no valor global estimado de R$ 3.178.026,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil e vinte e seis reais), ainda compatível ao preço estimado de mercado e abaixo do valor médio global de R$4.180.406,48"*, o que levaremos em consideração na nossa análise. Verifica-se que o valor médio encontrado pelo Setor de Compras foi de R$ 4.180.406,48 por ano, valor acima dos R$ 3.178.026,00 cobrados a esta instituição. Quanto a este ponto, mencionamos, novamente, como fizemos no item 7, que observamos que, na proposta da empresa, dentro do item 4 do objeto em questão, é informado a possibilidade de cobrança de serviço extra, por demanda, por meio de "Hora Técnica", com valor de R$ 266,50 a hora, sendo previsto a cobrança mínima de 20 horas quando o serviço for presencial, mas não identificamos qual o item do Termo de Referência que previu tal serviço e observamos que tal custo não foi avaliado pelo Setor de Compras na análise dos preços. Foi solicitado ao setor requisitante esclarecimentos quanto a esse ponto.

15. No mais, esclarecemos que a exigência do inciso VIII do art. 72, que diz respeito à autorização da autoridade competente, será dada após toda tramitação do processo.

16. Nos termos do art. 19º, §2º, do Ato PGJ n. 05/2024, ressaltamos que a contratação, caso deferida, deve ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, pela Seção de Publicidade e Transparência de Contratos.

17. Por fim, considerando a existência da Coordenadoria de Contratos e Convênios, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei nº 9.103/2024, bem como a natureza do objeto em análise e sua respectiva complexidade, **recomenda-se que a referida unidade técnica elabore e promova a juntada aos autos da minuta contratual pertinente**. Ressalta-se que o Ato PGJ nº 05/2024 não estabelece expressamente o momento processual adequado para a elaboração da referida minuta no fluxo de análise da contratação. Entretanto, esta Controladoria Interna recomenda que tal providência seja adotada previamente ao encaminhamento dos autos para sua apreciação, considerando que compete a este órgão acompanhar e fiscalizar a execução das avenças firmadas, incluindo a análise das disposições contratuais, matéria que também se mostra relevante para apreciação da Consultoria Jurídica.

18. Pelo exposto, vão os autos ao setor requisitante, a Diretoria de Tecnologia da Informação, para atendimento das diligências contidas nos itens 6, 7, 8, 11 e 12 deste Despacho. Após, o procedimento deve seguir, diretamente, à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para cumprimento da diligência elencada no item 17.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna/MPAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**19/06/2026 14:04:10**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 19/06/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**19/06/2026 14:54:13**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA)**
Resumo:	**Ao gestor do contrato para análise e providências.**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS***, em 19/06/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**01/07/2026 12:30:25**
Criador:	**THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Foi enviado e-mail repassando os questionamentos sobre os questionamentos apontados.
As certidões solicitadas já foram enviadas pela empresa e serão anexadas quando tivermos as repostas.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 01/07/2026 12:30:25, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**02/07/2026 21:38:22**
Criador:	**THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Quanto aos questionamentos do despacho da Controladoria Interna:

1) Certidão de exclusividade (Item 12) e negativas atualizadas (Item 11): Seguem anexadas nesta movimentação

2) Duração do contrato no TR: Segue TR atualizado

3) As respostas da empresa sobre os questionamentos quanto as Horas técnicas (Item 7) e quanto ao índice para prorrogação (Item 8)

4) Quanto ao item 14, nunca foi utilizado serviço presencial na modalidade sob demanda. Mas, a mencionada cláusula existe também nos contratos da empresa com outros órgãos.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 02/07/2026 21:38:22, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Certidão de exclusividade**

Data de Criação: **02/07/2026 17:08:15**

C E R T I D Ã O Nº 260402/45.401

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**. inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede à Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302 – Lote 87/89 – Cachoeira do Bom Jesus – Fone (48) 3027-8000 – Fax (48) 3027-8008 – CEP 88056-000 – Florianópolis – SC, associada na ABES sob o nº 1229/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. Que a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos de propriedade intelectual consubstanciados nos direitos autorais, patrimoniais e comerciais da "**Solução SAJ**", a qual se encontra registrada no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o no 12427-3 expedida em 27 de agosto de 2013, detendo, portanto exclusividade na comercialização de licença de uso, bem como na prestação dos serviços de implantação, sustentação, garantia de evolução tecnológica e funcional e demais serviços correlatos à manutenção da "Solução SAJ", em todo território nacional

2. Que a "**Solução SAJ**" possui sistema voltado ao Ministério Público, também denominado SAJ Ministérios Públicos, em módulos relacionados a seguir:

   2.1. Módulo Promotorias de Justiças;
   2.2. Módulo Procuradorias de Justiças;
   2.3. Módulo Ouvidoria;
   2.4. Módulo Órgãos Colegiados/Conselho Superior;
   2.5. Módulo Centros de Apoio;
   2.6. Módulo Corregedoria;
   2.7. Módulo Portal SAJ/MP;
   2.8. Módulo Insights;
   2.9. Módulo Gravação de Audiências e Oitivas;
   2.10. Módulo Secretaria das Promotorias;
   2.11. Módulo Secretaria de Distribuição das Procuradorias.
   2.12. Módulo de Distribuição do Extrajudicial.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 02 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE RFB
ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA
CNPJ: 57.004.897/0001-49
Data: 02/04/2026 17:20:50 -03:00

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ: 57.004.897/0001-49

Esse documento foi assinado por ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/XKS9K-T2S5F-8TEN4-B9QER

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 5094-3100

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XKS9K-T2S5F-8TEN4-B9QER

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA (CNPJ 57.004.897/0001-49) em 02/04/2026 17:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/XKS9K-T2S5F-8TEN4-B9QER

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Certidões negativas**

Data de Criação: **02/07/2026 17:18:51**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 22/06/2026 13h10min

Número	Validade
205657	20/10/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A CNPJ: 82845322000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWY3UTG8XGOTPVI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.pmf.sc.gov.br/

Florianópolis (SC), 22 de Junho de 2026

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone:4832515900

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**
CNPJ/CPF: **82.845.322/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140234864087**
Data de emissão:	**22/06/2026 13:11:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**19/12/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/06/2026 13:11:36

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 22/06/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
CNPJ: 82.845.322/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:30 do dia 22/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2026.
Código de controle da certidão: **7E67.2489.FD69.FC55**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.845.322/0001-04

Razão social: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A

Endereço: AV LUIZ BOITEUX PIAZZA 1302 LOTE 87/89/ CACHOEIRA DO BOM JE / FLORIANOPOLIS / SC / 88056-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2026 a 16/07/2026

Certificação Número: 2026061701430545301103

Informação obtida em 17/06/2026 13:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.845.322/0001-04
Certidão nº: 56560313/2026
Expedição: 22/06/2026, às 13:12:26
Validade: 19/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.845.322/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6623683
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A
Raiz do CNPJ: 82.845.322
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : Avenida Luiz Boiteux Piazza, Número 1302, Lote 87/89

Certidão emitida às 13:49 de 24/04/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Anthony Pinheiro Verissimo - CPF: ***.794.679-** gov.br Ouro

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **TR Atualizado**

Data de Criação: **02/07/2026 17:18:51**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, contemplando:

1.1.1. Serviço de Sustentação;

1.1.2. Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional;

1.1.3. Serviço de Apoio Técnico Especializado;

1.1.4. Desenvolvimento e Outras Atividades - Sob Demanda.

1.2. Prazo do Contrato: O contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

1.3. Possibilidade de Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, mediante termo aditivo, respeitado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que se demonstre a vantajosidade da prorrogação, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O projeto proposto abrange um sistema para a informatização do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL) de forma eletrônica (sem papel). Contempla a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, manutenção adaptativa e suporte de primeiro nível ao usuário interno.

2.2 Os principais benefícios decorrentes do Projeto são:

2.2.1 Implementar forte integração entre Ministério Público e TJAL, de forma a viabilizar a troca de informações, eliminando o uso do papel e propiciando ganhos de produtividade e celeridade processual;

2.2.2 Propiciar a filosofia de trabalho cooperativo entre os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e Servidores, estimulando o trabalho em grupo por meio de ferramentas de

apoio a produtividade e a comunicação, orientando sistematicamente o fluxo das tarefas e diminuindo os custos;

2.2.3 Prover a Instituição de uma ferramenta que permita a extração de informações gerenciais e estatísticas, visando identificar pontos críticos e possíveis falhas sistemáticas de tramitação processual;

2.2.4 Disponibilizar ferramental específico e direcionado para a automatização dos gabinetes dos Promotores de Justiça, Procuradores de Justiça e demais órgãos envolvidos nos procedimentos internos e nos processos judiciais eletrônicos;

2.2.5 Garantir a confiabilidade das informações, mantendo os requisitos de segurança com relação às informações manipuladas;

2.2.6 Preservar o histórico das informações, de modo a permitir o rastreamento e auditoria dos acessos realizados;

2.2.7 Fomentar a cultura de processo eletrônico do corpo técnico do MPAL e usuários (Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça) com aumento geral de produtividade e transparência;

2.2.8 Disponibilizar a informação através da Intranet e Internet, facilitando o acesso pelos interessados, respeitando critérios de acesso estabelecidos;

2.2.9 Tornar as rotinas de trabalho mais eficazes, por meio da eliminação racional de procedimentos e controles manuais, com fortes ganhos de tempo e redução de custos para a instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

LOTE 1			
Item	1	**Valor Unitário Médio**	
Quantidade	1	**Valor Total Médio**	
Objeto	Serviço de Sustentação		

Características:

1.1 Entende-se como serviço de sustentação as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de manter o SAJ em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica do MP/AL, investigando e tratando eventos relativos a erros, compreendendo:

1.1.1 Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema;

1.1.2 Orientação sobre infraestrutura;

1.1.3 Correção de erros relativos ao SAJ, compreendendo as seguintes fases:

1.1.3.1 Diagnóstico;

1.1.3.2 Análise;

1.1.3.3 Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;

1.1.3.4 Disponibilização de versão de correção, quando aplicável.

1.2 Registro dos chamados:

1.2.1 Os chamados de sustentação serão registrados conforme disposto no Anexo III do presente.

1.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar na ferramenta de gestão dos chamados, as funcionalidades críticas elencadas no Anexo II, a fim de que o MPE-AL registre os comportamentos impactados pelo erro.

1.2.3 A severidade será definida automaticamente de acordo com as informações fornecidas no momento do registro do chamado, baseado na funcionalidade e nos critérios no Anexo II.

1.3 Prazos e severidades para atendimento dos chamados:

1.3.1 O serviço de sustentação será prestado de acordo com as seguintes severidades e respectivos prazos:

Severidade	Prazo
Muito Alta	4 (quatro) horas corridas
Alta	24 (vinte e quatro) horas corridas
Média	Versão de correção programada, conforme definido no item 5.4.1.1
Baixa	Versão de correção programada, conforme definido no item 5.4.1.1
Orientação de segundo nível sobre utilização do Sistema	144 (cento e quarenta e quatro) horas corridas
Orientação sobre infraestrutura	288 (duzentos e ointenta e oito) horas corridas

1.3.1.1 Muito alta: incidentes que acarretem a paralisação total do sistema, conforme Anexo II;

1.3.1.2 Alta: incidentes que acarretem a paralisação de uma ou mais funcionalidades do sistema que impactem a todos os usuários que a utilizam, conforme Anexo II;

1.3.1.3 Média: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II, e que não possuam solução de contorno;

1.3.1.4 Baixa: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II, e que possuam solução de contorno aceita pelo MPE-AL;

1.3.1.4.1 O aceite da solução de contorno autorizará à CONTRATADA a recategorização da severidade média para a baixa;

1.3.1.4.2 Caso a solução de contorno seja rejeitada pelo MPE-AL o prazo original do chamado será mantido, considerando apenas o tempo remanescente, descontado o tempo que ficou aguardando a avaliação pelo MPE-AL.

1.3.1.5 Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema: Esclarecimento de dúvidas dos responsáveis por definições de operacionalização e pela administração do SAJ, sobre as características e sobre a utilização do SAJ. Orientação à instalação e à configuração de atualizações do SAJ no ambiente de servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao funcionamento do SAJ, descritos no Anexo IV.

1.3.1.6 Orientação sobre infraestrutura: atendimento às dúvidas da equipe técnica do MPE-AL sobre documentação, arquitetura, base de dados, estrutura de dados, dicionário de dados, documentação do middleware e demais características relacionadas ao ambiente computacional necessário ao funcionamento do sistema, orientações técnicas para construção de comandos (scripts) de extração, inserção, eliminação, migração e alteração das informações constantes no banco de dados do sistema.

1.3.2 Para fins de apuração de atendimento ao prazo de solução, considera-se exclusivamente o tempo líquido sob responsabilidade da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo MPE-AL, conforme Anexo III, e a data e horário do aceite definitivo da solução apresentada pela CONTRATADA.

1.4 Das versões de correção do sistema:

1.4.1 Para os incidentes em que a solução definitiva se dê através da disponibilização de versões de correção do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizá-las da seguinte forma:

1.4.1.1 Programadas: são versões de correção disponibilizadas na segunda segunda-feira de cada

mês, principalmente para solução dos incidentes de severidade Média e Baixa. Caso recaia em dia de feriado ou de recesso do MPE-AL, o prazo passará para o dia útil seguinte.

1.4.1.1.1 A versão de correção programada deverá contemplar os chamados (severidade média e baixa) abertos até 15 (quinze) dias antes da data prevista para sua disponibilização.

1.4.1.1.2 Para os chamados abertos após a data limite definida no item Programadas descrito anteriormente, os atendimentos serão contemplados pela versão subsequente.

1.4.1.1.3 De forma excepcional e em comum acordo, o MP/AL poderá solicitar a antecipação da entrega de atendimentos de severidade média e baixa, que poderá ocorrer em versão programada anterior à prevista ou em versão urgente.

1.4.1.2 Urgentes: são versões excepcionais, não programadas, necessárias para a solução de incidentes de severidade Alta e Muito Alta.

1.4.1.3 O desenvolvimento de cada versão de correção programada inicia-se no dia subsequente ao prazo para a disponibilização da versão anterior.

1.5 Do nível mínimo de serviço:

1.5.1 Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula ANS = 100 - 100*[(QCAA + QCEA) / QCPP], onde QCAA é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência; QCEA é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos para o mês de referência; e QCPP é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.

1.5.2 O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de, no mínimo, 95% do cálculo do ANS previsto na cláusula anterior, por medição mensal, não se aplicando para as severidades muita alta e alta que não possuem índice de tolerância.

1.5.3 Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item anterior, será aplicado redutor conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 20% do valor total do serviço mensal, sendo o limite de 10% para as severidades muito alta e alta e de 10% para as demais severidades:

Severidade	**Redutor de Fatura**	
	Percentual	**Aplicação**
Muito Alta	0,25%	Por hora extrapolada

Alta	0,08%	Por hora extrapolada
Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura	0,12%	A cada 1% ou fração abaixo do ANS das severidades

1.6 Soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA:

1.6.1 Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o erro de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros.

1.6.2 Caso o MPE-AL aceite formalmente a solução de contorno, a CONTRATADA, fica automaticamente autorizada a realizar a recategorização do chamado para a severidade imediatamente subsequente, implicando retomada do decurso do prazo de atendimento.

1.6.3 Caso o MPE-AL não aceite formalmente a solução de contorno, ocorre automaticamente a retomada do decurso de prazo de atendimento na severidade original.

1.7 Recategorização dos chamados:

1.7.1 Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação foi enquadrado de forma equivocada em determinado tipo ou nível de severidade, deverá adequar para a severidade correta e comunicar o MPE-AL.

1.7.2 O MPE-AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de recategorização.

1.7.3 Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPE-AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

1.7.4 Caso gestor do contrato do MPE-AL não aceite o pedido de recategorização, deverão ser mantidos os tipos definidos neste documento.

Cancelamento dos chamados:

1.7.5 Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente o MPE-AL que o chamado seja cancelado, apresentando justificativa do pedido.

1.7.6 O decurso do prazo de solução previsto será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA formalizar o pedido de cancelamento do chamado de sustentação, e voltará para

atendimento a partir da data e do horário em que o MPE-AL formalizar sua decisão.

1.7.7 O MP/AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de cancelamento.

1.7.8 Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPE-AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato.

1.7.9 Caso gestor do contrato do MPE-AL não aceite o pedido de cancelamento, deverá ser mantido o atendimento pela CONTRATADA.

1.7.10 Caso o gestor do contrato do MPE-AL aceite o pedido de cancelamento, a CONTRATADA estará autorizada a proceder com o cancelamento.

1.8 Validação da solução:

1.8.1 Entende-se por validação da solução, o aceite do MPE-AL para a solução disponibilizada pela CONTRATADA, para o chamado de sustentação.

1.8.2 O decurso do prazo de solução será suspenso na data e no horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação.

1.8.3 O MPE-AL, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação, dará o aceite nos chamados entregues.

1.8.4 Os chamados técnicos de sustentação em situação Aguardando aceite final há mais de 60 (sessenta) dias corridos poderão ser encerrados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá registrar as evidências de que a solução está disponível para o MPE-AL.

1.9 Documentação comprobatória:

1.9.1 A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita o MP/AL avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

1.9.2 O número do chamado de sustentação;

1.9.3 A classificação da ocorrência para cada chamado;

1.9.4 A data e o horário de abertura do chamado;

1.9.5 A data e o horário do aceite do MPE-AL;

1.9.6 O nome do usuário do MPE-AL que abriu o chamado e que emitiu o aceite da solução apresentada;
1.9.7 A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência.

1.10 Níveis mínimos de serviços para o serviço de sustentação:
1.10.1 Aplicáveis exclusivamente em ambiente de produção do MP/AL.
1.10.2 Caso o MPE-AL encontre erro introduzido em versão de correção, que impeça a atualização da versão em ambiente de produção, o chamado será registrado em conformidade com os respectivos níveis mínimos de serviços.

1.11Correção de problemas recorrentes:
1.11.1 Os chamados para correção de problemas corrigidos em versões anteriores do Sistema e que voltaram a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção e/ou homologação, desde que originados da mesma causa raiz do anterior, serão atendidos pela CONTRATADA nos prazos previstos, contudo sofrerão redutor adicional de 0,12% por chamado (não por fração conforme regra geral).
1.11.2 Para os fins do disposto no item com tabela de severidades, quando da formalização do chamado técnico, o CONTRATANTE registrará que se trata de solicitação de correção de problemas corrigidos em versões anteriores do Sistema e que voltaram a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção e/ou homologação, e informará à CONTRATADA o número do chamado anterior onde o problema foi solucionado.
1.11.3 No atendimento de chamados para a solução descritas no item 5.12.1, a CONTRATADA não poderá solicitar a recategorização do nível de severidade do chamado, mesmo apresentando solução de contorno, ressalvadas as hipóteses em que a CONTRATADA comprovar que não se trata de problema recorrente, por ter causa diversa.

Item	2	**Valor Unitário Médio**	
Quantidade	1	**Valor Total Médio**	
Objeto	Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional (GETF)		
Características:			

1.1 Entende-se como garantia de evolução tecnológica e funcional o conjunto de ações permanentes e continuadas que deverão ser empreendidas pela CONTRATADA para manter o SAJ/MP utilizável no ambiente operacional próprio do MPE-AL, que pode sofrer mudanças, e para recepção de funcionalidades demandadas pelos demais clientes que utilizam o SAJ/MP, assim como o resultado de atividades de pesquisa e inovação realizadas pela CONTRATADA e disponibilizadas nas versões do SAJ/MP. A abrangência deste serviço compreende em assegurar o MPE-AL, aos módulos relacionados, o que segue:

1.1.1 Atualização do SAJ/MP para mantê-lo compatível com o ambiente computacional do MPE-AL, descrito e caracterizado no Anexo IV, recebendo as modificações ou adequações realizadas no SAJ/MP, garantindo seu funcionamento adequado.
1.1.1.1 Eventuais mudanças para outros bancos de dados, outros balanceadores de cargas, outros sistemas operacionais, outros servidores de aplicação, outros navegadores, diversos daqueles constantes do Anexo IV, deverão ter sua análise de viabilidade emitida pela CONTRATADA e posterior execução, realizadas na modalidade de serviço sob demanda;
1.1.1.2 O MPE-AL aceitará a justificativa técnica de impossibilidade de atualização do SAJ/MP quando caracterizada a descontinuidade de suporte pelo respectivo fornecedor do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), servidores de aplicação e softwares básicos (browsers, sistemas operacionais, etc.).
1.1.2 Recebimento de implementações demandadas pelos demais Ministérios Públicos Estaduais clientes da CONTRATADA.
1.1.3 Aperfeiçoamento que a CONTRATADA venha a promover na arquitetura atual do SAJ/MP, decorrentes de estudos empreendidos por iniciativa de suas equipes de pesquisa e desenvolvimento.
1.1.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MPE-AL as melhorias de requisitos não funcionais implementados no SAJ/MP, tais como frameworks, padrões de construção e usabilidade, mas não limitados a estes, sobre os quais é desenvolvido.
1.1.4 Desenvolvimento para atender ato normativo de Lei Federal:para o MPAL, incluir-se-ão no serviço de GETF adequações no sistema decorrentes de alteração de legislação federal, limitadas ao quantitativo de 50 pontos de função por versão trimestral. O excedente, mesmo que entregue em versões posteriores, seguirá regramento do serviço sob demanda.

1.2 Caracterização da evolução tecnológica:
1.2.1 O serviço de evolução tecnológica se dará de forma continuada, contemplando:
1.2.2 Implementação no SAJ/MP de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e/ou instituições de referência na área de segurança digital.
1.2.3 Desenvolvimento de rotinas de migração de dados entre versões do SAJ/MP, quando houver mudança que implique tal necessidade.
1.2.4 Disponibilização de funcionalidades para uso de recursos da infraestrutura de chaves públicas, no que tange a assinatura digital.
1.2.5 Adequação e homologação do SAJ/MP para funcionamento com novas versões dos navegadores de internet (browsers).
1.2.6 As atualizações motivadas por mudanças no ambiente do MP/AL, descrito no Anexo IV, serão precedidas de solicitação de análise de viabilidade. Quando viável, as ações serão objeto de

processo de mudança. Contempla as seguintes situações:
1.2.6.1 Novas versões dos periféricos (softwares e hardwares), cujos modelos já foram homologados no SAJ/MP no momento da contratação;
1.2.6.1.1 O MPE-AL enviará o exemplar do periférico que será avaliado pela CONTRATADA, munido de todos os manuais de funcionamento e softwares de instalação.
1.2.6.2 Novas versões do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e equipamentos servidores de aplicação do MP/AL e demais componentes do ambiente computacional, descrito no Anexo IV.
1.2.6.3 Novas versões dos softwares básicos (sistemas operacionais, etc.), das estações de trabalho clientes e equipamentos servidores, utilizados pelo MP/AL.

1.3 Prazos de solução:
1.3.1 Para cálculo dos níveis mínimos dos serviços das adaptações solicitadas mediante verificação de análise de viabilidade, serão considerados os prazos a partir da data da abertura do chamado técnico pelo MPE-AL:
1.3.1.1 Emissão do relatório de viabilidade: em até 30 (trinta) dias corridos.
1.3.1.2 Adequação e homologação do SAJ/MP quando o relatório indicar parecer favorável à adaptação: prazo acordado.

1.4 Caracterização da evolução funcional:
1.4.1 O serviço de evolução funcional assegurará o MPE-AL o direito de receber os novos desenvolvimentos implementados e/ou agregados pela CONTRATADA, conforme descritos a seguir:
1.4.1.1 Desenvolvimentos de iniciativa da CONTRATADA e/ou de seus clientes, englobando as atividades de:
1.4.1.1.1 Análise e criação de parâmetros no SAJ/MP para funcionamento das implementações recebidas.
1.4.1.1.2 Testes e homologação visando pleno funcionamento das implementações recebidas.
1.4.1.1.3 Adequação quando o MPE-AL recusar o recebimento das implementações realizadas no SAJ/MP.
1.4.2 O MPE-AL manifestará a recusa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ERS. Não havendo qualquer manifestação expressa, a CONTRATADA poderá considerar aprovada a implementação.

Item	3	**Valor Unitário Médio**	
Quantidade	4	**Valor Total Médio**	
Objeto	Serviço de Apoio Técnico Especializado		

Características:

1.1 Entende-se por serviço de suporte técnico especializado a execução de tarefas, visando atender aos usuários internos e do MP/AL na operacionalização e uso do sistema SAJ, a ser prestado de forma remota ou nas dependências do MP/AL, conforme critérios estabelecidos.

1.2 Dos serviços:

1.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 4 profissionais com carga de trabalho diária de 08 (oito) horas para prestar suporte técnico especializado, nos dias e horário padrão definido no item Horário padrão para prestação dos serviços, exceto dias em que não houver expediente no MP/AL.
1.2.2 Da classificação dos serviços de suporte de apoio técnico especializado:
1.2.2.1 As atividades que compõem o suporte de suporte de apoio técnico especializado encontram-se abaixo relacionadas, de modo não exaustivo, podendo ser enquadradas nesse rol outras que não estejam previstas neste item, mas que se destinem ao propósito de auxiliar os usuários internos na operacionalização e uso do Sistema SAJ/MP.
1.2.3 Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas:
1.2.3.1 Atendimento dos chamados abertos;
1.2.3.2 Avaliação inicial do chamado e registro de complementações, se necessário;
1.2.3.3 Controle dos chamados;
1.2.3.4 Registro das solicitações de atendimento;
1.2.3.5 Atendimento sobre dúvidas na configuração de parâmetros e demais requisitos do Sistema necessários ao seu funcionamento de acordo com a especificação;
1.2.3.6 Registro de sugestões e avaliações solicitadas pelos usuários do CONTRATANTE, quanto a melhoria na usabilidade do Sistema;
1.2.3.7 Repasse para a equipe de segundo nível (sede da CONTRATADA), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros;
1.2.3.8 Retorno aos usuários e fechamento dos chamados;
1.2.3.9 Suporte técnico à equipe do MPE-AL para análise e levantamento de informações;
1.2.3.10 Elaboração, revisão e homologação de documentos referentes às reuniões da área;
1.2.3.11 Suporte técnico à equipe do MPE-AL visando à compreensão de novas demandas;
1.2.3.12 Prestação de apoio e suporte técnico utilizando ferramenta de comunicação de uso institucional do MPE-AL para atendimentos e registro do trâmite dos chamados.
1.2.3.13 Apoio na homologação das novas versões do SAJ/MP.
1.2.3.14 Esclarecimento de dúvidas dos usuários fornecendo-lhes, quando for o caso, capacitação básica para utilização do sistema SAJ/MP.

1.3 Da Disponibilidade Mínima Do Suporte Personalizado:
1.3.1 Mensalmente deverão ser contabilizados todos os períodos de indisponibilidade de atendimento dos profissionais alocados para o serviço de Suporte Personalizado;
1.3.2 Havendo indisponibilidade de profissionais para atendimento nos dias e horário padrão definido no item 4.5.1, será aplicada uma glosa de 0,2% do valor total dos serviços mensais de Suporte Personalizado por cada hora completa de indisponibilidade registrada no mês de faturamento.
1.3.3 A CONTRATADA poderá realizar a compensação de horas em detrimento da glosa prevista no item anterior, podendo, ainda, programar a compensação de acordo com o aceite do MPE-AL.

Item	4	**Valor Unitário Médio**	
Quantidade	1	**Valor Total Médio**	
Objeto	Desenvolvimento e outras atividades – Sob Demanda (Pontos de função)		

Características:

1.1 Entende-se como Desenvolvimento e Outros Serviços Sob Demanda as atividades que impliquem em modificações nos requisitos funcionais do Sistema SAJ, demandadas pelo MPE-AL, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, bem como a execução de outros serviços mensurados em horas;
A contratação contempla Banco de Pontos de Função de até 120 (cento e vinte) pontos de função, para o período de 12 (doze) meses, para solicitações de demandas que serão executadas e faturadas somente se, e quando, efetivamente demandados.
1.1.1 O quantitativo de pontos de função será utilizado para serviços de desenvolvimento, especialmente para:
1.1.1.1 Elaboração de Especificação de Requisitos de Software (ERS);
1.1.1.2 Adequação ou customização das demandas de outros clientes;
1.1.1.2.1 A CONTRATADA deverá, após a aprovação da Especificação de Requisitos de Software (ERS) pelo cliente demandante, disponibilizar para análise do MPE-AL.
1.1.1.2.2 O MPE-AL irá comunicar sua decisão de adequação ou customização em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ERS.
1.1.1.2 Alteração ou implementação de funcionalidades de interesse e prioridade do MPE-AL;
1.1.1.3 Atividades mensuráveis em horas técnicas, incluindo consultoria, capacitação, implantação, treinamentos, migração, entre outros.
1.1.1.3.1 A Atividade prevista no serviço de Apoio técnico no item 1.2.3.14 realizada pela equipe de Suporte Técnico Residente durante o horário de expediente, não será considerada atividade mensurável;
1.1.2 Os serviços serão prestados na modalidade “sob demanda”, sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo MPE-AL.

1.2 Condições gerais para desenvolvimento de funcionalidades:
1.2.1 A partir do registro do chamado, devidamente instruído com o documento inicial de requisitos (DIR), a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias úteis para apresentar manifestação da impossibilidade de atendimento da demanda ou informar o prazo de entrega do Plano de Projeto Preliminar.
1.2.2 O Plano de Projeto Preliminar deverá contemplar:
1.2.2.1 A data prevista para início das atividades;
1.2.2.2 A relação dos artefatos vinculados com a demanda de desenvolvimento: DIR (Documento Inicial de Requisitos), EPD (Especificação Preliminar de Desenvolvimento) e ERS (Especificação de Requisitos de Software).
1.2.2.3 O cronograma preliminar de desenvolvimento, indicando os marcos de entregas parciais, quando aplicáveis, e a estimativa de término do desenvolvimento.
1.2.2.4 O orçamento estimativo correspondente ao desenvolvimento proposto.
1.2.3 A unidade básica utilizada para mensuração dos serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas ao SAJ deverá ser a métrica de Análise de Pontos de Função (APF).
1.2.3.1 A contagem dos pontos de função será realizada de acordo com o Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual.
1.2.3.2 Para aquelas situações não contempladas pelo Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na

sua versão mais atual, será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP, na versão mais atual.
1.2.4 As contagens iniciais de pontos de função das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS) serão realizadas através da Contagem Detalhada, utilizando-se do Anexo V.
1.2.5 Todos os artefatos utilizados para a contagem em pontos de função, previstos no Anexo V, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que o MPE-AL possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.
1.2.6 Os itens não passíveis de mensuração pela métrica de APF terão observadas as condições estabelecidas no Anexo V.
1.2.7 Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a contagem apurada pelo MPE-AL, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica.
1.2.7.1 Caso a justificativa não seja aceita, MPE-AL e CONTRATADA deverão buscar um entendimento, visando chegar a uma contagem considerada correta por ambas as partes.
1.2.7.2 Não havendo consenso, desde que em caráter excepcional, a validação da contagem será realizada por terceiro (perito com certificação CFPS), custeada pela CONTRATADA, que irá emitir laudo que será automaticamente acatado por ambas as partes.
1.2.8 As funcionalidades serão medidas exclusivamente em pontos de função e subdivididas nas fases: especificação de requisitos, implementação, homologação e implantação, cujo esforço das macro atividades do projeto estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Macro atividade do Processo de Desenvolvimento de Software (SISP)	**Atividades**	**Esforço (%)**
Engenharia de Requisitos	Especificação de Requisitos	25
DeSAJn/Arquitetura	Implementação	10
Implementação	Implementação	40
Testes	Implementação	10
	Homologação	5
Homologação	Homologação	5
Implantação*	Implantação	5
	TOTAL	**100**

* Implantação nesse contexto, refere-se à disponibilização, em ambiente de homologação do MPE-AL, da funcionalidade implementada no SAJ/MP.

1.3 Fluxo de atendimento do desenvolvimento de funcionalidades:
1.3.1 O atendimento das demandas de desenvolvimento de funcionalidades se inicia com o cadastramento do chamado de implementações por meio do Portal do Cliente.
1.3.2 Para atendimento do disposto neste item, o MPE-AL fará a priorização dos chamados de desenvolvimentos utilizando-se de usuário administrador nomeado para este fim.
1.3.3 O registro do chamado conterá as especificações da demanda, mediante preenchimento do Documento Inicial de Requisitos (DIR) que será anexado ao chamado, conforme modelo no Anexo

V.

1.3.4 Caso a CONTRATADA identifique que o DIR não contenha dados suficientes para a análise e elaboração da EPD, deverá solicitar informações complementares o MP/AL no chamado técnico aberto por meio do Portal do Cliente, permanecendo o chamado aguardando até a complementação das informações pelo MPE-AL.

1.3.4.1 Caso o MPE-AL não forneça as informações solicitadas para complementação do DIR, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a CONTRATADA estará autorizada a proceder ao cancelamento do respectivo chamado, sendo este considerado encerrado.

1.3.5 O MPE-AL poderá solicitar à CONTRATADA a elaboração do Documento Inicial de Requisitos (DIR), sendo para tanto, cobrado o esforço em horas técnicas.

1.3.6 A partir da priorização do chamado pelo MP/AL, a CONTRATADA deverá elaborar, com base no Documento Inicial de Requisitos (DIR), em até 15 (quinze) dias úteis, a Estimativa Preliminar de Demanda (EPD), contendo os requisitos básicos de conteúdo e dimensionamento estimativo da demanda ou emitirá parecer de inviabilidade técnica.

1.3.7 Caso a CONTRATADA identifique que a solicitação possa apresentar tamanho estimativo superior a 100 (cem) pontos de função, deverá comunicar o MPE-AL, a fim de solicitar, de forma justificada, dilação de prazo de entrega, quando aplicável.

1.3.8 O MPE-AL poderá priorizar até 5 (cinco) chamados no Portal do Cliente. Na medida em que o MPE-AL for realizando o aceite das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS), poderá priorizar novos chamados.

1.3.8.1 Para o disposto neste item, o MPE-AL poderá priorizar até 3 (cinco) chamados simultâneos para elaboração da EPD. Na medida em que a CONTRATADA for entregando cada EPD, poderá priorizar outra demanda no lugar, até o limite estabelecido acima.

1.3.9 Caso haja necessidade de adequação, o MPE-AL solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 8 (oito) dias úteis, as alterações propostas pelo MPE-AL, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MPE-AL.

1.3.9.1 Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido inicial apresentado na EPD, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

1.3.10 Em caso de necessidade de nova validação da EPD os prazos conferidos o MPE-AL e à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

1.3.11 A partir do aceite e priorização da EPD pelo MPE-AL, a CONTRATADA iniciará a elaboração da Especificação de Requisitos de Software (ERS), a qual conterá maior detalhamento da demanda tais como dimensionamento em pontos de função (IFPUG) e detalhamento de requisitos.

1.3.12 Durante o prazo que a CONTRATADA possui para elaborar a ERS, poderá ser feito o envio do documento para avaliação prévia do MP/AL, na qual não constará ainda a planilha de contagem de pontos de função (IFPUG).

1.3.12.1 Neste período de avaliação, o prazo da CONTRATADA ficará suspenso, até a validação do documento pelo MPE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MPE-AL, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

1.3.13 Durante a elaboração da ERS, caso a CONTRATADA verifique que o tamanho estimado (EPD) para a demanda terá variação acima de 50% (cinquenta por cento), deverá comunicar o MPE-AL, solicitando autorização para prosseguimento na elaboração da ERS.

1.3.13.1 Se a alteração implicar quantitativo dos pontos de função maior que 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, o eventual cancelamento da elaboração da ERS não implicará qualquer custo para o MPE-AL.
1.3.13.2 Se a alteração implicar quantitativo de pontos de função igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, no caso de cancelamento da elaboração da ERS o MP/AL remunerará o esforço da CONTRATADA na forma prevista.
1.3.13.3 O MPE-AL manifestará a concordância no prosseguimento da elaboração da ERS no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
1.3.14 Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MP/AL, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.
1.3.15 A CONTRATADA deverá entregar a ERS, conforme prazo em dias úteis previstos na tabela abaixo

Tamanho da demanda	Entrega da ERS
Até 10 PF	9 dias
De 11 PF a 20 PF	9 dias
De 21 PF a 30 PF	14 dias
De 31 PF a 40 PF	18 dias
De 41 PF a 50 PF	23 dias
De 51 PF a 60 PF	27 dias
De 61 PF a 70 PF	32 dias
De 71 PF a 100 PF	33 dias

1.3.16 Nos casos em que as demandas forem estimadas em tamanho superior a 100 (cem) PF, o prazo para entrega da ERS será acordado entre as partes.
1.3.17 O MPE-AL, de posse da ERS, analisará a necessidade de complementação ou aceite do conteúdo.
1.3.18 Caso haja necessidade de adequação, o MPE-AL solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo para a elaboração da ERS, as alterações propostas pelo MPE-AL, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MPE-AL.
1.3.18.1 Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido apresentado na ERS, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.
1.3.19 Em caso de necessidade de nova adequação da ERS os prazos conferidos à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.
1.3.20 O prazo para aceite da ERS será de até 20 (vinte) dias úteis.
1.3.20.1 Decorrido o prazo, sem que haja manifestação do MPE-AL, a ERS será considerada aceita e passará a compor o backlog de demandas aprovadas.
1.3.20.2 Após o aceite da ERS, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la aos demais clientes para ciência e manifestação.
1.3.21 A CONTRATADA entregará a planilha de contagem de pontos de função, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do aceite da ERS pelo MPE-AL.
1.3.22 As demandas especificadas pela ERS serão inseridas no backlog de demandas aprovadas e

serão base para compor as novas versões do SAJ, a partir da priorização pelo MPE-AL.
1.3.23 A contagem obtida nas ERS aprovadas pelo MPE-AL, que representa 25% (vinte e cinco por cento) do esforço do desenvolvimento, será debitada do banco de pontos de função.
1.3.24 Caso a CONTRATADA, no momento da implementação da demanda priorizada, identifique alteração do nível de complexidade durante o desenvolvimento, devidamente registrado segundo critérios do manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual – CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG) e do Roteiro de Métricas do SISP, que altere a quantidade de pontos de função da ERS, elevando o saldo remanescente, fará jus ao pagamento do quantitativo de pontos de função implementados, descontados os pontos de função cobrados a título de elaboração da ERS.
1.3.24.1 Na ocorrência da situação citada no item anterior, o valor do ponto de função excedente ao especificado, será correspondente ao valor contratado.
1.3.24.2 Caso a implementação reduza o saldo remanescente, o MP/AL realizará o pagamento do quantitativo efetivamente recebido das demandas.
1.3.25 O MPE-AL administrará as demandas constantes do backlog de demandas aprovadas e indicará os itens para desenvolvimento.
1.3.26 Caso a ERS não seja passível de implementação ou compatível com a versão do SAJ, deverá ser cancelada.
1.3.27 A CONTRATADA indicará o prazo para o desenvolvimento da versão do SAJ e disponibilização do pacote de instalação no ambiente de homologação do MPE-AL, em conformidade com o que fora estabelecido no Plano de Projeto Preliminar.

1.4 Desenvolvimento para atender ato normativo:
1.4.1 As demandas para atender atos de caráter normativo do Conselho Nacional do Ministério Público seguirão o fluxo de atendimento de desenvolvimento de funcionalidades.
1.4.2 Os custos poderão ser rateados entre os clientes da CONTRATADA que optarem pela adesão ao referido desenvolvimento compartilhado.
1.4.3 A demanda terá o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do tamanho total rateado, igualitariamente, entre o MPE-AL e os demais clientes da CONTRATADA, optantes do referido desenvolvimento compartilhado;
1.4.4 Será acrescido à parcela do rateio de cada optante, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o montante total rateado, para a execução das atividades de testes e homologação nos respectivos ambientes, bem como a gestão administrativa do desenvolvimento compartilhado.
1.4.5 Entende-se como gestão administrativa:
1.4.5.1 Receber a demanda e realizar o estudo de viabilidade técnica;
1.4.5.2 Verificar se a demanda se aplica aos módulos dos clientes optantes;
1.4.5.3 Contatar cliente demandante para solicitação de esclarecimentos adicionais;
1.4.5.4 Controlar os rateios em caso de compartilhamento do desenvolvimento por mais de um cliente;
1.4.5.5 Verificar o saldo de horas ou pontos de função de cada contrato, os preços praticados e as condições de pagamento;
1.4.5.6 Elaborar o orçamento e enviar a cada cliente;
1.4.5.7 Verificar se o cliente dispõe de empenho para pagamento;
1.4.5.8 Controlar se o orçamento foi aprovado ou reprovado;
1.4.5.9 Contatar os clientes optantes para obter o ateste dos serviços.

1.4.6 A definição dos requisitos do desenvolvimento compartilhado será validada pelo cliente demandante com os demais clientes optantes.
1.4.7 O fator de ajuste do valor ponto de função será de 1,0, independentemente do tamanho da demanda.
1.4.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) pontos de função, não cumulativos, para atender eventuais alterações oriundas de ato normativo do Conselho Nacional do Ministério Público e de Lei Federal.
1.4.8.1 O quantitativo acima elencado refere-se ao total a ser assegurado pela CONTRATADA para atender as alterações normativas, não sendo de uso exclusivo do MPE-AL.
1.4.8.2 Caso a demanda ultrapasse o limite de 25 (vinte e cinco) pontos de função, por versão, a entrega será programada para versões futuras, proporcionalmente ao limite estabelecido.
1.4.8.2.1 Caso haja possibilidade de entregas parciais, a CONTRATADA deverá entregar conforme o cronograma estabelecido, ou não sendo possível, entregar o total da demanda no prazo estabelecido para conclusão.
1.4.9 A CONTRATADA deverá observar os critérios de priorização dos desenvolvimentos, conforme a ordem abaixo elencada:
1.4.9.1 Data de cadastro do chamado para desenvolvimento de ato normativo;
1.4.9.2 Prazo de entrega da alteração segundo o ato normativo;
1.4.9.3 Cronograma estabelecido entre os clientes optantes e a CONTRATADA.
1.4.9.4 Caso o MP/AL solicite o desenvolvimento, sem a participação de qualquer outro cliente da CONTRATADA, o pagamento corresponderá a 100% (cem por cento) do tamanho do desenvolvimento.
1.4.10 Em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, a empresa apresentará proposta para fins de substituição do fluxo previsto no item 8.3 que trata de desenvolvimento sob demanda, visando conferir maior agilidade e assertividade ao processo, que será analisada pelo MPE-AL, e, em caso de aprovação promover-se-á a alteração respectiva mediante apostilamento ou aditamento contratual a critério do MPE-AL.

1.5 Atividades medidas em horas técnicas:
1.5.1 As atividades executadas pela CONTRATADA e medidas em horas técnicas terão o quantitativo de horas convertido por fator de ajuste em pontos de função.
1.5.2 Para fins de faturamento, deverá ser multiplicado o quantitativo em horas do serviço pelo respectivo fator de ajuste em pontos de função (PF). O resultado será abatido do banco de pontos de função.
1.5.3 Entende-se como atividades medidas em horas as atividades especializadas, realizadas com o objetivo de executar atividades relacionadas ao SAJ e que não sejam passíveis de medição por ponto de função.
1.5.4 A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta o fator de ajuste para as atividades executadas remota e presencialmente.
1.5.5 Poderão ser requisitadas em horas técnicas, também, atividades de alta complexidade e que requeiram execução simultânea ou que extrapolem a capacidade quantitativa do profissional alocado no Serviço de Suporte Técnico Especializado. Nestes casos a empresa deverá em no máximo 48 horas analisar a solicitação, avaliando a viabilidade de atendimento e prazo respectivo, que não deverá ser superior a 3 dias, salvo complexidade que requeira prazo distinto quando este deverá ser acordado entre as partes.

1.6 Fluxo de atendimento das atividades não mensuradas em pontos de função:
1.6.1 O serviço se inicia a partir do cadastramento do chamado pelo MPE-AL, contendo detalhamento do serviço solicitado;
1.6.2 O prazo para entrega do orçamento será de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho Preliminar (PTP), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de horas técnicas que serão despendidas e o Cronograma de Execução dos serviços;
1.6.3 O MPE-AL avaliará o Plano de Trabalho Preliminar (PTP) apresentado pela CONTRATADA e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar;
1.6.4 Caso o MPE-AL não concorde com o Plano de Trabalho Preliminar apresentado, solicitará formalmente os ajustes necessários à CONTRATADA, que deverá realizá-los em até 3 (três) dias úteis;
1.6.5 Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do quantitativo de horas técnicas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao MP/AL, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário;
1.6.6 O MP/AL emitirá manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos relatórios referidos nos itens anteriores.

1.7 Cancelamento de Demandas:
1.7.1 O MP/AL poderá cancelar a demanda durante a elaboração da ERS. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido da elaboração da ERS, limitado a 25% do tamanho mínimo estimado na EPD da demanda cancelada.
(Td ERS x 0,25 x Ta EPD) / Tp ERS
Em que:
Td ERS = tempo decorrido da elaboração da ERS, entre a priorização da EPD e o pedido de cancelamento;
Tp ERS = tempo previsto para elaboração da ERS;
Ta EPD = tamanho mínimo estimado na EPD.

1.7.2 O MP/AL poderá cancelar a demanda com a ERS elaborada. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente a 25% do tamanho da demanda;
1.7.3 O MP/AL poderá cancelar a demanda durante o curso de desenvolvimento da versão. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido do desenvolvimento da versão, sobre o tamanho especificado na ERS da demanda cancelada, limitado a 75% do tamanho da demanda:
(Tdv x 0,75 x Ta ERS) / 90
Em que:
Tdv = tempo decorrido da versão;
90 = tempo de desenvolvimento da versão;
Ta ERS= tamanho da demanda.

1.7.3 Em todo cancelamento a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao pagamento.

1.7.4 O MP/AL poderá cancelar uma demanda não mensurada em pontos de função. No entanto, remunerará à CONTRATADA o referente às atividades correspondentes as fases já executadas, mediante comprovação das atividades executadas.

1.8 Documentação comprobatória:
1.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer o relatório em até 10 (dez) dias úteis, a partir da implementação das demandas de cada ciclo evolutivo, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos do ciclo evolutivo em referência, que permita ao MP/AL avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:
1.8.1.1 Número do chamado;
1.8.1.2 Descrição do chamado;

3.1 Requisitos Gerais:

3.1.1 Para os fins dispostos, entende-se como:

3.1.1.1 Funcionalidades: conjunto de mecanismos informatizados desenvolvidos para a execução de uma ou mais tarefas.

3.1.1.2 Módulos: conjunto de funcionalidades de um sistema, voltadas para a execução de uma ou mais atividades inter-relacionadas, vinculadas a uma matéria específica.

3.1.1.3 Sistema SAJ: consiste no conjunto de módulos licenciados interligados ou independentes, desenvolvidos para a gestão, controle e disponibilização, em meio físico ou eletrônico, de informações relativas aos processos jurídicos tramitando no Ministério Público do Estado de Alagoas, necessários à execução das atividades em um processo, desde a sua concepção até o término.

3.1.1.4 Clientes: Ministérios Públicos Estaduais que utilizem o SAJ, clientes da CONTRATADA.

3.1.1.5 Usuários: Promotores, Procuradores, servidores e funcionários a serviço do MPE-AL.

3.1.1.6 Desenvolvimento compartilhado: desenvolvimento realizado entre o MPE-AL e os demais Ministérios Públicos Estaduais, clientes da CONTRATADA, com o rateio dos custos relativo ao esforço de desenvolvimento.

3.1.1.7 Versão do SAJ: versão contendo os desenvolvimentos programados para cada ciclo evolutivo.

3.1.1.8 Ciclo evolutivo: período de tempo definido para o desenvolvimento das implementações e disponibilização das versões do SAJ.

3.1.1.9 Versão corretiva: compreende a liberação de pacotes de correção.

3.1.1.10 Ambiente: conjunto de equipamentos e softwares necessários para a operação do SAJ, incluindo-se as bases de dados, sistema operacional e aplicativos.

3.1.1.11 Erros: eventos identificados durante a utilização do SAJ decorrentes de erros lógicos e/ou de codificação.

3.1.1.11.1 Não serão considerados erros as demandas de alteração de comportamentos existentes ou inclusão de novos comportamentos, no sistema SAJ, para operacionalização de suas atividades, excluídos os comportamentos diversos dos documentados.

3.1.2 Política de segurança da informação:

3.1.2.1 A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo MP/AL em seus regulamentos, referentes à concessão de acesso dos usuários ao SAJ/MP.

3.1.2.2 O MPE-AL comunicará à CONTRATADA as alterações posteriores introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.

3.1.2.3 A CONTRATADA deverá executar as atividades previstas neste Termo de Referência através de comunicação remota, por intermédio de conexão segura entre a sua rede e a do MPE-AL.

3.1.2.4 A CONTRATADA será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) do MPE-AL.

3.1.2.5 Qualquer tipo de acesso ao ambiente de produção, homologação, teste ou capacitação do MPE-AL pela CONTRATADA se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual e intransferível.

3.1.2.6 Fazendo-se necessário o aviso prévio relativo à substituição de qualquer integrante da equipe, mesmo que temporariamente, com o prazo de pelo menos 5 dias para viabilizar a tramitação interna para disponibilização de usuário e senha.

3.1.3 Ambiente operacional do Sistema (SAJ):

3.1.3.1 O MPE-AL disponibilizará a infraestrutura, incluindo instalação e manutenção de servidores virtuais, primeira instalação do sistema operacional de tais servidores virtuais, instalação e manutenção do banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si.

3.1.3.2 O MPE-AL será responsável pela administração da infraestrutura necessária à operação dos servidores virtuais de aplicação e banco de dados do sistema, incluindo conectividade, recursos de hardwares, provisionamento, disponibilidade de servidores virtuais e determinação do uso de recursos de segurança nestas.

3.1.3.3 A contratada será responsável pela instalação e atualização do middleware necessário ao funcionamento do SAJ/MP, mantendo-o com as últimas atualizações de segurança recomendadas pelos desenvolvedores dos seus componentes, bem como pela documentação de toda e qualquer dependência que se apresente com relação à middleware de terceiros.

3.1.3.4 Esta documentação será parte integrante do previsto em Orientação sobre infraestrutura, a ser descrito mais adiante;

3.1.3.5 Quanto à atualização dos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, o MPE-AL compulsoriamente aplicará de forma automatizada no ambiente de produção as atualizações de segurança que forem disponibilizados pelos fornecedores de tais sistemas operacionais;

3.1.3.6 Quanto à aplicação de soluções de contorno de vulnerabilidades de segurança nos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, para as quais não foram liberadas atualizações de segurança por seus fornecedores, o MPE-AL compulsoriamente as aplicará no ambiente de produção conforme orientação dos fornecedores de tais sistemas operacionais.

3.1.3.7 Quanto às demais atualizações de sistema operacional:

3.1.3.8 Para aquelas atualizações críticas, mas que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MPE-AL de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 10 dias corridos para homologação pela contratada, o MPE-AL aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional;

3.1.3.9 Para aquelas atualizações não críticas e que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MP/AL de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 60 dias corridos para homologação pela contratada, o MP/AL aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional.

3.1.3.10 Os servidores de aplicação serão considerados ambientes sob a responsabilidade da CONTRATADA, para os quais possuirá credenciais de acesso irrestrito ao sistema operacional, e sua administração deverá ser realizada preconizando o funcionamento do sistema e a manutenção da segurança da informação no âmbito do MP/AL.

3.1.3.11 Ambiente de testes: ambiente utilizado pelo MP/AL, com o objetivo de identificar e reproduzir falhas que ocorrem no ambiente de produção. É o ambiente em que serão validadas as soluções para os erros encontrados e tratados nas versões de correção do SAJ.

3.1.3.12 Este ambiente deve possuir configurações básicas semelhantes ao ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nos testes.

3.1.3.13 Ambiente de treinamento: ambiente em que o MP/AL utilizará versões específicas do Sistema para capacitar seus usuários em novas funcionalidades do Sistema ou realizar reciclagens em funcionalidades já existentes.

3.1.3.14 Ambiente de homologação: ambiente em que o MP/AL valida as novas versões do SAJ, que serão posteriormente colocadas em ambiente de produção. Este ambiente contém configurações do ambiente de produção, bem como dados de produção para facilitar nas homologações.

3.1.3.15 Este ambiente atende exclusivamente às atividades vinculadas ao processo de homologação das novas versões do SAJ ainda não disponibilizadas em produção.

3.1.3.16 O MPE-AL, dependendo da necessidade de atendimento do fluxo de homologação das versões do SAJ, poderá criar ambiente secundário com as mesmas características do ambiente primário.

3.1.3.17 Ambiente de produção: ambiente de uso do MPE-AL, em que o SAJ é efetivamente colocado em funcionamento para os usuários desempenharem suas atividades.

3.1.3.18 Local de execução dos serviços:

3.1.3.19 Ressalvados os casos expressamente previstos, os serviços serão realizados de forma remota, a partir da sede ou unidades da CONTRATADA, excetuando-se as atividades tipicamente presenciais que serão realizadas na cidade de Maceió/AL, em que a CONTRATADA alocará profissionais nas dependências do MPE-AL.

3.1.4 Horário padrão para prestação dos serviços:

3.1.4.1 Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário padrão compreendido das 8h00min às 18h00min, horário de Brasília-DF, excetuando-se os casos expressamente previstos.

3.1.4.2 Serão considerados como excepcional os horários compreendidos em finais de semana e feriados nacionais ou estaduais, bem como, nos demais dias, o horário compreendido entre as 18h01min às 07h59min do dia seguinte.

3.1.5 Abertura dos chamados:

3.1.5.1 A CONTRATADA disponibilizará meio para abertura e acompanhamento dos chamados, conforme descrição do Anexo III, que trata da gestão dos chamados.

3.1.5.2 Os chamados pelo Portal do Cliente poderão ser abertos pelos usuários do MPE-AL, habilitados para este fim.

3.1.6 Cômputo dos prazos:

3.1.6.1 Os prazos serão computados da seguinte forma:

3.1.6.2 Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

3.1.6.3 Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia útil equivale a 10 (dez) horas úteis.

3.1.6.4 Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro minuto do dia subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

3.1.6.5 Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas corridas.

3.1.6.6 Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:

3.1.6.7 Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

3.1.6.8 Quando a abertura do chamado ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

3.1.7 Pedidos de prorrogação de prazos:

3.1.7.1 Para os prazos relacionados aos serviços, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao MPE-AL antes do término do prazo original, justificando a solicitação e estabelecendo o novo prazo.

3.1.7.2 Caso haja necessidade de novo pedido de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente o MPE-AL, antes do término do prazo concedido, justificando o problema e estabelecendo o novo prazo.

3.1.7.3 O MPE-AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de prorrogação. Caso o MPE-AL não se manifeste equivalerá à aprovação do pedido de prorrogação.

3.1.7.4 Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MPE-AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

3.1.7.5 Caso o gestor do contrato do MPE-AL não aceite o pedido de prorrogação, deverão ser mantidos os prazos definidos.

3.1.7.6 Caso o gestor do contrato do MP/AL aceite o pedido de prorrogação, o novo prazo será o constante do pedido.

3.1.8 Níveis mínimos de serviços:

3.1.8.1 Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores.

3.1.8.2 A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de

funcionalidades no SAJ ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo.

3.1.8.3 O período de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução será considerado como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas, em que as eventuais não conformidades estarão isentas da aplicação de redutores previstos neste documento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa, aceita pelo MPE-AL.

3.1.9 Do processo de mudança em ambiente de produção:

3.1.9.1 A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de mudança e liberação definidos pelo MPE-AL, baseado no modelo adotado, para a implantação de mudanças em ambiente de produção e alterações na infraestrutura.

3.1.9.2 Fluxo que deve ser seguido para atendimentos à Requisições de Mudanças (RDM):

3.1.9.3 Revisão do Plano de Mudança e Liberação (PML) pelo MP/AL.

3.1.9.4 Implantação da liberação.

3.1.9.5 Revisão da mudança pelo MPE-AL.

3.1.9.6 O processo de mudança e liberação poderá ser alterado, a qualquer momento, através de acordo entre o MP/AL e a CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Capacidade e Desempenho

4.1.1 O sistema deve ser responsivo e funcionar sem interrupções em todas as promotorias e procuradorias deste órgão

4.2 Requisitos de Manutenção e Suporte

4.2.1 Acesso a sistema web para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico.

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 Observância integral à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

4.4 **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.4.1 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a realização da licitação e da execução contratual.

4.4.2 A CONTRATADA deverá atender às determinações do servidor designado para acompanhar a entrega dos certificados.

4.5 **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

A CONTRATADA deverá estar em conformidade com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), no âmbito do tratamento de dados pessoais durante o processo de emissão do certificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decurso de 12 (doze) meses, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, como base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA). Caso o índice deixe de existir, outro índice compatível com o objeto deve ser adotado.

5.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos inerentes à prestação do objeto do contrato.

5.3 A CONTRATADA deve disponibilizar atendimentos nas modalidades telefônica e através de portal online do fabricante da solução;

5.4 A CONTRATADA é responsável por todas as etapas do atendimento, desde o diagnóstico até a confirmação de que a correção foi realizada com sucesso e deixar a ferramenta em plenas condições de operação.

5.5 No caso de não solução da anomalia, a CONTRATADA deverá providenciar, dentro do prazo de atendimento, a instalação e configuração provisória de nova instância da ferramenta, que permita a continuidade dos serviços com padrão de qualidade similar ou aceitável dentro das necessidades dos usuários.

5.6 Os prazos para a execução dos serviços se darão de acordo com o nível de serviço estabelecido no contrato.

5.7 O acompanhamento e a avaliação da execução do objeto serão procedidos pelo Fiscal do Contrato.

5.8 A análise desta avaliação poderá resultar em penalidades aplicáveis à CONTRATADA.

5.9 Após quaisquer atividades, o responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o respectivo relatório técnico do atendimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.1.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.10. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.1.11. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

6.1.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);

6.1.12.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.1.12.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Das obrigações da CONTRATADA

6.2.1. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência;

6.2.2. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da CONTRATANTE;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;

6.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;

6.2.5. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos;

6.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

6.2.7. Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente atualizados.

6.2.8. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, duvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

6.2.9. Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

6.2.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam

fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.3. Do Gestor do Contrato

6.3.1. Entidade: Diretoria de Tecnologia da Informação do MPAL;

6.3.2. Função: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área, com atribuições gerenciais técnicas e operacionais;

6.3.3. Responsabilidades:

6.3.3.1. Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, aos seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

6.3.3.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as à unidade competente para análise e posterior pagamento;

6.3.3.3. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

6.3.3.4. Informar as Diretorias de Programação e Orçamento e a Financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou anulação de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

6.3.3.5. Manter sob sua guarda, cópias do Contrato em vigor e do respectivo Termo de Referência;

6.3.3.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

6.4. Do Fiscal do Contrato

6.4.1. Entidade: A ser definida pela Área Administrativa.

6.4.2. Função: Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela

autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.4.3. Responsabilidades

6.4.3.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;

6.4.3.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

6.4.3.3. Responder questões relativas a prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

6.4.3.4. Responder questões relativas a comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo do contrato;

6.4.3.5. Responder questões relativas ao pagamento de faturas;

6.4.3.6. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação;

6.4.3.7. Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

6.4.3.8. Atentar para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução. Nas hipóteses alinhadas, cabe ao gestor juntar os pedidos no processo e informar o que for de sua alçada, encaminhando ao setor competente para análise e decisão;

6.4.3.9. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

6.4.3.10. Fiscalizar, com apoio da área técnica, o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das exigências legais e de eficiência, eficácia,

efetividade e economicidade do contrato.

6.5. Do Representante da CONTRATADA

6.5.1. Entidade: Empresa Fornecedora

6.5.2. Função: Funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.5.3. Responsabilidades:

6.5.3.1. Informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir a entrega do serviço;

6.5.3.2. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;

6.6. Das sanções:

6.6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016 de 11 de janeiro de 2016, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

6.6.1.1. ADVERTÊNCIA – consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

6.6.1.2. MULTA – a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

6.6.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

6.6.1.4. DESCREDENCIAMENTO ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas;

6.6.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo ser registrada a

abertura de chamado em Ordens de Serviço detalhadas e atestadas individualmente pelo CONTRATANTE, por gestor ou fiscal do contrato, devendo ser apresentado relatório de atendimento mensal e mediante apresentação de nota fiscal.

7.2. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.1. Nota fiscal será pela CONTRATADA discriminando os serviços executados, com o CNPJ idêntico ao descrito no contrato, com a indicação do número do contrato e o período da prestação do serviço e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas na reunião inaugural;

7.2.2. Relatório de chamados do período referente à Nota Fiscal;

7.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.4. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 7.2, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte:

7.4.1. O serviço a que se refere foi corretamente prestado;

7.4.2. Foram satisfeitas todas as obrigações contratuais;

7.4.3. Seu valor está em conformidade com o contratado.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.6. A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, cópia dos extratos da conta do INSS e do FGTS de cada profissional alocado no contrato.

7.7. Por exclusivo critério da CONTRATANTE e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas,

indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Fica autorizada a CONTRATANTE, em conformidade com os cálculos e os documentos necessários fornecidos pela CONTRATADA, a realizar os pagamentos de salários e demais benefícios diretamente aos profissionais, inclusive verbas rescisórias, bem como os recolhimentos das contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS, no caso de inadimplemento pela CONTRATADA, deduzindo os respectivos valores das faturas que serão retidas por tal razão.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

7.11. O serviço fornecido em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

7.11.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, conforme justificativas constantes no processo administrativo.

8.1. Quanto à **Habilitação Jurídica**, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. **Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou **sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Quanto à **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 3.178.026,00.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decurso de 12 (doze) meses, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, como base no índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

12. GENERALIDADES

12.1. O CNPJ do Ministério Público de Alagoas é 12.472.734/0001-52;

12.2. Poderá ser solicitada amostra dos produtos da licitante vencedora do certame, em quaisquer de seus itens;

12.3. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21;

12.4. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 14.133/21

Maceió/AL, 02 de junho de 2026

Marcel de Castro Vasconcelos

Diretor de Tecnologia da Informação

Thiago Pachêco Andrade Pereira

Analista do MP: Administração de Banco de Dados

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Resposta da empresa**

Data de Criação: **02/07/2026 21:24:15**

Zimbra **thiago.pacheco@mpal.mp.br**

RE: Questionamentos quanto a proposta feitos pela Controladoria Interna

De : Jarrie Albani Leiria <jarrie.leiria@softplan.com.br> qui., 02 de jul. de 2026 21:17
Assunto : RE: Questionamentos quanto a proposta feitos pela Controladoria Interna
Para : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Cc : Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>, Zaira Gouveia <zaira.gouveia@softplan.com.br>, Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>, Central Contratos <centralcontratos@softplan.com.br>, Gabriela Badi <gabriela.badi@softplan.com.br>, Marcel de Castro Vasconcelos <marcel.castro@mpal.mp.br>

Prezado Senhor Thiago Pachêco,

Em atenção aos questionamentos formulados pela Controladoria Interna deste órgão, relativos à proposta comercial PC-CCJUD-2026.3983, apresentada por esta empresa em 01.04.2026, a Softplan Planejamento e Sistemas S/A vem prestar os esclarecimentos a seguir, tomando por base minuta contratual encaminhada.

Quanto ao primeiro questionamento esclarecemos que a modalidade de cobrança por Hora Técnica está expressamente instituída na minuta contratual, no conjunto formado pelos itens 8.5.1 a 8.5.5, e não apenas no item 8.5.4 isoladamente.

O item 8.5.3 corresponde, em essência, à própria definição do serviço "ii" do item 4 da proposta ("execução de atividades técnicas cuja aferição não é possível pela métrica de pontos de função... como consultorias, capacitações, migrações, implantações em novas unidades, especificação de negócio, entre outras atividades").

Quanto ao acréscimo de 70% sobre o valor da hora técnica para atendimentos executados fora de Florianópolis, e à exigência de contratação mínima de 20 (vinte) horas por demanda presencial,

esclarecemos que ambos compõem, em conjunto, o fator de ajuste remoto/presencial expressamente exigido pelo item 8.5.4. Tais condições guardam a seguinte lógica econômica, onde o percentual de 70% compensa o custo mais elevado da execução presencial fora da sede da empresa (deslocamento, hospedagem, diárias e tempo de trânsito da equipe técnica); e o mínimo de 20 (vinte) horas por demanda funciona como piso de diluição do custo fixo de deslocamento, que independe da duração do atendimento, evitando que a empresa arque integralmente com esse custo em demandas de curta duração.

Ambos os elementos, portanto, não representam encargo desvinculado da minuta do contrato, mas sim a resposta direta e coerente à exigência contida no item 8.5.4.

O segundo questionamento refere-se à necessidade de que a revisão de valores por conta da reforma tributária (LC 214/2025) não se aplique automaticamente, dependendo de demonstração fundamentada do desequilíbrio efetivo, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Não há, da nossa parte, qualquer divergência quanto a esse entendimento. Como se observa, o próprio reequilíbrio a pedido formal, fundamentado e instruído com provas do desequilíbrio, em rito compatível com o previsto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 citado pela Controladoria.

O trecho da proposta que motivou a dúvida — no sentido de que "fica resguardado o direito ao reequilíbrio" — teve como único propósito não renunciar a esse direito, tendo em vista que, na data de apresentação da proposta (01.04.2026), a regulamentação da reforma tributária ainda não permitia mensurar com precisão o impacto efetivo sobre os custos do contrato. Não se pretendeu, com essa redação, instituir renegociação automática a cada prorrogação contratual, tampouco afastar os requisitos já previstos na Cláusula Décima Sexta.

Desta forma, confirmamos que qualquer revisão de valores decorrente da LC 214/2025 seguirá integralmente o rito definido na minuta contratual já estabelecido: pedido fundamentado, endereçado à Diretoria de Tecnologia da Informação, instruído com demonstração técnica e financeira do efetivo impacto tributário sobre a execução do contrato, sujeito à análise e deferimento do MPAL.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

softplan

Jarrie Albani Leiria
Gerente Jurídico

+55 48 99963-5433

De: Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 1 de julho de 2026 09:42
Para: Jarrie Albani Leiria <jarrie.leiria@softplan.com.br>
Cc: Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>; Zaira Gouveia <zaira.gouveia@softplan.com.br>; Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>
Assunto: Questionamentos quanto a proposta feitos pela Controladoria Interna

Bom dia.

Segue questionamentos feitos pela Controladoria Interna:

1) "Observamos que, na proposta da empresa, dentro do item 4 do objeto em questão, é informado a possibilidade de cobrança de serviço extra, por demanda, por meio de “Hora Técnica”, com valor de R$ 266,50 a hora, sendo previsto a cobrança mínima de 20 horas quando o serviço for presencial. Não identificamos qual o item do Termo de Referência que previu tal serviço. Da mesma forma, observamos que tal custo não foi avaliado pelo Setor de Compras na análise dos preços (fls. 176/178 e fls. 173/174)".

Relendo aqui gostaria de confirmar se esse item tem a ver com esse texto da minuta que conversamos ou se está coberto por algum outro texto: 8.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta o fator de ajuste para as atividades executadas remota e presencialmente.

2) "A nova proposta enviada menciona expressamente que “a partir de 2027, todos os valores deverão ser majorados em percentual a ser definido, por conta de variações de tributos decorrentes da Lei Complementar 214 de 16 de janeiro de 2025. Oportunamente, será apresentado o percentual de majoração, considerando-se que ainda ausente todo contexto para fins de assertividade quanto ao efetivo impacto tributário. A empresa deixa de acrescer em seu preço valores pertinentes aos efeitos da Lei Complementar 214, apenas para que não elevem valores em vigências anteriores às em que se dará o impacto efetivo, mas ficando resguardado o direito ao reequilíbrio”. Entendemos, é importante que se diga, que a proposta se refere ao instituto do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da avença nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. A previsão legal encontra-se na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021. Ocorre que, para o deferimento do reequilíbrio, é necessário, dentre outros requisitos, a demonstração detalhada dos fatos e os respectivos efeitos desses eventos sobre a execução do objeto, de modo a deixar evidente o desequilíbrio da equação encargo x remuneração. Sendo assim, é importante que o setor requisitante deixe bem claro à empresa que a revisão dos valores estará condicionada a tanto, não podendo se aplicar automaticamente, apenas em razão da vigência de novas leis tributárias."

Há alguma divergência sobre esse entendimento da parte de vocês? Pois o texto da proposta realmente dá a entender que seria uma nova negociação a cada prorrogação.

Os outros questionamentos foram mais sobre certidões e já foram obtidas com vocês.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

Aviso Legal: Esta mensagem pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la,
não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo recebido, além de excluí-la imediatamente. Este ambiente é monitorado.

De : Thiago Pachêco Andrade Pereira <thiago.pacheco@mpal.mp.br> qua., 01 de jul. de 2026 09:42

Assunto : Questionamentos quanto a proposta feitos pela Controladoria Interna

Para : jarrie leiria <jarrie.leiria@softplan.com.br>

Cc : Douglas Araújo Vieira <douglas.vieira@softplan.com.br>, zaira gouveia <zaira.gouveia@softplan.com.br>, Renato Antonio Nasser Paquer <renato.paquer@softplan.com.br>

Bom dia.

Segue questionamentos feitos pela Controladoria Interna:

1) "Observamos que, na proposta da empresa, dentro do item 4 do objeto em questão, é informado a possibilidade de cobrança de serviço extra, por demanda, por meio de “Hora Técnica”, com valor de R$ 266,50 a hora, sendo previsto a cobrança mínima de 20 horas quando o serviço for presencial. Não identificamos qual o item do Termo de Referência que previu tal serviço. Da mesma forma, observamos que tal custo não foi avaliado pelo Setor de Compras na análise dos preços (fls. 176/178 e fls. 173/174)".

Relendo aqui gostaria de confirmar se esse item tem a ver com esse texto da minuta que conversamos ou se está coberto por algum outro texto: 8.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta o fator de ajuste para as atividades executadas remota e presencialmente.

2) "A nova proposta enviada menciona expressamente que “a partir de 2027, todos os valores deverão ser majorados em percentual a ser definido, por conta de variações de tributos decorrentes da Lei Complementar 214 de 16 de janeiro de 2025. Oportunamente, será apresentado o percentual de majoração, considerando-se que ainda ausente todo contexto para fins de assertividade quanto ao efetivo impacto tributário. A empresa deixa de acrescer em seu preço valores pertinentes aos efeitos da Lei Complementar 214, apenas para que não elevem valores em vigências anteriores às em que se dará o impacto efetivo, mas ficando resguardado o direito ao reequilíbrio”. Entendemos, é importante que se diga, que a proposta se refere ao instituto do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original da avença nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. A previsão legal encontra-se na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021. Ocorre que, para o deferimento do reequilíbrio, é necessário, dentre outros requisitos, a demonstração detalhada dos fatos e os respectivos efeitos desses eventos sobre a execução do objeto, de modo a deixar evidente o desequilíbrio da equação encargo x remuneração. Sendo assim, é importante que o setor requisitante deixe bem claro à empresa que a revisão dos valores estará condicionada a tanto, não podendo se aplicar automaticamente, apenas em razão da vigência de novas leis tributárias."

Há alguma divergência sobre esse entendimento da parte de vocês? Pois o texto da proposta realmente dá a entender que seria uma nova negociação a cada prorrogação.

Os outros questionamentos foram mais sobre certidões e já foram obtidas com vocês.

Atenciosamente,

Thiago Pachêco Andrade Pereira
Analista do MP - Administração de Banco de Dados

thiago.pacheco@mpal.mp.br | www.mpal.mp.br
Rua Dr Pedro Jorge Melo e Silva, 79 | Poço
Maceió –AL,CEP: 57025-400

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/07/2026 21:39:20**
Origem	**SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Resposta sobre os questionamentos**

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 02/07/2026, às 21:39, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**03/07/2026 17:07:10**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 03/07/2026 17:07:10, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **03/07/2026 17:07:11**

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
Controladoria Interna

D E S P A C H O

1. Por meio do Despacho de fls. 201/204, esta Controladoria Interna solicitou o cumprimento de algumas diligências, que serão detalhadas a seguir.

2. Em razão do disposto no item 6 do Despacho de fls. 201/204, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI juntou ao feito novo Termo de Referência, conforme fls. 220/256, prevendo o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses (item 1.2).

3. No que diz respeito a proposta da empresa (fls. 72/84), que mencionou no tópico "*objeto da proposta*", um serviço denominado de "*desenvolvimento e outras atividades sob demanda*", à fl. 208, o setor requisitante esclareceu que "*nunca foi utilizado serviço presencial na modalidade sob demanda. Mas, a mencionada cláusula existe também nos contratos da empresa com outros órgãos*", ao passo que a pretensa contratada emitiu manifestação no sentido de que a "*modalidade de cobrança por Hora Técnica está expressamente instituída na minuta contratual, no conjunto formado pelos itens 8.5.1 a 8.5.5, e não apenas no item 8.5.4 isoladamente. O item 8.5.3 corresponde, em essência, à própria definição do serviço 'ii' do item 4 da proposta*". Ocorre que nem minuta contratual consta ainda no feito. Deduzimos, portanto, que a empresa se refere aos itens constantes no Contrato PGJ/AL n° 19/2021, atualmente vigente, o qual possui o mesmo objeto e a mesma empresa como contratada. Entretanto, o presente feito trata de uma nova contratação e não localizamos no Termo de Referência a inserção de tal item no objeto contratual. Inclusive, em razão da sua ausência no Termo de Referência, tal serviço também não foi objeto de pesquisa de mercado pelo Setor de Compras. Sendo assim, solicitamos manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação sobre esse ponto. Em caso de inserção do serviço no objeto contratual, recomendamos que, após alteração no Termo de Referência, o feito seja remetido ao Setor de Compras, visando comprovar que o valor cobrado por esse serviço encontra-se compatível com aquele praticado pela empresa no mercado.

4. Já sobre o item 8 do Despacho de fls. 201/204, no tocante à necessidade de ser dada ciência à empresa de que a revisão dos valores em decorrência da reforma tributária estará condicionada à demonstração detalhada dos fatos e os respectivos efeitos desses eventos sobre a execução do objeto, esta não apresentou nenhuma divergência em sua resposta (fls. 259/261).

5. No que diz respeito aos documentos de habilitação e qualificação necessários, houve a juntada do Atestado de Exclusividade (fl. 210) e das certidões negativas (fls. 213/218), restando ainda pendente a anexação da declaração exigida no item 8.2.5 do Termo de Referência.

6. Por fim, permanece pendente o envio dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para elaboração e juntada ao feito da minuta contratual pertinente, conforme já havia sido solicitado no item 17 do Despacho de fls. 201/204.

7. Pelo exposto, vão os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação, para atendimento das diligências contidas nos itens 3 e 5. Caso a manifestação da DTI seja pela alteração do objeto

contratual, conforme explicado no item 3, os autos devem ser remetidos ao Setor de Compras, conforme explanado no item 3. Por fim, antes de retornar a este setor, o feito deve ser encaminhado à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para cumprimento da diligência elencada no item 6.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna/MPAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/07/2026 17:07:41**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 03/07/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/07/2026 20:36:58**
Origem	**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS)**
Destino(s):	**SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS**, em 03/07/2026, às 20:36, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**06/07/2026 10:48:29**
Criador:	**THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Segue informação sobre os apontamentos e certidão que estava faltando.
Tendo esclarecidos os pontos, encaminhamos o processo ao jurídico.
Informamos também que já foi passado pro setor de contratos as informações necessárias para adiantamento da minuta contratual.

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 06/07/2026 10:48:29, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Informação**

Data de Criação: **03/07/2026 21:49:52**

INFORMAÇÃO

Acerca dos apontamentos feitos pela Controladoria Interna sobre a contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados:

- Sobre o questionamento quanto ao item 4 do TR denominado "Desenvolvimento e outras atividades sob demanda", informamos que no quadro comparativo de preços elaborado pelo Setor de Compras ele se encontra com o nome "Valor do Ponto de Função". Sendo assim, a pesquisa de mercado já foi feita pelo setor.

2. Apoio Técnico Residente (Posto de Trabalho Especializado)					
Custo Mensal por Profissional Alocado (4)	R$ 18.572,80	Não listado	Não Listado	R$ 23.901,04	R$ 23.901,04
	R$ 74291,2	-	-	R$ 95.604,16	R$ 95.604,16
Valor (12 meses)	R$ 891.494,4				R$ 1.147.249,92
Valor do Ponto de Função (PF) 120	R$ 2.050,00	R$ 2.317,03	R$ 2.049,70	R$ 1.968,22	R$ 2.111,65
	R$ 246.000,00	R$ 278043,6	R$ 245964	R$ 236186,4	R$ 253.398,00
VALOR GLOBAL	R$ 3.178.026,00	R$ 3.261.155,28	R$ 2.659.903,08	R$ 6.620.161,08	R$ 4.180.406,48

- Segue também a "Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição"

Esclarecidos os apontamentos, encaminhamos o processo para o Setor de Contratos.

É o que temos a informar.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço. – CEP 57.025-400 – Maceió AL – Telefone: (82) 2122-3545

Maceió, 03 de julho de 2026

Thiago Pachêco de Andrade Pereira
Gestor do contrato 19/2021
Analista do MP – Administrador de Banco de dados

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Declaração de que não emprega menor de 18 anos**

Data de Criação: **06/07/2026 10:48:29**

softplan

DECLARAÇÃO

A empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04 com sede à Rodovia Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000, Florianópolis – Santa Catarina, por intermédio do seu representante legal o Sr. Márcio Santana Souza, DECLARA, sob as penais da lei, que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS SA
Márcio Santana Souza
Diretor Presidente
CPF: 727.526.451-04
(assinado eletronicamente)

+55 48 3027-8000
softplan.com.br
Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302
Florianópolis, SC - Brasil - 88056-00

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/0DBA-45D8-D1FA-0899 e informe o código 0DBA-45D8-D1FA-0899

Assinado digitalmente por MARCIO SANTANA SOUZA (CPF: 727.526.451-04)
Data: 06/07/2026 10:32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0DBA-45D8-D1FA-0899

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO SANTANA SOUZA (CPF 727.XXX.XXX-04) em 06/07/2026 10:32:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://1doc.1doc.com.br/verificacao/0DBA-45D8-D1FA-0899

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/07/2026 10:49:15**
Origem	**SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **THIAGO PACHECO ANDRADE PEREIRA**, em 06/07/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**06/07/2026 11:01:37**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**DESPACHO**

Compulsando os autos, converto o feito em diligência, conforme solicitado pela Controladoria Interna às fls. 269:

1- remeto os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para a juntada na minuta contratual, após a inclusão de tal documento;

2- o processo deverá ser remetido ao Controle Interno, conforme item 3 da citada manifestação da CI,

3- Após as providências acima, retornem os autos a este consultivo para análise e parecer.

Maceió, 06 de Junho de 2026.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 06/07/2026 11:01:37, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/07/2026 11:02:29**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 06/07/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Contrato (920382)

Data do Movimento:	**07/07/2026 12:03:57**
Criador:	**GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo:	**Minuta de contrato nº 08/2026**

Minuta de contrato nº 08/2026 para Renovação do contrato do SAJ/MP

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 07/07/2026 12:03:57, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo:	**Minuta de contrato nº 08/2026 (SAJ)**
Data de Criação:	**07/07/2026 12:03:57**

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA– SAJ/MP, DENOMINADO SIG NO ÂMBITO DO MP/AL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DOS MÓDULOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF n° ***.024.424-**;

CONTRATADA: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 82.845.322/0001-04, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000, Florianópolis/SC, neste ato representada neste ato representada por seu Diretor Executivo MÁRCIO SANTANA SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 673.***50-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 727.***.451-**

Tendo em vista o que consta no Processo GED nº 20.08.1329.0000442/2026-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, face aplicação do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, contemplando:
1.1.1. Serviço de Sustentação;
1.1.2. Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional;
1.1.3. Serviço de Apoio Técnico Especializado;
1.1.4. Desenvolvimento e Outras Atividades - Sob Demanda.

1.2. Anexos:

1.2.1. I: Relação dos módulos do SAJ.

1.2.2. II: Relação dos sistemas e das funcionalidades críticas.

1.2.3. III: Gestão de chamados técnicos.

1.2.4. IV Plataforma tecnológica mínima e periféricos homologados pelo SAJ.

Parágrafo único – Faz parte do presente contrato a Proposta Comercial da Contratada e o Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Objeto de Inexigibilidade de Licitação, aplicação do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos inerentes à prestação do objeto do contrato.
A CONTRATADA deve disponibilizar atendimentos nas modalidades telefônica e através de portal online do fabricante da solução;
A CONTRATADA é responsável por todas as etapas do atendimento, desde o diagnóstico até a confirmação de que a correção foi realizada com sucesso e deixar a ferramenta em plenas condições de operação.
No caso de não solução da anomalia, a CONTRATADA deverá providenciar, dentro do prazo de atendimento, a instalação e configuração provisória de nova instância da ferramenta, que permita a continuidade dos serviços com padrão de qualidade similar ou aceitável dentro das necessidades dos usuários.
Os prazos para a execução dos serviços se darão de acordo com o nível de serviço estabelecido no contrato.
O acompanhamento e a avaliação da execução do objeto serão procedidos pelo Fiscal do Contrato.
A análise desta avaliação poderá resultar em penalidades aplicáveis à CONTRATADA.
Após quaisquer atividades, o responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o respectivo relatório técnico do atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

4.1. Para os fins dispostos, entende-se como:
4.1.1. Funcionalidades: conjunto de mecanismos informatizados desenvolvidos para a execução de uma ou mais tarefas.
4.1.2. Módulos: conjunto de funcionalidades de um sistema, voltadas para a execução de uma ou mais atividades inter-relacionadas, vinculadas a uma matéria específica.
4.1.3. Sistema SAJ: consiste no conjunto de módulos licenciados interligados ou independentes, desenvolvidos para a gestão, controle e disponibilização, em meio físico ou eletrônico, de informações relativas aos processos jurídicos tramitando no Ministério Público do Estado de Alagoas, necessários à execução das atividades em um processo, desde a sua concepção até o término.
4.1.4. Clientes: Ministérios Públicos Estaduais que utilizem o SAJ, clientes da CONTRATADA.
4.1.5. Usuários: Promotores, Procuradores, servidores e funcionários a serviço do MP/AL.
4.1.6. Desenvolvimento compartilhado: desenvolvimento realizado entre o MP/AL e os demais Ministérios Públicos Estaduais, clientes da CONTRATADA, com o rateio dos custos relativo ao esforço de desenvolvimento.
4.1.7. Versão do SAJ: versão contendo os desenvolvimentos programados para cada ciclo evolutivo.
4.1.8. Ciclo evolutivo: período de tempo definido para o desenvolvimento das implementações e disponibilização das versões do SAJ.
4.1.9. Versão corretiva: compreende a liberação de pacotes de correção.
4.1.10. Ambiente: conjunto de equipamentos e softwares necessários para a operação do SAJ, incluindo-se as bases de dados, sistema operacional e aplicativos.
4.1.11. Erros: eventos identificados durante a utilização do SAJ decorrentes de erros lógicos e/ou de codificação.

4.1.11.1. Não serão considerados erros as demandas de alteração de comportamentos existentes ou inclusão de novos comportamentos, no sistema SAJ, para operacionalização de suas atividades, excluídos os comportamentos diversos dos documentados.
4.2. Política de segurança da informação:
4.2.1. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo MP/AL em seus regulamentos, referentes à concessão de acesso dos usuários ao SAJ/MP.
4.2.1.1. O MP/AL comunicará à CONTRATADA as alterações posteriores introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.
4.2.2. A CONTRATADA deverá executar as atividades previstas neste Termo de Referência através de comunicação remota, por intermédio de conexão segura entre a sua rede e a do MP/AL.
4.2.3. A CONTRATADA será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) do MP/AL.
4.2.4. Qualquer tipo de acesso ao ambiente de produção, homologação, teste ou capacitação do MP/AL pela CONTRATADA se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual e intransferível.
4.2.5. Fazendo-se necessário o aviso prévio relativo à substituição de qualquer integrante da equipe, mesmo que temporariamente, com o prazo de pelo menos 5 dias para viabilizar a tramitação interna para disponibilização de usuário e senha.
4.3. Ambiente operacional do Sistema (SAJ):
4.3.1. O MP/AL disponibilizará a infraestrutura, incluindo instalação e manutenção de servidores virtuais, primeira instalação do sistema operacional de tais servidores virtuais, instalação e manutenção do banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si.
4.3.2. O MP/AL será responsável pela administração da infraestrutura necessária à operação dos servidores virtuais de aplicação e banco de dados do sistema, incluindo conectividade, recursos de hardwares, provisionamento, disponibilidade de servidores virtuais e determinação do uso de recursos de segurança nestas.
4.3.3. A contratada será responsável pela instalação e atualização do middleware necessário ao funcionamento do SAJ/MP, mantendo-o com as últimas atualizações de segurança recomendadas pelos desenvolvedores dos seus componentes, bem como pela documentação de toda e qualquer dependência que se apresente com relação à middleware de terceiros.
4.3.3.1. Esta documentação será parte integrante do previsto em Orientação sobre infraestrutura, a ser descrito mais adiante;
4.3.4. Quanto à atualização dos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, o MP/AL compulsoriamente aplicará de forma automatizada no ambiente de produção as atualizações de segurança que forem disponibilizados pelos fornecedores de tais sistemas operacionais;
4.3.5. Quanto à aplicação de soluções de contorno de vulnerabilidades de segurança nos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, para as quais não foram liberadas atualizações de segurança por seus fornecedores, o MP/AL compulsoriamente as aplicará no ambiente de produção conforme orientação dos fornecedores de tais sistemas operacionais.
4.3.6. Quanto às demais atualizações de sistema operacional:
4.3.6.1. Para aquelas atualizações críticas, mas que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MP/AL de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 10 dias corridos para homologação pela contratada, o MP/AL aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional;
4.3.6.2. Para aquelas atualizações não críticas e que não seja de segurança, a contratada deverá

homologá-las após sua aplicação pelo MP/AL de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 60 dias corridos para homologação pela contratada, o MP/AL aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional.

4.3.7. Os servidores de aplicação serão considerados ambientes sob a responsabilidade da contratada, para os quais possuirá credenciais de acesso irrestrito ao sistema operacional, e sua administração deverá ser realizada preconizando o funcionamento do sistema e a manutenção da segurança da informação no âmbito do MP/AL.

4.3.7.1. Ambiente de testes: ambiente utilizado pelo MP/AL, com o objetivo de identificar e reproduzir falhas que ocorrem no ambiente de produção. É o ambiente em que serão validadas as soluções para os erros encontrados e tratados nas versões de correção do SAJ.

4.3.7.1.1. Este ambiente deve possuir configurações básicas semelhantes ao ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nos testes.

4.3.7.2. Ambiente de treinamento: ambiente em que o MP/AL utilizará versões específicas do Sistema para capacitar seus usuários em novas funcionalidades do Sistema ou realizar reciclagens em funcionalidades já existentes.

4.3.7.3. Ambiente de homologação: ambiente em que o MP/AL valida as novas versões do SAJ, que serão posteriormente colocadas em ambiente de produção. Este ambiente contém configurações do ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nas homologações.

4.3.7.3.1. Este ambiente atende exclusivamente às atividades vinculadas ao processo de homologação das novas versões do SAJ ainda não disponibilizadas em produção.

4.3.7.3.2. O MP/AL, dependendo da necessidade de atendimento do fluxo de homologação das versões do SAJ, poderá criar ambiente secundário com as mesmas características do ambiente primário.

4.3.7.4. Ambiente de produção: ambiente de uso do MP/AL, em que o SAJ é efetivamente colocado em funcionamento para os usuários desempenharem suas atividades.

4.4. Local de execução dos serviços:

4.4.1. Ressalvados os casos expressamente previstos, os serviços serão realizados de forma remota, a partir da sede ou unidades da CONTRATADA, excetuando-se as atividades tipicamente presenciais que serão realizadas na cidade de Maceió/AL, em que a CONTRATADA alocará profissionais nas dependências do MP/AL.

4.5. Horário padrão para prestação dos serviços:

4.5.1. Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário padrão compreendido das 8h00min às 18h00min, horário de Brasília - DF, excetuando-se os casos expressamente previstos.

4.5.1.1. Serão considerados como excepcional os horários compreendidos em finais de semana e feriados nacionais ou estaduais, bem como, nos demais dias, o horário compreendido entre as 18h01min às 07h59min do dia seguinte.

4.6. Abertura dos chamados:

4.6.1. A CONTRATADA disponibilizará meio para abertura e acompanhamento dos chamados, conforme descrição do Anexo III, que trata da gestão dos chamados.

4.6.1.1. Os chamados pelo Portal do Cliente poderão ser abertos pelos usuários do MP/AL, habilitados para este fim.

4.7. Cômputo dos prazos:

4.7.1. Os prazos serão computados da seguinte forma:

4.7.1.1. Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último

minuto do prazo.
4.7.1.1.1. Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia útil equivale a 10 (dez) horas úteis.
4.7.1.2. Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro minuto do dia subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.
4.7.1.2.1. Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas corridas.
4.7.1.3. Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:
4.7.1.3.1. Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.
4.7.1.3.2. Quando a abertura do chamado ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.
4.8. Pedidos de prorrogação de prazos:
4.8.1. Para os prazos relacionados aos serviços, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao MP/AL antes do término do prazo original, justificando a solicitação e estabelecendo o novo prazo.
4.8.1.1. Caso haja necessidade de novo pedido de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente o MP/AL, antes do término do prazo concedido, justificando o problema e estabelecendo o novo prazo.
4.8.2. O MP/AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de prorrogação. Caso o MP/AL não se manifeste equivalerá à aprovação do pedido de prorrogação.
4.8.2.1. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MP/AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.
4.8.2.2. Caso o gestor do contrato do MP/AL não aceite o pedido de prorrogação, deverão ser mantidos os prazos definidos.
4.8.2.3. Caso o gestor do contrato do MP/AL aceite o pedido de prorrogação, o novo prazo será o constante do pedido.
4.9. Níveis mínimos de serviços:
4.9.1. Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores.
4.9.2. A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de funcionalidades no SAJ ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo.
4.9.3. O período de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução será considerado como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas, em que as eventuais não conformidades estarão isentas da aplicação de redutores previstos neste documento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa, aceita pelo MP/AL.
4.10. Do processo de mudança em ambiente de produção:
4.10.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de mudança e liberação definidos pelo MP/AL, baseado no modelo adotado, para a implantação de mudanças em ambiente de produção e alterações na infraestrutura.
4.10.2. Fluxo que deve ser seguido para atendimentos à Requisições de Mudanças (RDM):
4.10.2.1. Revisão do Plano de Mudança e Liberação (PML) pelo MP/AL.
4.10.2.2. Implantação da liberação.
4.10.2.3. Revisão da mudança pelo MP/AL.

4.10.3. O processo de mudança e liberação poderá ser alterado, a qualquer momento, através de acordo entre o MP/AL e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO

5.1. Entende-se como serviço de sustentação as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de manter o SAJ em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica do MP/AL, investigando e tratando eventos relativos a erros, compreendendo:
5.1.1. Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema;
5.1.2. Orientação sobre infraestrutura;
5.1.3. Correção de erros relativos ao SAJ, compreendendo as seguintes fases:
5.1.3.1. Diagnóstico;
5.1.3.2. Análise;
5.1.3.3. Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;
5.1.3.4. Disponibilização de versão de correção, quando aplicável.
5.2. Registro dos chamados:
5.2.1. Os chamados de sustentação serão registrados conforme disposto no Anexo III do presente.
5.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar na ferramenta de gestão dos chamados, as funcionalidades críticas elencadas no Anexo II, a fim de que o MP/AL registre os comportamentos impactados pelo erro.
5.2.3. A severidade será definida automaticamente de acordo com as informações fornecidas no momento do registro do chamado, baseado na funcionalidade e nos critérios no Anexo II.
5.3. Prazos e severidades para atendimento dos chamados:
5.3.1. O serviço de sustentação será prestado de acordo com as seguintes severidades e respectivos prazos:

Severidade	Prazo
Muito Alta	4 (quatro) horas corridas
Alta	24 (vinte e quatro) horas corridas
Média	Versão de correção programada, conforme definido no item 5.4.1.1
Baixa	Versão de correção programada, conforme definido no item 5.4.1.1
Orientação de segundo nível sobre utilização do Sistema	144 (cento e quarenta e quatro) horas corridas
Orientação sobre infraestrutura	288 (duzentos e oitenta e oito) horas corridas

5.3.1.1. Muito alta: incidentes que acarretem a paralisação total do sistema, conforme Anexo II;
5.3.1.2. Alta: incidentes que acarretem a paralisação de uma ou mais funcionalidades do sistema que impactem a todos os usuários que a utilizam, conforme Anexo II;
5.3.1.3. Média: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II, e que não possuam solução de contorno;
5.3.1.4. Baixa: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II, e que possuam solução de contorno aceita pelo MP/AL;
5.3.1.4.1. O aceite da solução de contorno autorizará à CONTRATADA a recategorização da severidade média para a baixa;
5.3.1.4.2. Caso a solução de contorno seja rejeitada pelo MP/AL o prazo original do chamado será mantido, considerando apenas o tempo remanescente, descontado o tempo que ficou aguardando a avaliação pelo MP/AL.

5.3.1.5. Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema: Esclarecimento de dúvidas dos responsáveis por definições de operacionalização e pela administração do SAJ, sobre as características e sobre a utilização do SAJ. Orientação à instalação e à configuração de atualizações do SAJ no ambiente de servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao funcionamento do SAJ, descritos no Anexo IV.
5.3.1.6. Orientação sobre infraestrutura: atendimento às dúvidas da equipe técnica do MP/AL sobre documentação, arquitetura, base de dados, estrutura de dados, dicionário de dados, documentação do middleware e demais características relacionadas ao ambiente computacional necessário ao funcionamento do sistema, orientações técnicas para construção de comandos (scripts) de extração, inserção, eliminação, migração e alteração das informações constantes no banco de dados do sistema.
5.3.2. Para fins de apuração de atendimento ao prazo de solução, considera-se exclusivamente o tempo líquido sob responsabilidade da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo MP/AL, conforme Anexo III, e a data e horário do aceite definitivo da solução apresentada pela CONTRATADA.
5.4. Das versões de correção do sistema:
5.4.1. Para os incidentes em que a solução definitiva se dê através da disponibilização de versões de correção do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizá-las da seguinte forma:
5.4.1.1. Programadas: são versões de correção disponibilizadas na segunda segunda-feira de cada mês, principalmente para solução dos incidentes de severidade Média e Baixa. Caso recaia em dia de feriado ou de recesso do MP/AL, o prazo passará para o dia útil seguinte.
5.4.1.1.1. A versão de correção programada deverá contemplar os chamados (severidade média e baixa) abertos até 15 (quinze) dias antes da data prevista para sua disponibilização.
5.4.1.1.2. Para os chamados abertos após a data limite definida no item Programadas descrito anteriormente, os atendimentos serão contemplados pela versão subsequente.
5.4.1.1.3. De forma excepcional e em comum acordo, o MP/AL poderá solicitar a antecipação da entrega de atendimentos de severidade média e baixa, que poderá ocorrer em versão programada anterior à prevista ou em versão urgente.
5.4.1.2. Urgentes: são versões excepcionais, não programadas, necessárias para a solução de incidentes de severidade Alta e Muito Alta.
5.4.1.3. O desenvolvimento de cada versão de correção programada inicia-se no dia subsequente ao prazo para a disponibilização da versão anterior.
5.5. Do nível mínimo de serviço:
5.5.1. Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula ANS = 100 - 100*[(QCAA + QCEA) / QCPP], onde QCAA é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência; QCEA é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos para o mês de referência; e QCPP é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.
5.5.2. O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de, no mínimo, 90% do cálculo do ANS previsto na cláusula anterior, por medição mensal, não se aplicando para as severidades muita alta e alta que não possuem índice de tolerância.

5.5.3. Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item anterior, será aplicado redutor conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 20% do valor total do serviço mensal, sendo o limite de 10% para as severidades muito alta e alta e de 10% para as demais severidades:

Severidade	Redutor de Fatura

	Percentual	Aplicação
Muito Alta	0,25%	Por hora extrapolada
Alta	0,08%	Por hora extrapolada
Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura	0,12%	A cada 1% ou fração abaixo do ANS das severidades

5.6. Soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA:
5.6.1. Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o erro de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros.
5.6.2. Caso o MP/AL aceite formalmente a solução de contorno, a CONTRATA, fica automaticamente autorizada a realizar a recategorização do chamado para a severidade imediatamente subsequente, implicando retomada do decurso do prazo de atendimento.
5.6.3. Caso o MP/AL não aceite formalmente a solução de contorno, ocorre automaticamente a retomada do decurso de prazo de atendimento na severidade original.
5.7. Recategorização dos chamados:
5.7.1. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação foi enquadrado de forma equivocada em determinado tipo ou nível de severidade, deverá adequar para a severidade correta e comunicar o MP/AL.
5.7.2. O MP/AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de recategorização.
5.7.3. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MP/AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.
5.7.4. Caso gestor do contrato do MP/AL não aceite o pedido de recategorização, deverão ser mantidos os tipos definidos neste documento.
5.8. Cancelamento dos chamados:
5.8.1. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente o MP/AL que o chamado seja cancelado, apresentando justificativa do pedido.
5.8.2. O decurso do prazo de solução previsto será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA formalizar o pedido de cancelamento do chamado de sustentação, e voltará para atendimento a partir da data e do horário em que o MP/AL formalizar sua decisão.
5.8.3. O MP/AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de cancelamento.
5.8.4. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MP/AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato.
5.8.5. Caso gestor do contrato do MP/AL não aceite o pedido de cancelamento, deverá ser mantido o atendimento pela CONTRATADA.
5.8.6. Caso o gestor do contrato do MP/AL aceite o pedido de cancelamento, a CONTRATADA estará autorizada a proceder com o cancelamento.
5.9. Validação da solução:
5.9.1. Entende-se por validação da solução, o aceite do MP/AL para a solução disponibilizada pela CONTRATADA, para o chamado de sustentação.
5.9.2. O decurso do prazo de solução será suspenso na data e no horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação.
5.9.3. O MP/AL, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação, dará o aceite nos chamados entregues.
5.9.4. Os chamados técnicos de sustentação em situação Aguardando aceite final há mais de 60

(sessenta) dias corridos poderão ser encerrados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá registrar as evidências de que a solução está disponível para o MP/AL.

5.10. Documentação comprobatória:

5.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita o MP/AL avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

5.10.2. O número do chamado de sustentação;

5.10.3. A classificação da ocorrência para cada chamado;

5.10.4. A data e o horário de abertura do chamado;

5.10.5. A data e o horário do aceite do MP/AL;

5.10.6. O nome do usuário do MP/AL que abriu o chamado e que emitiu o aceite da solução apresentada;

5.10.7. A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência.

5.11. Níveis mínimos de serviços para o serviço de sustentação:

5.11.1. Aplicáveis exclusivamente em ambiente de produção do MP/AL.

5.11.2. Caso o MP/AL encontre erro introduzido em versão de correção, que impeça a atualização da versão em ambiente de produção, o chamado será registrado em conformidade com os respectivos níveis mínimos de serviços.

5.12. Correção de problemas recorrentes:

5.12.1. Os chamados para correção de problemas corrigidos em versões anteriores do Sistema e que voltaram a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção e/ou homologação, serão atendidos pela CONTRATADA nos prazos previstos no item 5.3.1, de acordo com o nível de severidade do problema.

5.12.2. Para os fins do disposto no item 5.3.1, quando da formalização do chamado técnico, o CONTRATANTE registrará que se trata de solicitação de correção de problemas corrigidos em versões anteriores do Sistema e que voltaram a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção e/ou homologação, e informará à CONTRATADA o número do chamado anterior onde o problema foi solucionado.

5.12.3. No atendimento de chamados para a solução descritas no item 5.12.1, a CONTRATADA não poderá solicitar a recategorização do nível de severidade do chamado, mesmo apresentando solução de contorno, ressalvadas as hipóteses em que a CONTRATADA comprovar que não se trata de problema recorrente, por ter causa diversa.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL

6.1. Definição e abrangência:

1. Entende-se como garantia de evolução tecnológica e funcional o conjunto de ações permanentes e continuadas que deverão ser empreendidas pela CONTRATADA para mante
2. o SAJ/MP utilizável no ambiente operacional próprio do MP/AL, que pode sofrer mudanças, e para recepção de funcionalidades demandadas pelos demais clientes que utilizam o SAJ/MP, assim como o resultado de atividades de pesquisa e inovação realizadas pela CONTRATADA e disponibilizadas nas versões do SAJ/MP. A abrangência deste serviço compreende em assegurar o MP/AL, aos módulos relacionados no Anexo I, o que segue:

6.1.1. Atualização do SAJ/MP para mantê-lo compatível com o ambiente computacional do MP/AL, descrito e caracterizado no Anexo IV, recebendo as modificações ou adequações realizadas no

SAJ/MP, garantindo seu funcionamento adequado.
6.1.1.1. Eventuais mudanças para outros bancos de dados, outros balanceadores de cargas, outros sistemas operacionais, outros servidores de aplicação, outros navegadores, diversos daqueles constantes do Anexo IV, deverão ter sua análise de viabilidade emitida pela CONTRATADA e posterior execução, realizadas na modalidade de serviço sob demanda;
6.1.1.2. O MP/AL aceitará a justificativa técnica de impossibilidade de atualização do SAJ/MP quando caracterizada a descontinuidade de suporte pelo respectivo fornecedor do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), servidores de aplicação e softwares básicos (browsers, sistemas operacionais, etc.).
6.1.2. Recebimento de implementações demandadas pelos demais Ministérios Públicos Estaduais clientes da CONTRATADA.
6.1.3. Aperfeiçoamento que a CONTRATADA venha a promover na arquitetura atual do SAJ/MP, decorrentes de estudos empreendidos por iniciativa de suas equipes de pesquisa e desenvolvimento.
6.1.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MP/AL as melhorias de requisitos não funcionais implementados no SAJ/MP, tais como frameworks, padrões de construção e usabilidade, mas não limitados a estes, sobre os quais é desenvolvido.
6.1.4. O MP/AL manifestará expressamente o interesse em participar, com os demais clientes da CONTRATADA, do desenvolvimento compartilhado de funcionalidades para atender os atos de caráter normativo de Leis Federais, caso em que aplicar-se-á a regra explicitada no serviço sob demanda.
6.2. Caracterização da evolução tecnológica:
6.2.1. O serviço de evolução tecnológica se dará de forma continuada, contemplando:
6.2.2. Implementação no SAJ/MP de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e/ou instituições de referência na área de segurança digital.
6.2.3. Desenvolvimento de rotinas de migração de dados entre versões do SAJ/MP, quando houver mudança que implique tal necessidade.
6.2.4. Disponibilização de funcionalidades para uso de recursos da infraestrutura de chaves públicas, no que tange a assinatura digital.
6.2.5. Adequação e homologação do SAJ/MP para funcionamento com novas versões dos navegadores de internet (browsers).
6.2.6. As atualizações motivadas por mudanças no ambiente do MP/AL, descrito no Anexo IV, serão precedidas de solicitação de análise de viabilidade. Quando viável, as ações serão objeto de processo de mudança. Contempla as seguintes situações
6.2.7. Novas versões dos periféricos (softwares e hardwares), cujos modelos já foram homologados no SAJ/MP no momento da contratação;
6.2.7.1. O MP/AL enviará o exemplar do periférico que será avaliado pela CONTRATADA, munido de todos os manuais de funcionamento e softwares de instalação.
6.2.8. Novas versões do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e equipamentos servidores de aplicação do MP/AL e demais componentes do ambiente computacional, descrito no Anexo IV.
6.2.9. Novas versões dos softwares básicos (sistemas operacionais, etc.), das estações de trabalho clientes e equipamentos servidores, utilizados pelo MP/AL.
6.3. Prazos de solução:
6.3.1. Para cálculo dos níveis mínimos dos serviços das adaptações solicitadas mediante verificação de análise de viabilidade, serão considerados os prazos a partir da data da abertura do chamado técnico pelo MP/AL:
6.3.1.1. Emissão do relatório de viabilidade: em até 30 (trinta) dias corridos.

6.3.1.2. Adequação e homologação do SAJ/MP quando o relatório indicar parecer favorável à adaptação: prazo acordado.
6.4. Caracterização da evolução funcional:
6.4.1. O serviço de evolução funcional assegurará o MP/AL o direito de receber os novos desenvolvimentos implementados e/ou agregados pela CONTRATADA, conforme descritos a seguir:
6.4.2. Desenvolvimentos de iniciativa da CONTRATADA e/ou de seus clientes, englobando as atividades de:
6.4.2.1. Análise e criação de parâmetros no SAJ/MP para funcionamento das implementações recebidas.
6.4.2.2. Testes e homologação visando pleno funcionamento das implementações recebidas.
6.4.2.3. Adequação quando o MP/AL recusar o recebimento das implementações realizadas no SAJ/MP.
6.4.3. O MP/AL manifestará a recusa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ERS. Não havendo qualquer manifestação expressa, a CONTRATADA poderá considerar aprovada a implementação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Entende-se por serviço de suporte técnico especializado a execução de tarefas, visando atender aos usuários internos e do MP/AL na operacionalização e uso do sistema SAJ, a ser prestado de forma remota ou nas dependências do MP/AL, conforme critérios estabelecidos.

7.1. Dos serviços:
7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 4 profissionais com carga de trabalho diária de 08 (oito) horas para prestar suporte técnico especializado, nos dias e horário padrão definido no item Horário padrão para prestação dos serviços, exceto dias em que não houver expediente no MP/AL.
7.1.2. Da classificação dos serviços de suporte de apoio técnico especializado:
7.1.2.1. As atividades que compõem o suporte de suporte de apoio técnico especializado encontram-se abaixo relacionadas, de modo não exaustivo, podendo ser enquadradas nesse rol outras que não estejam previstas neste item, mas que se destinem ao propósito de auxiliar os usuários internos na operacionalização e uso do Sistema SAJ-MP.
7.1.3. Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas:
7.1.3.1. Atendimento dos chamados abertos;
7.1.3.2. Avaliação inicial do chamado e registro de complementações, se necessário;
7.1.3.3. Controle dos chamados;
7.1.3.4. Registro das solicitações de atendimento;
7.1.3.5. Atendimento sobre dúvidas na configuração de parâmetros e demais requisitos do Sistema necessários ao seu funcionamento de acordo com a especificação;
7.1.3.6. Registro de sugestões e avaliações solicitadas pelos usuários do CONTRATANTE, quanto a melhoria na usabilidade do Sistema;
7.1.3.7. Repasse para a equipe de segundo nível (sede da CONTRATADA), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros;
7.1.3.8. Retorno aos usuários e fechamento dos chamados;
7.1.3.9. Suporte técnico à equipe do MP/AL para análise e levantamento de informações;
7.1.3.10. Elaboração, revisão e homologação de documentos referentes às reuniões da área;

7.1.3.11. Suporte técnico à equipe do MP/AL visando à compreensão de novas demandas;
7.1.3.12. Prestação de apoio e suporte técnico utilizando ferramenta de comunicação de uso institucional do MP/AL para atendimentos e registro do trâmite dos chamados.
7.1.3.13. Apoio na homologação das novas versões do SAJ-MP.
7.1.3.14. Esclarecimento de dúvidas dos usuários fornecendo-lhes, quando for o caso, capacitação básica para utilização do sistema SAJ.
7.2. Da Disponibilidade Mínima Do Suporte Personalizado:
7.2.1. Mensalmente deverão ser contabilizados todos os períodos de indisponibilidade de atendimento dos profissionais alocados para o serviço de Suporte Personalizado;
7.2.2. Havendo indisponibilidade de profissionais para atendimento nos dias e horário padrão definido no item 4.5.1, será aplicada uma glosa de 0,2% do valor total dos serviços mensais de Suporte Personalizado por cada hora completa de indisponibilidade registrada no mês de faturamento.
7.2.3. A CONTRATADA poderá realizar a compensação de horas em detrimento da glosa prevista no item anterior, podendo, ainda, programar a compensação de acordo com o aceite do MP/AL.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES - SOB DEMANDA

Entende-se como Desenvolvimento e Outros Serviços Sob Demanda as atividades que impliquem em modificações nos requisitos funcionais do Sistema SAJ, demandadas pelo MP/AL, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, bem como a execução de outros serviços mensurados em horas;

8.1. A contratação contempla Banco de Pontos de Função de até 120 (cento e vinte) pontos de função, para o período de 12 (doze) meses, para solicitações de demandas que serão executadas e faturadas somente se, e quando, efetivamente demandados.
8.1.1. O quantitativo de pontos de função será utilizado para serviços de desenvolvimento, especialmente para:
8.1.1.1. Elaboração de Especificação de Requisitos de Software (ERS);
8.1.1.2. Adequação ou customização das demandas de outros clientes;
8.1.1.2.1. A CONTRATADA deverá, após a aprovação da Especificação de Requisitos de Software (ERS) pelo cliente demandante, disponibilizar para análise do MP/AL.
8.1.1.2.2. O MP/AL irá comunicar sua decisão de adequação ou customização em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ERS.
8.1.1.3. Alteração ou implementação de funcionalidades de interesse e prioridade do MP/AL;
8.1.1.4. Desenvolvimento de funcionalidades relacionadas aos módulos descritos no Anexo I, para atender atos de caráter normativo de Lei Federal;
8.1.1.5. Elaboração de documentação técnica das funcionalidades existentes e ainda não documentadas relacionadas ao SAJ, de interesse do MP/AL, devendo a CONTRATADA observar os modelos previstos no Anexo V.
8.1.1.6. Atividades mensuráveis em horas técnicas, incluindo consultoria, capacitação, implantação, treinamentos, migração, entre outros.
8.1.1.6.1. A atividade prevista no item 7.1.3.14 realizada pela equipe de Suporte Técnico Residente, durante o horário de expediente, não será considerada atividade mensurável.
8.1.2. Os serviços serão prestados na modalidade “sob demanda”, sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo MP/AL.
8.2. Condições gerais para desenvolvimento de funcionalidades:

8.2.1. A partir do registro do chamado, devidamente instruído com o documento inicial de requisitos (DIR), a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias úteis para apresentar manifestação da impossibilidade de atendimento da demanda ou informar o prazo de entrega do Plano de Projeto Preliminar.
8.2.2. O Plano de Projeto Preliminar deverá contemplar:
8.2.2.1. A data prevista para início das atividades;
8.2.2.2. A relação dos artefatos vinculados com a demanda de desenvolvimento: DIR (Documento Inicial de Requisitos), EPD (Especificação Preliminar de Desenvolvimento) e ERS (Especificação de Requisitos de Software).
8.2.2.3. O cronograma preliminar de desenvolvimento, indicando os marcos de entregas parciais, quando aplicáveis, e a estimativa de término do desenvolvimento.
8.2.2.4. O orçamento estimativo correspondente ao desenvolvimento proposto.
8.2.3. A unidade básica utilizada para mensuração dos serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas ao SAJ deverá ser a métrica de Análise de Pontos de Função (APF).
8.2.3.1. A contagem dos pontos de função será realizada de acordo com o Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual.
8.2.3.2. Para aquelas situações não contempladas pelo Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual, será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP, na versão mais atual.
8.2.4. As contagens iniciais de pontos de função das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS) serão realizadas através da Contagem Detalhada, utilizando-se do Anexo V.
8.2.5. Todos os artefatos utilizados para a contagem em pontos de função, previstos no Anexo V, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que o MP/AL possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.
8.2.6. Os itens não passíveis de mensuração pela métrica de APF terão observadas as condições estabelecidas no Anexo V.
8.2.7. Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a contagem apurada pelo MP/AL, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica.
8.2.7.1. Caso a justificativa não seja aceita, MP/AL e CONTRATADA deverão buscar um entendimento, visando chegar a uma contagem considerada correta por ambas as partes.
8.2.7.2. Não havendo consenso, desde que em caráter excepcional, a validação da contagem será realizada por terceiro (perito com certificação CFPS), custeada pela CONTRATADA, que irá emitir laudo que será automaticamente acatado por ambas as partes.
8.2.8. As funcionalidades serão medidas exclusivamente em pontos de função e subdivididas nas fases: especificação de requisitos, implementação, homologação e implantação, cujo esforço das macro atividades do projeto estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Macro atividades do Processo de Desenvolvimento de Software (SISP)	Atividades	Esforço (%)
Engenharia de Requisitos	Especificação de Requisitos	25
DeSAJn / Arquitetura	Implementação	10
Implementação	Implementação	40
Testes	Implementação	10
	Homologação	5
Homologação	Homologação	5
Implantação*	Implantação	5

TOTAL	**100**

* Implantação nesse contexto, refere-se à disponibilização, em ambiente de homologação do MP/AL, da funcionalidade implementada no SAJ.

8.3. Fluxo de atendimento do desenvolvimento de funcionalidades:
8.3.1. O atendimento das demandas de desenvolvimento de funcionalidades se inicia com o cadastramento do chamado de implementações por meio do Portal do Cliente.
8.3.2. Para atendimento do disposto neste item, o MP/AL fará a priorização dos chamados de desenvolvimentos utilizando-se de usuário administrador nomeado para este fim.
8.3.3. O registro do chamado conterá as especificações da demanda, mediante preenchimento do Documento Inicial de Requisitos (DIR) que será anexado ao chamado, conforme modelo no Anexo V.
8.3.4. Caso a CONTRATADA identifique que o DIR não contenha dados suficientes para a análise e elaboração da EPD, deverá solicitar informações complementares o MP/AL no chamado técnico aberto por meio do Portal do Cliente, permanecendo o chamado aguardando até a complementação das informações pelo MP/AL.
8.3.4.1. Caso o MP/AL não forneça as informações solicitadas para complementação do DIR, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a CONTRATADA estará autorizada a proceder ao cancelamento do respectivo chamado, sendo este considerado encerrado.
8.3.5. O MP/AL poderá solicitar à CONTRATADA a elaboração do Documento Inicial de Requisitos (DIR), sendo para tanto, cobrado o esforço em horas técnicas.
8.3.6. A partir da priorização do chamado pelo MP/AL, a CONTRATADA deverá elaborar, com base no Documento Inicial de Requisitos (DIR), em até 15 (quinze) dias úteis, a Estimativa Preliminar de Demanda (EPD), contendo os requisitos básicos de conteúdo e dimensionamento estimativo da demanda ou emitirá parecer de inviabilidade técnica.
8.3.7. Caso a CONTRATADA identifique que a solicitação possa apresentar tamanho estimativo superior a 100 (cem) pontos de função, deverá comunicar o MP/AL, a fim de solicitar, de forma justificada, dilação de prazo de entrega, quando aplicável.
8.3.8. O MP/AL poderá priorizar até 5 (cinco) chamados no Portal do Cliente. Na medida em que o MP/AL for realizando o aceite das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS), poderá priorizar novos chamados.
8.3.8.1. Para o disposto neste item, o MP/AL poderá priorizar até 3 (cinco) chamados simultâneos para elaboração da EPD. Na medida em que a CONTRATADA for entregando cada EPD, poderá priorizar outra demanda no lugar, até o limite estabelecido acima.
8.3.9. Caso haja necessidade de adequação, o MP/AL solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 8 (oito) dias úteis, as alterações propostas pelo MP/AL, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MP/AL.
8.3.9.1. Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido inicial apresentado na EPD, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.
8.3.10. Em caso de necessidade de nova validação da EPD os prazos conferidos o MP/AL e à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.
8.3.11. A partir do aceite e priorização da EPD pelo MP/AL, a CONTRATADA iniciará a elaboração da Especificação de Requisitos de Software (ERS), a qual conterá maior detalhamento da demanda tais como dimensionamento em pontos de função (IFPUG) e detalhamento de requisitos.
8.3.12. Durante o prazo que a CONTRATADA possui para elaborar a ERS, poderá ser feito o envio do documento para avaliação prévia do MP/AL, na qual não constará ainda a planilha de contagem

de pontos de função (IFPUG).

8.3.12.1. Neste período de avaliação, o prazo da CONTRATADA ficará suspenso, até a validação do documento pelo MP/AL no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MP/AL, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

8.3.13. Durante a elaboração da ERS, caso a CONTRATADA verifique que o tamanho estimado (EPD) para a demanda terá variação acima de 50% (cinquenta por cento), deverá comunicar o MP/AL, solicitando autorização para prosseguimento na elaboração da ERS.

8.3.13.1. Se a alteração implicar quantitativo dos pontos de função maior que 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, o eventual cancelamento da elaboração da ERS não implicará qualquer custo para o MP/AL.

8.3.13.2. Se a alteração implicar quantitativo de pontos de função igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, no caso de cancelamento da elaboração da ERS o MP/AL remunerará o esforço da CONTRATADA na forma prevista.

8.3.13.3. O MP/AL manifestará a concordância no prosseguimento da elaboração da ERS no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

8.3.14. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MP/AL, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

8.3.15. A CONTRATADA deverá entregar a ERS, conforme prazo em dias úteis previstos na tabela abaixo

Tamanho da demanda	Entrega da ERS
Até 10 PF	9 dias
De 11 PF a 20 PF	9 dias
De 21 PF a 30 PF	14 dias
De 31 PF a 40 PF	18 dias
De 41 PF a 50 PF	23 dias
De 51 PF a 60 PF	27 dias
De 61 PF a 70 PF	32 dias
De 71 PF a 100 PF	33 dias

8.3.16. Nos casos em que as demandas forem estimadas em tamanho superior a 100 (cem) PF, o prazo para entrega da ERS será acordado entre as partes.

8.3.17. O MP/AL, de posse da ERS, analisará a necessidade de complementação ou aceite do conteúdo.

8.3.18. Caso haja necessidade de adequação, o MP/AL solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo para a elaboração da ERS, as alterações propostas pelo MP/AL, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MP/AL.

8.3.18.1. Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido apresentado na ERS, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

8.3.19. Em caso de necessidade de nova adequação da ERS os prazos conferidos à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

8.3.20. O prazo para aceite da ERS será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.3.20.1. Decorrido o prazo, sem que haja manifestação do MP/AL, a ERS será considerada aceita e passará a compor o backlog de demandas aprovadas.

8.3.20.2. Após o aceite da ERS, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la aos demais clientes para ciência e manifestação.

8.3.21. A CONTRATADA entregará a planilha de contagem de pontos de função, no prazo de 10

(dez) dias úteis a contar da emissão do aceite da ERS pelo MP/AL.
8.3.22. As demandas especificadas pela ERS serão inseridas no backlog de demandas aprovadas e serão base para compor as novas versões do SAJ, a partir da priorização pelo MP/AL.
8.3.23. A contagem obtida nas ERS aprovadas pelo MP/AL, que representa 25% (vinte e cinco por cento) do esforço do desenvolvimento, será debitada do banco de pontos de função.
8.3.24. Caso a CONTRATADA, no momento da implementação da demanda priorizada, identifique alteração do nível de complexidade durante o desenvolvimento, devidamente registrado segundo critérios do manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG) e do Roteiro de Métricas do SISP, que altere a quantidade de pontos de função da ERS, elevando o saldo remanescente, fará jus ao pagamento do quantitativo de pontos de função implementados, descontados os pontos de função cobrados a título de elaboração da ERS.
8.3.24.1. Na ocorrência da situação citada no item anterior, o valor do ponto de função excedente ao especificado, será correspondente ao valor contratado.
8.3.24.2. Caso a implementação reduza o saldo remanescente, o MP/AL realizará o pagamento do quantitativo efetivamente recebido das demandas.
8.3.25. O MP/AL administrará as demandas constantes do backlog de demandas aprovadas e indicará os itens para desenvolvimento.
8.3.26. Caso a ERS não seja passível de implementação ou compatível com a versão do SAJ, deverá ser cancelada.
8.3.27. A CONTRATADA indicará o prazo para o desenvolvimento da versão do SAJ e disponibilização do pacote de instalação no ambiente de homologação do MP/AL, em conformidade com o que fora estabelecido no Plano de Projeto Preliminar.
8.4. Desenvolvimento para atender ato normativo de Lei Federal:
8.4.1. As demandas para atender atos de caráter normativo do Conselho Nacional do Ministério Público e de Lei Federal seguirão o fluxo de atendimento de desenvolvimento de funcionalidades.
8.4.2. Os custos poderão ser rateados entre os clientes da CONTRATADA que optarem pela adesão ao referido desenvolvimento compartilhado.
8.4.3. A demanda terá o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do tamanho total rateado, igualitariamente, entre o MP/AL e os demais clientes da CONTRATADA, optantes do referido desenvolvimento compartilhado;
8.4.4. Será acrescido à parcela do rateio de cada optante, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o montante total rateado, para a execução das atividades de testes e homologação nos respectivos ambientes, bem como a gestão administrativa do desenvolvimento compartilhado.
8.4.5. Entende-se como gestão administrativa:
8.4.5.1. Receber a demanda e realizar o estudo de viabilidade técnica;
8.4.5.2. Verificar se a demanda se aplica aos módulos dos clientes optantes;
8.4.5.3. Contatar cliente demandante para solicitação de esclarecimentos adicionais;
8.4.5.4. Controlar os rateios em caso de compartilhamento do desenvolvimento por mais de um cliente;
8.4.5.5. Verificar o saldo de horas ou pontos de função de cada contrato, os preços praticados e as condições de pagamento;
8.4.5.6. Elaborar o orçamento e enviar a cada cliente;
8.4.5.7. Verificar se o cliente dispõe de empenho para pagamento;
8.4.5.8. Controlar se o orçamento foi aprovado ou reprovado;
8.4.5.9. Contatar os clientes optantes para obter o ateste dos serviços.
8.4.6. A definição dos requisitos do desenvolvimento compartilhado será validada pelo cliente

demandante com os demais clientes optantes.

8.4.7. O fator de ajuste do valor ponto de função será de 1,0, independentemente do tamanho da demanda.
8.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) pontos de função, não cumulativos, para atender eventuais alterações oriundas de ato normativo do Conselho Nacional do Ministério Público e de Lei Federal.
8.4.8.1.O quantitativo acima elencado, refere-se ao total a ser assegurado pela CONTRATADA para atender as alterações normativas, não sendo de uso exclusivo do MP/AL.
8.4.8.2. Caso a demanda ultrapasse o limite de 25 (vinte e cinco) pontos de função, por versão, a entrega será programada para versões futuras, proporcionalmente ao limite estabelecido.
8.4.8.3. Caso haja possibilidade de entregas parciais, a CONTRATADA deverá entregar conforme o cronograma estabelecido, ou não sendo possível, entregar o total da demanda no prazo estabelecido para conclusão.
8.4.9. A CONTRATADA deverá observar os critérios de priorização dos desenvolvimentos, conforme a ordem abaixo elencada:
8.4.9.1. Data de cadastro do chamado para desenvolvimento de ato normativo;
8.4.9.2. Prazo de entrega da alteração segundo o ato normativo;
8.4.9.3. Cronograma estabelecido entre os clientes optantes e a CONTRATADA.
8.4.10. Caso o MP/AL solicite o desenvolvimento, sem a participação de qualquer outro cliente da CONTRATADA, o pagamento corresponderá a 100% (cem por cento) do tamanho do desenvolvimento.
8.4.11. Em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, a empresa apresentará proposta para fins de substituição do fluxo previsto no item 8.3 que trata de desenvolvimento sob demanda, visando conferir maior agilidade e assertividade ao processo, que será analisada pelo MP/AL, e, em caso de aprovação promover-se-á a alteração respectiva mediante apostilamento ou aditamento contratual a critério do MP/AL.
8.5. Atividades medidas em horas técnicas:
8.5.1. As atividades executadas pela CONTRATADA e medidas em horas técnicas terão o quantitativo de horas convertido por fator de ajuste em pontos de função.
8.5.2. Para fins de faturamento, deverá ser multiplicado o quantitativo em horas do serviço pelo respectivo fator de ajuste em pontos de função (PF). O resultado será abatido do banco de pontos de função.
8.5.3. Entende-se como atividades medidas em horas as atividades especializadas, realizadas com o objetivo de executar atividades relacionadas ao SAJ e que não sejam passíveis de medição por ponto de função.
8.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta o fator de ajuste para as atividades executadas remota e presencialmente.
8.5.5. Poderão ser requisitadas em horas técnicas, também, atividades de alta complexidade e que requeiram execução simultânea ou que extrapolem a capacidade quantitativa do profissional alocado no Serviço de Suporte Técnico Especializado. Nestes casos a empresa deverá em no máximo 48 horas analisar a solicitação, avaliando a viabilidade de atendimento e prazo respectivo, que não deverá ser superior a 3 dias, salvo complexidade que requeira prazo distinto quando este deverá ser acordado entre as partes.
8.6. Fluxo de atendimento das atividades não mensuradas em pontos de função:
8.6.1. O serviço se inicia a partir do cadastramento do chamado pelo MP/AL, contendo detalhamento do serviço solicitado;
8.6.2. O prazo para entrega do orçamento será de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que a

CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho Preliminar (PTP), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de horas técnicas que serão despendidas e o

Cronograma de Execução dos serviços;

8.6.3. O MP/AL avaliará o Plano de Trabalho Preliminar (PTP) apresentado pela CONTRATADA e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar;

8.6.4. Caso o MP/AL não concorde com o Plano de Trabalho Preliminar apresentado, solicitará formalmente os ajustes necessários à CONTRATADA, que deverá realizálos em até 3 (três) dias úteis;

8.6.5. Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do quantitativo de horas técnicas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao MP/AL, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário;

8.6.6. O MP/AL emitirá manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos relatórios referidos nos itens anteriores.

8.7. Cancelamento de Demandas:

8.7.1. O MP/AL poderá cancelar a demanda durante a elaboração da ERS. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido da elaboração da ERS, limitado a 25% do tamanho mínimo estimado na EPD da demanda cancelada.

$$(Td\ ERS \times 0{,}25 \times Ta\ EPD) / Tp\ ERS$$

Em que:
Td ERS = tempo decorrido da elaboração da ERS, entre a priorização da EPD e o pedido de cancelamento;
Tp ERS = tempo previsto para elaboração da ERS;
Ta EPD = tamanho mínimo estimado na EPD.

8.7.2. O MP/AL poderá cancelar a demanda com a ERS elaborada. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente a 25% do tamanho da demanda;

8.7.3. O MP/AL poderá cancelar a demanda durante o curso de desenvolvimento da versão. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido do desenvolvimento da versão, sobre o tamanho especificado na ERS da demanda cancelada, limitado a 75% do tamanho da demanda:

$$(Tdv \times 0{,}75 \times Ta\ ERS) / 90$$

Em que:
Tdv = tempo decorrido da versão;
90 = tempo de desenvolvimento da versão;
Ta ERS= tamanho da demanda.

8.7.4. Em todo cancelamento a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao pagamento.

8.7.5. O MP/AL poderá cancelar uma demanda não mensurada em pontos de função. No entanto, remunerará à CONTRATADA o referente às atividades correspondentes as fases já executadas, mediante comprovação das atividades executadas.

8.8. Documentação comprobatória:

8.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o relatório em até 10 (dez) dias úteis, a partir da implementação das demandas de cada ciclo evolutivo, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos do ciclo evolutivo em referência, que permita ao MP/AL avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes

informações:
8.8.1.1. Número do chamado;
8.8.1.2. Descrição do chamado;

8.8.1.3. Nome e setor/unidade do usuário solicitante;
8.8.1.4. Nome e setor/unidade do usuário que emitiu o aceite da solução apresentada;
8.8.1.5. Data e o horário de abertura do chamado;
8.8.1.6. Data e o horário de conclusão do chamado;
8.8.1.7. Total de pontos de função e/ou horas técnicas utilizadas por chamado.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA entregará uma cópia dos códigos-fonte dos sistemas aplicativos, objeto deste contrato, após a vigência do contrato ou sempre que for requisitado pelo CONTRATANTE. Os produtos deverão ser mantidos em local seguro e com definição prévia de responsabilidades.

9.1. Os produtos a serem entregues são:
9.1.1. Os programas-fonte do sistema em versão mais recente disponibilizada ao CONTRATANTE;
9.1.2. Os pacotes dos componentes de desenvolvimento utilizados na construção dos sistemas, em versão compatível com os programas-fonte, com sua respectiva documentação de uso (APIS);
9.1.3. O modelo de dados contendo a descrição de cada tabela e campo, bem como as regras de integridade dos mesmos, em versão compatível com o modelo entidade-relacionamento.
9.2. A guarda dos programas-fonte pelo CONTRATANTE, será uma garantia quanto à integridade do sistema, sem, entretanto, ser considerada a possibilidade de venda, aluguel, empréstimo, doação, ou qualquer forma de transferência para terceiros, do software ou das regras de negócio nele contidas.
9.3. Os programas-fonte e componentes de software fornecidos pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados, exclusivamente pela equipe de desenvolvimento do CONTRATANTE, para desenvolvimento de novos requisitos ou manutenção dos sistemas que compõem a solução SAJ/MP.
9.4. Caso o CONTRATANTE venha a utilizar os componentes para desenvolvimento ou manutenção dos programas entregues, deverá, previamente, licenciar os componentes de terceiros, pela CONTRATADA.
9.5. Fica preservada a propriedade do direito autoral e a titularidade da CONTRATADA, sobre o sistema contratado, suas adaptações e customizações, resultantes dos serviços objeto do presente contrato.
9.6. Os programas-fonte, pacotes de componentes e modelo de dados serão disponibilizados após o aceite definitivo do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. O valor global estimado do contrato é de **R$ 3.178.026,00** (três milhões, cento e setenta e oito mil e vinte e seis reais), conforme especificado nas tabelas abaixo:

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de Sustentação	R$ 59.516,05	R$ 714.192,60

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
2	Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional.	R$ 110.528,25	R$ 1.326.339,00

Item	Serviço	Quantidade de profissionais	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Total
3	Serviço de Apoio Técnico Especializado	4	R$ 18.572,80	R$ 74.291,20	R$ 891.494,40

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Fator de Ajuste para PF
4	Desenvolvimento e Outras Atividades – Sob Demanda.	Ponto de Função	R$ 2.050,00	120	R$ 246.000,00	1
		Hora Técnica	R$ 266,50	-	-	0,13

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços previstos neste Contrato, diante das seguintes condições:
11.1.1. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal, após alcançado os critérios de aceite previstos neste, entregando-a junto a DTI/MP/AL, acompanhada da seguinte documentação:
a) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal
b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
d) Certidões Negativas de Débitos (CND), emitidas pelos órgão responsáveis em âmbito estadual e municipal.
11.1.2. As certidões previstas no item 11.1.1 só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais.
11.1.3. A não entrega dos documentos comprobatórios da prestação dos serviços relacionados neste Contrato acarretará o sobrestamento do pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas.
11.1.4. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 11.1.1, não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pela Gestão do Contrato, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste contrato.
11.1.5. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.
11.1.6. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a CONTRATADA deverá fazer apenas destaque na Nota Fiscal.
11.1.7. No caso de aceite tácito dos serviços, a CONTRATADA emitirá a fatura no valor total do serviço prestado, podendo o CONTRATANTE indicar os valores de redução em até 60 (sessenta) dias após a emissão da fatura do mês medido, descontando-se o valor na próxima fatura não emitida.
11.2. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia corrido a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas às condições de pagamento supracitadas.
11.2.1. No caso do não-pagamento da Nota Fiscal até o 11º (décimo primeiro) dia, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a compensação financeira do 11° (décimo primeiro) dia até

a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e em sua proposta, contados da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decurso de 12 (doze) meses, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, como base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA). Caso o índice deixe de existir, outro índice compatível com o objeto deve ser adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Diretoria de Tecnologia da Informação, com identificação do número do contrato, ou ainda, por e-mail: diretoria.informatica@mpal.mp.br.

§ 2º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II- Seguro-garantia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
III- Fiança bancária (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
16.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 18.3 imediatamente anterior.
16.5. Será considerada extinta a garantia:
a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de circunstâncias ensejadoras da retenção da garantia.
16.6. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.
16.7. O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.
16.8. Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.
16.9. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua expressa liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e no art. 124, e poderá será extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA possui os seguintes direitos e obrigações:

a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência;
b) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da CONTRATANTE;
c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
d) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações

estabelecidas neste Termo;

e) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos;
f) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência;
g) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da CONTRATANTE;
h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
i) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;
j) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos;
k) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
l) Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente atualizados.
m) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, duvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
n) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.
o) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, duvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
p) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

19.1. O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:
I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
II - Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e
III - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações e equipamentos do MP/AL, quando for necessário à execução dos serviços contratados.
20.2. A CONTRATADA possui os seguintes direitos e obrigações, além das mencionadas no Projeto Básico:

I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
II – Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;
III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IV - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
V - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e
VI - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.
20.3. Nos termos da Lei Estadual nº 8.289, de 5 de agosto de 2020, a CONTRATADA deverá apresentar a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA.
20.3.1. A DCCA deverá vir acompanhada da última informação do CAGED e do número de contratação de jovens aprendizes.
20.3.2. Durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a DCCA deverá ser renovada pela CONTRATADA e será condição para recebimento do pagamento do empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

20.1. As partes nomearão por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato.
§ 1º – O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os SERVIÇOS e especialmente para:
I - Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;
II - Recusar os serviços realizados que não atendam às boas normas técnicas;
III - Questionar todos os problemas técnicos constatados;
IV - Ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos;
V - Solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, no prazo máximo de uma semana.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
21.1.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20%

(vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.
21.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que corresponde a obrigação.
21.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.
21.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista

no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.
21.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:
21.4.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.4.2. Dar causa à inexecução total do Contrato;
21.4.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:
21.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
21.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
21.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
21.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.
21.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.
21.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.
21.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao

patrimônio, agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.
22.2. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.
22.3. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

23.1. O contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
23.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, mediante termo aditivo, respeitado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que se demonstre a vantajosidade da prorrogação, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

24.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
24.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
24.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste Instrumento.
24.4. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CÓDIGO DE CONDUTA

25.1.O CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.
25.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. 18.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.
26.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato

em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.

26.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

26.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

26.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

26.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

26.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

26.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

26.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

26.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

26.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

26.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

26.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de

terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.
26.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
27.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
27.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
27.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
27.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
27.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
27.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
27.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
27.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
27.10. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
27.11. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);
27.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método

de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);
27.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
27.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE COMPÕEM ESTE CONTRATO

28.1. Compõem o presente Contrato, os seguintes anexos:
28.1.1. Projeto Básico (Termo de Referência) com os seguintes anexos:
28.1.1.1. Anexo I – Relação dos Módulos;
28.1.1.2. Anexo II – Funcionalidades Críticas;
28.1.1.3. Anexo III – Gestão de Chamados;
28.1.1.4. Anexo IV – Ambiente Computacional;

28.1.1.5. Anexo V-A – Modelo de Documentação de Serviços em Postos de Função;
28.1.1.6. Anexo V-B – Modelo de Documentação dos Serviços em Horas Técnicas.
28.1.2. Proposta de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – ANEXOS

29.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA, do Anexo I – Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços n.º 5/2025 e do Relatório de Julgamento da Sessão do Pregão Eletrônico 90008/2025 dos quais os signatários declaram ciência.
29.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação serão feitas para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.
30.2. A CONTRATADA declara a inexistência em seu quadro de empregados, destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a este CONTRATANTE, ciente de que esta situação impede a assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução CNMP n.º 37/2009.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

31.1. Em cumprimento ao art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

32.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maceió/AL, julho de 2026.

Pelo Contratante:

_____
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

_____
MÁRCIO SANTANA SOUZA
Representante legal – Softplan Planejamento e Sistemas Ltda

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**07/07/2026 12:04:10**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 07/07/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**07/07/2026 13:26:03**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Em atenção às diligências solicitadas por este Controle Interno anteriormente, o setor requisitante, às fls. 274/275, prestou os esclarecimentos devidos, dando conta da previsão, no termo de referência, do serviço cobrado por hora técnica e demonstrando que, apesar da estruturação equivocada do mapa de preços elaborado pelo Setor de Compras, houve pesquisa de mercado quanto ao valor de tal serviço. Considerando a complexidade do objeto tratado nos autos, levaremos em consideração a manifestação do setor requisitante, o qual detém capacidade técnica em relação ao objeto do contrato, diferentemente dos servidores que compõem esta Controladoria Interna. Já no que se refere à minuta contratual, único ponto a nosso ver que merece atenção é quanto a cláusula décima quarta, que poderia prever especificamente que a data-base para o cálculo do primeiro reajuste é a data do orçamento estimado, conforme previsto pela Lei n. 14.133/2021. No entanto, ressaltamos que a análise final da minuta cabe à Consultoria Jurídica, ficando aqui registrada nossa recomendação. Assim, encaminhem-se os autos ao Jurídico, para análise e parecer.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 07/07/2026 13:26:03, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**07/07/2026 13:26:19**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 07/07/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**10/07/2026 12:17:31**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**PARECER JURÍDICO**

Administrativo. Licitações e Contratos. Fornecimento do Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP. Justificada a necessidade do serviço. Orçamento nº 33/2026. Aplicação do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ato PGJ nº 05/2024. Inexigibilidade de Licitação. Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. Atestado de Exclusividade. Possibilidade de contratação direta. Preço compatível com o mercado. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer. Recomendação cláusula contratual. Aprovação minuta contratual.
Parecer jurídico em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 10/07/2026 12:17:31, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER JURÍDICO**

Data de Criação: **10/07/2026 12:17:32**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Processo GED.: 20.08.1329.0000442/2026-16
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação

Assunto: Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP

Administrativo. Licitações e Contratos. Fornecimento do Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP. Justificada a necessidade do serviço. Orçamento nº 33/2026. Aplicação do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ato PGJ nº 05/2024. Inexigibilidade de Licitação. Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. Atestado de Exclusividade. Possibilidade de contratação direta. Preço compatível com o mercado. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer. Recomendação cláusula contratual. Aprovação minuta contratual.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Trata-se os presentes autos, para análise e parecer desta Consultoria Jurídica, de procedimento instaurado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (fl. 02), visando a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento do Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP. A contratação tem custo estimado anual de R$ 3.178.026,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil e vinte e seis reais).

2. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os seguintes documentos: documento de oficialização da demanda (fls. 170/171); Estudo técnico preliminar (fls. 142/164); Análise de riscos (fls. 166/168); Termo de referência atualizado (fls. 103/139);

Atestado de exclusividade (fls. 210); Proposta de empresa (fls. 72/84); Pesquisa de preço nº 31/2026 (fls. 176/178)– orçamento nº 32/2026 (fls. 173/174); Análise do Controle Interno desta Instituição (fls. 200/204; 268/269;) e comprovação de que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 180, 210, 213/218,277).

3. Em despacho, a Controladoria Interna desta PGJ entendeu que o presente feito está regularmente instruído, após o cumprimento das diligências solicitadas.

4. Em suma, é o relatório.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA:

5. *A priori*, analisando a possibilidade de aquisição do objeto solicitado ante à legislação pátria em vigor; tem-se que toda contratação de serviços ou fornecimento de bens no âmbito da Administração Pública no âmbito das três esferas da federação, em atenção ao contido no artigo 37 da Constituição Federal, deve ser feita mediante prévio procedimento licitatório. *Vide* o referido dispositivo constitucional, *ipsis litteris:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaque posto)

6. Inobstante a regra imposta pelo dispositivo retro, a *Lex Mater* ressalva em seu inciso XXI do art. 37, as hipóteses, ora taxativas, ora exemplificativas, em que a Administração Pública resta excluída da referida obrigação licitatória.

7. A Inexigibilidade de licitação é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a contratação direta por reconhecer que sua ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

8. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, prevê as hipóteses excepcionais de contratação direta mediante dispensa, inexigibilidade e contratação direta, em que recai a isenção da obrigação de licitar.

9. O inciso I, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como uma das conjunturas taxativas de inexigibilidade de licitação, para os casos de aquisição ou prestação de serviços alcançados pela exclusividade do produtor ou representante, já o § 1º do citado artigo determina a obrigatoriedade da Administração apresentar a inviabilidade de competição mediante comprovante de exclusividade, in verbis:

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
>
> *(...)*
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, e**mpresa ou representante comercial exclusivos**;
>
> §1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

10. O artigo 74 da Lei nº 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A inexigibilidade ocorre em três hipóteses: quando se trata de fornecedor ou prestador exclusivo; de profissional do setor artístico e para contratação de serviço técnico especializado.

11. O procedimento em tela adequa-se juridicamente ao Art. 72 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que indica quais os documentos deverão instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

12. Neste ínterim, observa-se que foram obedecidos todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a inexigibilidade de licitação. Dentre eles: o documento de formalização da demanda que consta nos autos, termo de referência devidamente preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, o parecer sobre a caracterização da inviabilidade de competição, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Consta ainda, a razão de escolha do contratado (fls.142/164), a justificativa de preço, portanto preenchidos todos os requisitos do artigo 72 da lei 14.133 de 2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – razão da escolha do contratado;
> VII – justificativa de preço;
> VIII – autorização da autoridade competente.

13. A estimativa da despesa foi realizada conforme o inciso II do art. 23 da Lei de 14.133/21, o qual faz uso de contratações similares feita pela Administração Pública, o que resultou em três (3) preços de referência para contratação do objeto. Desta forma, ficou comprovado que os preços ofertados são compatíveis com os valores praticados pela contratada no mercado. Conforme se depreende dos documentos Pesquisa de Preços n. 013/2026 e Orçamento nº 032/2026 (fl. 173), elaborados pelo Setor de Compras, que afirmou, categoricamente, que a empresa SOFTPLAN – inscrita no CNPJ de nº 82.845.322/0001-04, apresentou proposta de renovação no valor global estimado de R$ 3.178.026,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil e vinte e seis reais), ainda compatível ao preço estimado de mercado e abaixo do valor médio global de R$ 4.180.406,48 (quatro milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

14. Quanto a comprovação de que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A documentação foi juntada à fl. 60, fls. 66/100 e fl. 174.

15. **Merece destaque, que fora anexado aos autos a Minuta Contratual nº. 08/2026** (fls. 284/313) para fins de análise, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos.

16. O valor global estimado do contrato é de **R$ 3.178.026,00** (três milhões, cento e setenta e oito mil e vinte e seis reais), conforme especificado na cláusula décima da minuta contratual.

17. Quanto ao disciplinamento do reajuste contratual encontra-se disciplinado na cláusula

décima quarta, indicando que "14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decurso de 12 (doze) meses, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, como base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA). Caso o índice deixe de existir, outro índice compatível com o objeto deve ser adotado".

18. Merece consignar a manifestação da Controladoria Interna às fls. 315 que sugere a complementação da minuta contratual para fins de inclusão da "data-base para o cálculo do primeiro reajuste é a data do orçamento estimado" .

19. *Esta Consultoria Jurídica concorda com a orientação apresentada, por encontrar respaldo no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*

20. Observa-se que a minuta do Termo de Contrato encontra-se de acordo com os requisitos legais, com espeque na Lei nº 14.133, de 2021, que assim dispõe:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
>
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção

II- CONCLUSÃO:

21. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de **regularidade jurídica dos autos**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange à c**ontratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. para o fornecimento de Fornecimento do Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP.** Restam cumpridas as formalidades administrativas do Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

22. Considerando que foram cumpridas as previsões legais, após as adequações devidas,

APROVO a minuta apresentada, sugerindo que seja confirmada a atualização das certidões de regularidade fiscal do contratado quanto da assinatura contratual.

23. Recomenda-se à Coordenadoria de Contratos e Convênios, quando da elaboração da minuta contratual, especial atenção ao item 19 deste parecer.

24. De todo modo, considerando que uma das principais atribuições do PNCP é a "divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos" pela Nova Lei (art. 174, I), é possível concluir que quando a NLLC impõe a publicação em sítio eletrônico oficial esta deverá ser procedida no PNCP – a partir do momento em que os responsáveis já o tiverem disponibilizado.

25. Vale frisar, que este Ente Ministerial já se encontra regular quanto ao acesso no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) e realiza as devidas publicações habitualmente, conforme as exigências do Art. 94, da Lei de Licitações e Contratos.

É o parecer, submetido à apreciação de Vossa Excelência.

Maceió, 10 de julho de 2026.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça

ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO
Analista/Área Jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/07/2026 12:21:54**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 10/07/2026, às 12:21, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**10/07/2026 12:27:13**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Fornecimento do Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP. Justificada a necessidade do serviço. Orçamento nº 33/2026. Aplicação do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Ato PGJ nº 05/2024. Inexigibilidade de Licitação. Softplan Planejamento e Sistemas Ltda. Atestado de Exclusividade. Possibilidade de contratação direta. Preço compatível com o mercado. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer. Recomendação cláusula contratual. Aprovação minuta contratual." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 10/07/2026 12:27:13, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**10/07/2026 12:27:24**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 10/07/2026, às 12:27, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**13/07/2026 08:49:35**
Criador:	**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1624 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 13 de julho de 2026.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 13/07/2026 08:49:35, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/07/2026 08:49:56**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 13/07/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/07/2026 09:45:20**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 13/07/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/07/2026 12:38:43**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**empenhar despesa**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 13/07/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/07/2026 12:18:20**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**EMPENHAR DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 14/07/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

Global (920329)

Data do Movimento:	**22/07/2026 09:07:35**
Criador:	**FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Global (920329)**

2026NE00923

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 22/07/2026 09:07:35, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **2026NE00923**

Data de Criação: **22/07/2026 09:07:34**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE00923	15/07/26

Credor	82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA
Valor	1.360.134,29 (Hum milhão e trezentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JUR...
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - Sem marcador
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO - (500.0000)
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000259 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	26010314 - CONTRATO 08/2026 - Sistema de Automação da Justiça¿ SAJ/MP

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	**Mod. Licitação**	07 - Licitação Inexigível	**Emb. Legal**	Lei 14.133/2021, Art. 74, Caput
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**		**Local Entrega**	
Processo	20.08.1329.0000442 /2026-16	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	03 - MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARES		1.360.134,29

Cronograma

Julho	138.456,79	**Agosto**	244.335,50	**Setembro**	244.335,50
Outubro	244.335,50	**Novembro**	244.335,50	**Dezembro**	244.335,50

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
			0,00		
4.512.687,83	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado**	0,00	1.360.134,29	3.152.553,54

Observação

CONTRATO PGJ/AL Nº 08/2026. vigência 15 de julho de 2026 até 14 de julho de 2027
EMPENHO REFERENTE A PARTE FIXA

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CONTRATO Nº 08/2026 - suporte SAJ	1	serv	1.360.134,29	1.360.134,29

Descrição CONTRATO Nº 08/2026 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, contemplando: Serviço de Sustentação R$ R$ 714.192,60 anual; Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional R$ 1.326.339,00 anual ; Serviço de Apoio Técnico Especializado R$ 891.494,40 anual ; Desenvolvimento e Outras Atividades - Sob Demanda R$ 246.000,00 estimado anual. O valor global estimado do contrato é de R$ 3.178.026,00. O contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses contados de 15/07/206 até 14/07/2027. Conforme condições constants no processo 20.08.1329.0000442/2026-16

Dados de Autenticidade

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2026NE00923	15/07/26

Credor	82845322000104 - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA
Valor	1.360.134,29 (Hum milhão e trezentos e sessenta mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=cc89c926b912459da05045d144ba9dbc

Assinaturas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**22/07/2026 09:07:44**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA. APÓS, ENCAMINHAR PARA O PNCP PARA PUBLICAÇÃO.**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 22/07/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**22/07/2026 10:19:29**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**juntar contrato e publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 22/07/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**22/07/2026 12:22:32**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 22/07/2026, às 12:22, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:13**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**22/07/2026 12:35:09**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 22/07/2026, às 12:35, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:14**.

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento:	**22/07/2026 13:18:05**
Criador:	**JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**
Resumo:	**Publicação no PNCP do Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2026**

Publicação no PNCP do Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2026

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 22/07/2026 13:18:05, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo:	**Publicação no PNCP do Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2026**
Data de Criação:	**22/07/2026 13:18:05**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2026

Última atualização 22/07/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade compradora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Estadual

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000029/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, contemplando: - Serviço de Sustentação; - Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional; - Serviço de Apoio Técnico Especializado; - Desenvolvimento e Outras Atividades - Sob Demanda.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.178.026,00	R$ 3.178.026,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Serviços de gerenciamento de sistemas computacionais Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, contemplando: - Serviço de Sustentação; - Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional; - Serviço de Apoio Técnico Especializado; - Desenvolvimento e Outras Atividades - Sob Demanda.	1	R$ 3.178.026,

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**22/07/2026 13:18:37**
Origem	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 22/07/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:14**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**23/07/2026 09:32:38**
Criador:	**GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo:	**juntada**

juntada

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 23/07/2026 09:32:38, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Extrato DOE MPAL**

Data de Criação: **23/07/2026 09:32:39**

Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Vigência: A vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura ou até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Data de assinatura: 14/07/2026.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Milton João de Espíndola (Representante da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.
Contratada: Softplan Planejamento e Sistemas Ltda, CNPJ n° 82.845.322/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos,
Valor: O valor global estimado do contrato é de R$ 3.178.026,00 (três milhões, cento e setenta e oito mil e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Vigência: O contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 14/07/2026.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Márcio Santana Souza (Representante da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.
Contratada: Moacyra Verônica Cavalcante Rocha Guanabens, CPF nº ***.***.734-53,
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pela CONTRATADA, no curso com o tema: “Técnicas de Autocomposição”, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de julho de 2026, no prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, com carga horária total de 12h/a, ficando a cargo da docente ministrar a carga horária completa do curso.
Valor: O valor total do contrato é de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), já incluída a contribuição previdenciária patronal de 20% nos termos do artigo 22 da Lei n° 8.212/91.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO - 000518 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE MEMBROS E SERVIDORES DO MP, Natureza da Despesa : 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.
Vigência: A vigência deste contrato será de 29 (vinte e nove) dias úteis: 13/07/2026 e 21/08/2026. Podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.
Data de assinatura: 14/07/2026.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Moacyra Verônica Cavalcante Rocha Guanabens (Contratada).

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Publicação PNCP**

Data de Criação: **23/07/2026 09:32:39**

Contrato nº 08/2026

Última atualização 22/07/2026

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.1380.0000005/2026-89

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2026 **Data de assinatura:** 15/07/2026 **Vigência:** de 15/07/2026 a 14/07/2027

Id contrato PNCP: 12472734000152-2-000035/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000029/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL.

VALOR CONTRATADO

R$ 3.178.026,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 82.845.322/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir						

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **seguro garantia**

Data de Criação: **23/07/2026 09:32:40**

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0698301 **N°** 6432905

Controle Interno (Código Controle) 237999312 **Número de Registro Susep** 05436202600010775069830 1

Data de emissão 16/07/2026 9:29:10

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

CPF ou CNPJ nª: 12.472.734/0001-52

Endereço: R RUA PEDRO JORGE MELO E SILVA, 79, - CEP: 57.025-400 - MACEIÓ - AL

Tomador

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A

CPF ou CNPJ nª: 82.845.322/0001-04

Sede: AV LUIZ BOITEUX PIAZZA 1302 LT 87 89, LOTE 87 E 89, CACHOEIRA DO BOM JE - CEP: 88.056-000 - FLORIANOPOLIS - SC

Corretora

000002.0.201572-8 FLORIPANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: ROVIA JOSE CARLOS DAUX 15068, *, VARGEM PEQUENA - CEP: 88.052-401 - FLORIANÓPOLIS - SC

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Asssinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
15/07/2026	13/10/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0698301 **Nº** 6432905

Controle Interno (Código Controle) 237999312 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775069830 1

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **08/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 158.901,30
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 158.901,30 Vigência - 15/07/2026 a 13/10/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 1.589,01 Vigência - 15/07/2026 a 13/10/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0698301 **Nº** 6432905

Controle Interno (Código Controle) 237999312 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775069830 1

Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 158.901,30 Vigência - 15/07/2026 a 13/10/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 158.901,30 Vigência - 15/07/2026 a 13/10/2027

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 990,41
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 495,21
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 1.485,62

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	29/07/2026	30010642	R$ 1.485,62

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0698301 **Nº** 6432905

Controle Interno (Código Controle) 237999312 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600010775069830 1

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições
+ Cobertura Adicional: Trabalhista e Previdenciária

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

g. **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

j	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
k	**não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
l	**prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**
m	**o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**
n	**refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
o	**refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
p	**impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
q	**obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
r	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
s	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**
t	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
u	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a	**Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
b	**Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
c	**Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
d	**Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**
e	**Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**
f	**Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora..

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

4.8. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica perda do direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro**: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.5 abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do sinistro e cobertura securitária:

a	**cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**
b	**cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

c	**relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**
d	**cópia de todos os relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**
e	**cópia integral de todos os processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**
f	**cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Prestador de Serviços Substituto;**
g	**planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**
h	**planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
i	**cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a	pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b	execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**
VI.	**Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a	o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b	quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c	quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d	quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e	término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista, fundiária (FGTS) e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, decorrentes, exclusivamente, de condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas no âmbito de ações trabalhistas ou previdenciárias e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a) **lucros cessantes;**

b) **dano material;**

c) **dano moral;**

d) **dano corporal; e**

e) **danos decorrentes de acidente de trabalho;**

f) **honorários de qualquer espécie;**

g) **danos acordados;**

h) **danos ambientais; e**

i) **assédio moral ou sexual.**

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador, por meio do "canal de sinistro" constante no sitio eletrônico da Seguradora.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a	**cópia integral da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**
b	**pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**
c	**acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**
d	**guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
e	**guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**
f	**documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**
g	**documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

4.2.3. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.4. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando recebida a notificação, devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais listados no item 4.2.1. acima.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista na Cláusula 4.2.2.

4.6. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Liquidação de Sinistro e Indenização

5.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, na forma do item 4.3, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de Perda de Direito à Indenização e à garantia:

a **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.**

b **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Contrato (920382)

Data do Movimento:	**29/07/2026 09:08:30**
Criador:	**GINA ALENCAR MEDEIROS**
Resumo:	**Contrato nº 08/2026**

Contrato nº 08/2026

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 29/07/2026 09:08:30, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato nº 08/2026 assinado**

Data de Criação: **29/07/2026 09:08:31**

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA– SAJ/MP, DENOMINADO SIG NO ÂMBITO DO MP/AL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DOS MÓDULOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº ***.024.424-**;

CONTRATADA: **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000, Florianópolis/SC, neste ato representada neste ato representada por seu Diretor Executivo MÁRCIO SANTANA SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 673.***50-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 727.***.451-**

Tendo em vista o que consta no Processo GED nº 20.08.1329.0000442/2026-16 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, face aplicação do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, contemplando:

1.1.1. Serviço de Sustentação;
1.1.2. Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional;
1.1.3. Serviço de Apoio Técnico Especializado;
1.1.4. Desenvolvimento e Outras Atividades - Sob Demanda.

1.2. Anexos:

1.2.1. I: Relação dos módulos do SAJ.

1.2.2. II: Relação dos sistemas e das funcionalidades críticas.

1.2.3. III: Gestão de chamados técnicos.

1.2.4. IV Plataforma tecnológica mínima e periféricos homologados pelo SAJ.

Parágrafo único – Faz parte do presente contrato a Proposta Comercial da Contratada e o Termo de Referência e seus Anexos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Objeto de Inexigibilidade de Licitação, aplicação do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos inerentes à prestação do objeto do contrato.
3.2. A CONTRATADA deve disponibilizar atendimentos nas modalidades telefônica e através de portal online do fabricante da solução;
3.3. A CONTRATADA é responsável por todas as etapas do atendimento, desde o diagnóstico até a confirmação de que a correção foi realizada com sucesso e deixar a ferramenta em plenas condições de operação.
3.4. Os prazos para a execução dos serviços se darão de acordo com o nível de serviço estabelecido no contrato.
3.5. O acompanhamento e a avaliação da execução do objeto serão procedidos pelo Fiscal do Contrato. A análise desta avaliação poderá resultar em penalidades aplicáveis à CONTRATADA.
3.6. Após quaisquer atividades, o responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o respectivo relatório técnico do atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

4.1. Para os fins dispostos, entende-se como:
4.1.1. Funcionalidades: conjunto de mecanismos informatizados desenvolvidos para a execução de uma ou mais tarefas.
4.1.2. Módulos: conjunto de funcionalidades de um sistema, voltadas para a execução de uma ou mais atividades inter-relacionadas, vinculadas a uma matéria específica.
4.1.3. Sistema SAJ: consiste no conjunto de módulos licenciados interligados ou independentes, desenvolvidos para a gestão, controle e disponibilização, em meio físico ou eletrônico, de informações relativas aos processos jurídicos tramitando no Ministério Público do Estado de Alagoas, necessários à execução das atividades em um processo, desde a sua concepção até o término.
4.1.4. Clientes: Ministérios Públicos Estaduais que utilizem o SAJ, clientes da CONTRATADA.
4.1.5. Usuários: Promotores, Procuradores, servidores e funcionários a serviço do MP/AL.
4.1.6. Desenvolvimento compartilhado: desenvolvimento realizado entre o MP/AL e os demais Ministérios Públicos Estaduais, clientes da CONTRATADA, com o rateio dos custos relativo ao esforço de desenvolvimento.
4.1.7. Versão do SAJ: versão contendo os desenvolvimentos programados para cada ciclo evolutivo.
4.1.8. Ciclo evolutivo: período de tempo definido para o desenvolvimento das implementações e disponibilização das versões do SAJ.
4.1.9. Versão corretiva: compreende a liberação de pacotes de correção.
4.1.10. Ambiente: conjunto de equipamentos e softwares necessários para a operação do SAJ, incluindo-se as bases de dados, sistema operacional e aplicativos.
4.1.11. Erros: eventos identificados durante a utilização do SAJ decorrentes de erros lógicos e/ou de codificação.
4.1.11.1. Não serão considerados erros as demandas de alteração de comportamentos existentes ou inclusão de novos comportamentos, no sistema SAJ, para operacionalização de suas atividades, excluídos os comportamentos diversos dos documentados.
4.2. Política de segurança da informação:
4.2.1. A CONTRATADA deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

MP/AL em seus regulamentos, referentes à concessão de acesso dos usuários ao SAJ/MP.

4.2.1.1. O MP/AL comunicará à CONTRATADA as alterações posteriores introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo necessário para a implementação dessas alterações.

4.2.2. A CONTRATADA deverá executar as atividades previstas neste Termo de Referência através de comunicação remota, por intermédio de conexão segura entre a sua rede e a do MP/AL.

4.2.3. A CONTRATADA será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) do MP/AL.

4.2.4. Qualquer tipo de acesso ao ambiente de produção, homologação, teste ou capacitação do MP/AL pela CONTRATADA se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual e intransferível.

4.2.5. Fazendo-se necessário o aviso prévio relativo à substituição de qualquer integrante da equipe, mesmo que temporariamente, com o prazo de pelo menos 5 dias para viabilizar a tramitação interna para disponibilização de usuário e senha.

4.3. Ambiente operacional do Sistema (SAJ):

4.3.1. O MP/AL disponibilizará a infraestrutura, incluindo instalação e manutenção de servidores virtuais, primeira instalação do sistema operacional de tais servidores virtuais, instalação e manutenção do banco de dados, necessária para os ambientes de testes, treinamento, homologação e produção, isolados entre si.

4.3.2. O MP/AL será responsável pela administração da infraestrutura necessária à operação dos servidores virtuais de aplicação e banco de dados do sistema, incluindo conectividade, recursos de hardwares, provisionamento, disponibilidade de servidores virtuais e determinação do uso de recursos de segurança nestas.

4.3.3. A contratada será responsável pela instalação e atualização do middleware necessário ao funcionamento do SAJ/MP, mantendo-o com as últimas atualizações de segurança recomendadas pelos desenvolvedores dos seus componentes, bem como pela documentação de toda e qualquer dependência que se apresente com relação à middleware de terceiros.

4.3.3.1. Esta documentação será parte integrante do previsto em Orientação sobre infraestrutura, a ser descrito mais adiante;

4.3.4. Quanto à atualização dos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, o MP/AL compulsoriamente aplicará de forma automatizada no ambiente de produção as atualizações de segurança que forem disponibilizados pelos fornecedores de tais sistemas operacionais;

4.3.5. Quanto à aplicação de soluções de contorno de vulnerabilidades de segurança nos sistemas operacionais dos servidores de aplicação do sistema, para as quais não foram liberadas atualizações de segurança por seus fornecedores, o MP/AL compulsoriamente as aplicará no ambiente de produção conforme orientação dos fornecedores de tais sistemas operacionais.

4.3.6. Quanto às demais atualizações de sistema operacional:

4.3.6.1. Para aquelas atualizações críticas, mas que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MP/AL de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 10 dias corridos para homologação pela contratada, o MP/AL aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional;

4.3.6.2. Para aquelas atualizações não críticas e que não seja de segurança, a contratada deverá homologá-las após sua aplicação pelo MP/AL de forma automatizada em ambiente de homologação. Decorrido o prazo de 60 dias corridos para homologação pela contratada, o MP/AL aplicará compulsoriamente em ambiente de produção todas as atualizações recomendadas pelo fabricante do Sistema Operacional.

4.3.7. Os servidores de aplicação serão considerados ambientes sob a responsabilidade da contratada,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/26F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 26F1-36FF-6901-F8E5

para os quais possuirá credenciais de acesso irrestrito ao sistema operacional, e sua administração deverá ser realizada preconizando o funcionamento do sistema e a manutenção da segurança da informação no âmbito do MP/AL.

4.3.7.1. Ambiente de testes: ambiente utilizado pelo MP/AL, com o objetivo de identificar e reproduzir falhas que ocorrem no ambiente de produção. É o ambiente em que serão validadas as soluções para os erros encontrados e tratados nas versões de correção do SAJ.

4.3.7.1.1. Este ambiente deve possuir configurações básicas semelhantes ao ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nos testes.

4.3.7.2. Ambiente de treinamento: ambiente em que o MP/AL utilizará versões específicas do Sistema para capacitar seus usuários em novas funcionalidades do Sistema ou realizar reciclagens em funcionalidades já existentes.

4.3.7.3. Ambiente de homologação: ambiente em que o MP/AL valida as novas versões do SAJ, que serão posteriormente colocadas em ambiente de produção. Este ambiente contém configurações do ambiente de produção, bem como, quando possível, dados de produção para facilitar nas homologações.

4.3.7.3.1. Este ambiente atende exclusivamente às atividades vinculadas ao processo de homologação das novas versões do SAJ ainda não disponibilizadas em produção.

4.3.7.3.2. O MP/AL, dependendo da necessidade de atendimento do fluxo de homologação das versões do SAJ, poderá criar ambiente secundário com as mesmas características do ambiente primário.

4.3.7.4. Ambiente de produção: ambiente de uso do MP/AL, em que o SAJ é efetivamente colocado em funcionamento para os usuários desempenharem suas atividades.

4.4. Local de execução dos serviços:

4.4.1. Ressalvados os casos expressamente previstos, os serviços serão realizados de forma remota, a partir da sede ou unidades da CONTRATADA, excetuando-se as atividades tipicamente presenciais que serão realizadas na cidade de Maceió/AL, em que a CONTRATADA alocará profissionais nas dependências do MP/AL.

4.5. Horário padrão para prestação dos serviços:

4.5.1. Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário padrão compreendido das 8h00min às 18h00min, horário de Brasília - DF, excetuando-se os casos expressamente previstos.

4.5.1.1. Serão considerados como excepcional os horários compreendidos em finais de semana e feriados nacionais ou estaduais, bem como, nos demais dias, o horário compreendido entre as 18h01min às 07h59min do dia seguinte.

4.6. Abertura dos chamados:

4.6.1. A CONTRATADA disponibilizará meio para abertura e acompanhamento dos chamados, conforme descrição do Anexo III, que trata da gestão dos chamados.

4.6.1.1. Os chamados pelo Portal do Cliente poderão ser abertos pelos usuários do MP/AL, habilitados para este fim.

4.7. Cômputo dos prazos:

4.7.1. Os prazos serão computados da seguinte forma:

4.7.1.1. Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

4.7.1.1.1. Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia útil equivale a 10 (dez) horas úteis.

4.7.1.2. Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro minuto do dia subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

4.7.1.2.1. Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

corridas.

4.7.1.3. Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:

4.7.1.3.1. Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

4.7.1.3.2. Quando a abertura do chamado ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

4.8. Pedidos de prorrogação de prazos:

4.8.1. Para os prazos relacionados aos serviços, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao MP/AL antes do término do prazo original, justificando a solicitação e estabelecendo o novo prazo.

4.8.1.1. Caso haja necessidade de novo pedido de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente o MP/AL, antes do término do prazo concedido, justificando o problema e estabelecendo o novo prazo.

4.8.2. O MP/AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de prorrogação. Caso o MP/AL não se manifeste equivalerá à aprovação do pedido de prorrogação.

4.8.2.1. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MP/AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

4.8.2.2. Caso o gestor do contrato do MP/AL não aceite o pedido de prorrogação, deverão ser mantidos os prazos definidos.

4.8.2.3. Caso o gestor do contrato do MP/AL aceite o pedido de prorrogação, o novo prazo será o constante do pedido.

4.9. Níveis mínimos de serviços:

4.9.1. Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores.

4.9.2. A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de funcionalidades no SAJ ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo.

4.9.3. O período de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução será considerado como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas, em que as eventuais não conformidades estarão isentas da aplicação de redutores previstos neste documento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da empresa, aceita pelo MP/AL.

4.10. Do processo de mudança em ambiente de produção:

4.10.1. A CONTRATADA deverá seguir os procedimentos de mudança e liberação definidos pelo MP/AL, baseado no modelo adotado, para a implantação de mudanças em ambiente de produção e alterações na infraestrutura.

4.10.2. Fluxo que deve ser seguido para atendimentos à Requisições de Mudanças (RDM):

4.10.2.1. Revisão do Plano de Mudança e Liberação (PML) pelo MP/AL.

4.10.2.2. Implantação da liberação.

4.10.2.3. Revisão da mudança pelo MP/AL.

4.10.3. O processo de mudança e liberação poderá ser alterado, a qualquer momento, através de acordo entre o MP/AL e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO

5.1. Entende-se como serviço de sustentação as atividades realizadas pela CONTRATADA com o

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

objetivo de manter o SAJ em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica do MP/AL, investigando e tratando eventos relativos a erros, compreendendo:

5.1.1. Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema;

5.1.2. Orientação sobre infraestrutura;

5.1.3. Correção de erros relativos ao SAJ, compreendendo as seguintes fases:

5.1.3.1. Diagnóstico;

5.1.3.2. Análise;

5.1.3.3. Disponibilização de solução de contorno, quando aplicável;

5.1.3.4. Disponibilização de versão de correção, quando aplicável.

5.2. Registro dos chamados:

5.2.1. Os chamados de sustentação serão registrados conforme disposto no Anexo III do presente.

5.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar na ferramenta de gestão dos chamados, as funcionalidades críticas elencadas no Anexo II, a fim de que o MP/AL registre os comportamentos impactados pelo erro.

5.2.3. A severidade será definida automaticamente de acordo com as informações fornecidas no momento do registro do chamado, baseado na funcionalidade e nos critérios no Anexo II.

5.3. Prazos e severidades para atendimento dos chamados:

5.3.1. O serviço de sustentação será prestado de acordo com as seguintes severidades e respectivos prazos:

Severidade	Prazo
Muito Alta	4 (quatro) horas corridas
Alta	24 (vinte e quatro) horas corridas
Média	Versão de correção programada, conforme definido no item 5.4.1.1
Baixa	Versão de correção programada, conforme definido no item 5.4.1.1
Orientação de segundo nível sobre utilização do Sistema	144 (cento e quarenta e quatro) horas corridas
Orientação sobre infraestrutura	288 (duzentos e oitenta e oito) horas corridas

5.3.1.1. Muito alta: incidentes que acarretem a paralisação total do sistema, conforme Anexo II;

5.3.1.2. Alta: incidentes que acarretem a paralisação de uma ou mais funcionalidades do sistema que impactem a todos os usuários que a utilizam, conforme Anexo II;

5.3.1.3. Média: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II, e que não possuam solução de contorno;

5.3.1.4. Baixa: incidentes que não estejam previstos como severidade muito alta ou alta, no Anexo II, e que possuam solução de contorno aceita pelo MP/AL;

5.3.1.4.1. O aceite da solução de contorno autorizará à CONTRATADA a recategorização da severidade média para a baixa;

5.3.1.4.2. Caso a solução de contorno seja rejeitada pelo MP/AL o prazo original do chamado será mantido, considerando apenas o tempo remanescente, descontado o tempo que ficou aguardando a avaliação pelo MP/AL.

5.3.1.5. Orientação de segundo nível sobre a utilização do sistema: Esclarecimento de dúvidas dos responsáveis por definições de operacionalização e pela administração do SAJ, sobre as características e sobre a utilização do SAJ. Orientação à instalação e à configuração de atualizações do SAJ no ambiente de servidores de aplicação, Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e demais componentes necessários ao funcionamento do SAJ, descritos no Anexo IV.

5.3.1.6. Orientação sobre infraestrutura: atendimento às dúvidas da equipe técnica do MP/AL sobre

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

documentação, arquitetura, base de dados, estrutura de dados, dicionário de dados, documentação do middleware e demais características relacionadas ao ambiente computacional necessário ao funcionamento do sistema, orientações técnicas para construção de comandos (scripts) de extração, inserção, eliminação, migração e alteração das informações constantes no banco de dados do sistema.

5.3.2. Para fins de apuração de atendimento ao prazo de solução, considera-se exclusivamente o tempo líquido sob responsabilidade da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo MP/AL, conforme Anexo III, e a data e horário do aceite definitivo da solução apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Das versões de correção do sistema:

5.4.1. Para os incidentes em que a solução definitiva se dê através da disponibilização de versões de correção do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizá-las da seguinte forma:

5.4.1.1. Programadas: são versões de correção disponibilizadas na segunda segunda-feira de cada mês, principalmente para solução dos incidentes de severidade Média e Baixa. Caso recaia em dia de feriado ou de recesso do MP/AL, o prazo passará para o dia útil seguinte.

5.4.1.1.1. A versão de correção programada deverá contemplar os chamados (severidade média e baixa) abertos até 15 (quinze) dias antes da data prevista para sua disponibilização.

5.4.1.1.2. Para os chamados abertos após a data limite definida no item Programadas descrito anteriormente, os atendimentos serão contemplados pela versão subsequente.

5.4.1.1.3. De forma excepcional e em comum acordo, o MP/AL poderá solicitar a antecipação da entrega de atendimentos de severidade média e baixa, que poderá ocorrer em versão programada anterior à prevista ou em versão urgente.

5.4.1.2. Urgentes: são versões excepcionais, não programadas, necessárias para a solução de incidentes de severidade Alta e Muito Alta.

5.4.1.3. O desenvolvimento de cada versão de correção programada inicia-se no dia subsequente ao prazo para a disponibilização da versão anterior.

5.5. Do nível mínimo de serviço:

5.5.1. Para cálculo do nível mínimo de serviço, excluindo os chamados de severidade Alta e Muito Alta, será utilizada a fórmula ANS = 100 - 100*[(QCAA + QCEA) / QCPP], onde QCAA é a quantidade de chamados abertos em atraso no mês, independentemente do mês de referência; QCEA é a quantidade de chamados encerrados com atraso previstos para o mês de referência; e QCPP é a quantidade de chamados previstos para o mês de referência.

5.5.2. O índice de qualidade de desempenho da execução para o atendimento dos chamados é de , no mínimo, 95% do cálculo do ANS previsto na cláusula anterior, por medição mensal, não se aplicando para severidades muito alta e alta que não possuem índice de tolerância.

5.5.3. Caso o índice de qualidade seja inferior ao estipulado no item anterior, será aplicado redutor conforme tabela abaixo, calculado sobre o valor integral mensal do serviço, limitados a 20% do valor total do serviço mensal, sendo o limite de 10% para as severidades muito alta e alta e de 10% para as demais severidades:

Severidade	Redutor de Fatura	
	Percentual	Aplicação
Muito Alta	0,25%	Por hora extrapolada
Alta	0,08%	Por hora extrapolada
Média e Baixa, Orientação sobre utilização do sistema, Orientação sobre infraestrutura	0,12%	A cada 1% ou fração abaixo do ANS das severidades

5.6. Soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA:

5.6.1. Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o erro de maneira

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros.

5.6.2. Caso o MP/AL aceite formalmente a solução de contorno, a CONTRATA, fica automaticamente autorizada a realizar a recategorização do chamado para a severidade imediatamente subsequente, implicando retomada do decurso do prazo de atendimento.

5.6.3. Caso o MP/AL não aceite formalmente a solução de contorno, ocorre automaticamente a retomada do decurso de prazo de atendimento na severidade original.

5.7. Recategorização dos chamados:

5.7.1. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação foi enquadrado de forma equivocada em determinado tipo ou nível de severidade, deverá adequar para a severidade correta e comunicar o MP/AL.

5.7.2. O MP/AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de recategorização.

5.7.3. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MP/AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

5.7.4. Caso gestor do contrato do MP/AL não aceite o pedido de recategorização, deverão ser mantidos os tipos definidos neste documento.

5.8. Cancelamento dos chamados:

5.8.1. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de sustentação extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente o MP/AL que o chamado seja cancelado, apresentando justificativa do pedido.

5.8.2. O decurso do prazo de solução previsto será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA formalizar o pedido de cancelamento do chamado de sustentação, e voltará para atendimento a partir da data e do horário em que o MP/AL formalizar sua decisão.

5.8.3. O MP/AL, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de cancelamento.

5.8.4. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pelo MP/AL, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato.

5.8.5. Caso gestor do contrato do MP/AL não aceite o pedido de cancelamento, deverá ser mantido o atendimento pela CONTRATADA.

5.8.6. Caso o gestor do contrato do MP/AL aceite o pedido de cancelamento, a CONTRATADA estará autorizada a proceder com o cancelamento.

5.9. Validação da solução:

5.9.1. Entende-se por validação da solução, o aceite do MP/AL para a solução disponibilizada pela CONTRATADA, para o chamado de sustentação.

5.9.2. O decurso do prazo de solução será suspenso na data e no horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação.

5.9.3. O MP/AL, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data em que a CONTRATADA disponibilizar a solução para validação, dará o aceite nos chamados entregues.

5.9.4. Os chamados técnicos de sustentação em situação Aguardando aceite final há mais de 60 (sessenta) dias corridos poderão ser encerrados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá registrar as evidências de que a solução está disponível para o MP/AL.

5.10. Documentação comprobatória:

5.10.1. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, relatório, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita o MP/AL avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:

5.10.2. O número do chamado de sustentação;

5.10.3. A classificação da ocorrência para cada chamado;

5.10.4. A data e o horário de abertura do chamado;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

5.10.5. A data e o horário do aceite do MP/AL;
5.10.6. O nome do usuário do MP/AL que abriu o chamado e que emitiu o aceite da solução apresentada;
5.10.7. A quantidade de horas e de dias extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência.
5.11. Níveis mínimos de serviços para o serviço de sustentação:
5.11.1. Aplicáveis exclusivamente em ambiente de produção do MP/AL.
5.11.2. Caso o MP/AL encontre erro introduzido em versão de correção, que impeça a atualização da versão em ambiente de produção, o chamado será registrado em conformidade com os respectivos níveis mínimos de serviços.
5.12. Correção de problemas recorrentes:
5.12.1. Os chamados para correção de problemas corrigidos em versões anteriores do Sistema e que voltaram a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção e/ou homologação, desde que originados da mesma causa raiz do anterior, serão atendidos pela CONTRATADA nos prazos previstos no item 5.3.1, contudo sofrerão redutor adicional de 0,12% por chamado (não por fração conforme regra geral).
5.12.2. Para os fins do disposto no item 5.3.1, quando da formalização do chamado técnico, o CONTRATANTE registrará que se trata de solicitação de correção de problemas corrigidos em versões anteriores do Sistema e que voltaram a apresentar o mesmo comportamento de erro quando do uso da versão seguinte em produção e/ou homologação, e informará à CONTRATADA o número do chamado anterior onde o problema foi solucionado.
5.12.3. No atendimento de chamados para a solução descritas no item 5.12.1, a CONTRATADA não poderá solicitar a recategorização do nível de severidade do chamado, mesmo apresentando solução de contorno, ressalvadas as hipóteses em que a CONTRATADA comprovar que não se trata de problema recorrente, por ter causa diversa.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E FUNCIONAL

6.1. Definição e abrangência:

1. Entende-se como garantia de evolução tecnológica e funcional o conjunto de ações permanentes e continuadas que deverão ser empreendidas pela CONTRATADA para mante
2. o SAJ/MP utilizável no ambiente operacional próprio do MP/AL, que pode sofrer mudanças, e para recepção de funcionalidades demandadas pelos demais clientes que utilizam o SAJ/MP, assim como o resultado de atividades de pesquisa e inovação realizadas pela CONTRATADA e disponibilizadas nas versões do SAJ/MP. A abrangência deste serviço compreende em assegurar o MP/AL, aos módulos relacionados no Anexo I, o que segue:

6.1.1. Atualização do SAJ/MP para mantê-lo compatível com o ambiente computacional do MP/AL, descrito e caracterizado no Anexo IV, recebendo as modificações ou adequações realizadas no SAJ/MP, garantindo seu funcionamento adequado.
6.1.1.1. Eventuais mudanças para outros bancos de dados, outros balanceadores de cargas, outros sistemas operacionais, outros servidores de aplicação, outros navegadores, diversos daqueles constantes do Anexo IV, deverão ter sua análise de viabilidade emitida pela CONTRATADA e posterior execução, realizadas na modalidade de serviço sob demanda;
6.1.1.2. O MP/AL aceitará a justificativa técnica de impossibilidade de atualização do SAJ/MP quando caracterizada a descontinuidade de suporte pelo respectivo fornecedor do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), servidores de aplicação e softwares básicos (browsers, sistemas operacionais, etc.).
6.1.2. Recebimento de implementações demandadas pelos demais Ministérios Públicos Estaduais

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

clientes da CONTRATADA.

6.1.3. Aperfeiçoamento que a CONTRATADA venha a promover na arquitetura atual do SAJ/MP, decorrentes de estudos empreendidos por iniciativa de suas equipes de pesquisa e desenvolvimento.

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MP/AL as melhorias de requisitos não funcionais implementados no SAJ/MP, tais como frameworks, padrões de construção e usabilidade, mas não limitados a estes, sobre os quais é desenvolvido.

6.1.4. Desenvolvimento para atender ato normativo de Lei Federal: para o MPAL, incluir-se-ão no serviço de GETF adequações no sistema decorrentes de alteração de legislação federal, limitadas ao quantitativo de 50 pontos de função por versão trimestral. O excedente, mesmo que entregue em versões posteriores, seguirá regramento do serviço sob demanda.

6.2. Caracterização da evolução tecnológica:

6.2.1. O serviço de evolução tecnológica se dará de forma continuada, contemplando:

6.2.2. Implementação no SAJ/MP de novos algoritmos de hash e cifragem, sempre que os utilizados sejam declarados inadequados, não recomendados ou vulneráveis pela academia e/ou instituições de referência na área de segurança digital.

6.2.3. Desenvolvimento de rotinas de migração de dados entre versões do SAJ/MP, quando houver mudança que implique tal necessidade.

6.2.4. Disponibilização de funcionalidades para uso de recursos da infraestrutura de chaves públicas, no que tange a assinatura digital.

6.2.5. Adequação e homologação do SAJ/MP para funcionamento com novas versões dos navegadores de internet (browsers).

6.2.6. As atualizações motivadas por mudanças no ambiente do MP/AL, descrito no Anexo IV, serão precedidas de solicitação de análise de viabilidade. Quando viável, as ações serão objeto de processo de mudança. Contempla as seguintes situações

6.2.7. Novas versões dos periféricos (softwares e hardwares), cujos modelos já foram homologados no SAJ/MP no momento da contratação;

6.2.7.1. O MP/AL enviará o exemplar do periférico que será avaliado pela CONTRATADA, munido de todos os manuais de funcionamento e softwares de instalação.

6.2.8. Novas versões do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) e equipamentos servidores de aplicação do MP/AL e demais componentes do ambiente computacional, descrito no Anexo IV.

6.2.9. Novas versões dos softwares básicos (sistemas operacionais, etc.), das estações de trabalho clientes e equipamentos servidores, utilizados pelo MP/AL.

6.3. Prazos de solução:

6.3.1. Para cálculo dos níveis mínimos dos serviços das adaptações solicitadas mediante verificação de análise de viabilidade, serão considerados os prazos a partir da data da abertura do chamado técnico pelo MP/AL:

6.3.1.1. Emissão do relatório de viabilidade: em até 30 (trinta) dias corridos.

6.3.1.2. Adequação e homologação do SAJ/MP quando o relatório indicar parecer favorável à adaptação: prazo acordado.

6.4. Caracterização da evolução funcional:

6.4.1. O serviço de evolução funcional assegurará o MP/AL o direito de receber os novos desenvolvimentos implementados e/ou agregados pela CONTRATADA, conforme descritos a seguir:

6.4.2. Desenvolvimentos de iniciativa da CONTRATADA e/ou de seus clientes, englobando as atividades de:

6.4.2.1. Análise e criação de parâmetros no SAJ/MP para funcionamento das implementações recebidas.

6.4.2.2. Testes e homologação visando pleno funcionamento das implementações recebidas.

6.4.2.3. Adequação quando o MP/AL recusar o recebimento das implementações realizadas no

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANT'ANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

SAJ/MP.

6.4.3. O MP/AL manifestará a recusa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ERS. Não havendo qualquer manifestação expressa, a CONTRATADA poderá considerar aprovada a implementação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Entende-se por serviço de suporte técnico especializado a execução de tarefas, visando atender aos usuários internos e do MP/AL na operacionalização e uso do sistema SAJ, a ser prestado de forma remota ou nas dependências do MP/AL, conforme critérios estabelecidos.

7.1. Dos serviços:

7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 4 profissionais com carga de trabalho diária de 08 (oito) horas para prestar suporte técnico especializado, nos dias e horário padrão definido no item Horário padrão para prestação dos serviços, exceto dias em que não houver expediente no MP/AL.

7.1.2. Da classificação dos serviços de suporte de apoio técnico especializado:

7.1.2.1. As atividades que compõem o suporte de suporte de apoio técnico especializado encontram-se abaixo relacionadas, de modo não exaustivo, podendo ser enquadradas nesse rol outras que não estejam previstas neste item, mas que se destinem ao propósito de auxiliar os usuários internos na operacionalização e uso do Sistema SAJ-MP.

7.1.3. Os profissionais que prestarão os serviços deverão estar aptos a desenvolver as atividades de suporte abaixo relacionadas:

7.1.3.1. Atendimento dos chamados abertos;

7.1.3.2. Avaliação inicial do chamado e registro de complementações, se necessário;

7.1.3.3. Controle dos chamados;

7.1.3.4. Registro das solicitações de atendimento;

7.1.3.5. Atendimento sobre dúvidas na configuração de parâmetros e demais requisitos do Sistema necessários ao seu funcionamento de acordo com a especificação;

7.1.3.6. Registro de sugestões e avaliações solicitadas pelos usuários do CONTRATANTE, quanto a melhoria na usabilidade do Sistema;

7.1.3.7. Repasse para a equipe de segundo nível (sede da CONTRATADA), dos chamados que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de negócio, alterações nas configurações, comportamento do sistema, novas implementações e correção de erros;

7.1.3.8. Retorno aos usuários e fechamento dos chamados;

7.1.3.9. Suporte técnico à equipe do MP/AL para análise e levantamento de informações;

7.1.3.10. Elaboração, revisão e homologação de documentos referentes às reuniões da área;

7.1.3.11. Suporte técnico à equipe do MP/AL visando à compreensão de novas demandas;

7.1.3.12. Prestação de apoio e suporte técnico utilizando ferramenta de comunicação de uso institucional do MP/AL para atendimentos e registro do trâmite dos chamados.

7.1.3.13. Apoio na homologação das novas versões do SAJ-MP.

7.1.3.14. Esclarecimento de dúvidas dos usuários fornecendo-lhes, quando for o caso, capacitação básica para utilização do sistema SAJ.

7.2. Da Disponibilidade Mínima Do Suporte Personalizado:

7.2.1. Mensalmente deverão ser contabilizados todos os períodos de indisponibilidade de atendimento dos profissionais alocados para o serviço de Suporte Personalizado;

7.2.2. Havendo indisponibilidade de profissionais para atendimento nos dias e horário padrão definido no item 4.5.1, será aplicada uma glosa de 0,2% do valor total dos serviços mensais de Suporte Personalizado por cada hora completa de indisponibilidade registrada no mês de faturamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANT'ANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

7.2.3. A CONTRATADA poderá realizar a compensação de horas em detrimento da glosa prevista no item anterior, podendo, ainda, programar a compensação de acordo com o aceite do MP/AL.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESENVOLVIMENTO E OUTRAS ATIVIDADES - SOB DEMANDA

Entende-se como Desenvolvimento e Outros Serviços Sob Demanda as atividades que impliquem em modificações nos requisitos funcionais do Sistema SAJ, demandadas pelo MP/AL, com a adição de novas funcionalidades, alteração naquelas já existentes ou desenvolvimento de integrações, bem como a execução de outros serviços mensurados em horas;

8.1. A contratação contempla Banco de Pontos de Função de até 120 (cento e vinte) pontos de função, para o período de 12 (doze) meses, para solicitações de demandas que serão executadas e faturadas somente se, e quando, efetivamente demandados.
8.1.1. O quantitativo de pontos de função será utilizado para serviços de desenvolvimento, especialmente para:
8.1.1.1. Elaboração de Especificação de Requisitos de Software (ERS);
8.1.1.2. Adequação ou customização das demandas de outros clientes;
8.1.1.2.1. A CONTRATADA deverá, após a aprovação da Especificação de Requisitos de Software (ERS) pelo cliente demandante, disponibilizar para análise do MP/AL.
8.1.1.2.2. O MP/AL irá comunicar sua decisão de adequação ou customização em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ERS.
8.1.1.3. Alteração ou implementação de funcionalidades de interesse e prioridade do MP/AL;
8.1.1.4. Desenvolvimento de funcionalidades relacionadas aos módulos descritos no Anexo I, para atender atos de caráter normativo de Lei Federal;
8.1.1.5. Atividades mensuráveis em horas técnicas, incluindo consultoria, capacitação, implantação, treinamentos, migração, entre outros.
8.1.1.5.1. A atividade prevista no item 7.1.3.14 realizada pela equipe de Suporte Técnico Residente, durante o horário de expediente, não será considerada atividade mensurável.
8.1.2. Os serviços serão prestados na modalidade "sob demanda", sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo MP/AL.
8.2. Condições gerais para desenvolvimento de funcionalidades:
8.2.1. A partir do registro do chamado, devidamente instruído com o documento inicial de requisitos (DIR), a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias úteis para apresentar manifestação da impossibilidade de atendimento da demanda ou informar o prazo de entrega do Plano de Projeto Preliminar.
8.2.2. O Plano de Projeto Preliminar deverá contemplar:
8.2.2.1. A data prevista para início das atividades;
8.2.2.2. A relação dos artefatos vinculados com a demanda de desenvolvimento: DIR (Documento Inicial de Requisitos), EPD (Especificação Preliminar de Desenvolvimento) e ERS (Especificação de Requisitos de Software).
8.2.2.3. O cronograma preliminar de desenvolvimento, indicando os marcos de entregas parciais, quando aplicáveis, e a estimativa de término do desenvolvimento.
8.2.2.4. O orçamento estimativo correspondente ao desenvolvimento proposto.
8.2.3. A unidade básica utilizada para mensuração dos serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas ao SAJ deverá ser a métrica de Análise de Pontos de Função (APF).
8.2.3.1. A contagem dos pontos de função será realizada de acordo com o Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

Group (IFPUG), na sua versão mais atual.

8.2.3.2. Para aquelas situações não contempladas pelo Manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG), na sua versão mais atual, será utilizado o Roteiro de Métricas de Software do SISP, na versão mais atual.

8.2.4. As contagens iniciais de pontos de função das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS) serão realizadas através da Contagem Detalhada, utilizando-se do Anexo V.

8.2.5. Todos os artefatos utilizados para a contagem em pontos de função, previstos no Anexo V, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que o MP/AL possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.

8.2.6. Os itens não passíveis de mensuração pela métrica de APF terão observadas as condições estabelecidas no Anexo V.

8.2.7. Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a contagem apurada pelo MP/AL, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica.

8.2.7.1. Caso a justificativa não seja aceita, MP/AL e CONTRATADA deverão buscar um entendimento, visando chegar a uma contagem considerada correta por ambas as partes.

8.2.7.2. Não havendo consenso, desde que em caráter excepcional, a validação da contagem será realizada por terceiro (perito com certificação CFPS), custeada pela CONTRATADA, que irá emitir laudo que será automaticamente acatado por ambas as partes.

8.2.8. As funcionalidades serão medidas exclusivamente em pontos de função e subdivididas nas fases: especificação de requisitos, implementação, homologação e implantação, cujo esforço das macro atividades do projeto estão distribuídos conforme a tabela abaixo:

Macro atividades do Processo de Desenvolvimento de Software (SISP)	Atividades	Esforço (%)
Engenharia de Requisitos	Especificação de Requisitos	25
DeSAJn / Arquitetura	Implementação	10
Implementação	Implementação	40
Testes	Implementação	10
	Homologação	5
Homologação	Homologação	5
Implantação*	Implantação	5
	TOTAL	**100**

* Implantação nesse contexto, refere-se à disponibilização, em ambiente de homologação do MP/AL, da funcionalidade implementada no SAJ.

8.3. Fluxo de atendimento do desenvolvimento de funcionalidades:

8.3.1. O atendimento das demandas de desenvolvimento de funcionalidades se inicia com o cadastramento do chamado de implementações por meio do Portal do Cliente.

8.3.2. Para atendimento do disposto neste item, o MP/AL fará a priorização dos chamados de desenvolvimentos utilizando-se de usuário administrador nomeado para este fim.

8.3.3. O registro do chamado conterá as especificações da demanda, mediante preenchimento do Documento Inicial de Requisitos (DIR) que será anexado ao chamado, conforme modelo no Anexo V.

8.3.4. Caso a CONTRATADA identifique que o DIR não contenha dados suficientes para a análise e elaboração da EPD, deverá solicitar informações complementares o MP/AL no chamado técnico aberto por meio do Portal do Cliente, permanecendo o chamado aguardando até a complementação das informações pelo MP/AL.

8.3.4.1. Caso o MP/AL não forneça as informações solicitadas para complementação do DIR, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a CONTRATADA estará autorizada a proceder ao cancelamento do

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

respectivo chamado, sendo este considerado encerrado.

8.3.5. O MP/AL poderá solicitar à CONTRATADA a elaboração do Documento Inicial de Requisitos (DIR), sendo para tanto, cobrado o esforço em horas técnicas.

8.3.6. A partir da priorização do chamado pelo MP/AL, a CONTRATADA deverá elaborar, com base no Documento Inicial de Requisitos (DIR), em até 15 (quinze) dias úteis, a Estimativa Preliminar de Demanda (EPD), contendo os requisitos básicos de conteúdo e dimensionamento estimativo da demanda ou emitirá parecer de inviabilidade técnica.

8.3.7. Caso a CONTRATADA identifique que a solicitação possa apresentar tamanho estimativo superior a 100 (cem) pontos de função, deverá comunicar o MP/AL, a fim de solicitar, de forma justificada, dilação de prazo de entrega, quando aplicável.

8.3.8. O MP/AL poderá priorizar até 5 (cinco) chamados no Portal do Cliente. Na medida em que o MP/AL for realizando o aceite das Especificações de Requisitos do Sistema (ERS), poderá priorizar novos chamados.

8.3.8.1. Para o disposto neste item, o MP/AL poderá priorizar até 3 (cinco) chamados simultâneos para elaboração da EPD. Na medida em que a CONTRATADA for entregando cada EPD, poderá priorizar outra demanda no lugar, até o limite estabelecido acima.

8.3.9. Caso haja necessidade de adequação, o MP/AL solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 8 (oito) dias úteis, as alterações propostas pelo MP/AL, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MP/AL.

8.3.9.1. Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido inicial apresentado na EPD, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

8.3.10. Em caso de necessidade de nova validação da EPD os prazos conferidos o MP/AL e à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

8.3.11. A partir do aceite e priorização da EPD pelo MP/AL, a CONTRATADA iniciará a elaboração da Especificação de Requisitos de Software (ERS), a qual conterá maior detalhamento da demanda tais como dimensionamento em pontos de função (IFPUG) e detalhamento de requisitos.

8.3.12. Durante o prazo que a CONTRATADA possui para elaborar a ERS, poderá ser feito o envio do documento para avaliação prévia do MP/AL, na qual não constará ainda a planilha de contagem de pontos de função (IFPUG).

8.3.12.1. Neste período de avaliação, o prazo da CONTRATADA ficará suspenso, até a validação do documento pelo MP/AL no prazo de até 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MP/AL, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

8.3.13. Durante a elaboração da ERS, caso a CONTRATADA verifique que o tamanho estimado (EPD) para a demanda terá variação acima de 50% (cinquenta por cento), deverá comunicar o MP/AL, solicitando autorização para prosseguimento na elaboração da ERS.

8.3.13.1. Se a alteração implicar quantitativo dos pontos de função maior que 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, o eventual cancelamento da elaboração da ERS não implicará qualquer custo para o MP/AL.

8.3.13.2. Se a alteração implicar quantitativo de pontos de função igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite superior da faixa inicialmente prevista, no caso de cancelamento da elaboração da ERS o MP/AL remunerará o esforço da CONTRATADA na forma prevista.

8.3.13.3. O MP/AL manifestará a concordância no prosseguimento da elaboração da ERS no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

8.3.14. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do MP/AL, entender-se-á pela concordância ao prosseguimento da elaboração da ERS.

8.3.15. A CONTRATADA deverá entregar a ERS, conforme prazo em dias úteis previstos na tabela abaixo

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

Tamanho da demanda	Entrega da ERS
Até 10 PF	9 dias
De 11 PF a 20 PF	9 dias
De 21 PF a 30 PF	14 dias
De 31 PF a 40 PF	18 dias
De 41 PF a 50 PF	23 dias
De 51 PF a 60 PF	27 dias
De 61 PF a 70 PF	32 dias
De 71 PF a 100 PF	33 dias

8.3.16. Nos casos em que as demandas forem estimadas em tamanho superior a 100 (cem) PF, o prazo para entrega da ERS será acordado entre as partes.
8.3.17. O MP/AL, de posse da ERS, analisará a necessidade de complementação ou aceite do conteúdo.
8.3.18. Caso haja necessidade de adequação, o MP/AL solicitará os ajustes à CONTRATADA, a qual deverá atender, em até 50% (cinquenta por cento) do prazo para a elaboração da ERS, as alterações propostas pelo MP/AL, contados a partir da data da solicitação, mediante a apresentação do novo artefato para análise pelo MP/AL.
8.3.18.1. Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido apresentado na ERS, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.
8.3.19. Em caso de necessidade de nova adequação da ERS os prazos conferidos à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.
8.3.20. O prazo para aceite da ERS será de até 20 (vinte) dias úteis.
8.3.20.1. Decorrido o prazo, sem que haja manifestação do MP/AL, a ERS será considerada aceita e passará a compor o backlog de demandas aprovadas.
8.3.20.2. Após o aceite da ERS, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la aos demais clientes para ciência e manifestação.
8.3.21. A CONTRATADA entregará a planilha de contagem de pontos de função, no prazo de 10

(dez) dias úteis a contar da emissão do aceite da ERS pelo MP/AL.
8.3.22. As demandas especificadas pela ERS serão inseridas no backlog de demandas aprovadas e serão base para compor as novas versões do SAJ, a partir da priorização pelo MP/AL.
8.3.23. A contagem obtida nas ERS aprovadas pelo MP/AL, que representa 25% (vinte e cinco por cento) do esforço do desenvolvimento, será debitada do banco de pontos de função.
8.3.24. Caso a CONTRATADA, no momento da implementação da demanda priorizada, identifique alteração do nível de complexidade durante o desenvolvimento, devidamente registrado segundo critérios do manual de Práticas de Contagem (Counting Practices Manual - CPM) publicado pelo International Function Point Users Group (IFPUG) e do Roteiro de Métricas do SISP, que altere a quantidade de pontos de função da ERS, elevando o saldo remanescente, fará jus ao pagamento do quantitativo de pontos de função implementados, descontados os pontos de função cobrados a título de elaboração da ERS.
8.3.24.1. Na ocorrência da situação citada no item anterior, o valor do ponto de função excedente ao especificado, será correspondente ao valor contratado.
8.3.24.2. Caso a implementação reduza o saldo remanescente, o MP/AL realizará o pagamento do quantitativo efetivamente recebido das demandas.
8.3.25. O MP/AL administrará as demandas constantes do backlog de demandas aprovadas e indicará os itens para desenvolvimento.
8.3.26. Caso a ERS não seja passível de implementação ou compatível com a versão do SAJ, deverá

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

ser cancelada.

8.3.27. A CONTRATADA indicará o prazo para o desenvolvimento da versão do SAJ e disponibilização do pacote de instalação no ambiente de homologação do MP/AL, em conformidade com o que fora estabelecido no Plano de Projeto Preliminar.

8.4. As demandas para atender atos de caráter normativo do Conselho Nacional do Ministério Público seguirão o fluxo de atendimento de desenvolvimento de funcionalidades.

8.4.1. Os custos poderão ser rateados entre os clientes da CONTRATADA que optarem pela adesão ao referido desenvolvimento compartilhado.

8.4.2. A demanda terá o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do tamanho total rateado, igualitariamente, entre o MP/AL e os demais clientes da CONTRATADA, optantes do referido desenvolvimento compartilhado;

8.4.3. Será acrescido à parcela do rateio de cada optante, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o montante total rateado, para a execução das atividades de testes e homologação nos respectivos ambientes, bem como a gestão administrativa do desenvolvimento compartilhado.

8.4.4. Entende-se como gestão administrativa:

8.4.4.1. Receber a demanda e realizar o estudo de viabilidade técnica;

8.4.4.2. Verificar se a demanda se aplica aos módulos dos clientes optantes;

8.4.4.3. Contatar cliente demandante para solicitação de esclarecimentos adicionais;

8.4.4.4. Controlar os rateios em caso de compartilhamento do desenvolvimento por mais de um cliente;

8.4.4.5. Verificar o saldo de horas ou pontos de função de cada contrato, os preços praticados e as condições de pagamento;

8.4.4.6. Elaborar o orçamento e enviar a cada cliente;

8.4.4.7. Verificar se o cliente dispõe de empenho para pagamento;

8.4.4.8. Controlar se o orçamento foi aprovado ou reprovado;

8.4.4.9. Contatar os clientes optantes para obter o ateste dos serviços.

8.4.5. A definição dos requisitos do desenvolvimento compartilhado será validada pelo cliente demandante com os demais clientes optantes.

8.4.6. O fator de ajuste do valor ponto de função será de 1,0, independentemente do tamanho da demanda.

8.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar capacidade técnica para atender o quantitativo de até 25 (vinte e cinco) pontos de função, não cumulativos, para atender eventuais alterações oriundas de ato normativo do Conselho Nacional do Ministério Público.

8.4.7.1.O quantitativo acima elencado, refere-se ao total a ser assegurado pela CONTRATADA para atender as alterações normativas, não sendo de uso exclusivo do MP/AL.

8.4.7.2. Caso a demanda ultrapasse o limite de 25 (vinte e cinco) pontos de função, por versão, a entrega será programada para versões futuras, proporcionalmente ao limite estabelecido.

8.4.7.3. Caso haja possibilidade de entregas parciais, a CONTRATADA deverá entregar conforme o cronograma estabelecido, ou não sendo possível, entregar o total da demanda no prazo estabelecido para conclusão.

8.4.8. A CONTRATADA deverá observar os critérios de priorização dos desenvolvimentos, conforme a ordem abaixo elencada:

8.4.8.1. Data de cadastro do chamado para desenvolvimento de ato normativo;

8.4.8.2. Prazo de entrega da alteração segundo o ato normativo;

8.4.8.3. Cronograma estabelecido entre os clientes optantes e a CONTRATADA.

8.4.9. Caso o MP/AL solicite o desenvolvimento, sem a participação de qualquer outro cliente da CONTRATADA, o pagamento corresponderá a 100% (cem por cento) do tamanho do

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

desenvolvimento.

8.4.10. Em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, a empresa apresentará proposta para fins de substituição do fluxo previsto no item 8.3 que trata de desenvolvimento sob demanda, visando conferir maior agilidade e assertividade ao processo, que será analisada pelo MP/AL, e, em caso de aprovação promover-se-á a alteração respectiva mediante apostilamento ou aditamento contratual a critério do MP/AL.

8.5. Atividades medidas em horas técnicas:

8.5.1. As atividades executadas pela CONTRATADA e medidas em horas técnicas terão o quantitativo de horas convertido por fator de ajuste em pontos de função.

8.5.2. Para fins de faturamento, deverá ser multiplicado o quantitativo em horas do serviço pelo respectivo fator de ajuste em pontos de função (PF). O resultado será abatido do banco de pontos de função.

8.5.3. Entende-se como atividades medidas em horas as atividades especializadas, realizadas com o objetivo de executar atividades relacionadas ao SAJ e que não sejam passíveis de medição por ponto de função.

8.5.4. A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta o fator de ajuste para as atividades executadas remota e presencialmente.

8.5.5. Poderão ser requisitadas em horas técnicas, também, atividades de alta complexidade e que requeiram execução simultânea ou que extrapolem a capacidade quantitativa do profissional alocado no Serviço de Suporte Técnico Especializado. Nestes casos a empresa deverá em no máximo 48 horas analisar a solicitação, avaliando a viabilidade de atendimento e prazo respectivo, que não deverá ser superior a 3 dias, salvo complexidade que requeira prazo distinto quando este deverá ser acordado entre as partes.

8.6. Fluxo de atendimento das atividades não mensuradas em pontos de função:

8.6.1. O serviço se inicia a partir do cadastramento do chamado pelo MP/AL, contendo detalhamento do serviço solicitado;

8.6.2. O prazo para entrega do orçamento será de até 5 (cinco) dias úteis, momento em que a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho Preliminar (PTP), contendo, a descrição sucinta das atividades que serão realizadas, a estimativa de horas técnicas que serão despendidas e o

Cronograma de Execução dos serviços;

8.6.3. O MP/AL avaliará o Plano de Trabalho Preliminar (PTP) apresentado pela CONTRATADA e, se concordar com seus termos, autorizará o serviço, devendo a execução iniciar conforme prazo definido no plano de trabalho preliminar;

8.6.4. Caso o MP/AL não concorde com o Plano de Trabalho Preliminar apresentado, solicitará formalmente os ajustes necessários à CONTRATADA, que deverá realizálos em até 3 (três) dias úteis;

8.6.5. Durante a realização dos serviços, caso haja a necessidade de aumento do quantitativo de horas técnicas, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao MP/AL, justificando circunstancialmente a necessidade e requerendo o ajuste necessário;

8.6.6. O MP/AL emitirá manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos relatórios referidos nos itens anteriores.

8.7. Cancelamento de Demandas:

8.7.1. O MP/AL poderá cancelar a demanda durante a elaboração da ERS. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido da elaboração da ERS, limitado a 25% do tamanho mínimo estimado na EPD da demanda cancelada.

(Td ERS x 0,25 x Ta EPD) / Tp ERS

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

Em que:
Td ERS = tempo decorrido da elaboração da ERS, entre a priorização da EPD e o pedido de cancelamento;
Tp ERS = tempo previsto para elaboração da ERS;
Ta EPD = tamanho mínimo estimado na EPD.

8.7.2. O MP/AL poderá cancelar a demanda com a ERS elaborada. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente a 25% do tamanho da demanda;
8.7.3. O MP/AL poderá cancelar a demanda durante o curso de desenvolvimento da versão. Nestes casos, remunerará a CONTRATADA o valor equivalente ao percentual de tempo decorrido do desenvolvimento da versão, sobre o tamanho especificado na ERS da demanda cancelada, limitado a 75% do tamanho da demanda:

$$(Tdv \times 0{,}75 \times Ta\ ERS) / 90$$

Em que:
Tdv = tempo decorrido da versão;
90 = tempo de desenvolvimento da versão;
Ta ERS= tamanho da demanda.

8.7.4. Em todo cancelamento a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao pagamento.
8.7.5. O MP/AL poderá cancelar uma demanda não mensurada em pontos de função. No entanto, remunerará à CONTRATADA o referente às atividades correspondentes as fases já executadas, mediante comprovação das atividades executadas.
8.8. Documentação comprobatória:
8.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o relatório em até 10 (dez) dias úteis, a partir da implementação das demandas de cada ciclo evolutivo, em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos do ciclo evolutivo em referência, que permita ao MP/AL avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, em colunas distintas, as seguintes informações:
8.8.1.1. Número do chamado;
8.8.1.2. Descrição do chamado;
8.8.1.3. Nome e setor/unidade do usuário solicitante;
8.8.1.4. Nome e setor/unidade do usuário que emitiu o aceite da solução apresentada;
8.8.1.5. Data e o horário de abertura do chamado;
8.8.1.6. Data e o horário de conclusão do chamado;
8.8.1.7. Total de pontos de função e/ou horas técnicas utilizadas por chamado.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A CONTRATADA entregará uma cópia dos códigos-fonte dos sistemas aplicativos, objeto deste contrato, após a vigência do contrato ou sempre que for requisitado pelo CONTRATANTE. Os produtos deverão ser mantidos em local seguro e com definição prévia de responsabilidades.

9.1. Os produtos a serem entregues são:
9.1.1. Os programas-fonte do sistema em versão mais recente disponibilizada ao CONTRATANTE;
9.1.2. Os pacotes dos componentes de desenvolvimento utilizados na construção dos sistemas, em versão compatível com os programas-fonte, com sua respectiva documentação de uso (APIS);
9.1.3. O modelo de dados contendo a descrição de cada tabela e campo, bem como as regras de integridade dos mesmos, em versão compatível com o modelo entidade-relacionamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/26F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 26F1-36FF-6901-F8E5

9.2. A guarda dos programas-fonte pelo CONTRATANTE, será uma garantia quanto à integridade do sistema, sem, entretanto, ser considerada a possibilidade de venda, aluguel, empréstimo, doação, ou qualquer forma de transferência para terceiros, do software ou das regras de negócio nele contidas.
9.3. Os programas-fonte e componentes de software fornecidos pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados, exclusivamente pela equipe de desenvolvimento do CONTRATANTE, para desenvolvimento de novos requisitos ou manutenção dos sistemas que compõem a solução SAJ/MP.
9.4. Caso o CONTRATANTE venha a utilizar os componentes para desenvolvimento ou manutenção dos programas entregues, deverá, previamente, licenciar os componentes de terceiros, pela CONTRATADA.
9.5. Fica preservada a propriedade do direito autoral e a titularidade da CONTRATADA, sobre o sistema contratado, suas adaptações e customizações, resultantes dos serviços objeto do presente contrato.
9.6. Os programas-fonte, pacotes de componentes e modelo de dados serão disponibilizados após o aceite definitivo do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. O valor global estimado do contrato é de **R$ 3.178.026,00** (três milhões, cento e setenta e oito mil e vinte e seis reais), conforme especificado nas tabelas abaixo:

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de Sustentação	R$ 59.516,05	R$ 714.192,60

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
2	Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional.	R$ 110.528,25	R$ 1.326.339,00

Item	Serviço	Quantidade de profissionais	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Total
3	Serviço de Apoio Técnico Especializado	4	R$ 18.572,80	R$ 74.291,20	R$ 891.494,40

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Fator de Ajuste para PF
4	Desenvolvimento e Outras Atividades – Sob Demanda.	Ponto de Função	R$ 2.050,00	120	R$ 246.000,00	1
		Hora Técnica	R$ 266,50	-	-	0,13

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços previstos neste Contrato, diante das seguintes condições:
11.1.1. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal, após alcançado os critérios de aceite previstos neste, entregando-a junto a DTI/MP/AL, acompanhada da seguinte documentação:
a) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal
b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
d) Certidões Negativas de Débitos (CND), emitidas pelos órgão responsáveis em âmbito estadual e municipal.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

11.1.2. As certidões previstas no item 11.1.1 só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais.
11.1.3. A não entrega dos documentos comprobatórios da prestação dos serviços relacionados neste Contrato acarretará o sobrestamento do pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas.
11.1.4. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 11.1.1, não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pela Gestão do Contrato, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste contrato.
11.1.5. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.
11.1.6. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a CONTRATADA deverá fazer apenas destaque na Nota Fiscal.
11.1.7. No caso de aceite tácito dos serviços, a CONTRATADA emitirá a fatura no valor total do serviço prestado, podendo o CONTRATANTE indicar os valores de redução em até 60 (sessenta) dias após a emissão da fatura do mês medido, descontando-se o valor na próxima fatura não emitida.
11.2. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia corrido a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas às condições de pagamento supracitadas.
11.2.1. No caso do não-pagamento da Nota Fiscal até o 11° (décimo primeiro) dia, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a compensação financeira do 11° (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA – 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e em sua proposta, contados da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decurso de 12 (doze) meses, sendo a data-base para o cálculo do primeiro reajuste a data do orçamento estimado, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, como base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA). Caso o índice deixe de existir, outro índice compatível com o objeto deve ser adotado.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1° O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Diretoria de Tecnologia da Informação, com identificação do número do contrato, ou ainda, por e-mail: diretoria.informatica@mpal.mp.br.

§ 2° Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II- Seguro-garantia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III- Fiança bancária (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

16.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 18.3 imediatamente anterior.

16.5. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de circunstâncias ensejadoras da retenção da garantia.

16.6. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

16.7. O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

16.8. Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

16.9. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua expressa liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e no art. 124, e poderá será extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA possui os seguintes direitos e obrigações:

a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência;
b) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da CONTRATANTE;
c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
d) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;
e) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos;
f) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência;
g) Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da CONTRATANTE;
h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
i) Responsabilizar-se pela qualidade dos itens ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações estabelecidas neste Termo;
j) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as necessárias para a completa execução dos mesmos, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, frete e deslocamentos;
k) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
l) Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente atualizados.
m) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, duvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

n) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

o) Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, duvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

p) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

19.1. O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II - Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e

III - Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes da CONTRATADA às instalações e equipamentos do MP/AL, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

20.2. A CONTRATADA possui os seguintes direitos e obrigações, além das mencionadas no Projeto Básico:

I - Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

II – Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IV - Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

V - Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e

VI - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

20.3. Nos termos da Lei Estadual nº 8.289, de 5 de agosto de 2020, a CONTRATADA deverá apresentar a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA.

20.3.1. A DCCA deverá vir acompanhada da última informação do CAGED e do número de contratação de jovens aprendizes.

20.3.2. Durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a DCCA deverá ser renovada pela CONTRATADA e será condição para recebimento do pagamento do empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

20.1. As partes nomearão por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

§ 1º – O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os SERVIÇOS e especialmente para:

I - Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

II - Recusar os serviços realizados que não atendam às boas normas técnicas;

III - Questionar todos os problemas técnicos constatados;

IV - Ajustar com o representante da CONTRATADA, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos;

V - Solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA, no prazo máximo de uma semana.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.1.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

21.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que corresponde a obrigação.

21.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

21.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

21.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

21.4.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.4.2. Dar causa à inexecução total do Contrato;

21.4.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

21.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

21.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

21.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

21.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.
21.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.
21.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.
21.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.
22.2. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.
22.3. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

23.1. O contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses, contados de 15/07/2026 até 14/07/2027;
23.2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da Administração, mediante termo aditivo, respeitado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que se demonstre a vantajosidade da prorrogação, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

24.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
24.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
24.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste Instrumento.
24.4. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso do CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CÓDIGO DE CONDUTA

25.1.O CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.
25.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. 18.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.
26.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.
26.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.
26.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

26.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.
26.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
26.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.
26.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.
26.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
26.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

julgar cabíveis.

26.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

26.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

26.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

26.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

27.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

27.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

27.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

27.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

27.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

27.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

27.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

27.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

27.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
27.10. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
27.11. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);
27.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);
27.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
27.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUE COMPÕEM ESTE CONTRATO

28.1. Compõem o presente Contrato, os seguintes anexos:
28.1.1. Projeto Básico (Termo de Referência) com os seguintes anexos:
28.1.1.1. Anexo I – Relação dos Módulos;
28.1.1.2. Anexo II – Funcionalidades Críticas;
28.1.1.3. Anexo III – Gestão de Chamados;
28.1.1.4. Anexo IV – Ambiente Computacional;
28.1.1.5. Anexo V-A – Modelo de Documentação de Serviços em Postos de Função;
28.1.1.6. Anexo V-B – Modelo de Documentação dos Serviços em Horas Técnicas.
28.1.2. Proposta de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – ANEXOS

29.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e demais documentos.
29.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação serão feitas para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.
30.2. A CONTRATADA declara a inexistência em seu quadro de empregados, destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

assessoramento, de membros vinculados a este CONTRATANTE, ciente de que esta situação impede a assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução CNMP n.º 37/2009.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

31.1. Em cumprimento ao art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

32.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maceió/AL, 15 julho de 2026.

Pelo Contratante:

LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472

Assinado de forma digital por LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Dados: 2026.07.14 13:03:32 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

MÁRCIO SANTANA SOUZA
Representante legal – Softplan Planejamento e Sistemas S.A.

Assinado digitalmente por MARCIO SANTANA SOUZA (CPF: 727.526.451-04) Parte Data: 14/07/2026 12:48

Assinado por 1 pessoa: MARCIO SANTANA SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5 e informe o código 28F1-36FF-6901-F8E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 28F1-36FF-6901-F8E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO SANTANA SOUZA (CPF 727.XXX.XXX-04) em 14/07/2026 12:48:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://1doc.1doc.com.br/verificacao/28F1-36FF-6901-F8E5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/07/2026 09:09:42**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Arquivar**

Movimento assinado eletronicamente por **GINA ALENCAR MEDEIROS**, em 29/07/2026, às 09:09, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:14**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1329.0000442/2026-16

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/07/2026 09:27:38**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**ENCAMINHAR T. CONTAS**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 29/07/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **04/08/2026 11:14**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**31/07/2026 12:12:03**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Enviado ao Tribunal de Contas**

Enviado ao Tribunal de Contas

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 31/07/2026 12:12:03, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Oficio**

Data de Criação: **31/07/2026 12:12:03**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió-AL.
CNPJ: 12.472.734/0001-52 tel: (82) 2122-3535 e-mail: diretoria.financeira@mpal.mp.br

Ofício nº. 76/2026 – DCF/PGJ

Maceió, 30 de julho de 2026

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol
Maceió/AL
CEP 57055-000

Assunto: Remessa de Processo Administrativo.

Senhor Presidente,

Remete-se a esse Egrégio Tribunal de Contas cópias do Processo Digital nº 20.08.1329.0000442/2026-16, referente ao Contrato PGJ/AL nº 08/2026 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL.

Vale ressaltar que os autos encontram-se disponíveis para ser examinado a qualquer momento no Portal GED do Ministério Público de Alagoas através do *site* https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretor de Contabilidade e Finanças

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Protocolo de envio**

Data de Criação: **31/07/2026 12:12:03**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Sexta, 31 de Julho de 2026

Unidade Gestora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Orgão de Origem:

Cadastrante: ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

A Unidade Gestora MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL CNPJ 12472734000152, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OUTROS INSTRUMENTOS de número 013950/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, CPF 04730733401, no dia 31/07/2026 às 11:13 horas.

Número do Termo de Contrato, Ata ou do Instrumento que foi firmado no processo informado: 08/2026.

• OFÍCIO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PARECER JURÍDICO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

Arquivamento (920353)

Data do Movimento:	**31/07/2026 12:27:35**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Arquivamento**

Arquivamento

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 31/07/2026 12:27:35, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.